



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
DOUTORADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

CAMILA ARRAES DE ALENCAR PIMENTA

**A “ALT-RIGHT” BRASILEIRA E O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: UMA
ANÁLISE DO DISCURSO DE ATAQUES À SUPREMA CORTE PELA MÍDIA
ALTERNATIVA ILIBERAL**

FORTALEZA – CEARÁ

2023

CAMILA ARRAES DE ALENCAR PIMENTA

A “*ALT-RIGHT*” BRASILEIRA E O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: UMA ANÁLISE
DO DISCURSO DE ATAQUES À SUPREMA CORTE PELA MÍDIA ALTERNATIVA
ILIBERAL.

Tese apresentada ao Curso de Doutorado em Políticas Públicas do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas do Centro de Estudos Sociais Aplicados da Universidade Estadual do Ceará, como requisito parcial à obtenção do título de doutor em Políticas Públicas. Área de Concentração: Estado, Democracia e Políticas Públicas.

Orientador: Prof. Dr. David Barbosa de Oliveira.

FORTALEZA – CEARÁ

2023

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Estadual do Ceará
Sistema de Bibliotecas
Gerada automaticamente pelo SidUECE, mediante os dados fornecidos pelo(a)

Pimenta, Camila Arraes de Alencar.

A alt-right brasileira e o Supremo Tribunal Federal: uma análise do discurso de ataques à suprema corte pela mídia alternativa iliberal [recurso eletrônico] / Camila Arraes de Alencar Pimenta. - 2023.

181 f. : il.

Tese (doutorado acadêmico) - Universidade Estadual do Ceará, Centro de Estudos Sociais Aplicados, Curso de Doutorado Acadêmico - Programa de Pós-graduação Em Políticas Públicas, Fortaleza, 2023.

Orientação: Prof. Dr. David Barbosa de Oliveira.

1. Mídia alternativa. 2. Discurso. 3. Direita radical. 4. Storytelling. 5. Democracia defensiva. I. Título.

ATA DE DEFESA PÚBLICA DE TESE DE DOUTORADO

Aos nove dias de novembro de dois mil e vinte e três, no(a) miniauditório CESA, realizou-se a sessão pública de defesa da tese de CAMILA ARRAES DE ALENCAR PIMENTA, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso DOUTORADO ACADÊMICO - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS - PPGPP, intitulada: **A "ALT-RIGHT" BRASILEIRA E O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: UMA ANÁLISE DO DISCURSO DE ATAQUES À SUPREMA CORTE PELA MÍDIA ALTERNATIVA ILIBERAL**. A Banca Examinadora reuniu-se no horário de 09:00h às 11:25 horas, sendo constituída por: Prof. Dr. DAVID BARBOSA DE OLIVEIRA (Orientador e Presidente da Banca/Universidade Federal do Ceará - UFC), Profa. Dra. HELENA MARTINS DO RÉGO BARRETO (Universidade Federal do Ceará - UFC), Prof. Dr. ALEXANDRE DE ALMEIDA (Universidade Federal de Juiz de Fora), Prof. Dr. FÁBIO GENTILE (Universidade Federal do Ceará - UFC) e Prof. Dr. JOÃO PAULO BANDEIRA DE SOUZA (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE). Inicialmente o(a) doutorando(a) expôs seu trabalho e a seguir foi submetido(a) à arguição pelos membros da Banca, dispondo cada membro de tempo para tal. Finalmente a Banca reuniu-se em separado e concluiu por considerar o(a) doutorando(a) APROVADA, por sua tese e sua defesa pública. Eu, DAVID BARBOSA DE OLIVEIRA, presidente da banca, lavrei a presente ata que será assinada por mim e os demais membros. Fortaleza, 09 de Novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 DAVID BARBOSA DE OLIVEIRA
Data: 30/11/2023 17:35:25-0908
Verifique em <https://validar.aj.gov.br/>

Prof. Dr. DAVID BARBOSA DE OLIVEIRA
(Orientador e Presidente da Banca/Universidade Federal do Ceará - UFC)

Documento assinado digitalmente
 HELENA MARTINS DO RÉGO BARRETO
Data: 25/11/2023 11:25:29-0908
Verifique em <https://validar.aj.gov.br/>

Profa. Dra. HELENA MARTINS DO RÉGO BARRETO
(Universidade Federal do Ceará - UFC)


Prof. Dr. ALEXANDRE DE ALMEIDA
(Universidade Federal de Juiz de Fora)

Documento assinado digitalmente
 FÁBIO GENTILE
Data: 23/11/2023 17:36:21-0908
Verifique em <https://validar.aj.gov.br/>

Prof. Dr. FÁBIO GENTILE
(Universidade Federal do Ceará - UFC)

Documento assinado digitalmente
 JOÃO PAULO BANDEIRA DE SOUZA
Data: 17/11/2023 17:57:14-0908
Verifique em <https://validar.aj.gov.br/>

Prof. Dr. JOÃO PAULO BANDEIRA DE SOUZA
(Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE)

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, minha base, meu tudo...

Ao “Vein”, que já não está mais aqui... queria uma filha Doutora, no sentido médico, e hoje está acompanhando de longe esse momento...

À “Mainha”, que sempre me demonstrou a garra e perseverança para lutar pelos meus sonhos e me tornar a mulher que sou hoje.

Ao “Gordim”, por ouvir vários desabafos sobre a minha tese, especialmente por prestar solidariedade ao ouvir alguns vídeos comigo.

À Vovó e ao Edgar por torcerem tanto para que eu conseguisse terminar o doutorado com êxito.

Ao David, meu orientador, por ter tido a paciência de me aguentar nesses quatro anos e meio e por dar os puxões de orelha que eu precisava. Além de não ter desistido de mim.

Aos membros da banca examinadora, Profa. Helena, Prof. Alexandre, Prof. Fábio e Prof. João Paulo por entenderem o prazo tão limitado no envio da tese.

À Prof. Rejane que foi a condutora ideal para o momento final do meu Doutorado.

Aos meus alunos, amigos, professores do Programa de Políticas Públicas, mas especialmente àqueles que me ouviram durante esses quatro anos e meio de curso quase que diariamente e que de alguma maneira me serviram como fonte de inspiração em determinados momentos para não desistir: minhas Docinhas, meu Clube do Livro, meninas do Foro de Fortaleza, Ita, Bruna, Luzimar, Camila Aquino, Leticia, Cândida, Fernando, Marcus Vinícius, Michele Prado.

À “Joyzinha”.

E à Deus que não é o que essa Direita radical diz que Ele é.

O meu muito obrigada a cada um de vocês.

“Amar e mudar as coisas me interessa mais...”
(Belchior)

RESUMO

A mídia alternativa brasileira teve um crescimento nos últimos anos com o advento das redes sociais. Houve uma inovação no formato de comunicação que foi além do espaço ocupado pela mídia tradicional. Neste aspecto, o *Youtube* foi criado em 2005 e rapidamente se tornou uma das mais influentes plataformas da internet. Com conteúdo diversificado, não convencional, este espaço garantiu a sensação de liberdade aos seus usuários, democratizou o conteúdo e possibilitou que virasse geração de renda por meio da monetização de canais. Essa alternativa criou uma habilitação profissional que foram os *influencers*. Estes passaram a produzir material dos mais diversos campos. A direita radical utilizou esse meio como instrumento contra hegemônico e foi nesse entorno que surgiram discursos para desacreditar a mídia tradicional e instituições típicas das democracias liberais, como o Judiciário. Assim, a discussão em torno do Supremo Tribunal Federal teve destaque em um momento de ampliação da polarização no país. Os canais Terça Livre, Te atualizei e Vista Pátria são exemplos de mídias que produziram diversos vídeos incentivando alguns ataques à Suprema Corte. Eles foram selecionados por estarem envolvidos em investigações judiciais relacionadas aos atos antidemocráticos, propagação de *fake news* ou formação de milícias digitais; estarem listados como principais mídias do governo à época e/ou constarem como investigados na CPMI das *Fake News*. O discurso que proferiram leva a crer que os canais causaram alguma interferência no regular funcionamento institucional da Corte. Por meio da análise de discurso crítica as categorias pelas quais os canais costumam designar a Corte foram verificadas. O recorte temporal abrangeu o intervalo temporal entre 2016 e 2021, tendo em vista que no primeiro ano foram identificadas manifestações populares contra a Suprema Corte e, em 2021, houve o encerramento do inquérito dos atos antidemocráticos, que se tornou público. As principais decisões proferidas durante a gestão governamental de direita radical foram analisadas para que ocorresse a verificação do questionamento principal desta tese sobre a ruptura da normalidade institucional no país. Assim, a Suprema Corte utilizou-se da democracia defensiva a fim de que o Estado Democrático de Direito se preservasse diante dos ataques proferidos pela direita radical que teve a mídia alternativa como integrante de um sistema antidemocrático.

Palavras-chaves: mídia alternativa; discurso; direita radical; *storytelling*; democracia defensiva.

ABSTRACT

The alternative media has been developing in recent years with the advent of social networks in Brazil. There was an innovation in the communication format that went beyond the space occupied by traditional media. YouTube was created in 2005 and quickly became one of the most influential platforms over the internet. With diverse, unconventional content, this platform guaranteed a feeling of freedom for its users, democratized its content and brought the possibility to generate income through channel monetization. This alternative created a professional qualification that now are known as influencers. These new professionals began to produce material from the most diverse areas. The alt-right thoughts people used this space as a means of counter-hegemonic information and it was in this environment that speeches emerged to discredit the traditional media and it was in this context that speeches emerged to discredit the traditional media and institutions typical of liberal democracies, such as the Judiciary. Thus, the discussion around the Federal Supreme Court was highlighted at a time of increasing polarization in the country. The channels Terça Livre, Te atualizei and Vista Pátria are examples of media that produced several videos encouraging some attacks on the Supreme Court. They were selected because they are involved in judicial investigations related to anti-democratic acts, the spread of fake news or the formation of digital militias; being listed as the former government's main media or being listed as being investigated by the parliamentary commission about Fake News. The speech they give leads us to believe that the channels are able to cause some interference in the regular institutional functioning of the Court. Thus, critical discourse analysis will be the methodology applied to verify the categories in which the channels designate the Court. The time frame used for this research was the period from 2016 to 2021, considering that in the first year popular demonstrations against the Supreme Court were identified and, in 2021, the investigation into undemocratic acts was closed, which became public. The main decisions made during the radical right government administration were analyzed to verify the main question of this thesis about the rupture of institutional normality in the country. Thus, the Supreme Court used defensive democracy so that the Democratic Rule of Law could be preserved in the face of attacks made by the radical right, which considered the alternative media as part of an undemocratic system.

Keywords: alternative media; discourse; alt-right; storytelling; defensive democracy.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABIN	Agência Brasileira de Inteligência
ADC	Análise de Discurso Crítica
ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
ADPF	Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
AIB	Ação Integralista Brasileira
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
CAPES	Coordenação de aperfeiçoamento de pessoal de nível superior
CCJC	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania
CFR	Conselho de Relações Internacionais
CPC	Código de Processo Civil
CPP	Código de Processo Penal
CPMI	Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
DF	Distrito Federal
DRCI	Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Internacional
EUA	Estados Unidos da América
FEFC	Fundo Especial de Financiamento de Campanha
FUNARTE	Fundação Nacional das Artes
GLO	Garantia da Lei e da Ordem
GP	Gabinete do Presidente
GSI	Gabinete de Segurança Institucional
HC	Habeas Corpus
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INQ	Inquérito Policial
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
INTERPOL	Organização de Polícia Internacional
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
IPVA	Imposto sobre a propriedade de veículos automotores
LC	Lei Complementar
LGBTQIA+	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros, Queer, Questionando, Intersexuais
LSN	Lei de Segurança nacional
MBL	Movimento Brasil Livre

MEC	Ministério da Educação
MIN	Ministro
MPE	Ministério Público Eleitoral
NTIC	Novas Tecnologias de Informações e Comunicação
PCC	Partido Comunista Chinês
PCC	Primeiro Comando da Capital
PET	Petição
PF	Polícia Federal
PGR	Procuradoria Geral da República
PL	Projeto de Lei
PSOL	Partido Socialismo e Liberdade
PT	Partido dos Trabalhadores
RISTF	Regimento Interno do STF
SECOM	Secretaria de Comunicação do Governo Federal
SP	São Paulo
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
TIC	Tecnologias de Informações e Comunicação
TSE	Tribunal Superior Eleitoral
TV	Televisão
ZFM	Zona Franca de Manaus

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	12
2	A ASCENSÃO DA MÍDIA ALTERNATIVA E SUA APROPRIAÇÃO PELA DIREITA RADICAL NO CENÁRIO BRASILEIRO.....	20
2.1	A presença da direita radical brasileira no Youtube: estratégias e consequências.....	26
2.2	Apresentando a <i>alt-right</i> ou direita radical brasileira.....	30
2.3	Influenciadores da Direita Radical brasileira: análise do seu perfil e nos impactos sociais-governamentais.....	38
3	A DESIGNAÇÃO DO STF COMO AGENTE DA ESQUERDA NACIONAL E INTERNACIONAL.....	48
3.1	A criação da ideia de estamento burocrático.....	50
3.2	O STF como defensor da agenda da esquerda.....	67
3.3	O STF a serviço de organizações internacionais.....	80
4	COMO SE COMBATER O INIMIGO CHAMADO SUPREMA CORTE BRASILEIRA?.....	90
4.1	O STF contra os princípios institucionais democráticos.....	97
4.2	A falta de legitimidade do STF.....	103
4.3	PL 4754/2016: a solução para o ativismo judicial do Supremo Tribunal Federal.....	110
4.4	A interpretação dada ao art. 142 da CF/88: (im)possibilidade de intervenção militar.....	117
5	O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL COMO CONTROLE DA <i>ALT-RIGHT</i> NO BRASIL: UMA ANÁLISE À LUZ DA TEORIA DA DEMOCRACIA DEFENSIVA.....	124
5.1	As principais decisões do STF no interstício de 2019 a 2022.....	127
5.1.1	Julgamentos de especial relevância em 2019.....	128
5.1.2	Julgamentos de especial relevância em 2020.....	133
5.1.3	Julgamentos de especial relevância em 2021.....	137
5.1.4	Julgamentos de especial relevância em 2022.....	142
5.2	A teoria da democracia defensiva como instrumento de preservação da democracia brasileira.....	147
6	CONCLUSÃO.....	153
	REFERÊNCIAS.....	158

1 INTRODUÇÃO

Houve um tempo em que os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) eram desconhecidos da população brasileira (VEJA, 2018). Essa realidade mudou com o advento da TV Justiça que deu destaque à instituição nas mídias e na rotina dos cidadãos brasileiros (RECONDO; WEBER, 2019). Em 20 de maio de 2002, foi publicada a lei 10.461/2002 alterando a Lei 8.977/95 para incluir um canal reservado ao STF no serviço de TV a cabo. Mesmo ainda restrito a assinantes, esse acesso possibilitou uma maior inserção tanto do povo quanto das outras redes de rádio e TV no acompanhamento de audiências e decisões da Corte Suprema. E assim, seu conteúdo poderia ser transmitido em rede aberta para todos aqueles que não eram assinantes.

A TV Justiça foi criada para dar uma maior transparência aos atos do Poder Judiciário e dos serviços essenciais à Justiça. A emissora entrou no ar no dia 11 de agosto de 2002, “com o objetivo de mostrar aos cidadãos como funciona a Justiça, facilitando o acesso aos serviços prestados e aumentando a confiança nos seus resultados” (STF, 2009). Ao mesmo tempo que houve essa facilidade, o povo passou a se sentir à vontade para emitir sua opinião sobre as decisões, manifestando oposição quando não concordasse com o que foi proferido.

Essa liberdade começou a se exacerbar quando se transformou em ofensas pessoais, ameaças aos ministros, e seus familiares, que chegaram a ensejar a propositura de ações judiciais pelos ofendidos, e até interpelações pelo fechamento da instituição. Em 2016, no meio a crise política que o país passava, várias manifestações foram organizadas pelo Movimento Brasil Livre (MBL), movimento Vem pra Rua, dentre outros, para impulsionar o processo de impeachment da então presidente Dilma Rousseff. Nesse meio foram vistos vários cartazes com pedidos de intervenção militar, fechamento do Congresso Nacional, além de outros ultrajes a ideais democráticos (G1, 2015). Acrescenta-se a isso o fato de algumas autoridades que ganharam destaques em processos nessa luta contra a corrupção, como na Operação Lava Jato, passarem a proferir discursos de descrédito em relação à Suprema Corte e à classe política (RODAS, 2022). Outro campo que também foi ocupado por tais movimentos foram as redes sociais, especialmente a partir da eleição para presidente da República em 2018 que veio a alterar os rumos de debate público no país.

Em 14 de março de 2019 foi instaurado o Inquérito nº 4.781 pelo Ministro Dias Toffoli para apurar ataques aos integrantes do Supremo Tribunal Federal (STF), por meio da Portaria GP Nº 69. O ministro, então presidente do STF, designou o Ministro Alexandre de Moraes como relator. Esta investigação ficou conhecida como Inquérito das “Fake News”.

Logo em seguida, no dia 15 de março de 2020, ocorreu um protesto em frente ao Palácio do Planalto que, dentre outras pautas antidemocráticas, pedia pelo fechamento do Supremo Tribunal Federal e do Congresso Nacional (JORNAL DO COMÉRCIO, 2020). Esta agenda foi um eco de declarações anteriores de Jair Bolsonaro e Olavo de Carvalho que apontavam que decisões do STF “interferiam” na gestão do Executivo. As afirmações contra o STF já eram proferidas pelos dois antes da direita radical assumir a gestão do país.

Diante dessas protestações contra a Suprema Corte, a Procuradoria Geral da República (PGR), por meio do seu procurador geral, Augusto Aras, solicitou a abertura de outro inquérito para investigar atos atentatórios ao Estado Democrático de Direito e às instituições republicanas (CONJUR, 2020). No dia 21 de abril de 2020, o ministro Alexandre de Moraes autorizou o início da investigação intitulada de Inquérito dos Atos Antidemocráticos, que tinha como argumento o descumprimento da Lei de Segurança Nacional (Lei nº 7.170/1983) (STF, 2020).

Em 22 de maio de 2020, Bolsonaro ameaçou intervir no STF devido à solicitação enviada pelo ministro Celso de Mello à PGR sobre a possibilidade de apreensão do seu celular e do aparelho do seu filho, o vereador Carlos Bolsonaro (VALOR, 2020). Com afirmações como a proferida no dia 28 de maio de 2020 no qual diz que “Ordens absurdas não se cumprem”, em relação ao mandado expedido no Inquérito das “*Fake news*”, o presidente da República provocou um novo acirramento de ânimos em seus apoiadores, que voltaram a se manifestar pelo fechamento da Suprema Corte no dia 31 de maio de 2020, em meio à grave pandemia de COVID-19 (COLLETA, 2020). No mesmo dia, também houve um protesto do movimento conhecido como “300 do Brasil” com manifestantes carregando tochas, vestindo máscaras e outra vez ameaçando ministros (AMORIM e BORGES, 2020). E, em 13 de junho de 2020, apoiadores da direita radical lançaram fogos de artifício contra o prédio do Supremo e fizeram ameaças aos magistrados (G1, 2020). O Inquérito dos Atos Antidemocráticos veio a ser arquivado no dia 01 de julho de 2021, mas a pedido do relator foi iniciada outra investigação para verificação dos ataques nos meios digitais, o Inquérito nº 4.874, ou Inquérito das Milícias Digitais. Assim, atualmente tem-se somente dois Inquéritos em andamento: *Fake News* (nº 4.781), em sigilo, e Milícias Digitais (nº 4.874), com poucas partes publicizadas.

Diante desses fatos, cumpre destacar que esses manifestos partem da chamada nova direita brasileira que possui poucos traços de semelhança à direita tradicional. Nesse período, o Brasil vivia um período marcado por sequelas da época ditatorial, vinculada ao movimento direitista. Assim, os políticos e defensores do grupo tendiam a se esconder como

tais, tendo sido denominados de “direita envergonhada”. Como bem destaca Antônio Pierucci (1987, p.36): “a palavra ‘direita’ alude às paisagens da permanência e do arcaísmo, da conservação do passado e da recusa da mudança, do egoísmo e da injustiça, da manutenção das hierarquias e do compromisso com a desigualdade, ou pura e simplesmente lembra a repressão, a tortura, a guerra suja, a morte”. Diante deste fato, até mesmo o liberalismo econômico que emergiu na década de 1990 não foi suficiente para tirar esse constrangimento da direita brasileira (QUADROS E MADEIRA, 2018). A vergonha em declarar-se como integrante deste agrupamento passou uma imagem de uma sociedade despolitizada que perdurou durante muito tempo.

Àquela época Antônio Pierucci (1987) qualificava esse movimento como a nova direita e destacava a existência de uma extrema direita formada por “indivíduos arregimentáveis por causas anti-igualitárias radicais e soluções autoritárias de direita” (PIERUCCI, 1987, p.27). O fantasma do comunismo não mais existia, mas a divisão de classes, os preconceitos regionais e raciais, bem como o discurso contra os direitos humanos se faziam presentes. A mídia policial e a comunidade evangélica começavam a ganhar destaque com a sua associação a essa direita. Defendia-se a pauta tradicionalista, ao mesmo tempo em que se pregava o aspecto da política neoliberal com uma filosofia individualista de defesa e a responsabilização do indivíduo, não só no aspecto penal, mas também em sua capacidade de empreender no mundo dos negócios (PIERUCCI, 1987). A direita tradicional se demonstrava influenciada por juízos moralizantes, se aproximando da noção apresentada por Norberto Bobbio (1995) de uma postura tradicionalista, favorável à continuidade, oposta às pautas que se propunham abertas ao novo, ao progresso, à ruptura, à descontinuidade. Desde aquela época, percebia-se uma divisão: de um lado a luta pelo conservadorismo, de outro à luta pelo progresso.

A nova direita brasileira apresentada por Antônio Pierucci em 1987 não é a mesma que Camila Rocha vem a identificar em 2018. Cerca de trinta anos depois, os brasileiros começam a se inserir em uma rede que viria a ser o início na mudança de relações sociais: o “Orkut”. Foi nesse espaço que a nova direita brasileira se formou por meio de discussões e definições de temas de protestos (ROCHA, 2018). Essas novas forças políticas da sociedade não se consideravam representadas pelos partidos de centro direita e direita tradicionais e criaram esse elemento de identificação de seus ideais.

Hoje, de uma forma sistematizada, a direita brasileira pode ser classificada em direita tradicional, direita radical (*alt-right*) e extrema direita (*far-right*) que serão mais bem detalhadas no primeiro capítulo desta tese. No campo da direita radical, deve-se destacar a

mídia alternativa como um dos principais locais de atuação deste movimento. Além de ser um espaço de discurso contra hegemônico, os espaços alternativos não têm a mesma regulação do campo tradicional, possibilitando que conteúdos mais extremistas tenham uma maior propulsão neste espaço.

Embora parte da *alt-right* se desenvolva de maneira anônima, por meio de sites como o *4chan* e o *Reddit*, alguns canais e perfis em redes sociais também podem ser espaços para sua utilização. No Brasil, a direita radical encontrou relevo no *Youtube*. Conforme pesquisa realizada pelo Instituto Reuters para o estudo do Jornalismo em 2022, a plataforma era utilizada por 35% das pessoas da América Latina como fonte de notícias, ficando somente atrás do *Facebook* (57%). Cabe destacar que os usuários desta rede também divulgam vídeos que foram retirados do *Youtube*, demonstrando um alcance de um público ainda maior. Considerando o espaço brasileiro, o *Facebook* (40%) foi ultrapassado pelo *Youtube* (43%) e pelo *Whatsapp* (41%), cujos usuários também costumam enviar vídeos desta mídia social. Dentro desse contexto, a mídia alternativa se torna essencial nesse debate, não só para as discussões apresentadas pelo campo político, mas também em uma visão geral.

Essa comunicação há algum tempo possui um campo de atuação e interferência na vida dos cidadãos brasileiros que se intensificou com o advento da internet (SILVEIRA, 2004). As teorias sociais desta área trouxeram uma evolução da ingerência da mídia na formação de opinião e no conceito sobre o que poderia ser enquadrado neste espaço. Harold Lasswell trouxe a ideia que consagraria a administração das opiniões através dos meios de comunicação em massa. A partir de sua teoria funcionalista, a mídia passou a substituir a intimidação e a coerção por formas persuasivas de convencimento (QUIROGA, 2013). Posteriormente, Paul Lazarsfeld foi um dos criadores da teoria dos efeitos limitados segundo a qual os meios de comunicação têm influência preponderante na vida social do indivíduo, porém, essa repercussão seria limitada. Este autor também trouxe a primeira ideia do líder de opinião como importante papel intermediário entre a mídia e os receptores na obra “*The people’s choice*” (MARTINO, 2018), funcionando assim como um influenciador de meios tradicionais por considerar níveis diferentes de influência dos líderes.

De lá para cá, as teorias da comunicação foram complexificadas, superando algumas dessas ideias de causa e efeito e percebendo o papel das audiências na reelaboração de significados. Isso torna mais complexa também a prática da manipulação, que não deixa de existir.

Nesse contexto, percebe-se que as teorias iniciais desenvolvidas pelos doutrinadores convergiam para a ideia de que a mídia hegemônica interferia no

funcionamento da sociedade e das instituições. A existência dessa opinião pública tende a ser um tema divergente na doutrina política clássica. Patrick Charaudeau (2016) defende que essa posição existe na medida em que se manifesta e influi na vida social, contrapondo-se a Pierre Bourdieu e Jean Baudrillard, que afirmavam que ela não existe, não passando de um meio de manipulação da elite com a cumplicidade da mídia da massa informal.

A ideia de poder e contrapoder na democracia que Patrick Charaudeau (2016) defende fica claramente demonstrada por esta posição contra hegemônica que se fortaleceu no campo da *alt-right*. Com o seu crescimento, a mídia alternativa de direita passou a ser decisiva na segmentação e organização de agentes por meio de tentativas de deslegitimação da mídia tradicional com disputas ideológicas e quebra da mediação tradicional.

Nessa ótica, os aspectos ideológicos se encontram fortemente presentes, corroborando com a definição dada por John Thompson (2011) de que a ideologia é sentido a serviço do poder. Essa troca simbólica é mediada de maneira sempre mais ampla e crescente pelas instituições e mecanismos de comunicação de massa (THOMPSON, 2011). O conceito dado por John Thompson não considerava o campo da mídia alternativa desenvolvida na Internet, havendo certos dados que precisam ser adaptados a essa nova realidade. Assim, alguns elementos merecem ser analisados para que se possa interpretá-los, como a transmissão e difusão das formas simbólicas do discurso dessa direita radical; as mensagens que ela busca construir; e a maneira como esse conteúdo é recebido (THOMPSON, 2011).

Assim, o problema a ser verificado nesta tese é se os discursos da mídia de direita radical em relação ao Supremo Tribunal Federal (STF) no contexto político contemporâneo influenciam as dinâmicas institucionais da Corte e geram implicações na estabilidade democrática do país. O objetivo geral da pesquisa será analisar o discurso de ataque ao Supremo Tribunal Federal proferido por youtubers da *alt-right* ou direita radical brasileira no período de 2016 a 2021. Como objetivos específicos, busca-se compreender a direita radical e a ocupação do campo da mídia alternativa por expoentes deste ramo ideológico no Brasil, bem como a utilização do *Youtube* por este setor; analisar os discursos dos canais selecionados que traziam como a direita radical definia a Suprema Corte brasileira; analisar os discursos proferidos por estes canais que buscam incentivar os ataques ao STF e mapear os meios utilizados pela Suprema Corte brasileira para preservação do Estado Democrático de Direito diante dessas agressões.

Para tanto, a metodologia utilizada será Análise de Discurso Crítica (ADC). Norman Fairclough (2001) adotou tal método investigativo para analisar as mudanças sociais em determinado contexto. Este estudo ocorre por meio de um tripé: texto, prática discursiva e

prática social. Com isso, serão pesquisadas as adaptações entre mudanças discursivas e sociais relacionadas aos eventos discutidos no presente projeto. Analisa, assim, o conhecimento, as relações e identidades sociais em um estudo com a presença da intertextualidade dos discursos envolvidos sendo estes considerados de maneira crítica, com suas conexões e causas motivadoras. A ADC pode ser utilizada em diferentes tipos de texto, possibilitando descobrir a problemática debatida e o estudo de sua evolução.

É importante destacar que o exame consistir-se-á em transcrição textual dos vídeos do *Youtube* separados como corpus abaixo especificado. Para tanto serão considerados elementos como vocabulário, gramática, coesão e estrutura; analisar-se-á também o contexto no qual aqueles textos foram proferidos e a sua prática social. Ademais, serão verificadas as seguintes categorias na análise de discurso conforme definidas por John Thompson (2011): a legitimação e a racionalização, verificando a maneira como é produzida a forma simbólica que constrói a cadeia de raciocínio para justificar os ataques ao STF e garantir a adesão e apoio ao movimento. A eufemização que consiste na descrição de determinadas ações com o intuito de despertar uma valorização positiva (THOMPSON, 2011), associada à padronização do discurso utilizado pela *alt-right*, com forte amparo popular; além da fragmentação dos discursos extremistas que tende a ser reforçada pela diferenciação e pelo expurgo do outro (THOMPSON, 2011). Os aspectos gramaticais e sintáticos, como a nominalização e a passivização também devem ser discutidos.

Os perfis selecionados não eram vinculados expressamente ao governo brasileiro, mas possuíam forte influência perante a antiga gestão, bem como com políticos vinculados à nova direita que tornam o discurso mais relevante. O Canal Terça Livre terá os seus vídeos utilizados como referência principal desta tese. O perfil era de propriedade de Allan dos Santos juntamente com outros sócios. Allan dos Santos é um dos principais investigados pelos inquéritos das “*Fake News*” e das “*milícias digitais*”. Na minuta final do relatório do inquérito dos atos antidemocráticos, Allan dos Santos aparece como suspeito de ser um dos principais líderes que se utilizava das redes de financiamentos governamentais para compor uma organização criminosa para espalhar notícias fraudulentas.

O canal Terça Livre possuía mais de um milhão e duzentos mil inscritos no *YouTube* e quatrocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e quatro apoiadores no *Facebook*. Em 23 de outubro de 2021, o canal encerrou suas atividades em todas as plataformas, mas, antes disso, 122 (cento e vinte e dois) vídeos do canal publicados no período de 2016 a 2021 foram baixados e, destes, 72 (setenta e dois) tiveram sua transcrição realizada e 30 (trinta) foram utilizados nesta tese. Para o primeiro corte, foi colocada a sigla

STF na busca do canal no *Youtube*, baixando-se todos os vídeos que surgiram. Alguns não possuem o nome STF no título, mas se referem à instituição em seu conteúdo. Em um segundo momento, foram analisados os vídeos que destacavam os ataques, críticas, ao STF e realizada a sua transcrição, que resultou no total de vídeos acima mencionados.

Os outros dois canais selecionados para a análise consistem no Te Atualizei e no Vista Pátria. Bárbara Destefani e Alan Frutuoso, proprietários dos perfis, respectivamente, foram recebidos no Palácio do Planalto pelo Presidente da República no dia 23 de maio de 2020. Do perfil Te Atualizei, foram baixados 83 (oitenta e três) vídeos de 2016 a 2021, dentro dos quais 61 (sessenta e um) tiveram sua transcrição realizada e 50 (cinquenta) foram utilizados para a tese. Do canal Vista Pátria, foram baixados 89 (oitenta e nove) vídeos no período de 2017 a 2021, dentro dos quais 46 (quarenta e seis) foram transcritos e 20 (vinte) utilizados para a tese. O canal Vista Pátria no *Youtube* foi criado em 19 de janeiro de 2017 e conta com 855.000 (oitocentos e cinquenta e cinco mil) inscritos. Ademais, Alan Frutuoso foi denunciado à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) das *Fake news* por criar e replicar discursos de ódio, sendo o STF um dos seus alvos. Bárbara Destefani foi investigada pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) por propagar notícias falsas em período de eleições e costumava replicar os conteúdos do canal Terça Livre. Seu canal possui 1,57 milhão (um milhão cinquenta e sete mil) inscritos, tendo sido retirado da plataforma algumas vezes, após a apresentadora incentivar ataques às instituições e disseminar a ideia de fraude no processo eleitoral. Em 18 de maio de 2023 Bárbara Destefani enviou e-mail aos seguidores do canal com a seguinte informação: “É com uma mistura de raiva e desânimo que venho compartilhar uma história com você. Prepare-se, porque acredite: fui expulsa do meu próprio país! Sim, bloquearam meu canal no YouTube aqui no Brasil de vez, e eu nem sei o motivo!”. O canal encontra-se ativo na plataforma, porém, alguns vídeos com ataques ao STF foram removidos.

O recorte utilizado para a pesquisa foi o intervalo temporal entre 2016 e 2021, tendo em vista que em 2016 se verificou a ocorrência de várias manifestações populares contra a Suprema Corte e, em 2021, houve o encerramento do inquérito dos atos antidemocráticos. Optou-se por não realizar a transcrição de todos os vídeos baixados por motivos diversos: narrativas superficiais, títulos dirigidos ao STF, porém, os discursos eram dirigidos para outros poderes, discursos repetitivos, dentre outros. Acredita-se que os elementos apresentados conseguem responder o problema apresentado nesta tese.

É importante destacar que alguns vídeos separados para análise trazem diálogos firmados entre os donos dos perfis supracitados e demais colaboradores e/ou entrevistados. Os discursos separados são considerados primários, tendendo a serem propagados nas demais

redes sociais e demonstrando a existência de um verdadeiro sistema de propagação de informação da direita radical como será visto adiante. Estes vídeos são repercutidos em outras redes sociais, além da plataforma *Youtube*, havendo uma dificuldade na mensuração do número de destinatários atingidos por estas notícias.

A pesquisa bibliográfica também se faz necessária compreender, construir o objeto por meio da doutrina constante em livros, artigos publicados em revistas de Ciência Política, Direito Constitucional, Internacional, sociológicas, teses, periódicos constantes nos portais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Plataforma Sucupira, Google Acadêmico e *Scielo*, bem como outros que envolvam a temática. Além dos vídeos supracitados, serão analisados documentos da direita radical brasileira, notícias da mídia tradicional ocorridas à época da divulgação dos vídeos selecionados a fim de comparar a divulgação dos dois meios, bem como todas as evidências que se fizerem necessárias para a devida solução da problemática apresentada. Algumas decisões judiciais publicizadas também constituirão referências para verificação do posicionamento da Suprema Corte perante esta situação.

Existem poucas publicações no âmbito da Ciência Política sobre a temática de exploração da mídia alternativa pela direita radical e da utilização da democracia defensiva no Brasil. Tal traçado também consiste em um importante estudo da linha de pesquisa Estado, Democracia e Políticas Públicas, tendo em vista a reflexão que exerce na transformação do Estado Brasileiro neste aspecto. Ademais, a presente tese também se enquadra como derivação da pesquisa desenvolvida no projeto CNPq/MCTI/FNDCT N° 18/2021 - Faixa A - Grupos Emergentes. CNPq-Universal (2021), intitulado “Mídias alternativas da nova direita e poderes constituídos: representações discursivas sobre democracia e independência entre poderes”, de coordenação do orientador desta tese.

2 A ASCENSÃO DA MÍDIA ALTERNATIVA E SUA APROPRIAÇÃO PELA DIREITA RADICAL NO CENÁRIO BRASILEIRO

Nos últimos anos, a mídia tradicional tem enfrentado desafios significativos devido ao surgimento e crescimento das plataformas digitais e redes sociais. Em 2013, o povo tomou as ruas, mobilizado, em grande parte, por convocações emanadas por interfaces como *Facebook*, *Youtube* e *Twitter*. Estas mobilizações tiveram como pauta o descontentamento com diversas instituições, dentre elas os tradicionais meios de comunicação (LIEDTKE, 2018). A mídia, de maneira geral, pode ser definida como “[...] o conjunto das instituições que utiliza tecnologias específicas para realizar a comunicação humana. Vale dizer que a instituição mídia implica sempre a existência de um aparato tecnológico intermediário para que a comunicação se realize” (LIMA, 2004, p. 50). Além disso, se caracteriza como uma “[...] rede complexa em que produção e circulação das informações não se reduzem a uma dinâmica centralizada e controlada” (MIGUEL; BIROLI, 2017, p. 27).

Essa comunicação passa por um processo pelo qual demonstra o exercício da sua influência sobre a sociedade, afetando a forma como as pessoas pensam, como se comportam e se comunicam. A essa operação pode-se designar de *midiatização* (HJARVARD, 2008). Dessa maneira, a mídia não é mais apenas uma fonte de informações; ela se torna parte intrínseca à vida cotidiana, moldando as interações sociais, o entretenimento, a política e, até mesmo, construindo identidades pessoais. Essa interferência também é visualizada no campo das instituições políticas (MIGUEL; BIROLI, 2017). Nesse aspecto, a mídia desempenha um papel na disseminação e na legitimação de normas e de valores sociais, que podem influenciar decisões que envolvam pautas sociais, políticas e/ou culturais (LIMA, 2004).

A *midiatização* é alimentada, hoje, pela convergência de mídias, na qual várias formas são integradas e acessadas por meio de diferentes dispositivos e plataformas. Diante da transição de uma sociedade de mídia tradicional para uma sociedade em rede (CASTELLS, 2002), com o advento da internet e das tecnologias digitais, tem-se um novo modelo de estrutura social da era da informação (CASTELLS, 2017).

O termo *sociedade em rede* é utilizado para descrever uma estrutura social na qual as interações e relações entre os indivíduos são influenciadas e facilitadas pelo uso de redes de comunicação, especialmente as Novas Tecnologias de Informações e Comunicação (NTIC ou TIC). A expansão da banda larga e o acesso fácil a dispositivos conectados permitiram que as pessoas se comunicassem e interagissem *online* de maneira mais ampla, se contrapondo às mídias tradicionais, nas quais as informações são geralmente controladas por um número

limitado de fontes. Com a sociedade em rede, qualquer pessoa pode criar, compartilhar e disseminar informações, gerando a uma maior descentralização do fluxo de notícias e de conhecimentos, ou seja, “[...] nenhum ator social contemporânea luta sozinho, mas atua em rede, numa articulação que é global e cuja ação é local” (GOSS; PRUDÊNCIO, 2004, p. 80).

Como já mencionado, essa transição incentivou à inovação em formatos de comunicação, como vídeos *online*, *podcasts*, *streaming* ao vivo e mídias sociais. Isso afetou a maneira como as pessoas consomem e interagem com tais conteúdos. Nesta nuance, é importante trazer à tona a diferenciação entre mídia tradicional e alternativa¹. Venício Lima (2004, p. 50) considera como mídia tradicional “[...] o conjunto das emissoras de rádio e de televisão (aberta e paga), de jornais e de revistas, do cinema e das outras diversas instituições que utilizam recursos tecnológicos na chamada comunicação de ‘massa’”.

Assim, a mídia tradicional utiliza canais estabelecidos como jornais impressos, rádio e televisão, “[...] gerando uma audiência do qual a publicidade tira proveito” (DORDOR, 2007, p. 23). Xavier Dordor (2007) ainda acrescenta o *outdoor* e o cinema que completam as mídias publicitárias tradicionais. Geralmente, o campo tradicional possui uma hierarquia editorial rigorosa, com decisões sobre conteúdo sendo tomadas por uma espécie de instância superior da comunicação social.

Historicamente, o alcance da mídia tradicional é amplo, atingindo grandes audiências e populações diversificadas, vez que suas produções possuem um custo mais elevado e atualizações mais demoradas. Algumas das críticas que se fazem a tais meios é que eles possuem pouca interatividade com os espectadores/leitores, sendo um fluxo unidirecional de informação, e é tido como um espaço intelectualizado. Pode ser considerado como uma mídia dominante por conseguir “[...] incidir na construção de valores, visões de mundo e acontecimentos políticos ao divulgar ao longo de décadas e diuturnamente um discurso hegemônico e silenciar outras narrativas” (MARTINS, 2020, p. 24).

A mídia alternativa, por sua vez, seria qualquer ação que não utiliza diretamente uma das mídias citadas acima como tradicionais (DORDOR, 2007). Recapitulando, essa mídia opera em plataformas digitais, como *blogs*, redes sociais, *podcasts* e vídeos *online*, em espaços, como o *Youtube*, não possuindo ferramentas específicas de medição de suas audiências (DORDOR, 2007). Embora com um alcance mais restrito, esse espaço atinge

¹ Patrícia Campos Mello (2020) traz também a designação de mídia independente, que seriam os jornais, as televisões, os sites noticiosos ou as rádios “[...] que não deixam de investigar um político só por que ele está no governo, não se curvam a pressões para veicular apenas notícias positivas que se encaixam na narrativa desejada pelo governante da vez, nem se transformam em porta voz de determinado grupo” (MELLO, 2020, p. 168). O termo “mídias sociais” também costuma ser utilizado como sinônimo de mídias alternativas.

nichos mais específicos e alcança audiências mais engajadas e interessadas que costumam propagar o conteúdo divulgado.

Helena Barreto e Jonas Valente (2022) trazem a denominação de Indústria Cultural para além da mídia tradicional, como uma espécie de organização da comunicação no capitalismo do século XX. A mídia tradicional consiste na principal expressão dessa indústria. Os autores qualificam ainda a mídia alternativa como uma intersecção entre a Internet e a Indústria cultural. Esse encontro se enquadraria dentro da “[...] dinâmica geral da mediação social” (BARRETO; VALENTE, 2022, p. 17). John Downing (2004) traz a designação de mídia radical para o campo alternativo. Para o autor, o termo “alternativo” seria um paradoxismo, já que “[...] qualquer coisa, em algum ponto, é alternativa a alguma outra” (DOWNING, 2004, p. 27). Seria, assim, “[...] uma oposição de formas de utilização, de conteúdos e de intenções de informação” (DORDOR, 2007, p. 25).

Ocorre que àquela época, John Downing (2004, p. 29) tinha como objetivo designar um instrumento para “[...] quebrar o silêncio, refutar as mentiras e fornecer a verdade”. Assim, em sua origem, esse espaço era ocupado por uma mídia étnica, religiosa e comunitária, meios tipicamente de pequena escala, dispondo de poucos fundos, muitas vezes sem o devido reconhecimento, e, na maioria dos casos, com curtos períodos de duração (DOWNING, 2004)².

Assim, percebe-se que esse espaço possuía um caráter contestador e servia de canal de expressão de setores da população, que buscavam voz para o atendimento de suas demandas sociais e econômicas e objetivavam democratizar a política e a sociedade (PERUZZO, 2009, p. 133)³. Essa visão é corroborada por Kelly Prudêncio (2009), que intitulava esse espaço de mídia ativista⁴, no qual era dado destaque a acontecimentos que presumem ser negligenciados, privilegiando o seu conteúdo em detrimento de sua forma.

² O Orkut, plataforma na qual a direita conseguiu propagar inicialmente as suas ideias (ROCHA, 2021) surgiu em 2004 (OGLOBO, 2022) e o *Youtube*, como já mencionado, teve sua origem em 2005, após a publicação da obra do autor.

³ A autora classifica a mídia alternativa em: **comunicação popular, alternativa e comunitária**, que trataria de iniciativas populares no contexto de localidades, bairros, comunidades (presenciais ou virtuais), movimentos sociais e organizações civis congêneres sem fins lucrativos; **comunicação popular e comunitária**, que seriam os processos de comunicação constituídos no âmbito de movimentos sociais populares e comunidades de diferentes tipos; **comunicação popular alternativa**, que se constitui nos processos de comunicação que envolvem a participação de segmentos populares, mas não respondem ou são assumidos pela comunidade como um todo; **imprensa alternativa**, que seria uma vertente que reúne processos de comunicação basicamente jornalísticos, podendo ser agrupados em: jornalismo popular alternativo, jornalismo alternativo colaborativo, jornalismo alternativo autônomo, jornalismo político-partidário e jornalismo sindical (PERUZZO, 2009, p. 140-141) (grifo nosso).

⁴ Luís Felipe Miguel e Flávia Biroli (2017, p. 21) corroboram com essa nomenclatura, ao afirmar que os meios de comunicação em massa revelaram um ativismo indistigado.

Durante os períodos ditatoriais, a comunicação alternativa desempenhou um papel crucial como meio de expressão e resistência⁵. Devido à censura e ao controle estrito sobre a mídia tradicional, as pessoas recorriam a formas alternativas de comunicação, como panfletos, jornais clandestinos, rádios piratas e à boca a boca, para compartilhar informações não autorizadas pelo regime (PERUZZO, 2009). Essas mídias alternativas permitiam a disseminação de notícias verdadeiras, de críticas ao governo e de ideias de oposição, muitas vezes de forma anônima para evitar represálias. Elas desempenharam um papel importante na luta pela liberdade de expressão⁶.

O enfoque atual é diferente. A mídia alternativa se desenvolve em espaços, como plataformas sociais, aproveitando do conceito originário para se designar como uma fonte de contrainformação que atua “[...] contra regimes repressores e extremamente reacionários” (DOWNING, 2004, p. 49). Esse espaço tende a ter uma abordagem mais descentralizada, permitindo que indivíduos ou grupos menores criem e compartilhem conteúdo de forma independente; influenciem às estruturas sociais convencionais, desafiando hierarquias e padrões tradicionais de poder, atuando como uma espécie de contrapoder em relação à mídia tradicional.

Assim, um de seus propósitos consiste em “[...] expressar oposição à estrutura de poder e obter um apoio para construir uma rede de relações contrárias à política pública ou à estrutura de poder” (DOWNING, 2004, p. 29-30). E foi nesse sentido que a mídia alternativa passou de um espaço de esquerda para um campo da direita, como se verá adiante.

Algumas vantagens lhe são atribuídas, como o uso de uma linguagem popular, mais acessível; a promoção de uma maior interação e participação do público, permitindo comentários, compartilhamento e envolvimento direto; o acesso de indivíduos ou grupos com recursos limitados para gerar conteúdo. Além disso, a velocidade da informação é um fator que fortalece o seu crescimento, associado à capacidade de reagir e de se atualizar de maneira mais rápida.

Assim, como o seu campo tradicional, esse espaço também possui alguns problemas: a comunicação costuma ser mais segmentada, favorecendo o surgimento de bolhas, direcionada por algoritmos; o ambiente, apesar de integrar a rede internacional de

⁵ Para um aprofundamento do tema, sugere-se a leitura de: CUNHA, Magali. Memória, verdade e justiça: o Projeto Brasil Nunca Mais e a comunicação alternativa nos anos de chumbo no Brasil. In: LUMINA, Revistado Programa de Pós-graduação em Comunicação, Universidade Federal de Juiz de Fora / UFJF. v. 8, n. 2, dezembro, 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/lumina/article/view/21143/11497>. Acesso em: 13 ago. 2023.

⁶ A autora acrescenta que entre os mais famosos jornais alternativos estavam: PIF-PAF, lançado em 1964, Pasquim (1969), Posição (1969), Opinião (1972), Movimento (1975), Coojornal (1975), Versus (1974), De Fato (1975) e Extra (1984), entre outros (PERUZZO, 2009, p. 136).

computadores, a Internet, e assim possuir uma dimensão transnacional, gera uma interpretação individualizada de opiniões, nem sempre consideradas críveis, o que pode resultar em informações não verificadas ou enviesadas.

Resta claro que a coexistência entre mídia e mídia alternativa não é recente. Nos últimos tempos, constata-se que ocorreu um distanciamento entre os dois campos (DORDOR, 2007). Embora a sociedade em redes tenha trazido muitos benefícios, houve uma mudança em sua percepção a partir do surgimento das plataformas. Dessa maneira novos desafios, como a disseminação de informações falsas, dificuldade com a privacidade dos dados e a polarização surgiram. A economia e o comércio também são transformados, com novos modelos de negócios e oportunidades surgindo *online*. Nesse viés, a midiatização levanta questões sobre o poder da mídia na formação da opinião pública, na construção da agenda política e no desenvolvimento de narrativas culturais.

As plataformas assumiram um espaço na “[...] condição de regulador das disputas narrativas e assegurando a função propaganda” (BARRETO; VALENTE, 2022, p. 17). Já a mídia tradicional levanta uma ideia de imparcialidade presumida, embora também não seja um instrumento neutro. Ela pode ser influenciada por vieses, decisões de design e escolhas implementadas por seus criadores. A maneira como uma tecnologia é projetada, as opções de configuração disponíveis e as políticas que a regem podem moldar como as informações são apresentadas, acessadas e consumidas. Além disso, as mídias técnicas podem refletir as perspectivas, valores e objetivos dos desenvolvedores por trás delas (MIGUEL; BIROLI, 2017).

Assim, apesar de não serem partes desinteressadas, os jornalistas são “[...] capazes de vocalizar o interesse da totalidade, acima dos interesses parciais” (MIGUEL; BIROLI, 2017, p. 70). Com as novas mídias e suas configurações, percebe-se o uso da força e a tentativa de fabricação do consenso, no estilo preceituado por Antonio Gramsci (2002), em um espaço de luta contra hegemônica. O uso da força e a fabricação do consenso são duas estratégias distintas, mas muitas vezes interligadas, que podem ser empregadas em diferentes contextos, incluindo político, social e midiático. A fabricação de consenso envolve a manipulação das percepções públicas e opiniões para criar um apoio a determinadas ideias, políticas ou agendas. Isso pode ser realizado por meio de estratégias de propaganda, controle de informações, moldagem da narrativa midiática e influência nas redes sociais. O uso da força se baseia na imposição direta do poder (MIGUEL; BIROLI, 2017).

Ambos os conceitos têm implicações significativas para a democracia, os direitos humanos e a liberdade de expressão. Apesar disso, os meios alternativos não costumam

quebrar todas as regras de uma vez (DOWNING, 2004). Mas foi nesses espaços que se constatou um crescimento de políticos e de apoiadores ultraconservadores, ultraliberais, que passaram a compor a nova direita brasileira: “[...] a popularidade de discursos fascistas, com sua invenção de inimigos, ataques às instituições e defesa do irracionalismo, revelou o tamanho da derrota ideológica sofrida pelos setores progressistas, que defendem mais direitos, igualdade e justiça” (MARTINS, 2020, p. 14). Nas mídias alternativas tudo seria real e autêntico, e na mídia tradicional tudo seria falso e fruto da agência conspiratória de inimigos ocultos (CESARINO, 2022).

Em situações de crise, a antiestrutura se movimenta em contraposição à camada dominante e pressiona-a com mais intensidade (CESARINO, 2022). Associado a isso, a confiança geral nas notícias continua em queda em 2023, passando de 48% em 2022 para 43% atualmente⁷. As críticas a jornalistas são altas no Brasil, com quase dois terços dos entrevistados, tendo acesso a críticas contra a imprensa de maneira frequente (REUTERS, 2023).

Conforme pesquisa realizada pelo Instituto Reuters para o estudo do Jornalismo em 2022, dentro do campo alternativo, o *Youtube* era utilizado por 35% das pessoas da América Latina como fonte de notícias, ficando atrás somente do *Facebook* (57%). Cabe destacar que os usuários do *Facebook* também divulgam vídeos que são retirados do *Youtube*, demonstrando um alcance de um público ainda maior. Considerando o espaço brasileiro, segundo a pesquisa, o *Facebook* (40%) foi ultrapassado pelo *WhatsApp* (41%) e pelo *Youtube* (43%), cujos usuários também costumam enviar vídeos desta mídia social.

Em 2023, o crescimento do *Youtube* demonstrou ser menos notado, porém, junto com a plataforma chinesa *TikTok* demonstra a ascensão das redes de vídeo (REUTERS, 2023). Considerando novamente o espaço brasileiro, o *WhatsApp* (43%) subiu dois pontos percentuais, ocupando, atualmente, o primeiro lugar de espaço de informação mais acessado. O *Youtube* (41%) está em segundo lugar, com dois pontos percentuais a menos do que em 2022, e o terceiro lugar passa a ser ocupado pelo *Instagram* (39%).

Torna-se evidente que a mídia alternativa conquistou um espaço significativo na vida dos brasileiros, independentemente de ser contrária à hegemonia. Além disso, é importante aprofundar a análise do cenário do *YouTube*, considerando que o *WhatsApp*

⁷ Segundo Patrícia Campos Mello (2020, p. 40), “[...] as pessoas acham que a mídia tradicional mente e tendem a acreditar em conteúdo enviado por *Whatsapp* pela família e por amigos desde que tais conteúdos confirmem suas crenças”.

também funciona como um meio de compartilhamento de seus vídeos, e tais redes se tornaram espaço de desenvolvimento da narrativa da direita radical no Brasil e no mundo.

2.1 A presença da direita radical brasileira no Youtube: estratégias e consequências

O *YouTube*⁸ foi fundado em 2005 e rapidamente se tornou uma das maiores e mais influentes plataformas da internet. O ambiente de compartilhamento de vídeos *online* permite que criadores independentes promovam conteúdo diversificado e muitas vezes não convencional. Dessa maneira, os usuários consideram um espaço livre para interação, informação, sobre uma variedade de conteúdos, podendo ser considerado como “[...] um site de cultura participativa” (BURGESS; GREEN, 2009, p. 14).

Ao mesmo tempo em que os usuários sentem essa liberdade, não percebem a influência que estão sofrendo (CESARINO, 2022). O *Youtube* empoderou, de certa maneira, seus usuários. Ao fornecer uma plataforma acessível, permitiu que indivíduos alcançassem enormes audiências sem a necessidade de intermediários. Isso democratizou a produção de conteúdo, dando voz a criadores de todas as origens. A ampla gama de tópicos cobertos na rede também possibilitou que os usuários explorassem seus interesses e aprendessem novas habilidades, por meio de tutoriais e de vídeos educativos. Assim, percebe-se que o *Youtube* funciona muito além do que um espaço de oposição que deu sentido à mídia alternativa em sua origem, tornando-se um espaço de informações, de cultura popular e de geração de renda.

Comentários, curtidas, compartilhamentos e inscrições permitem que os criadores recebam retorno imediato e estabeleçam comunidades em torno de seus conteúdos. Isso fortalece a sensação de conexão entre criadores e espectadores. Com a eliminação do intermediário (*gatekeeper*) da mídia tradicional, os *influencers*, “blogueiros”, criadores de conteúdo digital, sentiram-se valorizados e não mais menosprezados pelas elites intelectuais (MELLO, 2020)⁹.

⁸ Para um maior aprofundamento sobre a plataforma, sugere-se a leitura de Burgess, Jean; GREEN, Joshua. *YouTube e a Revolução Digital: como o maior fenômeno da cultura participativa transformou a mídia e a sociedade* /com textos de Henry Jenkins e John Hartley; tradução Ricardo Giassetti. – São Paulo: Aleph, 2009.

⁹ Em 17 de junho de 2009, o STF decidiu, por meio do RECURSO EXTRAORDINÁRIO 511.961 SÃO PAULO, não ser mais necessário o diploma de Jornalismo para o exercício da profissão de jornalista. Essa decisão também foi propícia para que influenciadores digitais se declarassem como jornalistas, mesmo que não possuíssem essa formação. Assim, é necessário apresentar excerto do acórdão da Suprema Corte brasileira: A ordem constitucional apenas admite a definição legal das qualificações profissionais na hipótese em que sejam elas estabelecidas para proteger, efetivar e reforçar o exercício profissional das liberdades de expressão e de informação por parte dos jornalistas. Fora desse quadro, há patente inconstitucionalidade da lei. A exigência de diploma de curso superior para a prática do jornalismo - o qual, em sua essência, é o desenvolvimento profissional das liberdades de expressão e de informação - não está autorizada pela ordem constitucional, pois constitui uma restrição, um impedimento, uma verdadeira supressão do pleno, incondicionado e efetivo exercício

Essa interação direta com os espectadores trouxe certa ameaça às mídias tradicionais (BURGESS; GREEN, 2009). Tal autonomia também gerou desafios, como a disseminação de desinformação, conteúdo prejudicial ou ofensivo, além de infringimento de direitos autorais. O *Youtube*, apesar de estabelecer diretrizes e políticas que delimitam certos tipos de conteúdo, visando proteger os usuários e manter um ambiente seguro, nem sempre consegue ser ágil (ou não tem interesse em ser) e prevenir determinadas situações.

Algumas das principais políticas¹⁰ incluem: a proibição de conteúdo que seja violento, sexualmente explícito, prejudicial, ameaçador, enganoso, odioso, spam, dentre outros; diretrizes de conteúdo para crianças; diretrizes de direitos autorais; políticas de discurso de ódio, de assédio e *bullying*, de conteúdo adulto, de violência, de desinformação médica e de integridade política. O canal Terça Livre, que será analisado nesta tese, foi advertido e removido algumas vezes da plataforma por descumprimento de suas diretrizes¹¹.

Diante dessas normas, faz-se necessária a realização de moderação do conteúdo na rede. Esse controle envolve a revisão de vídeos, de comentários e de denúncias de violações das diretrizes da plataforma. É um processo automatizado e conta com moderação humana¹², a fim de que garantir que o conteúdo siga as regras de comunidade e não viole os termos de uso.

O *YouTube* também utiliza algoritmos complexos para personalizar a experiência de visualização dos usuários e para otimizar a descoberta de conteúdo: “[...] são rotinas finitas e logicamente encadeadas que realizam tarefas a partir de informações que recebem” (SILVEIRA, 2019, p. 12). Dessa forma, o algoritmo analisa o histórico de visualização, curtidas, comentários e outras atividades do usuário para sugerir vídeos relacionados ao seu interesse, considerando o tempo que os espectadores passam assistindo a um vídeo; o número de vezes que um vídeo é clicado em relação ao número de vezes que é exibido; o número de curtidas, comentários e compartilhamentos também influencia nas recomendações¹³. A

da liberdade jornalística, expressamente proibido pelo art. 220, § 1º, da Constituição. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=605643>. Acesso em: 12 ago. 2023.

¹⁰ Para mais informações: <https://policies.google.com/privacy?sjid=12785601304808631106-SA>. YOUTUBE. Diretrizes da comunidade. Disponível em: <https://www.youtube.com/howyoutubeworks/policies/community-guidelines/-SA>. Acesso em: 16 ago. 2023.

¹¹ Para mais informações: G1. Google remove canal bolsonarista Terça Livre do YouTube após decisão judicial. 15 jul 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/tecnologia/noticia/2021/07/15/google-remove-canal-bolsonarista-terca-livre-do-youtube-apos-decisao-judicial.ghtml>. Acesso em: 14 ago. 2023.

¹² ISTOÉ. YouTube voltará a contar com pessoas na moderação de conteúdo. Disponível em: <https://istoedinheiro.com.br/youtube-voltara-a-contar-com-pessoas-na-moderacao-de-conteudo/>. Acesso em: 16 ago. 2023.

¹³ O *Youtube* anunciou uma mudança na visualização da página inicial: a plataforma não vai exibir nenhuma recomendação de vídeo para as contas que desativaram o histórico de exibições (MAGALHÃES, 2023). Disponível em: <https://canaltech.com.br/internet/youtube-nao-vai-recomendar-nada-para-quem-nao-tem-historico-de-visualizacao->

operação também sugere vídeos semelhantes aos que o usuário assistiu, vídeos populares ou que estão em alta são exibidos em seções destacadas, criadores podem otimizar títulos, descrições, *tags* e miniaturas para aumentar a visibilidade de seus vídeos (BRUNS, 2021).

Em teoria, o algoritmo tenta filtrar conteúdo inapropriado ou violador das diretrizes da comunidade, além de procurar o equilíbrio na recomendação de conteúdo relevante e diversificado, a fim de evitar bolhas de filtro. Contudo, não é isso que ocorre. Nesses ambientes, a informação vem, em muitos casos, somente para confirmar um sentimento ou crença do espectador. Esses ideais facilitam o surgimento de comunidades ou bolhas que se organizam digitalmente, mas com efeitos externos ao mundo virtual (ROCHA, 2023, *online*). Essas comunidades podem gerar distorções da realidade, a partir da falta de exposição a pontos de vista diferentes, favorecendo à polarização e à radicalização de extremistas *online*¹⁴: “[...] a democracia exige que os cidadãos enxerguem as coisas pelo ponto de vista dos outros; em vez disso, estamos cada vez mais fechados em nossas próprias bolhas” (PARISER, 2012, p. 9).

A complexidade dos algoritmos pode gerar algumas preocupações além da formação das bolhas de filtro, como câmaras de eco de desinformação (FISHER, 2020). A disseminação de desinformação se refere à propagação deliberada e enganosa de informações incorretas, imprecisas ou falsas. A desinformação também pode ter impactos negativos na sociedade, levando a mal-entendidos, crenças falsas e à tomada de decisões prejudiciais. O indivíduo fica preso em um ciclo de reafirmação constante de suas próprias opiniões.

Os canais analisados consideram que essa desinformação ocorre quando a informação contraria as suas narrativas, crenças e ideologias. O STF entende que desinformação se refere a informações falsas proferidas para prejudicar pessoas, instituições e manipular a opinião pública. Diante desse intuito, o STF adotou várias medidas de combate às *fake news*, mas esses atos não geram efeitos em quem descredibiliza a instituição.

Assim, percebe-se que a técnica em vez de democratizar a plataforma, transforma-se “[...] em instrumento de desvirtuamento dos processos tradicionais” (LOBO, 2020, p. 258). A criação de narrativas, nem sempre verdadeiras, mas repassadas como se assim o fossem, inundam outras mídias ou redes sociais, prática conhecida como *firehosing* (MELLO, 2020). O termo é usado para descrever uma estratégia de propagação de desinformação que envolve

258952/?utm_term=Autofeed&utm_medium=Social&utm_source=Twitter#Echobox=1691529493. Acesso em: 14 ago. 2023.

¹⁴ Para aprofundar sobre o tema, sugere a seguinte leitura: NETLAB UFRJ. Recomendação no Youtube: o caso Jovem Pan. 5 de Setembro de 2022, Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Brasil. Disponível em: <https://www.netlab.eco.ufrj.br/blog/recomendacao-no-youtube-o-caso-jovem-pan>. Acesso em: 20 ago. 2023.

o lançamento massivo e contínuo de uma grande quantidade de informações, muitas vezes falsas ou enganosas, de maneira rápida e constante. Essa abordagem busca sobrecarregar o público com informações conflitantes e confusas, tornando difícil discernir a verdade da mentira. O objetivo desta tática é minar a confiança nas instituições, espalhar dúvidas e criar caos, em vez de persuadir com argumentos sólidos (STILBEN, 2021). Associada a esta, ocorre em alguns casos, o *flaming*, que consiste na “[...] adoção da agressão sistêmica como estratégia retórica” (STILBEN, 2021, p. 337). Esses métodos poderão ser visualizados nos próximos capítulos desta tese.

A problemática se torna mais complexa quando esses canais passam a ser monetizados. Enquanto a propriedade dos meios tradicionais de comunicação se concentra nas mãos de poucos conglomerados da mídia, as mídias alternativas ampliam esse leque transformando as estruturas econômicas e sociais dentro do contexto do sistema capitalista. A monetização no *YouTube* se refere ao processo pelo qual os criadores de conteúdo podem ganhar dinheiro com seus vídeos através de anúncios exibidos antes, durante ou depois dos vídeos. Empresas coletam e analisam dados de usuários para orientar decisões de negócios, publicidade personalizada e melhorias em produtos. Isso levou a uma economia baseada em dados, em que as informações se tornaram uma mercadoria valiosa. Os algoritmos impactam nas escolhas dos usuários “[...] ao direcionar determinados conteúdos, baseados na leitura e no uso que fazem dos seus dados pessoais” (MARTINS, 2020, p. 15).

Para se qualificar para a monetização¹⁵, os criadores precisam atender aos requisitos estabelecidos pelo *YouTube*, que geralmente incluem número mínimo de inscritos e visualizações totais em seu canal, a adesão e a concordância com o Programa de parcerias da plataforma, bem como com as diretrizes acima tratadas. Além disso, o usuário não pode ter violado, anteriormente, de maneira grave estas normas. A monetização envolve a percepção de lucros por meio de anúncios e por colaboração de fãs, venda de mercadorias, *superchats* em transmissões ao vivo e até mesmo parcerias com marcas.

E assim, avança-se na “[...] mercantilização da vida” (MARTINS, 2020, p. 16). As empresas de tecnologia e os canais *online* são frequentemente associados ao termo “capitalismo de vigilância” (ZUBOFF, 2020) por estas práticas. As plataformas digitais de conteúdo são chaves para a compra e venda das mercadorias por meio de publicidade direcionada. Do ponto de vista político, constituem-se as plataformas um espaço privilegiado na disputa ideológica, influenciando os processos políticos e eleitorais; já sob a perspectiva

¹⁵ GOOGLE. Políticas de Monetização de Canais do YouTube. Disponível em: <https://support.google.com/youtube/answer/1311392?hl=pt-BR>. Acesso em: 16 ago. 2023.

cultural, são capazes de promover valores e posturas individualistas, assim aprofundando a subjetividade neoliberal (BOLAÑO *et al.*, 2022). Percebe-se que com as novas mídias se criam mecanismos de manipulação, tendo em vista que os discursos “[...] são concretamente recebidos, apropriados e reelaborados em contextos particulares” (MIGUEL; BIROLI, 2017, p. 28). E, dessa maneira, o indivíduo é submetido a uma dinâmica de opressão sem saber.

O impacto das novas mídias na política é complexo e multifacetado, com efeitos positivos e negativos. Embora tenham aumentado o acesso à informação e à participação política, também apresentam desafios relacionados à desinformação, à polarização e à manipulação. Como resultado, a interação entre as novas mídias e a política é um campo de estudo em constante evolução. Em outras palavras, a tecnologia está sendo usada para controlar e padronizar o pensamento, em vez de permitir o florescimento de uma sociedade verdadeiramente democrática, como pretendiam as teses da sociedade em redes.

Convém destacar que as plataformas não podem ser consideradas como as criadoras da polarização. A ascensão de figuras da direita radical nestes espaços, com a defesa de ideais antidemocráticos, deve ser tratada como um problema social (BRUNS, 2021), tendo em vista as situações de instabilidade das estruturas e as crises de confiança na democracia brasileira, que têm se instaurado recentemente (CESARINO, 2022). Dessa maneira, faz-se necessário analisar como se formou uma figura de destaque nesse espaço, que consiste na direita radical (*alt-right*) brasileira.

2.2 Apresentando a *alt-right* ou direita radical brasileira

A divisão entre direita e esquerda no Brasil é um aspecto histórico e político que remonta a várias décadas. Essa divisão está enraizada em questões socioeconômicas, ideológicas e culturais que datam do período anterior à redemocratização do país na década de 1980. Considerando a direita no Brasil, é importante destacar alguns elementos que a identificam, como a participação dos militares que se faz presente desde a passagem do Império para a República, quando o Marechal Deodoro da Fonseca, junto com alguns outros militares, deteve o poder no primeiro governo provisório do Brasil e defendeu um Poder Executivo forte ou ditatorial. Esse traço foi marcante em toda a Primeira República brasileira que ficou marcada pelo coronelismo (FAUSTO, 2006).

Com o advento do tenentismo que ocorreu entre 1922 e 1927, houve um movimento de rebeldia contra o governo da República, que se consolidou com a entrada dos

tenentes no governo. Nessa época, os tenentes não acreditavam que o liberalismo fosse a solução para o país. Em 1930, a posse de Getúlio Vargas, embora não eleito, marcou o fim dessa primeira República brasileira, mas a direita da época continuou no poder (FAUSTO, 2006).

A força da direita no Brasil tem variado ao longo do tempo e é influenciada por diferentes contextos políticos, sociais e econômicos mundiais. Não se pode afirmar categoricamente que esse movimento sempre foi forte no país, mas ele tem tido momentos de maior visibilidade e influência em determinados períodos, como no intervalo da década de 1920 a 1930. Dessa maneira, percebe-se que a direita militarista ficou um pouco distante do poder para marcar a presença de uma direita plural, configurada como nacional-autoritária científicista (herdeira da tradição positivista brasileira), católica ou fascista, por meio da Ação Integralista Brasileira (AIB) (GENTILE, 2018).

A direita nacional-autoritária científicista se referia a uma tendência política e ideológica que tinha suas raízes na tradição positivista brasileira. Essa ideologia combinava elementos de autoritarismo, quando defendia a centralização do poder nas mãos de um líder forte ou de uma elite que acreditava ter o conhecimento necessário para governar de maneira eficaz, com o nacionalismo, ao acreditar na identidade nacional, na proteção das fronteiras e na promoção da cultura e dos valores nacionais. Além disso, justificava suas políticas em bases científicas ou racionais. A direita católica, por sua vez, referia-se a um segmento da população ou a grupos políticos que compartilhavam valores conservadores e estavam ligados à Igreja Católica. Dentro dessa corrente, havia uma gama de opiniões e nuances, e as interpretações dos valores e ensinamentos da Igreja Católica costumavam variar.

A atuação do movimento integralista coincidiu com o fim da Primeira Guerra Mundial, em que várias nações europeias experimentaram o crescimento de movimentos de extrema direita, com forte influência do fascismo. O movimento tinha como inimigos o capitalismo financeiro internacional, o liberalismo e o socialismo. O integralismo se opunha ao comunismo e defendia ideais conservadores da Igreja Católica. Essa organização teve grande aceitação nacional e muitos apoiadores (FAUSTO, 2006), vez que:

O integralismo se desenvolveu como uma doutrina nacionalista cujo conteúdo era mais cultural do que econômico. Sem dúvida, combatia o capitalismo financeiro e pretendia estabelecer o controle do Estado sobre a economia. Mas sua ênfase maior se encontrava na tomada de consciência do valor espiritual da nação, assentado em princípios unificadores: “Deus, Pátria e família” era o lema do movimento (FAUSTO, 2006, p. 353).

Neste mesmo período, o autoritarismo ganhou força em diversos países ao redor do mundo. A crise econômica global que começou em 1929 teve um impacto profundo em muitos lugares. A instabilidade econômica e o desemprego em massa criaram um terreno fértil para o surgimento de líderes e partidos, prometendo soluções rápidas e eficazes.

A ascensão de Adolf Hitler ao poder em 1933 marcou o início de um regime nazista que se tornaria uma das formas mais extremas de autoritarismo e totalitarismo do século XX. Ao mesmo tempo, o governo de Benito Mussolini na Itália também ganhou força na década de 1930, com a criação de um Estado fascista baseado na supremacia do Estado e na supressão das liberdades individuais. Vários países da América Latina também experimentaram golpes militares e a instauração de regimes autoritários nesse período, como Brasil, Argentina e Chile. Em muitos lugares, as instituições democráticas foram enfraquecidas ou suprimidas em favor de governos autocráticos ou ditatoriais.

As condições favoráveis à ascensão do autoritarismo foram alimentadas pela insatisfação popular, pela busca de líderes fortes que prometiam estabilidade e soluções para os problemas e pela polarização política e ideológica. Esses eventos históricos tiveram um impacto duradouro nas relações internacionais e nas trajetórias políticas de muitas nações (FAUSTO, 2006).

Uma das características mais importantes desta época foi o “[...] fortalecimento das Forças Armadas” (FAUSTO, 2006, p. 358). No Brasil, criou-se a teoria do Plano Cohen, que seria uma suposta tentativa de tomada de poder pelos comunistas. E, em 1937, deu-se a implantação do Estado Novo com o apoio dos integralistas (FAUSTO, 2006). O governo de Getúlio Vargas ficou conhecido como populista. Desse fato, o populismo é um estilo de liderança política que busca obter apoio popular ao adotar uma retórica e medidas que aparentam atender às demandas e aos interesses das massas. É caracterizado por uma ênfase na conexão direta entre o líder e o povo, frequentemente retratando o líder como um defensor dos interesses do homem comum contra as elites.

No contexto do governo de Vargas, alguns aspectos que levaram à sua associação com o populismo incluem: uma série de políticas sociais e trabalhistas implementadas com o intuito de melhorar as condições de vida dos trabalhadores e dos mais pobres; a criação do Ministério do Trabalho e das leis trabalhistas que garantiam direitos aos trabalhadores, como o salário mínimo; a promoção de uma política econômica nacionalista que buscava fortalecer a economia brasileira, muitas vezes por meio da intervenção estatal em setores estratégicos, dentre outros (FAUSTO, 2006).

Em 29 de outubro de 1945, Getúlio Vargas renunciou à presidência e o Estado Novo terminou. As eleições foram realizadas logo em seguida, marcando um retorno ao regime democrático no Brasil. A renúncia de Vargas não encerrou sua carreira política; ele retornaria à presidência do Brasil em eleições subsequentes, em 1951, mas de forma mais democrática e dentro de um contexto político diferente.

O desgaste do governo de Vargas após anos de controle autoritário também contribuiu para o fim do Estado Novo. A presidência passou a ser ocupada por Eurico Gaspar Dutra, que apesar de ser militar, exerceu o primeiro governo democrático no interstício de 1945-1964. Nesse viés, o período de 1945 a 1964 no Brasil foi marcado por diversas mudanças políticas. Houve governos que tinham tendências de esquerda durante esse tempo, como o governo de João Goulart, mas também houve momentos de maior influência de setores conservadores. A depender do critério que se utilize para definir “governo de esquerda”, pode-se considerar que houve influência e presença de ideais e políticas mais alinhadas à esquerda, mas não em uma continuidade ininterrupta. Em 1964, os militares tomaram o poder novamente sob a justificativa de restaurar a democracia do comunismo. Diversos atos institucionais foram instaurados, passando a reger a sociedade da época.

A ditadura militar brasileira durou cerca de vinte e um anos. Após esse período, houve a reconfiguração da direita política, tendo em vista que seus governos foram marcados por violações dos direitos humanos, censura, corrupção e abusos de poder no período ditatorial. Após o fim desse regime, a imagem negativa associada à direita autoritária levou a um desejo de distanciamento e de renovação. Assim, surge uma nova direita, que passou a ser conhecida como “direita envergonhada”¹⁶ (PIERUCCI, 1987), pois tinha vergonha de se reconhecer como tal.

Em pesquisa realizada um ano antes da publicação da Constituição de 1988, Antônio Pierucci (1987) entrevistou eleitores de Jânio Quadros e Paulo Maluf, a fim de destacar características de eleitores de esquerda e de direita. Assim, cumpre apontar alguns traços do eleitorado de direita que se faziam presentes naquele momento: preconceito contra negros e nordestinos, a consideração de que direitos humanos só servem para bandidos, a lembrança do passado quando se trata de valores morais e tradicionais, especialmente ligados à família. Porém, quando se falava em comunismo, consideravam que seria como um “cachorro morto” (PIERUCCI, 1987, p. 34). Percebe-se, assim, que um ano antes da promulgação da atual Constituição Federal brasileira, a palavra direita remontava a:

¹⁶ Esse termo foi cunhado nos anos 2000 por Timothy Power no livro *The Political Right in Postauthoritarian Brazil: Elites, Institutions, and Democratization*.

[...] paisagens de permanência e do arcaísmo, da conservação do passado e da recusa da mudança, do egoísmo e da injustiça, da manutenção das hierarquias e do compromisso com a desigualdade, ou pura e simplesmente lembra a repressão, a tortura, a guerra suja, a morte (PIERUCCI, 1987, p. 36).

Antônio Pierucci (1987, p. 38) apresentava um dado levantado por Leôncio Rodrigues, de que “[...] essa direita que se escondia se enquadra como a direita radical ou extrema direita”. Analisando o período democrático brasileiro, percebe-se que em trinta e cinco anos, houve vinte anos de governos de centro/direita e somente quinze anos de governo de esquerda. Assim, na história da política brasileira, a direita foi a que mais exerceu o governo federal do país, tendo um maior poder para impor a sua agenda, mas atuou de maneira comedida até o período pós 2008.

Após a crise financeira global de 2008, houve uma ênfase maior na estabilidade macroeconômica, no controle da inflação e na atração de investimentos. Diversos governos, de diferentes orientações políticas, adotaram algumas características da abordagem neoliberal. Medidas como privatizações, abertura comercial e reformas estruturais foram debatidas e implementadas em diferentes graus, dependendo do governo e do contexto político.

Nessa perspectiva, Christian Lynch (2021) considera que passou a existir no Brasil uma nova direita, que possui uma corrente liberal-democrata e outra neoliberal. Aquela seria inimiga do autoritarismo, enquanto esta associaria o autoritarismo à intervenção na economia. O autor define o neoliberalismo como um “híbrido de liberalismo e conservadorismo”, que seria descompromissado com a democracia.

Este campo possui elementos de continuidade da direita antiga, porém, com nuances que a diferenciam. A nova direita frequentemente critica a corrupção sistêmica e alega que os partidos políticos tradicionais são parte do problema, apresentando-se como uma alternativa ao “*establishment*” político tradicional, e desafiando a ordem política existente para atrair eleitores insatisfeitos com o *status quo*. Constitui-se em “[...] uma rede descentralizada composta de diversos grupos, movimentos, organizações, partidos, políticos, intelectuais e militantes” (ROCHA, 2021, p. 10), envolvendo diferentes pessoas, do “[...] direitista antigo até pessoas comuns e jovens oriundos da classe média, e mesmo das classes populares, que passaram a se importar com o que acontecia no cenário político nacional nos últimos anos” (ROCHA, 2021, p. 10).

As redes sociais e a Internet foram utilizadas como espaço para que essa nova direita brasileira pudesse disseminar suas ideias, mobilizar apoio e organizar protestos e eventos, tornando o debate menos politizado. Isso permitiu que ela alcançasse um público

mais amplo e influenciasse debates públicos, dificultando o controle das informações e a linguagem utilizada, como se pode notar nas eleições de 2018.

Dessa maneira, pode-se afirmar que a nova direita no Brasil se refere a um movimento político que emergiu recentemente, caracterizado por uma abordagem conservadora, liberal e muitas vezes associada ao uso das redes sociais para disseminar suas ideias e mobilizar apoio. Esta vertente costuma promover valores sociais como oposição ao casamento entre pessoas do mesmo sexo, defesa da família tradicional e posicionamentos contrários ao aborto, além de abraçar princípios de livre mercado, de redução do papel do Estado na economia¹⁷, demonstrando uma tensão entre liberalismo e autoritarismo enquanto um traço marcante (GENTILE, 2018).

É importante notar que esta nova direita trata a oposição como moralmente má (BIKAMP, 2023), e está associada a discursos de ódio, extremismo e teorias da conspiração, como se somente ela fosse a detentora da verdade. O que se percebe é que essa “direita inserida nas redes ultrapassa os limites do conservadorismo e do liberalismo, tornando-se reacionária e ultraliberal”¹⁸ (CESARINO, 2022, p. 21). A emergência da chamada nova direita é um fenômeno complexo e variável em diferentes contextos ao redor do mundo¹⁹. Em algumas situações, vê-se a ascensão de movimentos políticos que podem ser descritos como ultraliberais em termos econômicos, defendendo uma menor intervenção do Estado na economia e uma ênfase na livre iniciativa. O ultraliberalismo defende uma série de abolições de medidas e de instituições neoliberais, e mesmo com algumas defesas libertárias, uniram-se aos conservadores em relação a questões sociais e culturais.

Alguns desses movimentos podem adotar posturas mais radicais e extremas, tanto em termos econômicos quanto sociais. Isso pode incluir uma abordagem mais agressiva em relação a reformas econômicas, restrições à imigração, críticas a instituições tradicionais e uma defesa intransigente de valores culturais específicos, qualificando-se assim como reacionários.

Nos Estados Unidos, em 2015/2016, com a candidatura de *Donald Trump* para presidente surge um novo termo para compor a pluralidade da direita: "*alt-right*". A “irrupção da antiestrutura” passa a vir de dentro do sistema, porém, de uma maneira diferente (CESARINO, 2022, p. 75). A *alt-right* se iniciou redes como *4chan* e *8chan*.

¹⁷ Incluindo apoio a reformas que visam diminuir regulamentações e a privatizações de órgãos públicos.

¹⁸ As comunidades ultraliberais foram criadas em 2005/2006 na rede social Orkut, devido a seus membros se acharem subrepresentados mesmo nas comunidades neoliberais (ROCHA, 2021).

¹⁹ É caracterizado com um movimento descentralizado, tendo em vista que seus membros têm sido ativos quase que exclusivamente na Internet, não atuando como políticos ou em partidos (RENNIX, 2016, online).

Os membros desse movimento se consideram muito inteligentes, e devido a isso é que seriam tão perseguidos. Allum Bokhari (2016, *online*), integrante dessa vertente, considera que houve uma grande influência do “movimento paleoconservador que se uniu em torno das campanhas presidenciais de Pat Buchanan” e da nova direita francesa.

O movimento paleoconservador é uma vertente do conservadorismo que enfatiza valores tradicionais, cultura, identidade nacional e uma abordagem mais restritiva à intervenção do governo. Pat Buchanan, um comentarista político e ex-conselheiro presidencial dos Estados Unidos, é conhecido por ter liderado uma abordagem paleoconservadora durante suas campanhas presidenciais em 1990. O movimento paleoconservador, que pode ser descrito como uma forma mais radical e tradicionalista de conservadorismo, distingue-se de outros ramos, como o conservadorismo neoconservador. Os paleoconservadores frequentemente adotam uma postura anti-intervencionista em relação a questões internacionais, defendendo a soberania nacional e a manutenção da cultura e identidade tradicionais (BARBOSA, 2022).

A "Nova Direita" francesa ("Nouvelle Droite") é um movimento intelectual que emergiu nas décadas de 1960 e 1970 na França. Ela representa uma corrente de pensamento conservador que busca reformular e rejuvenescer a direita tradicional, influenciada por valores culturais, identitários e filosofias políticas, distinguindo-se por sua abordagem crítica em relação à globalização, ao multiculturalismo e ao liberalismo clássico. Ela enfatiza a importância da cultura, da identidade nacional e da preservação das tradições. Também promove uma visão da política que se afasta das ideologias tradicionais, procurando criar um espaço para o conservadorismo que não se encaixe nas definições convencionais de esquerda e direita (TEITELBAUM, 2020).

Em 2010, Richard Spencer fundou o *AlternativeRight.com*, que se tornaria um centro de pensamento da *alt-right*. Essa expressão é pouco utilizada no Brasil. Cas Mudde (2017) apresentou uma definição simples para o termo ao classificar a direita em direita dominante ou *mainstream right*, que seriam os conservadores e liberais/libertários, e a direita antissistema ou *far-right*, que seriam aqueles considerados “hostis à democracia liberal” (MUDDE, 2017, p. 17). Para o autor, a *far-right* estaria dividida em dois subgrupos mais amplos: “[...] a extrema-direita ou *extreme right*, que rejeita a soberania popular, tendo como exemplo o fascismo, e a *alt-right* ou direita radical, que aceita a essência da democracia, mas se opõe a elementos como o direito das minorias”, o Estado de Direito e o princípio da separação de Poderes. A *far-right*, assim, englobaria a extrema-direita revolucionária e a direita alternativa ou radical mais reformista (MUDDE, 2017, p. 18-19).

A *alt-right* coloca os sentimentos em primeiro lugar, em detrimento da ética jornalística e da escrita acadêmica. Allum Bokhari (2016, *online*) acrescenta que o movimento, que teve inspiração no ativismo de esquerda, é mais bem definido por aquilo a que se opõe do que por aquilo que defende. Há uma série de divergências entre seus partidários sobre o que devem construir, mas uma unidade virtual sobre o que devem destruir.

Dentro desse espaço, a direita alternativa se utiliza da metapolítica que consiste nas estratégias e abordagens que visam influenciar a política através da cultura, da educação, da mídia e das ideias, narrativas específicas em vez de buscar diretamente o poder político por meio de eleições ou de partidos. É uma tentativa de moldar a mentalidade, os valores e as crenças das pessoas, a maneira como as pessoas pensam e percebem o mundo, criando assim as bases para mudanças políticas em longo prazo. E a internet e as redes sociais foram o espaço ideal para isso.

Diante desse contexto, criou-se uma guerra cultural na qual ocorre um conflito entre diferentes grupos sociais, políticos e culturais em torno de questões de identidade, valores, crenças e normas. Geralmente, com debates e disputas acaloradas sobre temas como gênero, sexualidade, religião, raça, etnia, política e moralidade. Os grupos envolvidos muitas vezes têm visões opostas sobre essas questões e buscam promover suas próprias perspectivas e valores, enquanto criticam ou rejeitam os pontos de vista dos outros. É importante notar que a guerra cultural não é uma questão binária, em que apenas dois lados estão envolvidos. Na maioria das vezes, existem várias perspectivas e nuances em cada questão, e as linhas de batalha podem mudar ao longo do tempo. O termo “guerra” sugere uma luta intensa e prolongada, trazendo a ideia de eliminação do inimigo que relembra ideais fascistas do passado.

A teoria desmistificada pela antropologia de que a cultura é inseparável da raça volta à tona como uma verdade. A *alt-right* acredita que algum grau de separação entre os povos é necessário para que uma cultura seja preservada. Percebe-se que vários países europeus testemunharam o aumento da popularidade de partidos da *far-right*, muitas vezes focados em questões como imigração, nacionalismo e euroceticismo. As dinâmicas políticas e sociais de um país ao longo do tempo moldam sua trajetória. A história de pactos e conciliações pode ter sido uma estratégia para evitar conflitos ou estabilizar o país em determinados momentos, mas também pode ter resultado em compromissos que não resolveram questões fundamentais.

A metapolítica também pode se concentrar na criação ou influência de instituições culturais, como *think tanks*, revistas acadêmicas, grupos de reflexão e outros espaços que

moldam o pensamento público, não se limita a uma ideologia específica, e pode ser adotada por grupos de diferentes orientações políticas.

É importante destacar que, já em 1987, Antônio Pierucci afirmava que a direita brasileira despolitizada seguia os moldes da direita internacional moralista, associada à extrema direita da mídia policial, à extrema direita evangélica também midiática e à extrema direita tradicionalista e patriarcal. A diferença é que esse grupo associou a crise de valores ao crescente uso das mídias sociais, encontrando um espaço para reafirmação de ideias nem sempre condizentes com o Estado liberal e suas instituições. Assim, esses se tornam o principal alvo de seus ataques (MIGUEL; BIROLI, 2017). No próximo tópico destacar-se-ão alguns dos principais atores dessa *alt-right* no Brasil no período de 2016-2022.

2.3 Influenciadores da Direita Radical brasileira: análise do seu perfil e dos impactos sociais-governamentais

A direita radical brasileira seguiu forte inspiração do movimento *alt-right* nos Estados Unidos (EUA). O canal *Breitbart News* é considerado como um dos marcos da *alt-right* no mundo, tendo sido criado em 2007 pelo comentarista conservador americano *Andrew Breitbart* e pelo advogado *Larry Solov*. Classificado como uma organização de notícias profissional com agências em todo o mundo, o canal produz conteúdos que se encaixam como um meio termo entre a mídia alternativa e seu campo tradicional (JASON; WAHL-JORGENSEN, 2022). Apesar de possuir um canal de rádio tradicional, seu principal espaço de ação é a *internet*, não só por meio de seu site e seu canal do *Youtube*, mas também nas redes sociais. Além disso, eles também possuem um canal de rádio.

Embora tenha se espelhado em outras mídias alternativas de direita mundial, o *Breitbart News* adquiriu uma repercussão maior no Brasil por ter como seu principal campo de atuação os Estados Unidos da América, país que costuma ser utilizado como referência nos direitos de liberdade e da cultura anti-imperialista. Em 2012, *Andrew Breitbart* veio a falecer repentinamente, e o site passou a ser comandado por *Steve Bannon*. Empresário e produtor de cinema, *Steve Bannon* liderou a campanha presidencial de *Donald Trump* em sua reta final e chegou a fazer parte do corpo político em seu mandato. Tais fatos ensejaram a concessão do título de ideólogo da extrema direita americana.

O empresário é vinculado à escola tradicionalista, uma corrente do conservadorismo, que segue ideais filosóficos voltados ao nacionalismo, com um forte viés de radicalismo ideológico. Um dos aspectos importantes a se ressaltar dos tradicionalistas é a

ideia de que a justiça na verdade se trata de uma opressão. O Tradicionalismo adota um sistema de crenças predominantes que deriva do período iluminista e a modernização, a recontextualização da mudança social, os movimentos como a democratização, a secularização, o feminismo, o multiculturalismo seriam inverdades, podendo ser chamados de produtos do declínio da sociedade e devendo sofrer oposição do povo (TEITELBAUM, 2020).

O fato é que *Steve Bannon* conseguiu se utilizar tanto de ideais tradicionais, como populistas para conduzir a campanha e parte do governo do ex-presidente americano (TEITELBAUM, 2020). Assim, percebe-se que, em sua concepção inicial, o *Breitbart News* adotava ideias de direita como o foco na defesa da liberdade e a defesa de Israel (SOLOV, 2015), mas somente se alinhou com a *alt-right* americana, com a direita populista europeia e com movimentos identitários nacionalistas após a morte de seu fundador.

A partir de 2016, o canal e seu administrador adotaram um discurso antissistema que se constituiu em um dos principais elementos para a campanha e, conseqüentemente, para a eleição de Donald Trump (ANDERSSON, 2018). Com forte influência no eleitorado americano, o *Breitbart News* cresceu a ponto de definir a agenda do candidato da direita (JASON; WAHL-JORGENSEN, 2022).

O canal se anuncia como o meio de comunicação que publica notícias que são ignoradas pela mídia tradicional, que seria controlada pela esquerda americana e desprezaria a oposição: “[...] na realidade quando dizem que estão apenas reportando acontecimentos omitidos pela grande imprensa, muitas vezes estão distorcendo e descontextualizando as coisas, veiculando opinião como se fosse fato ou, simplesmente, propagando notícias falsas” (MELLO, 2020, p. 178-179).

Além de publicarem conteúdos de grandes jornais americanos de forma descontextualizada ou até mesmo com opiniões pessoais dos apresentadores, o canal conseguiu se aproximar da camada popular fazendo com que o seu discurso prevalecesse perante os seus apoiadores que serviam também de instrumentos para repasses dessas informações (JASON; WAHL-JORGENSEN, 2022). Com visões extremas e se utilizando de uma linguagem popular que os aproxima do povo americano, os discursos acarretam um distanciamento das pessoas em relação à mídia tradicional, que passa a ser considerada como intelectualista e excludente. Essa prática de redefinição de notícias é o que se pode chamar de discurso metajornalístico (CARLSON, 2016). Ao mesmo tempo em que se muda o discurso, cria-se uma teoria em cima deste e a usa para deslegitimar o discurso dos sistemas de comunicação social, tal qual a metapolítica. Essas práticas também propulsionam o radicalismo do campo da *alt-right* americana.

Além disso, Benjamin Teitelbaum (2020) acrescenta que *Steve Bannon* se utilizava da metapolítica como uma estratégia para fazer campanha por meio da cultura, das artes, do entretenimento, do intelectualismo, da religião e da educação. O *Breitbart News* foi o espaço propício para uso dessa tática. Para o ideólogo, os aspectos culturais seriam o ambiente de formação dos nossos valores, constituindo-se a sua alteração na sociedade como uma criação de uma oportunidade política. O *Breitbart News* representou, então, um espaço para injetar a ideologia da *alt-right* sem interferência das ideias dominantes, em oposição ao campo tradicional²⁰.

Inspirado nas ideias de Steve Bannon, Olavo de Carvalho também passou a inspirar alguns dos canais brasileiros da *alt-right*, que serão analisados nesta tese. Brasileiro, nascido em 1947, radicado nos Estados Unidos, autointitulado filósofo da extrema direita brasileira, autodidata (abandonou o colégio na 4ª série do Ensino Fundamental) (BRASIL PARALELO, 2021), sem formação universitária, docente de vários cursos online, dono de uma escola online criada como um campo alternativo às universidades brasileiras que, segundo ele, estariam infestadas de esquerdistas, Olavo de Carvalho defendia a necessidade de canais alternativos, e o recurso à metapolítica e à internet para defender ideias opostas às fixadas no espaço acadêmico brasileiro (TEITELBAUM, 2020).

O autor afirmava que seus cursos eram os únicos que realmente formavam profissionais de alto nível no país, superiores às graduações da área de humanas nas universidades (BRASIL PARALELO, 2021), e se utilizava de sua filiação ao Partido Comunista por três anos para dizer que conhecia a fundo deste modelo de Estado. Assim como Steve Bannon, que uniu o Tradicionalismo ao Populismo, Olavo de Carvalho conseguiu unificar, em parte da sociedade brasileira, pensamentos dos conservadores americanos e europeus do final do século XX, com ideais populistas e liberais por meio de seus cursos *online*, utilizando-se da já citada metapolítica (TEITELBAUM, 2020).

Um dos elementos que constantemente repetia em seu discurso e que foi replicado pelos canais utilizados nesta tese, consistia na concepção da esquerda como responsável pelo aparelhamento do Estado e a defesa do autoritarismo para perpetuação do poder (MATTOS; SILVA, 2021). Proponentes carismáticos e conspiratórios de visões, como Olavo de Carvalho e *Steve Bannon*, “[...] se vendem como aqueles capazes de quebrar o ciclo involutivo por

²⁰ O grupo de comunicação Jovem Pan se assemelha bem ao *Breitbart News*, porém, a Jovem Pan é uma fonte de mídia tradicional existente há 81 anos e por isso não foi escolhida como objeto dessa tese que buscava abordar sobre o espaço alternativo (FARIAS, 2022).

supostamente incorporarem alguma forma de autenticidade fora do sistema” (CESARINO, 2022, p. 74).

Por ser o introdutor desse pensamento no Brasil, Olavo de Carvalho também foi autor de algumas teorias da conspiração do ambiente da *alt-right*, alimentando a ideia de que a perda do seu interesse na mídia tradicional foi devido à “má conduta moral das pessoas desses ambientes”, que corromperam tudo o que foi por eles produzido. O site Brasil Paralelo (2021) acrescenta que ele perdeu todos os seus empregos na mídia por causa de sua opinião, e que se tornou “*persona non grata* na academia brasileira, pois criticou o processo de imbecilização nas universidades e o constrangimento ideológico que sofriam aqueles que não se adequavam às pautas da esquerda”. Olavo de Carvalho faleceu em 2022, aos 74 anos, mas ainda em vida havia deixado vários adeptos.

Sobre os canais escolhidos para serem analisados nesta tese, é importante destacar que, à época da gestão de Jair Bolsonaro na Presidência da República brasileira, o seu canal oficial no *Youtube* trazia recomendações para estes e outros influenciadores. O próprio ex-presidente recomendou alguns dos canais ao fazer defesa do uso da mídia alternativa contra hegemônica: “O presidente argumentou que os perfis que foram alvos da operação não divulgam notícia falsa, apenas são meios alternativos, que veiculam informações que não estão na grande mídia” (BOLSONARO, 2020).

É o caso de Allan Lopes dos Santos, ex-seminarista e ex-professor do Instituto Sophia Perennis, que criou o canal Terça Livre, no Brasil, sob a inspiração do *Breitbart News*. Segundo informações colocadas pelo apresentador no site *Wordpress*, Allan dos Santos é bacharel em Filosofia pelo Seminário *Maria Mater Ecclesiae* do Brasil, ex-protestante, convertido à Igreja Católica em 1997, tendo integrado diversas instituições da Igreja Católica e abandonado o Seminário de Nossa Senhora da Guadalupe nos Estados Unidos, por ter optado pela vida matrimonial.

Para se ter noção do alcance de público do referido canal, a Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro cogitou homenagear o intitulado jornalista segundo proposta de Resolução do Deputado Márcio Gualberto, por meio da Medalha Tiradentes e Respectivo Diploma. No texto da proposta consta a dedicação “ao Jornalista, Correspondente Internacional, Empresário, Apresentador e Cofundador do Canal Terça Livre, Ilustríssimo Senhor Allan dos Santos” (PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 533/2021).

No documento consta que Allan dos Santos é casado, pai de três filhos, nasceu no Rio de Janeiro, tem 39 (trinta e nove) anos, é católico, “de origem simples”. Fundou, ao retornar dos EUA em 2014, juntamente com Ítalo Lorezon, o Terça Livre, que ele considera

como “o maior portal conservador da América Latina”. O projeto de resolução ainda afirma que devido ao seu destaque, Allan dos Santos foi perseguido por parte da mídia tradicional após a vitória de Jair Bolsonaro nas eleições de 2018, fazendo jus a tal homenagem.

O apresentador é um dos principais investigados da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) das *Fakes News* e do Inquérito das *Fake News*. Além de ter sido apontado no Inquérito dos Atos Antidemocráticos como um coordenador do mecanismo de notícias falsas. Esse processo foi arquivado, mas em decorrência do desdobramento de suas investigações, o relator, Min. Alexandre de Moraes, decidiu que alguns investigados, deveriam ser sondados por um novo inquérito, o Inquérito das Milícias Digitais. O apresentador é acusado de construir discursos antidemocráticos e materializar as suas pretensões, seja por meio de ataques diretos a instituições e autoridades, seja por uma efetiva estrutura empresarial em decorrência da monetização de conteúdo divulgado pela internet.

Atualmente, Allan dos Santos está foragido nos EUA. Em janeiro de 2023, o processo de extradição de Allan dos Santos estava paralisado há mais de seis meses. O Ministério da Justiça acionou as autoridades norte-americanas por meio do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Internacional (DRCI). A Polícia Federal, por sua vez, voltou a procurar o escritório da INTERPOL (Organização de Polícia Internacional) para incluir o nome dele na chamada difusão vermelha. Nenhum dos pedidos foi aceito até o momento, e há pessimismo do Ministério na viabilidade de extradição, porque os crimes não estão previstos no tratado firmado entre Brasil e EUA. Apesar de o canal Terça Livre ter encerrado as suas atividades, o apresentador participa livremente de eventos nos EUA, e possui uma conta na rede Instagram na qual se comunica com os seus apoiadores (OGLOBO, 2023).

Inspirados pelas ideias de Allan dos Santos surgem novos influenciadores da direita alternativa que repetem o discurso de ataque ao STF, e foram inclusive recebidos pelo ex-presidente Jair Bolsonaro no Palácio do Planalto (SCHMITT, 2020). Dois se destacam pela quantidade de seguidores: Bárbara Destefani do canal Te atualizei, com 1,87 mi de inscritos, e Allan Frutuozo, do Canal Vista Pátria, com 870 mil inscritos²¹.

Bárbara Destefani se define na descrição do canal como “mãe acima de tudo, esposa, irmã, filha, neta, mineira comedora de pão de queijo... Tia do zap raiz com muito orgulho!”. Acrescenta que “[...] é amante da política e que quando uma pessoa fala de algo que ama ela fala bem e o deboche é só a lei do retorno”. A apresentadora é católica, mas diz

²¹ A quantidade de inscritos foi verificada em 24 de agosto de 2023.

que tem entendimentos contrários ao Papa Francisco. Também é alvo do Inquérito das *fake news* e das milícias digitais, ambos em segredo de justiça. Atuou como colunista no portal Brasil Sem Medo, site que era ligado a Olavo de Carvalho.

Em entrevista concedida ao site de Leda Nagle, Bárbara Destefani destacou que criou o canal no *Youtube* para falar de política para leigos após se mudar para Curitiba, e não ter como trabalhar para cuidar do filho, e por estar no início de uma depressão. A apresentadora não se define como conservadora, como Allan dos Santos, mas se diz bolsonarista²², e que criou o canal para fazer contraponto à narrativa da mídia. Durante as eleições de 2022, Bárbara Destefani foi uma das mais apoiadoras ferrenhas do ataque às urnas eletrônicas e teve como consequência a “desmonetização” do seu canal do *Youtube* determinada pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), por meio de um processo administrativo.

Seu canal foi excluído da plataforma algumas vezes, após a apresentadora incentivar ataques às instituições e disseminar a ideia de fraude no processo eleitoral. Em 18 de maio de 2023, Bárbara Destefani enviou e-mail aos seguidores do canal com a seguinte informação: “É com uma mistura de raiva e desânimo que venho compartilhar uma história com você. Prepare-se, porque acredite: fui expulsa do meu próprio país! Sim, bloquearam meu canal no *YouTube* aqui no Brasil de vez, e eu nem sei o motivo!”. O canal tinha retornado o funcionamento quando da elaboração desse capítulo.

Já Allan Frutuoso se apresenta em seu *Twitter* como empresário, jornalista e analista político do Vista Pátria. Jornalista independente do Rio de Janeiro, Allan Frutuoso fez campanha para arrecadação de dinheiro em apoio às manifestações nos quartéis após a derrota de Bolsonaro. O canal Vista Pátria chegou a veicular propagandas para o governo, tendo recebido dinheiro público por tais campanhas (RUDNITZKI; SCOFIELD, 2020). O influenciador é investigado pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) das Fake News, e em 26 de julho de 2023 foi preso tentando embarcar para a Argentina por ser um dos suspeitos de participar, divulgar e incentivar o ataque à sede da Polícia Federal (PF) em 12 de dezembro de 2022, na data da diplomação do presidente Luís Inácio Lula da Silva (CNN, 2023)²³.

Tanto o Te atualizei como o Vista pátria podem ser denominados como canais de segunda onda. Segundo Guilherme Feliti (2022), os canais de segunda onda seriam meios alternativos que surgiram por inspiração dos canais de primeira onda. Assim, o canal Terça Livre se enquadraria como canal de primeira onda, e isso se demonstra pela evidência que teve

²² O ex-presidente Jair Bolsonaro, inclusive, deu entrevista ao canal da influenciadora em maio de 2020.

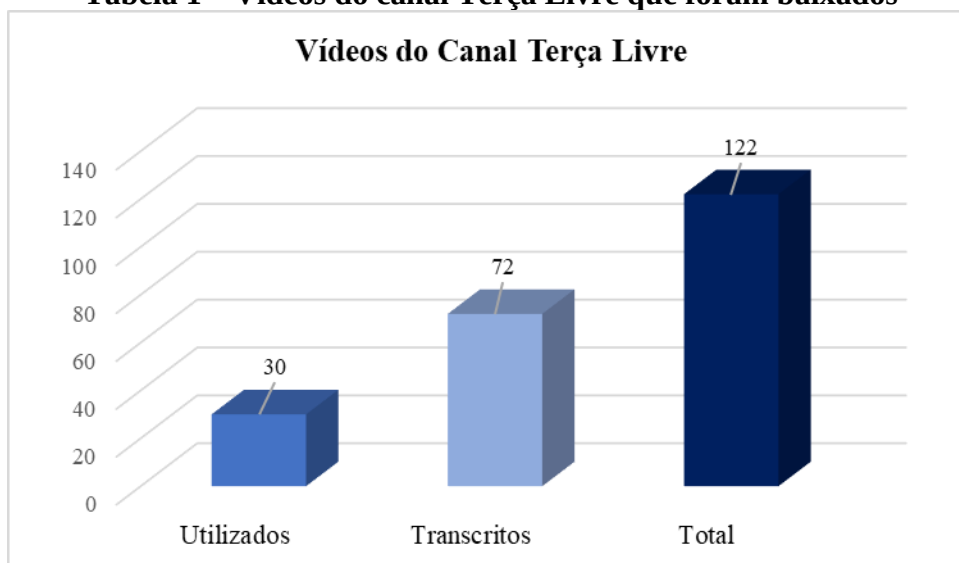
²³ O apresentador seguia preso até a data de elaboração deste capítulo.

comparada aos demais, tanto em nível de atuação, quanto na quantidade de investigações por que passa. Os canais da segunda onda funcionam, assim, como replicadores das teorias dos primeiros canais ou até mesmo como substitutos no caso de retirada da rede dos vídeos da primeira onda: “[...] a partir do momento que esses canais começam a ser investigados, eles empacam, eles param de crescer. Então o bolsonarismo também entende que precisa ter uma espécie de substituição” (FELITI, 2022, online).

Os influenciadores muitas vezes têm a capacidade de amplificar seus discursos para além de suas redes imediatas. As redes sociais desempenham um papel crucial nesse processo, pois o mesmo conteúdo pode ser compartilhado em diversas redes. Dessa maneira, utilizou-se, nesta tese, o *Youtube* como fonte primária de produção de vídeos contra o STF, que podem ser replicados em outras redes como *Twitter*, *Facebook* e *Instagram* para alcançar um público mais amplo, compartilhando suas ideias e conteúdos com pessoas que possam não estar diretamente conectadas a eles. Com isso, seus discursos podem atingir um público ainda maior do que aquele que normalmente os segue nas redes sociais.

Dentre os canais analisados, percebe-se que, nos vídeos selecionados, há abordagem de outras temáticas, além de críticas ao STF. Do canal Terça Livre foram baixados 122 (cento e vinte e dois) vídeos. Para um primeiro recorte, foram utilizados termos que levassem a crer que seriam tratadas temáticas relacionadas ao STF dentro do período de 2016 a 2021. Dessa forma, foram consideradas menções como Judiciário, STF, inquéritos das *fake news*, atos antidemocráticos e milícias digitais, nomes de ministros da Suprema Corte, atos de censura, violações de direito, enfraquecimento da democracia, órgãos envolvidos nos inquéritos supracitados, e títulos em tons de ameaça.

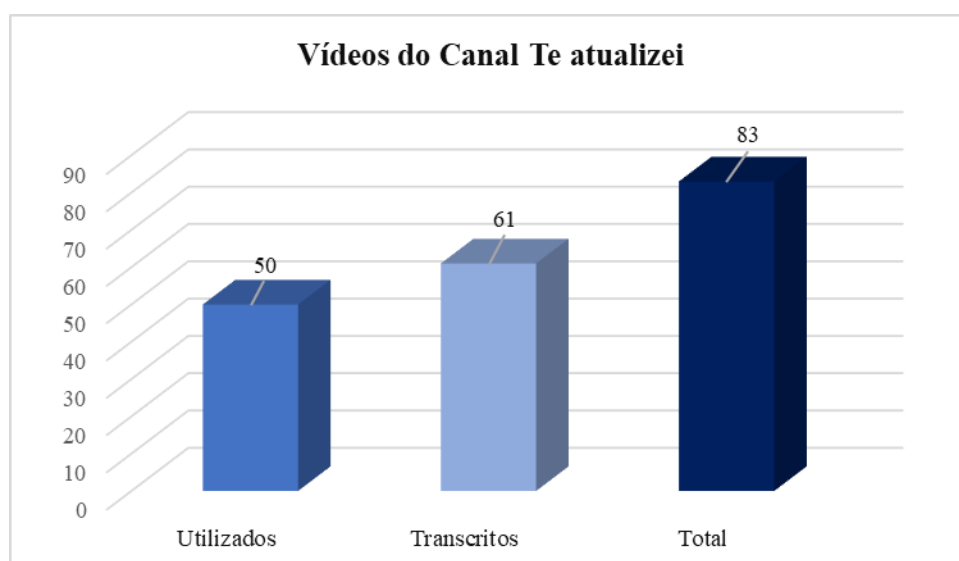
É importante destacar que os vídeos do canal Terça Livre são longos, alguns possuem cerca de duas horas e trinta minutos de duração, e que nem todos os vídeos produzidos estavam disponíveis devido às inúmeras retiradas do canal de circulação. Em muitos casos os vídeos não se limitam a menções sobre o STF, tratando de temáticas relacionadas ao Legislativo e Executivo federal, governos estaduais, políticos da situação e da oposição, dentre outros.

Tabela 1 – Vídeos do canal Terça Livre que foram baixados

Fonte: Própria autora.

Em um segundo momento, os vídeos foram devidamente analisados e se optou por transcrever aqueles que destacavam ataques ou críticas mais veementes ao STF. Assim, foram utilizadas 30 (trinta) transmissões, ou 25% dos vídeos baixados. Os 75% restantes não foram utilizados por não apresentarem elementos novos para análise, por tratarem o STF ou os ministros desta Corte de maneira “*en passant*” ou por tratar de outras temáticas não discutidas nesta tese.

Do canal Te Atualizei, foram baixados 83 (oitenta e três) vídeos, utilizando o mesmo critério inicial de recorte do canal Terça Livre.

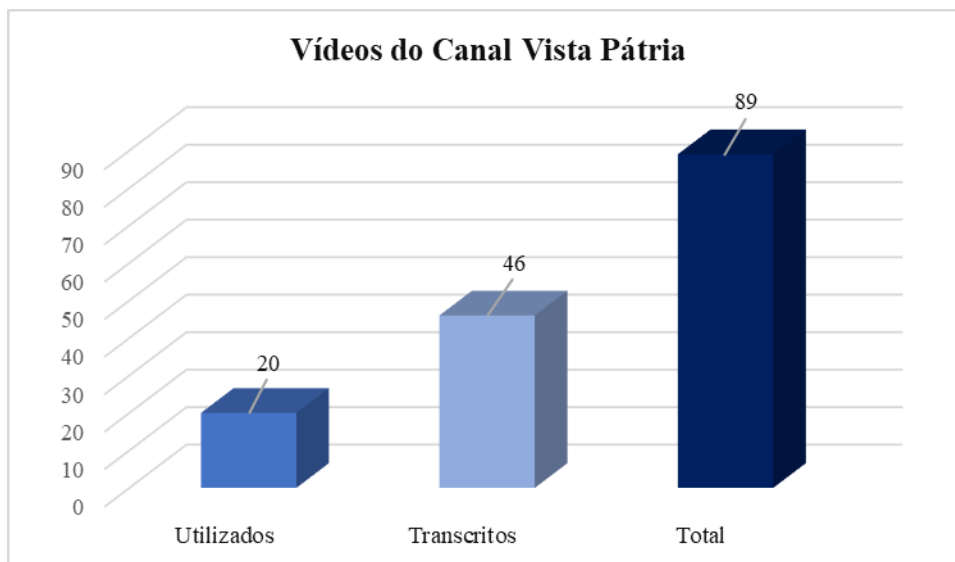
Tabela 2 – Vídeos do canal Te atualizei que foram baixados

Fonte: Própria autora.

No caso dos canais Te atualizei e Vista Pátria, como a ideia era mostrar que os discursos seriam replicados, optou-se por utilizar os vídeos que tinham discursos semelhantes ao do canal Terça Livre. Assim, foram utilizados 50 (cinquenta) transmissões do canal de Te atualizei, o equivalente a 60% do total de arquivos baixados.

Do canal Vista Pátria, foram baixados de 89 (oitenta e nove) vídeos, utilizando o mesmo critério inicial de recorte do canal Terça Livre, dentro dos quais 20 (vinte) foram utilizados, ou seja, 22% do total. A linguagem dos dois replicadores é diferente: Bárbara Destefani utiliza mais ironias, sátiras, apelidos, enquanto Allan Frutuoso repete o mesmo estilo de Allan dos Santos, porém, com uma análise mais superficial das acusações que levanta. Os vídeos dos replicadores têm também uma menor duração: cerca de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos.

Tabela 3 – Vídeos do canal Vista Pátria que foram baixados



Fonte: Própria autora.

Na análise dos demonstrativos para esta tese, fica evidente que aproximadamente $\frac{1}{4}$ da programação dos canais em destaque foi dedicada a proferir ataques e ameaças direcionados à Suprema Corte brasileira. A emergência desses canais como alternativa à mídia tradicional é um fenômeno que caracteriza uma mudança significativa na paisagem midiática. Eles representam novos atores que se auto atribuem o papel de defensores de ideais hegemônicos, o que por si só já é um motivo de grande interesse para análise.

Em um ambiente onde a mídia tradicional historicamente ocupava um lugar central na formação da opinião pública, a ascensão desses canais cria uma dinâmica complexa. Esses novos atores muitas vezes adotam uma retórica de desconfiança em relação às

instituições estabelecidas, incluindo a mídia tradicional, e buscam influenciar diretamente o discurso público.

A análise aprofundada de seus discursos se torna crucial não apenas para entender as motivações e estratégias por trás de suas mensagens, mas também para avaliar seu impacto na sociedade e no Estado Liberal brasileiro. Isso envolve examinar não apenas o conteúdo que produzem, mas também como o apresentam, quem são seus públicos-alvo e como utilizam as plataformas de mídia para disseminar suas mensagens. A compreensão desses canais e de seu papel na formação da opinião pública é fundamental para avaliar como estão moldando a narrativa política e social, bem como para identificar possíveis consequências, tanto positivas quanto negativas, em relação à coesão social e à estabilidade institucional especialmente do STF.

3 A DESIGNAÇÃO DO STF COMO AGENTE DA ESQUERDA NACIONAL E INTERNACIONAL

O discurso da direita radical passou despercebido durante algum tempo. A gestão de Jair Bolsonaro como presidente da República entre 2019 e 2022 fez com que os olhares se voltassem para alguns elementos trazidos em sua interlocução. Seu discurso foi pauta de análise em vários programas da rádio e TV da mídia tradicional (G1, 2022). Porém, outras narrativas não tiveram a análise necessária e muito menos quais implicações sociais que acarretam.

A Análise de Discurso Crítica (ADC), como especificado anteriormente, é um método que considera o discurso imbuído em práticas sociais, reputando que as palavras não possuem significado se observadas de maneira isolada (FAIRCLOUGH, 2001). Assim, o discurso deve ser analisado com o olhar atento ao que está implícito, às condições em que foi enunciado, ao contexto em que foi inserido, pois é neste contexto que as palavras revelam os pensamentos, as opiniões e as estratégias de quem as emitiu (CHARAUDEAU, 2016).

Em 2020, Jairo Nicolau (2020) destacou que houve um descuido com o crescimento e a importância da mídia alternativa e das redes sociais nas eleições de 2018. A mídia tradicional teve pouco destaque na disputa, devido não só à campanha de descrédito (favorecido pelos desdobramentos da Operação Lava Jato), mas também ao aumento de informações inverídicas e sem controle nas redes sociais, onde opera o que se chama de mídia alternativa (NICOLAU, 2020). John Thompson chamava a atenção em 1989 para essa desatenção das Ciências Sociais com o campo das comunicações em massa tradicional.

As práticas sociais têm um caráter aberto que será delimitado pelo discurso, então, muitos dos fatos ocorridos no interstício destacado na presente tese demonstram a indissociabilidade da análise conjunta do discurso e de sua repercussão. O brasileiro foi alvo de diversas influências e, por isso, a construção que se deu ao discurso não pode ser desassociada desta interferência e do sentido a que se atribui (CHARAUDEAU, 2016).

Esse reconhecimento permite que as partes do mundo representadas e a perspectiva do indivíduo que o reproduz sejam determinadas (RESENDE; RAMALHO, 2004). Sob esse ponto de vista, é possível também identificar não só o modo como a ideia é executada, mas também a reprodução de uma imagem de legitimidade que surge apoiada em uma crença coletiva manipulável e que promove o engajamento de um maior público para o seu espaço (CHARAUDEAU, 2016). O discurso emitido pela *alt-right* brasileira, como se perceberá adiante, baseia-se nos fatos políticos inseridos neste conceito apresentado por

Patrick Charaudeau, e produz símbolos que merecem destaque e que podem ensejar uma relação de dominação.

Essa relação de poder possui diversas manifestações ideológicas. Ao apresentar o conceito de ideologia, John Thompson (1989) afirma que, em uma concepção geral, esta seria o sistema de crenças, de pensamentos ou de símbolos que se refere à ação social e no qual se inserem as características do movimento delineado. De maneira crítica, o autor aduz que a ideologia analisaria o modo como o discurso é construído e usado pelas formas simbólicas, considerando o contexto social no qual está inserido e se serve para estabelecer e sustentar as relações de dominação (THOMPSON, 1989).

Desta feita, John Thompson apresenta a noção de que nenhuma linguagem é neutra. A ideia corrobora com o conceito de poder, para Patrick Charaudeau (2016), cuja situação seria a que permite a alguém decidir mudar alguma coisa na ordem do mundo, agindo sobre o outro ou sobre um grupo, a fim de permitir que ocorra uma relação de dominação entre as partes envolvidas. A mídia alternativa da direita radical brasileira exerceria, então, uma relação de dominação sob o povo para impulsioná-lo contra a Suprema Corte Brasileira, atuando como uma instituição intermediária entre líderes e, ou pensadores, da extrema direita e seus seguidores (COOK, 2005).

Como ressaltado anteriormente, durante o mandato de Jair Bolsonaro foram constantes as análises de discurso do ex-presidente, mas a atenção dirigida aos seus apoiadores que não se encontravam inseridos no campo organizacional foi baixa. Essa questão é um problema social atual e merece atenção, ainda mais diante dos casos ocorridos de ataques às instituições, em janeiro de 2023, e da declaração dada pelo ex-presidente de que o Bolsonarismo era "imorrível" (O POVO, 2023).

Ao observar os elementos apresentados nos tópicos adiante, proferidos no interstício de 2016-2020, constatar-se-á que o que ocorreu em Brasília foi projetado há certo tempo na mente dos apoiadores do movimento. Assim, cabe lembrar que Lilie Chouliaraki e Norman Fairclough (1999) chamaram a atenção para a necessidade urgente da teorização e da análise crítica da modernidade posterior, para que possam clarear o futuro e indicar as direções alternativas a serem tomadas.

Este capítulo objetiva, assim, a análise inicial dos discursos proferidos não só pelos titulares dos canais selecionados, mas também daqueles que foram convidados a participar da programação. Convém destacar que o recorte selecionado buscou salientar as designações e as orientações feitas pelos interlocutores à Suprema Corte brasileira, no sentido de enquadrá-la em um espaço oposto à *alt-right* brasileira. Assim, ver-se-á que elementos que

a associam ao movimento de esquerda nacional, bem como internacional estão fortemente presentes nos discursos dos três canais que foram separados.

Outra percepção obtida no estudo consiste na repetição de informações. Essa recorrência de ideias tenta criar no ouvinte a impressão de um volume maior de fatos do que o que realmente existe (CHARAUDEAU, 2009), além de buscar reproduzir uma mentalidade para conseguir atingir seus propósitos. Dessa forma, “[...] a repetição compulsiva [...] irá se coordenar com a necessidade por sua produção contínua” (ADORNO, 2015, p. 184).

O canal Terça Livre possuía diversas programações durante o dia, desde cursos exclusivos para assinantes até boletins diurnos e noturnos praticamente com a mesma pauta e com uma extensa duração: algumas transmissões chegavam a ter duas horas e meia de duração ou mais. As falas muitas vezes são produzidas desvinculadas do contexto em que se inserem, causando uma distorção em sua reprodução e produzindo um efeito direcionado por seus interlocutores. O canal Te atualizei possui vídeos curtos, com no máximo 30 (trinta) minutos de duração, e o canal Vista Pátria produz vídeos, em sua maioria, de cerca de 10 (dez) a 15 (quinze) minutos de duração²⁴.

Os discursos selecionados atuaram de maneira a criar uma atitude reacionária contra a Suprema Corte, causando impactos nas relações sociais e nas políticas brasileiras. As características presentes nos vídeos permitem que os discursos sejam analisados de maneira mais fidedigna, pois as reações esbanjadas por seus interlocutores podem ser mais bem estudadas. Assim, as categorias encontradas serão apresentadas abaixo partindo da classificação mais generalista, que representa a ideia de um sistema que precisa ser combatido, até esferas mais específicas direcionadas diretamente à Suprema Corte.

3.1 A criação da ideia de estamento burocrático

O termo “estamento burocrático” se encontra presente em vários momentos do canal Terça Livre²⁵. Em vídeo intitulado “A tirania do STF”, com duração de 42 (quarenta e dois) minutos e 40 (quarenta) segundos, publicado na data de 20 de dezembro de 2018, Allan

²⁴ Para evitar redundância na temática e citações, os trechos analisados dos canais Te atualizei e Vista Pátria serão mencionados como notas de rodapé.

²⁵ Reitera-se que foi feito o *download* dos vídeos e quando os discursos estavam sendo analisados, o canal Terça Livre, bem como suas redes sociais, foi tornado indisponível, por ordem judicial ou por descumprimento das diretrizes das plataformas, restando impossível a indicação com precisão da data em que foram produzidos. Ademais, em 23 de outubro de 2021, o canal Terça Livre anunciou o encerramento de suas atividades. Desta forma, alguns vídeos foram transcritos enquanto o canal ainda estava no ar, em outros se procurou contextualizar as notícias pronunciadas no canal com buscas sobre manchetes produzidas pela mídia tradicional para se dar uma ideia do período da publicação.

dos Santos e Ítalo Lorenzon, ambos sócios do canal, travam um diálogo em que a definição da expressão é apresentada.

No período em que o programa foi realizado, o Min. Marco Aurélio Mello havia determinado a soltura dos presos com condenação após segunda instância, mediante solicitação de seus advogados e após análise judicial. Na transmissão, Allan dos Santos aparece fumando, fazendo uso de linguagem de baixo calão e se utilizando de ironia, semelhante ao que fazia Olavo de Carvalho, e pede a Ítalo Lorenzon que defina a sentença em questão²⁶:

Ítalo Lorenzon: Então quando a gente fala assim: ah porque o Fulano de tal que estava investigando a morte de alguém, tava, por sua vez, investigado também pela Lava Jato, não sei o que, **é tudo uma trama de inter-relações, de favores aqui, favores cobrados ali, enfim, é pra vocês verem onde chega a malha do estamento burocrático. O estamento burocrático na verdade é uma, acho que a melhor definição de estamento burocrático é aquele fio de, aquela colcha que é cheia de tranças, como é que chama aquilo ali...**

(...)

Ítalo Lorenzon: **colcha de retalhos né e que elas vão se costurando, vão se costurando umas às outras, acho que a melhor definição é isso, e isso serve pelo menos para ilustrar essa realidade, isso é muito importante para vocês entenderem o que está acontecendo, o que é o estamento burocrático, talvez nem tanto o que está acontecendo hoje ou ontem, mas o que é o estamento burocrático, o estamento burocrático é isso, são várias pessoas com inter-relações, né, e os esquemas vão se cruzando, aí você vai ver cada pessoa é um modo diferente.** (grifo nosso)

Assim, nesse primeiro momento Ítalo Lorenzon apresenta o conceito crítico do canal para o termo estamento burocrático que seria “uma trama de inter-relações, de favores aqui, favores cobrados ali”, mais adiante o apresentador traz a ideia de “uma colcha de retalhos”. Ao fazer isso, ele conceitua o estamento burocrático como o conjunto de relações de poder existentes dentro do Poder Público.

Doutrinariamente, a origem desta sentença se deu com Max Weber (1982) que com sua apresentação das formas de dominação, classificou-as em três: legal, tradicional e carismática. Dentro da noção de dominação tradicional, ter-se-iam dois tipos: patrimonial e

²⁶ Bárbara Destefani define o termo da seguinte forma em vídeo intitulado “Você é parte do plano. Do plano deles [...]” de 18 de junho de 2021: “O sistema. Você sabe o que quer dizer a palavra sistema no cenário político? **Sistema é o conjunto de instituições coordenado por pessoas. Cada pessoa tem seu propósito nessa vida: uns querem o bem da nação, poucos viu meu fi, muito poucos; uns querem encher a cueca de dinheiro e ter uma mansão a beira da praia com uma bela e gorda aposentadoria privada. Já outros querem algo a mais, querem o poder, o precioso.** Vocês já ouviram aquela frase né? O dinheiro corrompe, mas meu amigo, o poder é muito mais avassalador porque com o poder, dinheiro é consequência. **Dentro desse sistema já existe um *modus operandi*, onde praticamente todo mundo ganha alguma coisa, onde praticamente todo mundo fica feliz. Duas pessoas são excluídas dessa possibilidade: o cidadão, pagador de impostos, porque esse só paga conta, e o funcionário que é correto, esse cara é um problema, por que ele pode estragar planos infalíveis. Ele pode denunciar esquemas ilícitos, pode literalmente jogar água no chope. A esse funcionário, das duas uma, ou ele se corrompe, ou ele tem que sair**”. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=mj87yZQbuGg>. Acesso em: 01 maio 2023.

feudal. Aquela estaria baseada no patriarcalismo, no tradicionalismo, em uma relação de estabilidade entre os servidores públicos da época e o rei. Nesta ter-se-ia uma apropriação dos meios administrativos pelos servidores. Rubens Campante (2003) destaca que o patrimonialismo brasileiro poderia ser considerado em sentido amplo, abarcando a ideia tanto de patriarcalismo e tradicionalismo quanto de apropriação dos meios administrativos que se daria por “[...] uma camada de notáveis amparando-se na tradição para se autonomizar perante o príncipe” (CAMPANTE, 2003, p. 160). Os estamentos, assim, seriam formados pelos senhores feudais originados no patrimonialismo, mas que costumavam negar essa proveniência. Associada a esta noção ter-se-ia a ideia de uma sociedade hierárquica baseada no prestígio.

O conceito que Ítalo Lorenzon traz se aproxima à ideia apresentada por Raymundo Faoro (2001). O autor se utiliza da ideia inicial apresentada por Max Weber para conceituar o estamento burocrático, como um grupo de pessoas que, ao exercer a mesma função na sociedade, passa a partilhar os mesmos interesses, visões de mundo, buscando influenciar ou exercer poder em benefício dessas mesmas perspectivas e interesses. O Estado patrimonial brasileiro teria tido como inspiração o Estado português que submeteria os servidores a uma espécie de extensão de uma rede patriarcal como uma ampliação da casa do soberano.

Raymundo Faoro (2001) complementa o conceito denotando que no estamento, o poder seria exercido de cima para baixo e como esse estamento dependia da Coroa, a burocracia apareceria como um sinônimo de apropriação do cargo. Assim, o estamento não se confundiria com a elite, como se verá adiante, mas seria uma classe política que forma a base do Estado. A ideia seria “[...] dominar a máquina política e administrativa do país, através da qual faria derivar seus benefícios de poder, prestígio e riqueza” (SCHWARTZMAN, 2003, p. 209), justificando assim o nome de sua obra, “Os donos do poder” (FAORO, 2001).

O conceito de Raymundo Faoro vem a ser corroborado por Sérgio Buarque de Holanda que ao caracterizar o “homem cordial” brasileiro não distinguiria o interesse privado do interesse coletivo em sua vida pública (SCHWARTZMAN, 2003). Deste modo, Sérgio Holanda (1995, p. 146) apresenta a mesma ideia de Raymundo Faoro, porém, critica a falta de impessoalidade na organização desse Estado burocrático. O autor afirmava que “falta a tudo a ordenação impessoal que caracteriza a vida no Estado burocrático”. Assim, os três doutrinadores deixam evidente que toda a discussão constitui um jogo de poder exercido por determinada comunidade que influencia o governo e depende dele.

O que se percebe é que, por meio de uma linguagem simples, Ítalo Lorenzon apresenta os três conceitos acima mencionados, considerando suas várias ligações possíveis,

evidenciando, sobretudo, a troca de favores exercida. Essa forma descomplicada de explicar seria o que Patrick Charaudeau (2009) designa de didatismo que facilita o acesso das camadas populares ao campo da mídia alternativa e desqualifica o discurso apresentado pela mídia tradicional, que costuma ser considerada intelectualizada por seu campo alternativo. Esse didatismo aproxima o campo da *alt-right* do povo e produz espaço para a manutenção do poder, mas também promove a descontextualização do discurso. O uso da simplicidade ao traduzir um termo que parece ser complexo aproxima os apresentadores do povo por reproduzir autenticidade e espontaneidade na fala. Ademais, “[...] o canal também se utiliza da racionalização, em que, a partir da qual, produz-se o raciocínio de uma forma simbólica para persuadir a audiência de que é digno de apoio” (THOMPSON, 2011, p. 82).

Em outro momento Allan dos Santos traz novos elementos do discurso anti-estamental do canal, que merecem ser analisados:

Allan dos Santos: [...] ou seja, **essa bosta de Estado Democrático de Direito**, esse Estado Moderno, ele é antidemocrático, ele é antipovo, ele é **a favor da burocracia**, um povo indignado não tem o que fazer, ele tem que se inserir no Estado, ele tem que se inserir dentro de **uma estrutura burocrática**, para fazer a sua vontade valer, para fazer que saia da sua vontade para a ação (grifo nosso).

Ao iniciar a sua fala, Allan dos Santos chama essa forma de estado de “bosta”, “antidemocrático”, “antipovo”, “a favor da burocracia”. Quando se fala em Estado Democrático de Direito, tem-se a noção de limitação da autoridade, por meio de direitos fundamentais concedidos ao povo. A base do conceito de Estado Democrático é dada através da análise do termo democracia que consiste no governo do povo (DALLARI, 1991). O interlocutor demonstra um desrespeito a essa ideia, ao mesmo tempo em que profere inverdades trazendo a premissa de que tal forma de Estado, na verdade, seria “antipovo”, manifestando uma característica do discurso populista, apresentado no primeiro capítulo desta tese, de que as limitações constitucionais à democracia serviriam apenas para perpetuar o *establishment* (LYNCH; CASSIMIRO, 2022).

Diferente do conceito de estamento burocrático, que perpassa uma situação de exercício de poder por determinada camada da sociedade, o termo isolado “burocracia” na concepção firmada por Max Weber consiste em uma manifestação da dominação do governo e, para que este seja exercido de maneira impessoal, faz-se necessária uma organização administrativa que estabeleça procedimentos a serem adotados. Dessa forma, a gestão seria desenvolvida por meio de um mecanismo social que tende a se expandir, que seus membros se diferenciam em termos de poder e que as tarefas administrativas tendam a se tornar complexas

(CAMPANTE, 2003). Ao estudar a Administração Pública se percebe que a burocracia busca, na verdade, assegurar a proteção dos direitos fundamentais previstos no texto constitucional.

A burocracia seria o formalismo do Estado na execução dos seus atos ou “a forma de dominação racional-legal e de combate ao patrimonialismo” defendida por Max Weber em sua obra (MEDEIROS, 2006). Portanto, a ideia de que atuaria contra o povo não se demonstra verdadeira. A burocracia é um aparelhamento neutro, em qualquer tipo de Estado ou sob qualquer forma de poder, que demonstra a força do poder central (FAORO, 2001). A burocracia seria esse instrumento de controle do Estado dos seus atos em prol do bem comum diferente da característica burocrática associada ao termo estamento que seria imanente à apropriação do cargo, como instrumento de poder.

Com palavras de baixo calão, Allan dos Santos profere um discurso incitando o povo contra as instituições que utilizaria a burocracia somente para prejudicar o governo e o detentor do poder, estimulando a confusão de conceitos e demonstrando o padrão autoritário da política nacional desenvolvida à época da produção do vídeo pelo Canal. Assim, o apresentador, além de confundir definições, parece demonstrar uma luta contra o estamento burocrático que é inerente a uma sociedade autoritária, como a brasileira, instrumento que passou a ser garantido pelo patrimonialismo (COUTO, 2016).

A ideia de estamento burocrático aparece em outros momentos no canal Terça Livre. Em vídeo produzido no dia 12 de abril de 2019, intitulado de “A milícia digital bolsonarista não aceita a dita toga”, Allan dos Santos e Ítalo Lorenzon acrescentam uma nova característica a esse estamento: os seus componentes. A produção do vídeo se deu em decorrência de investigação sobre o financiamento para ataques e ameaças via internet aos ministros da Corte (BARROCAL, 2019):

Allan dos Santos: Gente, o estamento burocrático que eu quero que o Ítalo explique pra vocês, ele não faz parte integralmente e essencialmente da esquerda. **A esquerda colocou o estamento burocrático de joelhos.** O Bolsonaro não coloca o estamento burocrático de joelhos, não o colocará e ele está raivoso. O Ítalo vai explicar pra vocês o que é o estamento burocrático, entendeu? E é isso o que está acontecendo. Eles vão continuar raivosos, porque eles estão perdendo grana, eles estão perdendo dinheiro, eles estão perdendo conluíus, contratos, tá tudo sendo desmascarado. Vai deixar?

(...)

Ítalo Lorenzoni: Perfeitamente, então rapidinho aqui, **estamento burocrático pra vocês ... em palavras simples, estamentos burocráticos são aqueles grupos, famílias, empresas, sindicatos, etc, etc, que estão dentro do governo, estão dentro da máquina burocrática do governo, funcionários públicos, famílias que vão e voltam e se revezam em cargos eletivos, como os Sarney, enfim, que não tem uma ideologia muito clara, como bem colocou o Allan, é um fenômeno que é anterior à esquerda como força política significativa no Brasil, e comportam-se como se o Estado fosse seu patrimônio. É uma visão de patrimonialismo, é uma visão de patrimonialismo. (...) então estamento burocrático é isso quando usam**

da coisa pública como se fosse privado e a esquerda elevou isso à milésima potência. (grifo nosso)

A ideia de patrimonialismo volta ao discurso do canal, dessa vez considerando o seu caráter anterior à dominação dos partidos de esquerda no governo brasileiro. De fato, Raymundo Faoro (2001) vinculava a existência de um estamento burocrático no Brasil à colonização portuguesa. Portugal foi adepto dessa estrutura especialmente no âmbito do desenvolvimento do seu comércio marítimo, gerando uma camada de dependentes do Estado que influía em sua tomada de decisões. Sérgio Buarque de Holanda (1995) ressaltou que ao longo da história brasileira a interferência dos interesses privados tende a ocorrer mesmo nas instituições democráticas, fundadas em princípios neutros e abstratos, que pretendem assentar a sociedade em normas antiparticularistas.

Ao apresentar “aqueles grupos, famílias, empresas, sindicatos, etc., etc., que estão dentro do governo, estão dentro da máquina burocrática do governo, funcionários públicos, famílias que vão e voltam e se revezam em cargos eletivos, como os Sarney”, Ítalo Lorenzon traz exemplos que estão inseridos no cotidiano do público do canal de quem integraria esse estamento burocrático. Os componentes desse estamento, segundo Raymundo Faoro (2001), são vinculados à carreira política, sem forma definida, mas que “pensam e agem conscientes de pertencer a um mesmo grupo, a um círculo elevado, qualificado para o exercício do poder”. Esta camada não seria a elite do país, mas seria um componente do quadro estatal formado de “pessoas que desejam apenas dele obter privilégios, altas rendas, posições de destaque, poder de mando” (COUTO, 2016).

José Murilo de Carvalho (1979) acredita que Faoro colocava o estamento burocrático como formado por parcela importante da elite política que seria treinada para alcançar setores burocráticos, como a magistratura. Assim, o estamento burocrático iria não só além das instituições especificadas anteriormente, mas englobaria as famílias, as empresas que costumavam vencer nos processos licitatórios, os servidores públicos, os exercentes de cargos comissionados, o Poder Judiciário, dentre outros.

A preocupação desses membros consistiria na sua conservação no poder: “Dessa realidade se projeta, em florescimento natural, a forma de poder, institucionalizada num tipo de domínio: o patrimonialismo, cuja legitimidade assenta no tradicionalismo — assim é porque sempre foi” (FAORO, 2001). A ideia do “sempre foi assim” até hoje ainda se perpetua em algumas instituições públicas do País. O que se percebe é que apesar de ainda estarem presentes na estrutura organizacional brasileira de maneira indireta, essas camadas de poder são instituições “anacrônicas” e reforçam a “tradição, a força política e o carisma, que, por sua

vez, se refletem nas leis, orientadas para benefícios de uma minoria que dirige o país” (ABRITA; SILVA, 2018).

Ocorre que ao mesmo tempo em que este apresentador destaca a existência desse estamento antes da chegada da esquerda do poder, ele denota que a confusão entre a esfera pública e privada foi intensificada nos governos de esquerda. Allan dos Santos também já tinha apresentado uma ideia de submissão do estamento à esquerda brasileira, destacando que Jair Bolsonaro, presidente da República à época, “não coloca o estamento burocrático de joelhos, não o colocará e ele está raivoso”.

É importante destacar que o governo do PT teve maior durabilidade na gestão do país após a ocorrência de eleições diretas para o cargo de presidente da República, tendo ocupado o poder por 14 (quatorze) anos. Ademais, o movimento da extrema-direita brasileiro passou a considerar o Partido da Social-Democracia Brasileira (PSDB) como integrante do movimento de esquerda (BRASIL PARALELO, 2022), e este ocupou o poder durante 8 (oito) anos com Fernando Henrique Cardoso na presidência da República.

A ideia de que Jair Bolsonaro não dependeria desse estamento para governar não perseverou, fato demonstrado com a própria indicação dos primeiros-ministros de seu governo, composto por deputados de sua base, ex-militares e o ex-juiz Sérgio Moro²⁷, que, pelo que foi apresentado acima como estamento burocrático, se enquadrariam nessa definição. Ao mesmo tempo, os apresentadores do Canal Terça Livre não os consideram, nem o ex-presidente da República, nem a si próprio, como integrantes dessa camada, como se perceberá adiante. Dessa maneira, a extrema direita se apresenta como antissistema.

Em outras oportunidades o canal Terça Livre traz maiores detalhes de quem seriam os integrantes desse estamento burocrático:

Max Cardoso: quando você **critica o sistema**, quando você mostra **as falhas**, quando você mostra **os problemas**, quando você denuncia **os erros**, **o sistema vem contra você, ele vem com toda a sua força contra você**. E aí, claro, nós não temos nada, quais são os meios que nós temos? Nós não temos meios de defesa assim. **Quando o sistema vem com toda a sua arma, um Poder Judiciário vem contra você, o que um cidadão comum pode fazer? Isso aí pra mim é o maior crime contra o estado de direito que se pode fazer.**

Allan dos Santos: o âmago da questão é **o estamento burocrático querendo calar a boca do cidadão. E não há, de acordo com a doutrina dos defensores do Estado democrático de direito, nada que configure autoritarismo mais do que o estamento burocrático, ou seja, as instituições querendo calar a voz não apenas de uma pessoa, mas de várias pessoas sem ter nenhum respaldo legal.**

²⁷ EBC. **Veja quem são os ministros de Jair Bolsonaro:** eles assumem o posto no dia 2 de janeiro. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2018-12/veja-quem-sao-os-ministros-de-jair-bolsonaro>. Acesso em: 07 abr. 2023

Allan dos Santos: Esses grupos, esses blocos na linguagem do Paulo Francis, esses blocos irreduzíveis e irracionais que se dizem defensores da população brasileira, **eles estão unidos entre si querendo arrancar as armas do povo, querendo fazer a promoção da imoralidade, não é apenas ser indiferente, vejam bem, é a promoção, vejam que são ações positivas.** Quando eu falo positiva, é ativa e não passiva, é isso que eu quero dizer, são ações ativas e não passivas, não é que as instituições estão sentadas vendo a sociedade se transformar... não, ela está atuando para que essa sociedade não vá para direção x ou y. **E qual é a posição dessas instituições? Políticas e as próprias instituições dentro do Estado: vamos arrancar as armas das pessoas, vamos facilitar a vida do narcotráfico, vamos facilitar a vida da imoralidade na TV, vamos facilitar a vida de qualquer grupo anticristão, e vamos também dificultar a vida de qualquer grupo religioso cristão que exista. Vamos calar a boca daqueles que defendem a liberdade da legítima defesa para as pessoas que querem proteger os seus filhos e suas propriedades privadas.** Quando as pessoas começaram a ouvir essas ideias que foram ensinadas pelo professor Olavo de Carvalho, movimentos de massa começaram a surgir, movimentos de massa dentro da esfera da saúde, médicos que escreveram vários livros, e **estes livros estão lá no Terça Livre, falando desse conluio de instituições de objetivos revolucionários.** (grifo nosso)

No diálogo selecionado ocorre a participação de outro interlocutor ainda não apresentado, Max Cardoso, que apresenta o programa intitulado “STF persegue Terça Livre, estado de exceção” juntamente com Rafael Fontana e Allan dos Santos na data provável de março de 2019. Num primeiro momento, tem-se a apresentação de um sinônimo para o termo estamento burocrático: sistema (*establishment* em inglês). Esse sistema é apresentado por Max Cardoso como um mecanismo com inconsistências, denotando que “quando você critica o sistema, quando você mostra as falhas, quando você mostra os problemas, quando você denuncia os erros, o sistema vem contra você, ele vem com toda a sua força contra você”.

Apresentados os vícios do estamento burocrático, o apresentador inclui o Poder Judiciário nele e profere o seu discurso contra tal esfera, incitando o cidadão contra esta. Logo em seguida, o narrador finaliza a sua fala expressando que “isso aí pra mim é o maior crime contra o estado de direito que se pode fazer”. Dois pontos merecem destaque na presente menção: a atuação dos poderes constitucionais da República brasileira que será mais bem analisada no próximo capítulo desta tese e a investida contra o poder Judiciário.

Os discursos do Canal Terça Livre contra esta função, de maneira mais específica contra o STF, não são novos, indo de pautas associadas à regulamentação de direitos às bonecas sexuais, imposição do aborto até decisões que interferiam na esfera política²⁸, como o

²⁸ Bárbara Destefani, do Canal Te atualizei, em vídeo intitulado “Vamos contextualizar a história política - Vos trago verdades”, de maio de 2020, produz o seguinte discurso: “**Ao ser pressionado, nosso Congresso ao invés de recuar, aumentou o tom, deu uma banana para a sociedade, e deixou claro que o *establishment*, o Estado, é a maior potência nacional.** Travaram as reformas, abriram fogo contra o executivo, mostraram que não tinham medo de ninguém, principalmente do povo, **assistimos o Supremo meter seu dedo em tudo, cada vez mais e de maneira mais declarada, não tínhamos mais os três poderes, tínhamos o STF no topo da pirâmide.** O dono da coisa toda. Assim, os poderes presidenciais foram diminuindo, prova disso, caso você não saiba, quando o Presidente da República veta alguma coisa, o responsável por derrubar esse veto ou não, é o

Habeas Corpus concedido ao então ex-presidente Luís Inácio Lula da Silva. Não à toa que o recorte escolhido para esta tese foram os discursos proferidos por este canal e pelos canais Te atualizei e Vista Pátria contra a Suprema Corte do país. Os ataques se intensificaram quando houve a instauração do Inquérito nº 4.781, intitulado de Inquérito das *fake news*, pelo Min. Dias Toffoli, para apurar ataques aos integrantes do Supremo Tribunal Federal (STF), por meio da Portaria GP Nº 69, de 14 de março de 2019.

O discurso de Max Cardoso é continuado por um diálogo com Allan dos Santos que acrescenta que “é o estamento burocrático [que está] querendo calar a boca do cidadão. E não há, de acordo com a doutrina dos defensores do Estado democrático de direito, nada que configure autoritarismo mais do que o estamento burocrático, ou seja, as instituições querendo calar a voz não apenas de uma pessoa, mas de várias pessoas sem ter nenhum respaldo legal”. Ao fazer tal menção, o apresentador apresenta mais uma vez a confusão do conceito de estamento burocrático já debatida neste capítulo. A associação do autoritarismo ao termo não se dá no contexto em que Allan dos Santos apresenta sua fala.

O autoritarismo a que se relaciona esta camada seria resultado de um exercício de poder, para manutenção do sistema de troca de favores que levaria a uma situação de *governamentalidade* sustentável com tal permuta. Esse conceito poderia ser, inclusive, associado à esquerda em outro momento histórico. O apresentador, no entanto, afirma que o estamento seria contrário ao Estado democrático de Direito, mais especificamente à liberdade de expressão, vinculando o autoritarismo às instituições estarem querendo calar a voz “não apenas de uma pessoa, mas de várias pessoas sem ter nenhum respaldo legal”. Apesar de no recorte não haver menção ao Inquérito das *Fake News*, é sobre esta temática a que se refere, tendo em vista a existência de críticas de vários juristas²⁹ sobre a legalidade da investigação, dentre eles o ex-ministro do STF, Marco Aurélio de Mello que o intitulou de “o inquérito do fim do mundo”³⁰.

Allan dos Santos complementa acrescentando que o estamento burocrático está unido e querendo arrancar as armas do povo, fazer a promoção da imoralidade, facilitar a vida

Legislativo, nossos parlamentares. Isso tá na Constituição. Mas a Constituição é apenas um papel quando ninguém mais acredita nela. Então, assistimos Gilmar Mendes derrubar um veto presidencial”. Disponível em: www.youtube.com/teatualizei. Acesso em: 20 maio 2021. [00:25:33]

²⁹ BACHTÖLD, F. FERREIRA, F. Ordem do STF para cópia de mensagens gera mais críticas a inquérito das fake news: Investigação foi aberta pelo próprio Supremo em março e agora analisará vazamentos da Lava Jato In: **Folha de São Paulo**. 03 ago. 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/08/ordem-do-stf-para-copia-de-mensagens-gera-mais-criticas-a-inquerito-das-fake-news.shtml>. Acesso em: 08 ago. 2023.

³⁰ VALENTE, F. Supremo valida inquérito das fake news, que investiga ameaças a ministros. In: **CONJUR**. 18 JUN 2020. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-jun-18/supremo-valida-inquerito-fake-news-ameacas-ministros>. Acesso em: 08 abr. 2023.

do narcotráfico, a vida de qualquer grupo anticristão, e dificultar a vida de qualquer grupo religioso cristão que exista. O sistema quer “calar a boca daqueles que defendem a liberdade da legítima defesa para as pessoas que querem proteger os seus filhos e suas propriedades privadas”.

Nessa retórica, percebe-se claramente que o canal apresenta um discurso de oposição entre “nós” e “eles”³¹. Do lado do “nós” estariam: “o povo”, “Olavo de Carvalho”, “movimentos de massa dentro da esfera da saúde, médicos que escreveram vários livros”, “Terça Livre”, subentendendo-se ainda que desse lado também estariam os grupos religiosos cristãos, os cidadãos de bem, os proprietários de bens imóveis. No campo oposto, encontrar-se-iam: os promotores “da imoralidade”, “instituições dentro do Estado” que querem “arrancar as armas das pessoas, facilitar a vida do narcotráfico, facilitar a vida da imoralidade na TV, facilitar a vida de qualquer grupo anticristão, dificultar a vida de qualquer grupo religioso cristão, calar a boca daqueles que defendem a liberdade da legítima defesa para as pessoas que querem proteger os seus filhos e suas propriedades privadas”, ou seja, um “conluio de instituições de objetivos revolucionários”.

Percebe-se que a análise mais uma vez se perpetua no intuito de conspurcar o estamento burocrático. Tenta-se criar um bloco, uma identidade, para se contrapor, atacar, essa organização estamentária, de maneira mais específica: o Poder Judiciário e a mídia tradicional³².

Dessa forma do lado do “nós”, estariam os neoconservadores, do lado do “eles”, estariam os autoritários e progressistas. A visão neoconservadora tem um viés tradicionalista,

³¹ Bárbara Destefani, do canal Te atualizei também reproduz esse discurso, como se pode verificar no vídeo intitulado “Eles não desistem. Só que a gente também não”, produzido em março de 2020.” E aí, meus amigos, bom ou não? Estamos diante do apocalipse número 879 do governo Bolsonaro. O motivo? Nós, fi, eu e você. E sabe por que que nós somos os culpados? Porque a gente colocou o cara lá. **Sabe na brincadeira do establishment o cara tá do nosso lado. A gente estragou o jogo pra eles. Politicamente eles não podem fazer nada. Eles vão virar as costas para a democracia? Virar as costas pro destino dado ao Brasil nas urnas? Sim, com certeza eles gostariam muito.** Mas assim não dá pra fazer, então o caminho tem que ser outro. E é o que a gente vai falar nesse vídeo, sobre a nova tentativa da vez, sobre o desespero da vez”. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=jdaMN8Nl-UA>. Acesso em: 01 maio 2023. [00:11:13]

³² Bárbara Destefani afirma em vídeo intitulado “Vamos contextualizar a história política- Vos trago verdades”, de maio de 2020, que: “Por que os poderes do Supremo a cada dia aumentam sem nenhum tipo de freio? **A gente sabia que a eleição de um candidato que não fosse o candidato da rede “Goebbels” [Globo] iria deixar muitos bumbuns “nelvosos”, sabíamos que eles teriam um mega ataque de pelanca, sabíamos e estávamos até preparados com o Hipoglós na mão. Mas não foi apenas um chilique histérico dos derrotados, ficou muito claro que aqueles que não aceitam o resultado das urnas, não iam deixar isso barato.**

[...] [recorte de vídeo do ministro Alexandre de Moraes]

E aí eles então paralisaram o governo. Vendo que a gente não arredava o pé, o plano era não deixar o governo Bolsonaro acontecer, então ficaríamos muito frustrados, cansados, decepcionados e abandonaríamos o barco. **Seríamos vencidos pela barreira imposta pelo maior poder de todos: o establishment”.** Disponível em: www.youtube.com/teatualizei. Acesso em: 20 maio 2021. [00:25:33]

como o próprio nome revela, e adota a retórica da ameaça, da apreensão, até mesmo de valores consagrados e buscados dentro da história brasileira, desabonando a democracia e indo contra o evolucionismo social. Esse movimento se consolidou no Brasil, como já visto, com a nova direita, de inspiração norte-americana, que conseguiu unir em um mesmo segmento diversas pautas comuns: agenda interna de valores morais tradicionais, a luta contra o comunismo, Israel e política externa, defesa da não intervenção do Estado na economia (LACERDA, 2019).

Apesar de em sua essência serem termos manifestamente contrários, o neoconservadorismo é utilizado pelo reacionarismo: “não é comum ver conservadores reunidos em torno de um propósito compartilhado; o que os une e os faz agir é muito mais o inimigo em comum e as ameaças postas contra a ordem estabelecida” (CASTRO, 2018). Essa oposição “nós” *versus* “eles” relembra a divisão utilizada pela política fascista (STANLEY, 2022). Criam-se inimigos imaginários, uma representação do bem e do mal, para gerar tensão entre o povo e as instituições, e fortalecer, assim, o poder Executivo Federal. Dessa maneira, criam-se “crenças perigosas e falsas raízes” (STANLEY, 2022, p. 16), possibilitando a criação de uma unidade que justifica quaisquer medidas arbitrárias contra àqueles que se identificam como “eles” (CHARAUDEAU, 2016), e se contrapor à esquerda não tem produzido esse vínculo.

Esse desenvolvimento de um ódio contra o inimigo traz a noção de uma luta comum e a necessidade de se juntar para derrotar esse adversário (HAYEK, 2022), o que permite lembrar do mito do complô de Raoul Girardet (1987). A divisão estrutural do discurso do canal Terça Livre em dois grupos, “nós e eles”, também remonta ao período eurocentrista da história mundial, no qual os europeus e os norte-americanos eram considerados povos civilizados (nós), enquanto os demais povos eram considerados bárbaros (eles ou outros).

Assim, os outros apresentariam sempre características diferenciais desfavoráveis em comparação aos europeus e norte-americanos, que foram tratados durante muito tempo como uma raça superior às demais, fato que justificou a colonização e as outras formas de dominação no decorrer da história (ASSIS; KÜMPEL, 2011).

Friedrich Hayek (2022) afirmava que era por essa razão que a antítese entre bom e mau era “sempre utilizada por aqueles que procuram não só um apoio a um programa político, mas também a fidelidade irrestrita de grandes massas” e ainda destacava que a ideia de um inimigo comum parecia “constituir uma peça indispensável no arsenal do líder totalitário” (HAYEK, 2022), porém, o autor trouxe estes conceitos para apresentar um totalitarismo de esquerda.

Dessa forma, ao proferir o discurso, os apresentadores se utilizam de símbolos que projetam seus desejos e suas intenções, reproduzindo o significado que possuem do mundo, mais especificamente do estamento burocrático. A partir do diálogo acima, Allan dos Santos e Max Cardoso buscam construir o que Norma Fairclough (2001) chama de “identidades sociais” e sua posição perante os ouvintes desse discurso. Eles apresentam informações sobre o que querem que seja apreendido pelo seu público, algumas vezes descontextualizados, e relegam ao segundo plano o que favorece ao outro lado. Assim, se percebe que o discurso é construído de maneira idealizada (FAIRCLOUGH, 2011). A marcação simbólica vai permitindo dizer quem está incluído ou excluído do “nós” (WOODWARD, 2014).

O diálogo facilitado também retrata o seu caráter ideológico com construções de uma realidade projetada por uma prática discursiva que contribui para a reprodução de uma ideia de dominação dos “eles” no campo da gestão pública federal, ocorrendo o “*status* de senso comum”, ou seja, as ideologias embutidas nas práticas discursivas que se tornam naturalizadas (FAIRCLOUGH, 2011). Surge, então, a ideia de uma comunidade imaginada criada pela extrema direita para trazer a ideia de que existe um lado do bem e do mal, deturpando inclusive fatos históricos da realidade brasileira, a que poderia se classificar como uma crise de identidades (WOODWARD, 2014).

Na sequência, têm-se dois vídeos transcritos, nos quais a retórica do bem e do mal continua a ser apresentada pelo canal Terça Livre em outro formato. O primeiro foi produzido entre o fim do mês de fevereiro e março de 2020, tendo como título “Dia 15 o STF quer calar você” nas vésperas das manifestações de 15 de março de 2020. O segundo recorte foi intitulado de “Fux é eleito presidente do STF”, tendo sido publicado provavelmente em 27 de junho de 2020 por conta da eleição ocorrida para presidência da Suprema Corte:

Allan dos Santos: [...] Esses mesmos conservadores que o STF quer colocar como criminosos sem crime, vejam que absurdo o que nós estamos vivendo no Brasil, eles querem que eu, você, tenhamos medo por que queremos ser conservadores e queremos fazer aglomeração de pessoas, queremos reunir pessoas pra poder fazer estratégias que busquem, que visem destruir a narrativa esquerdista. Há um grupo que quer nos matar literalmente usando armas, invadindo propriedades privadas, destruindo a nossa religião, destruindo as nossas igrejas, acabando com os nossos padres, pastores, querendo destruir o nosso amor por Deus, querendo matar as crianças no ventre de suas mães, querendo destruir a educação pública, a educação privada, querem colocar uma mordaca na nossa boca por meio de CPMI's, por meio de todo tipo de projeto de lei possível e impossível, e quando nós ficamos indignados com relação a isso, os criminosos somos nós. É isso o que tá acontecendo agora. Nós somos criminosos porque somos conservadores. Deveríamos ficar caladinhos no nosso canto, enquanto os socialistas ficam de mãos dadas com os liberaizinhos fazendo todo tipo de estratégia pra poder promover ideologia de gênero, o aborto, assassinato, bandidolatria, democídio, e a gente tem que assistir tudo isso quietinho, calado, sem poder reclamar e ficar indignado. Banana pra essa gente, banana pra essa

mídia, banana pra esse estamento burocrático, e fazem o que quiser com essa banana a gente não tem problema com isso [...](grifo nosso).

Neste vídeo a oposição entre conservadores e progressistas (ou socialistas) é explícita. Do lado do “nós” estariam os “conservadores” de uma maneira geral e do lado do “eles” estariam “o STF [que] quer colocar [conservadores] como criminosos sem crime”, mais uma vez fazendo referência ao “inquérito das *fake news*”, e “um grupo que quer nos matar literalmente usando armas, invadindo propriedades privadas, destruindo a nossa religião, destruindo as nossas igrejas, acabando com os nossos padres, pastores, querendo destruir o nosso amor por Deus, querendo matar as crianças no ventre de suas mães, querendo destruir a educação pública, a educação privada, querem colocar uma mordaça na nossa boca por meio de CPMI’s, por meio de todo tipo de projeto de lei possível e impossível”, pautas que serão discutidas no próximo tópico como atribuídas ao movimento de esquerda.

Allan dos Santos repete em quatro momentos desse mesmo trecho que os agentes destacados acima querem colocar os conservadores como criminosos: “Esses mesmos conservadores que o STF quer colocar como criminosos sem crime”, “eles querem que eu, você, tenhamos medo por que queremos ser conservadores”, “e quando nós ficamos indignados com relação a isso (com o que chamam pauta da esquerda), os criminosos somos nós” e “Nós somos criminosos por que somos conservadores”. Assim, o apresentador cria a ideia de que a investigação que se dá no âmbito do inquérito nº 4.781 é uma perseguição contra os conservadores. Convém colacionar trecho da decisão proferida, no dia 26 de maio de 2020, pelo relator Min. Alexandre de Moraes, na qual consta o objetivo da investigação (JUNQUEIRA, 2020):

“O objeto deste inquérito, conforme despacho de 19 de março de 2019, é a investigação de notícias fraudulentas (*fake news*), falsas comunicações de crimes, denúncias caluniosas, ameaças e demais infrações revestidas de animus *caluniandi*, *diffamandi* ou *injuriandi*, que atingem a honorabilidade e a segurança do Supremo Tribunal Federal, de seus membros; bem como de seus familiares, quando houver relação com a dignidade dos Ministros, inclusive o vazamento de informações e documentos sigilosos, com o intuito de atribuir e/ou insinuar a prática de atos ilícitos por membros da Suprema Corte, por parte daqueles que tem o dever legal de preservar o sigilo; e a verificação da existência de esquemas de financiamento e divulgação em massa nas redes sociais, com o intuito de lesar ou expor a perigo de lesão a independência do Poder Judiciário e ao Estado de Direito. Os documentos e informações juntados até o momento aos autos fornecem sérios indícios da prática de crimes, dentre outros investigados, por [...] ALLAN LOPES DOS SANTOS (...) cujos endereços e qualificações foram devidamente confirmados, tipificáveis, em tese e a um primeiro exame, nos arts. 138, 139, 140 e 288 do Código Penal, bem como nos arts. 18, 22, 23 e 26 da Lei 7.170/1983.”.

Resta claro que não há perseguição de conservadores com a investigação em questão, mas busca-se investigar abusos de direito que possam ter sido cometidos pelos investigados no processo em face de membros da Suprema Corte brasileira. O que se percebe

com o discurso analisado é que o Canal quer passar a ideia de que o STF quer criminalizar o conservadorismo. Assim, reproduz uma sensação de medo e com isso motiva a união desses conservadores contra a instituição.

O termo conservadores engloba um grupo heterogêneo, composto por pessoas de igrejas católicas, evangélicas, policiais, idosos, dentre outros. Allan dos Santos fez a preparação para se tornar sacerdote da Igreja Católica nos Estados Unidos da América (EUA), tendo desistido para firmar matrimônio e possui uma grande influência no grupo cristão, por ter um amplo conhecimento sobre tal doutrina. Além da matriz religiosa, a ótica conservadora também reproduz uma narrativa voltada à proteção da família que é considerada como uma categoria social ordenadora do mundo e das subjetividades deste (BROWN, 2019), que se torna ainda mais importante em um contexto de crise.

Os pilares da família e da Igreja são utilizados como base no que a extrema direita chama de “plano de combate à guerra cultural”. Assim, o movimento enfatiza que essa batalha teria como objetivo uma tríade: destruir a família, regular a internet e demonizar a Igreja cristã (BOLSONARO, 2021), e o STF, como integrante do estamento, contribuiria com esse plano.

Como forma de reação a essa perseguição, Allan dos Santos continua incitando o seu público a desrespeitar a Suprema Corte, quando manda uma “banana para essa gente” e, aqui, acrescenta a mídia e todo o estamento burocrático, falando ironicamente que eles podem fazer o que quiser com a banana que eles não estão preocupados com isso; uma clara ideia preconceituosa incutida em sua fala. Ao adotar esse discurso, o apresentador realiza uma performance, amparada no discurso do politicamente incorreto (DI CARLO; KAMRADT, 2018) que atrai seguidores, se contrapondo ao politicamente correto, contrário à liberdade (SCHEPELLE, 2017).

O discurso politicamente incorreto da direita radical nada mais é do que mais uma forma de se disfarçar o discurso de ódio. Os apoiadores da direita radical defendem que essa maneira demonstra sinceridade. Sob a justificativa de manifestação de opinião e do jeito de ser do indivíduo, vários discursos são proferidos contra minorias ou integrantes de movimentos políticos contrários (SOLANO, 2018). Esse estilo de discurso associado ao apelo contra o estamento e à percepção de uma ameaça iminente comporia a tríade de características do populismo (LYNCH; CASSIMIRO, 2022). Dessa maneira, discursos de baixo calão, como os de Allan dos Santos, agradam ao seu público que considera tal conduta uma forma de demonstrar personalidade e exercício de sua liberdade de expressão, ao passo que geram engajamento.

A consagração de oposições binárias, entre “os certos” (os conservadores) e “os errados” (qualquer um que não concordasse com os conservadores), é repetida no trecho abaixo, no qual Allan dos Santos tenta mais uma vez manipular a opinião pública por meios de questionamentos que sobrelevam principalmente pensamentos tradicionalistas:

Allan dos Santos: [faz uma parábola e continua]... e é isso que tá acontecendo hoje com o estamento burocrático, eles estão gritando de desespero. **Quem é o nazista que tá botando tanque na rua, usando força policial pra prender pessoas? Bolsonaro? Ou o estamento burocrático? Quem que tá sendo o nazista da história? Quem que tá sendo o fascista da história? A gente ficou falando o tempo todo que eles iam fazer isso, que eles fazem isso até hoje. E todo mundo ficou acreditando que a narrativa era o Bolsonaro. Bolsonaro é que vai fazer isso, Bolsonaro é que vai fazer aquilo. É o Bolsonaro que vai perseguir gays, é o Bolsonaro que vai perseguir negros** (grifo nosso).

Neste recorte, o apresentador afirma de maneira indireta que o estamento burocrático utilizaria táticas nazistas para perseguir pessoas: “Quem é o nazista que tá botando tanque na rua, usando força policial pra prender pessoas? Bolsonaro? Ou o estamento burocrático? Quem que tá sendo o nazista da história? Quem que tá sendo o fascista da história?”. Cumpre contextualizar que quando este diálogo foi produzido o Brasil passava por uma das piores fases da pandemia de COVID-19³³ que fez com que vários governadores adotassem medidas de isolamento social em seus estados. As medidas sempre foram contestadas pelo ex-presidente Jair Bolsonaro e por seus apoiadores³⁴. Dessa maneira, o canal reproduz a ideia de que a política de isolamento seria um ato comparado aos realizados durante o nazismo, cotejando uma situação na qual se buscava resguardar vidas, realizando prisões em que se descumpriam as normas vigentes à época, com o maior genocídio da história mundial.

Outro detalhe presente no discurso é que Allan dos Santos retira o ex-presidente Jair Bolsonaro de dentro do estamento³⁵. Ao mencionar que o estamento burocrático era

³³G1. **Brasil tem média de 1.069 mortes por dia na última semana; 10 estados e o DF têm alta de mortes.** Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/07/27/casos-e-mortes-por-coronavirus-no-brasil-em-27-de-julho-segundo-consorcio-de-veiculos-de-imprensa.ghtml>. Acesso em: 12 abr. 2023.

³⁴ Câmara dos Deputados. **Pronunciamento de Bolsonaro sobre isolamento social causa polêmica na Câmara.** Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/648065-pronunciamento-de-bolsonaro-sobre-isolamento-social-causa-polemica-na-camara/>. Acesso em: 13 abr. 2023.

³⁵ O canal Te atualizei repete essa ideia em vídeo produzido no início de 2019, intitulado “Você já entendeu o que tá rolando...”, da seguinte maneira: “Em meio ao primeiro baque que eu recebi entre muitos que vieram ao longo dos anos, eu entendi que eu precisava compreender o que eu poderia fazer, **o que JB poderia fazer: eu tinha que entender como que o sistema funcionava.** Menino, e entender isso foi mais triste que o final de Marley e eu e Titanic juntos. A conclusão que eu cheguei foi a seguinte: ou a gente vai devagarzinho com a nossa democracia e a nossa constituição permitem ou a gente parte pra ditadura. Resultados incríveis, hollywoodianos, em 9 meses de governo, são impossíveis. A gente tem muito obstáculo no caminho, meu amigo, muitos poderes bem poderosos. A redundância foi proposital. **A gente ficou tão apegado no senso de renovação política urgente que estávamos todos gritando, implorando, que a gente não conseguiu**

nazifascista, o apresentador acrescenta que “todo mundo ficou acreditando que a narrativa era o Bolsonaro. Bolsonaro é que vai fazer isso, Bolsonaro é que vai fazer aquilo. É o Bolsonaro que vai perseguir gays, é o Bolsonaro que vai perseguir negros”, tentando mostrar um antagonismo entre os dois e mantendo o ex-presidente fora do sistema.

Primeiro, é importante trazer alguns elementos da gestão de Jair Bolsonaro à tona para provar que o discurso do canal não corresponde à realidade dos fatos. O ex-presidente integra o estamento desde 1973, quando ingressou na Escola de Cadetes de Campinas- São Paulo (SP), tendo permanecido até 1986. Em 1989, Jair Bolsonaro foi eleito pela primeira vez para o cargo de vereador (ARAGÃO, 2022), tendo permanecido até 2022 na ocupação de algum cargo político. Assim, o ex-presidente já integrava esse estamento burocrático enquanto político há 28 anos, somando-se com o período militar, ter-se-iam 42 (quarenta e dois) anos. O próprio canal Terça Livre é investigado por recebimento de verba governamental para o seu financiamento³⁶. Ademais, o discurso de caráter racista³⁷ e homofóbico³⁸ do ex-presidente é de conhecimento público e notório, especialmente contra decisões governamentais, vez que foi o inventor da ideia de “*kit gay*” na época do governo de Dilma Rousseff (LACERDA, 2019).

Por fim, Allan dos Santos apresenta a afirmação de que o estamento burocrático teria organizado um conluio para espionar o então presidente Jair Bolsonaro. Em entrevista concedida no mês de agosto de 2020, pelo canal “Os Pingo nos is”, da rede Jovem Pan, o apresentador traz as seguintes afirmações:

perceber o jogo que já estava sendo jogado.” Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=yJQBpmS5VuM>. Acesso em: 01 de maio de 2023. [00:13:51]

E em vídeo intitulado Hoje foi o nosso dia de rir deles...Dentre outras coisinhas a mais, produzido em 05 de dezembro de 2020, Bárbara Destefani traz a seguinte afirmação: “**Paulo “Mito” Guedes e o presidente Bolsonaro estão sambando na cara do establishment que tá sem nenhuma reação.** Botafogo [Rodrigo Maia] tá entregando até a mãe dele nesse momento tentando algum tipo de protagonismo pra ver se o ostracismo não o engole, mas seu Nhonho [Rodrigo Maia] vem cá...

(...)

E quem vai decidir se a Constituição será ou não rasgada serão aqueles que deveriam zelar por nossas leis. Isso não deveria nem ser pauta. Parece piada, né? Mas né não, fi, é aquela tentativa de se dar um jeitinho, sabe, jeitinho brasileiro? O problema meu amigo é que você tá mansinho, você tá com medo de ir pro xilindró e comer o “flango” frito [Corona vírus]. **O STF sabe que você não vai armar um escândalo por isso. Mas se isso acontecer, é sério que a gente vai ficar aqui sentado dizendo: Ó vida, Ó céus, Ó azar! Não, cara, eu me recuso, me recuso acreditar**”. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=USzOM3ifILg>. Acesso em: 01 maio 2023. [00:16:40]

³⁶ FILHO, J. Todos nessa foto prometeram jamais receber dinheiro do governo. A maioria recebeu. In: **The Intercept Brasil**. 01 mar. 2020. Disponível em: <https://theintercept.com/2020/03/01/allan-terca-livre-governo-bolsonaro/>. Acesso em: 15 jan. 2023.

³⁷ SANTOS, R. Bolsonaro é alvo de representação por dizer que cabelo de apoiador é “criatório de baratas”. In: **CONJUR**. 14 jul. 2021. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-jul-14/dpu-mpf-representam-bolsonaro-crime-racismo>. Acesso em: 12 abr. 2023.

³⁸ FERNANDES, T. Bolsonaro diz que STF ‘se equivocou’ ao criminalizar homofobia e volta a defender ministro evangélico. In: **Folha de São Paulo**. 14 jun. 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/06/bolsonaro-diz-que-stf-se-equivocou-ao-criminalizar-homofobia-e-volta-a-defender-ministro-evangelico.shtml>. Acesso em: 12 abr. 2023.

Repórter: uma das denúncias que foram feitas nesta sexta-feira pelo jornalista Allan dos Santos do site Terça Livre, ele participou de uma transmissão ao vivo nas redes sociais e fez uma denúncia grave de que haveria um esquema de espionagem contra o presidente Jair Bolsonaro. Segundo ele escutas foram instaladas contra o presidente, seria **uma operação orquestrada pelas embaixadas da China, da Coreia do Norte, por ministros do Supremo Tribunal Federal, por Luís Roberto Barroso, Alexandre de Moraes e pelo advogado Kakay,** (...)

Allan dos Santos: bem, pretensão e objetivo é para fazer meu trabalho, né, se vai além um pouco do jornalismo não sei, porque eu acho, que eu sinto muita falta de bom, boas denúncias, né como o Paulo Francis fazia e que acabou sendo perseguido pelo próprio diretor da Petrobrás acho que eu ser eu mesmo, não tô querendo ser prepotente me comparar ao Paulo Francis não, tô longe disso, mas eu acho que ser eu mesmo, **denunciar quem está atrapalhando o país para poder assim manter o poder na mão de fato do povo, fazer com que o povo possa tomar as decisões que deseja e eu percebo que as eleições não foram respeitadas até hoje desde outubro de 2018 até agora julho de 2020 não se há uma aceitação por parte do estamento burocrático, por parte de boa parte do Judiciário, sobretudo da Suprema Corte, é e de algumas lideranças dentro do Legislativo, não há uma aceitação de que o Bolsonaro é o presidente e de que ele quer cumprir a vontade do povo**³⁹. (grifo nosso)

Assim, Allan dos Santos destaca novamente essa denúncia do mal, ao mencionar que existiria “uma operação orquestrada pelas embaixadas da China, da Coreia do Norte, por ministros do Supremo Tribunal Federal, como Luís Roberto Barroso e Alexandre de Moraes”, que também integrava o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) à época, “e pelo advogado Kakay” do PT, para derrubar o governo eleito. O apresentador promove a denúncia, denotando que está fazendo isso para “manter o poder na mão de fato do povo, fazer com que o povo possa tomar as decisões que deseja” e acusando que as eleições não foram respeitadas pelo estamento burocrático até julho de 2020, realçando, sobretudo o papel do STF nesse conluio.

Mais uma vez o narrador traz a oposição entre o estamento e o governo federal. Allan dos Santos se utiliza das estruturações das relações entre as palavras e os seus sentidos para tentar impor um poder sobre o seu público. A ideia que contrapõe as instituições públicas

³⁹ O canal já havia proferido discurso similar de conluio do Congresso Nacional, STF e PT em outros momentos, como no vídeo intitulado como “Lula livre e o povo perseguido”, sendo apresentado por Ítalo Lorenzon e José Carlos Sepúlveda, este último um analista político português, com data provável de publicação em dezembro de 2019:

Sepúlveda: É por isso que é um desserviço à democracia. Então, nós temos uma narrativa feita pela **imprensa**, feita pelo senhor, **comandada pelo senhor Rodrigo Maia, comandada pelo Supremo Tribunal Federal, agora acrescentando aqui o Sr. Gilmar Mendes, comandada pelo PT**, para amordazar aqueles que usaram as redes sociais como grande instrumento para se manifestar, como grande instrumento para se informar, como um grande instrumento para se manifestar, como grande instrumento para se informar, como um grande instrumento para convocar as manifestações, como um grande instrumento para influenciar as eleições.

(...)

Sepúlveda: Quer dizer, nós estamos vendo, eu acho extremamente grave, **nós estamos vivendo uma ofensiva que nem no tempo do PT existiu, de forças da esquerda, de forças mancomunadas da imprensa, de tudo, para atacar aqueles que estão no cerne dessa mudança que houve no Brasil.** (grifo nosso)

Disponível em: www.youtube.com/tercalivre*. Acesso em: 23 jul. 2021. [0:48:15]. Ver Anexo: Transcrições Terça Livre nº 10.

ou políticas ao povo demonstra um discurso contra hegemônico para construir alianças e integrar classes que estariam sendo relegadas naquele contexto. Ao expor uma situação de possível desigualdade, por intermédio de um discurso de não aceitação do ex-presidente pelas maiores instituições jurídicas do país e consequente desrespeito à vontade popular, promove uma narrativa sustentada na luta do bem contra o mal, justificando-se as falhas da gestão Bolsonaro e o aproximando das inúmeras pessoas que sentem as instituições como distantes ou injustas.

A alteração da ordem do discurso cria o que Norman Fairclough (2001) conceituava de “personalização sintética”, ou seja, a simulação do discurso privado diante do discurso público para captar audiência em massa. A retórica antissistema produz um significado de luta daqueles que se consideram reprimidos por não aceitarem as mudanças que o *establishment* tenta impor. Dessa maneira, percebe-se que a reprodução desse discurso arregimenta um público diverso de pessoas que se consideram injustiçadas pela defesa dos valores da esquerda que serão delineados no próximo tópico.

3.2 O STF como defensor da agenda da esquerda

A ideia de que a Suprema Corte atuaria como um agente da esquerda nacional foi levantada primeiramente nos vídeos que tratam das ações de interesse das pautas conservadoras. O moralismo é um campo semântico fértil explorado por formadores de opinião (MESSENBURG, 2017), que encontram nesse meio amplo espaço para influenciar o público. Ao analisar o canal Terça Livre desde sua origem, percebe-se que as ofensas iniciais dirigidas ao Supremo Tribunal Federal (STF) foram em decorrência de decisões proferidas por ministros que foram favoráveis a união de casais do mesmo sexo⁴⁰, abortos de fetos anencéfalos⁴¹, dentre outras temáticas progressistas. O canal ganhou destaque entre seus apoiadores, após a exposição *Queermuseu* do Santander Cultural de Porto Alegre, em 2017, e com isso continuou fazendo vídeos nesse sentido (DIEGUEZ, 2022).

A pauta anticorrupção associada a um forte combate ao Partido dos Trabalhadores (PT) e à esquerda passaram a serem analisadas pelo canal, tendo o STF sofrido manifestações em contrário, caso as decisões não favorecerem o transcorrer da operação Lava Jato e outras similares. Com a eleição de Jair Bolsonaro, a defesa do governo se transformou em assunto

⁴⁰ STF. **ADI 4277**. Disponível: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=628635>. Acesso em: 13 abr. 2023.

⁴¹ STF. **ADPF n° 54**. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=3707334>. Acesso em: 13 abr. 2023.

constante no canal e quem não apoiasse o governo passou a ser tratado como inimigo, como bem detalhado no capítulo anterior. Em vídeo intitulado “Direito para bonecas sexuais”⁴², Allan dos Santos profere as seguintes acusações à Suprema Corte brasileira:

Allan dos Santos: Olha, falando em STF, cabe lembrar que **o STF é absolutamente aberto à possibilidade de matar criança no ventre de suas mães**. O sistema jurídico mundial virou um caos. Olha essa matéria que tá no site do Terça Livre, essa matéria aqui do site do Terça Livre, que deixa bem claro como **o sistema jurídico brasileiro é doente**, ele é doentio, jurista defende que bonecas sexuais tenham direitos humanos. Para Victoria Brooks, jurista da cidade de *Westminster*, a forma como os humanos veem bonecas sexuais deverá mudar veloz e drasticamente, um caso ocorrido no ano passado pode ser uma reviravolta na questão. Em uma feira de tecnologia ocorrida na Áustria, o robô sexual Samantha atraiu a atenção masculina e acabou molestada. Vocês ouviram isso? O episódio envolvendo Vitória levanta questões éticas envolvendo bonecas desenhadas para satisfação sexual: Sim, Samantha é uma boneca, mas isso significa que é justificável destruí-la? ponderou. O fato de ela ter forma humana faz dela uma superfície na qual a sexualidade humana é projetada, é símbolo da sexualidade humana futurista. O caso de Samantha é especialmente triste. **Como é que é? É isso que a gente quer trazer aqui pra vocês: eles estão defendendo bonecas, bonecas aqui, estão defendendo bonecas sexuais, mas eles querem matar crianças no ventre de suas mães [...]**.(grifo nosso)

Para contextualizar a fala destacada, ela foi produzida em meados de abril de 2018, diante de uma declaração feita por uma jurista britânica de que bonecas sexuais deveriam ter direitos. Victoria Brooks, jurista da universidade de Westminster, destacou que esse tipo de boneca estava sendo utilizado em substituição a parceiras sexuais e, por isso, defendia que elas estariam aptas a terem prerrogativas conhecidas (MOREIRA, 2018).

Allan dos Santos, então, começa a sua fala afirmando que “[...] o STF é absolutamente aberto à possibilidade de matar criança no ventre de suas mães. O sistema jurídico mundial virou um caos. Olha essa matéria que tá no site do Terça Livre [...]”. Nesse recorte, o apresentador realiza dois atos que geram a confusão de seu público: primeiro, afirma que o STF é aberto a matar crianças no ventre de suas mães; e, segundo, associa essa prática à fala da jurista britânica. Em um primeiro momento, profere uma inverdade e, logo em seguida, a conecta a um assunto jamais discutido pelo Judiciário brasileiro.

O apresentador utilizou uma prática conhecida como *storytelling*, que pode ser definida como “uma forma de transmitir informações que tem um padrão baseado nos elementos de uma história”, ou seja, uma (re)criação da história a qual intitulam de pós-verdade (GIRÃO *et al.*, 2023). Dessa maneira, o narrador conta, uma nova versão do fato para o seu público, procurando causar um envolvimento deste com o enredo. Os apoiadores do Canal

⁴² Disponível em: www.youtube.com/tercalivre. Acesso em: 8 de março de 2021. [0:02:19].

Terça Livre não teriam tanto interesse no fato se não houvesse a combinação do assunto direito a bonecas sexuais, com aborto e regulação pelo STF.

Sobre a regulamentação do aborto no Brasil, desde 2017, está em tramitação uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 442 que discute a legalidade da prática no primeiro trimestre de gestação (RECONDO; PAIVA, 2022), tendo sido realizada audiência pública para oitiva de diferentes setores da sociedade⁴³. Desse modo, a afirmação de que “o STF está aberto a matar crianças no ventre das suas mães” não merece prosperar, tendo em vista que ainda não ocorreu a decisão final no processo. Ademais, caso venha a ocorrer a regulamentação deste método, não há obrigação para as mulheres em realizá-lo⁴⁴.

Percebe-se que há uma clara intenção de direcionar o discurso, no sentido de ludibriar o seu público com a ideia de promoção da imoralidade pela Suprema Corte ao assassinato de crianças indefesas no ventre de suas mães, como menciona. Essa narrativa acontece novamente em outros momentos:

Allan dos Santos: Estamos ao vivo aqui no nosso canal no Facebook pra falar de uma coisa muito importante que é a **imposição do aborto no Brasil**, você está no canal Terça Livre, seja bem-vindo. Estamos de volta, aqui então na nossa página no Facebook, eu e Dante Mantovani aqui no canal Terça Livre pra falar de uma coisa muito grave; **o STF quer impor o aborto no Brasil, uma vez que o aborto não passou na Câmara, não passou no Senado e, ou seja, o Congresso como um todo já negou o aborto, mas mesmo assim eles querem impor o aborto no Brasil**. Dante, isso é muito grave.

(...)

Dante Mantovani: **Então essa imposição do aborto pelo STF é algo que vem já dentro da agenda e você veja que a prisão do Lula deixou muita gente feliz, eufórica, agora está servindo até mesmo de uma cortina de fumaça para implantação disso**. Então vamos ficar atentos por que o aborto ser legalizado pelo STF é algo muito pior que o Lula ficar solto, tá? Então se houve uma mobilização da sociedade, que foi boa, foi justa, foi necessária, para que o Lula fosse preso, eu acho mais importante agora que a sociedade se mobilize para dar o basta e **impedir que o STF usurpe as funções do Legislativo**.

(...)

Agora se o STF vem e faz isso de uma canetada na calada da noite, com todos eufóricos com o carnaval, **é por isso gente que não pode fazer carnaval, fica fazendo festinha, soltando rojão, não, a agenda da esquerda é muito grande é muito ampla, é muito coordenada, ela precisa ser combatida todo dia, em latim, o**

⁴³ STF. AUDIÊNCIA PÚBLICA INTERRUPTÃO VOLUNTÁRIA DA GRAVIDEZ. RELATORA MINISTRA ROSA WEBER. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/audienciasPublicas/anexo/TranscripInterrupvoluntriadagravidez.pdf>. Acesso em: 18 de abril de 2023.

⁴⁴ Alan Frutuoso, do Canal Vista Pátria, em vídeo intitulado “Impeachment no STF Já”, de julho de 2019, traz a seguinte fala: “[...] é aquela velha pergunta do Sr. Marco Aurélio, você não confia na sua Suprema Corte? não, não confio em ninguém ali, quando o cara não está tendencioso com casos de corrupção, ele está tendencioso com questões de costume, como é o caso do Sr. Barroso, né, que é um militante abortista, advogou por essa causa, inclusive tem lá o Barroso advogando para aquele terrorista italiano que foi deportado agora, o Cesare Battisti, ele foi advogado dele. Então, quando o cara não tá ali no meio de decisões estranhas, no que tange à corrupção, ele tá envolvido em decisões esquisitas de ou militância ou ativismo judicial na parte de costumes. Então, pra mim não salva ninguém ali naquele STF...”. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=_t_V84Wfn-k&t=114s. Acesso em: 01 maio 2023. [00:11:56]

pão nosso de cada dia, é o combate e estratégia da esquerda, precisamos acordar, precisamos fazer tudo o que estiver em nosso alcance para impedir o sucesso desses objetivos. Porque o sucesso dos objetivos coincide com a aniquilação enquanto seres humanos, enquanto cidadãos, enquanto família, enquanto nação, certo.

Esse vídeo foi produzido alguns dias depois do recorte anterior, que tratava de regulação de direito das bonecas sexuais. Neste, alguns outros elementos merecem ser destacados. Primeiro, cumpre apresentar o novo interlocutor do canal, Dante Mantovani, maestro e político que viria a presidir a Fundação Nacional das Artes (FUNARTE) no governo de Jair Bolsonaro. Assim como no título do vídeo, Allan dos Santos inicia o programa afirmando que tratará sobre “a imposição do aborto no Brasil”. Logo em seguida, acrescenta que “o STF quer impor o aborto no Brasil, uma vez que o aborto não passou na Câmara, não passou no Senado e, ou seja, o Congresso como um todo já negou o aborto, mesmo assim eles querem impor o aborto no Brasil”.

O apresentador direciona o discurso, no sentido de que o aborto não será uma opção, mas uma obrigação, e coloca a Suprema Corte em combate com as demais instituições, como a Câmara, o Senado e o Congresso Nacional. Dessa forma, “[...] o canal se utiliza de discursos generalistas, dissimulando as relações pela utilização de elementos genéricos que podem gerar a deturpação de informações pelo seu público” (THOMPSON, 2011, p. 84).

O convidado Dante Mantovani apresenta ainda uma fala, com a lógica de que a imposição do aborto pelo STF está dentro da agenda, mas não especifica qual seria essa agenda. Analisando mais detalhadamente a fala, percebe-se, mais adiante, a associação do STF ao movimento de esquerda. O interlocutor coloca dentro do mesmo registro a prisão do presidente Lula como se fosse uma cortina de fumaça que autorizaria o STF a liberar essa agenda da esquerda. E ainda apavora seu público de que essa agenda seria toda aprovada enquanto eles estivessem comemorando o carnaval, corroborando com o discurso de antagonismo do conservador *versus* progressista, do cidadão de bem *versus* cidadão imoral da esquerda. Esse discurso vem a se repetir no trecho abaixo:

Ítalo Lorenzon: pessoal, o seguinte como todos vocês sabem, né? **O STF além da bandeira antivoto impresso, também tem a bandeira contra a vida, o quê que constitui essa bandeira contra a vida? O STF mais uma vez foi alargando os espaços, para que o aborto seja legalizado na prática no Brasil, sem um projeto de lei, porque já seria um absurdo um projeto de lei que legalizasse o aborto, né, mas o STF nem se incomoda com isso, o STF nem se incomoda com isso.** Por conta disso existem muitas organizações no Brasil que lutam contra o aborto e lutam contra os efeitos do aborto, bota ali pra gente ver...

Allan: então, a gente vê dessa decisão aí, eu tenho uma coisa a dizer que não é nada nada agradável, né, o STF conseguiu, ninguém mais vai se indignar contra essas decisões do STF, qualquer pessoa que se indigna contra uma decisão dessas do STF, **basta o Alexandre de Moraes ou o Toffoli dizerem que isso aí é um ato**

antidemocrático ou que um pronunciamento ou que uma crítica contra essa corja, esses canalhas que estão na Suprema Corte, qualquer pessoa que falar isso é uma pessoa que está atentando contra o Estado democrático de direito como se nós estivéssemos num estado democrático de direito com pessoas, como Alexandre de Moraes e Toffoli soltos por aí. Eles venceram, eles conseguiram. As pessoas vão ficar quietinhas e não vai ter mais protestos. Quem fizer protesto vai ser chamado de burro (grifo nosso).

Esse vídeo intitulado “STF manda soltar chefão do PCC”⁴⁵ foi apresentado por Ítalo Lorenzon, Allan dos Santos e Mauro Fagundes, na data provável de 10 de outubro de 2020. Dessa maneira, constata-se a utilização de outra figura de linguagem nos discursos da *alt-right*. Os discursos do Canal Terça Livre, em diferentes momentos, repetem as mesmas ideias de maneira simples, como tática de manipulação, para que a narrativa possa se perpetuar na mente do seu público (CESARINO, 2019). Quando o canal lança uma linguagem popular ele consegue atingir as massas, pois permite que esse público possa entender o discurso proferido, através da persuasão daquela ideia que vem sendo repetida. Esses discursos ecoam na realidade, demonstram interesses ocultos das pessoas que assistem o canal e que, por muito tempo, silenciaram a respeito de temáticas tradicionais.

O indivíduo não busca compreender o contexto, mas, repassa a premissa que foi debatida de maneira insistente pelo canal por acreditar que algumas tradições devem ser mantidas. Ademais, além de repetitivo, o discurso do Canal Terça Livre vem carregado de denotações dramáticas, efusivas e exaltadas, chamando a atenção de seu público-alvo (BIAR, 2007), transparecendo um aspecto de veracidade à linguagem.

Outro fato que se demonstra é a junção de temáticas diferentes em um mesmo discurso para produzir uma associação às condutas da esquerda. Assim, o discurso é reordenado para direcionar as orientações ideológicas do Canal. A associação de conceitos promove uma construção que privilegia alguns dados, em detrimento de outros (BIAR, 2007), demonstrando o caráter persuasivo dos discursos do Canal. Assim, o seu público deixa se convencer pelas estratégias de simplificação e encenação do discurso dos apresentadores sem perceber (CHARAUDEAU, 2019).

Os discursos colocam o STF como um dos agentes da esquerda, a fim de que se possa criar um motivo de inimizade entre o público e a Suprema Corte. Tem-se a ideia de

⁴⁵ Embora se referindo à situação ocorrida em momento posterior, Bárbara Destefani reproduz discurso semelhante em vídeo intitulado “Moro se manifesta, Gilmar bate palma, Dória engrossa, Kalil acompanha, Cid Gomes passa vergonha”, de 12 de março de 2021: “Marco Aurélio em entrevista se diz perplexo, tá perplexo e diz o seguinte, “o mocinho, o herói, Sérgio Moro, não pode se transformar da noite pro dia em bandido”. E disse ainda que se isso for mantido pelo plenário, aí sim, nós teremos um prejuízo muito grande e uma instabilidade jurídico no país. Seu Marco Aurélio, vem cá, não foi o senhor sozinho de forma monocrática que há pouco mais de 2 anos atrás, mandou soltar todos, todos, os condenados após segunda instância, inclusive o Lula?”. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=hX3E7-RFwcc>. Acesso em: 01 maio 2023.

“expurgo” do Tribunal, denotando a utilização da técnica da fragmentação (THOMPSON, 2011, p. 87). Paulo Henrique Araújo⁴⁶ é quem apresenta o próximo vídeo intitulado “Urgente Toffoli toma posse no STF e diz sem medo que legislará”, divulgado em 14 de setembro 2018. Percebe-se que o apresentador induz o povo contra o novo presidente da Suprema Corte, associando-o até mesmo à permissividade, em relação ao crime de pedofilia, quando o ministro nunca se manifestou sobre isso:

Paulo Henrique Araújo: Então pra você entender aí o que que é a **janela de Overton** de maneira muito breve, você cria dois extremos, um que é totalmente uma coisa absurda, totalmente contra e outra que é totalmente a favor de algo, e **você vai manipulando a opinião pública e as pessoas para que aquilo que antes era repudiável torne-se algo comum. Algo que nós estamos vendo em processos como a própria pedofilia no Brasil**, por que antes quando você falava da pedofilia era um absurdo. **Agora começou a se colocar palavras gatilho na sociedade como amor intergerações, os pedófilos não são mais perversos já não são mais criminosos, são pessoas doentes, e isso estava em blog da presidência da República até pouco tempo atrás. E daqui a pouco quem falar contra eles será criminalizado e quem garante dentro da fala de Dias Toffoli que essas novas fronteiras que precisam ser quebradas não incluem isso** (grifo nosso).

Primeiramente, o narrador traz ao debate o termo “Janela de Overton”, conceituando-o como instrumento de manipulação que passa a tolerar determinadas condutas por existirem situações ainda piores. O conceito dessa prática pode ser facilmente encontrado em sites da direita radical no Brasil, como o Brasil Paralelo (2022). Esse método consistiria numa manipulação da opinião pública por um pequeno grupo de pensadores, como os próprios canais analisados nesta tese.

Essa tática de utilização do discurso de uma maneira deturpada é adotada pelo movimento da *alt-right* no Brasil e no mundo, como se verá em todo o transcorrer da presente tese. De maneira sucinta, a janela de Overton significaria a existência de um espaço manipulável entre opiniões extremas, o qual permitiria que o agente conduzisse a opinião pública de acordo com os seus interesses (AZEVEDO, 2020).

Paulo Henrique afirma que o ministro Dias Toffoli poderia estar utilizando essa técnica ao proferir o seu discurso de posse como presidente do STF, com o intuito de induzir à aceitação da pedofilia no Brasil. No período em que esse vídeo foi produzido, a França criou lei limitando que somente jovens acima de 15 (quinze) anos poderiam ter relações sexuais consensuais (G1, 2018).

O fato se deu em decorrência de um homem de 33 anos que admitiu ter feito sexo com a vítima, uma menina que cursava a 6ª série do Ensino Fundamental, em 2017. A menina

⁴⁶ Analista político, palestrante e escritor, defensor do movimento histórico, monarquista brasileiro, fundador, editor e diretor do portal PHVox.

concordou em seguir o homem após ele abordá-la em uma praça e os dois tiveram relações sexuais sem violência, tendo o homem pedido para que ela não contasse a ninguém. À época dos fatos, o caso não era considerado como estupro, mas mera agressão sexual. Agora, a França considera que sexo com qualquer pessoa com menos de 15 anos será automaticamente não consensual e, portanto, estupro (BBC, 2022).

Assim, percebe-se que o canal retirou um trecho do discurso de posse na presidência do ministro Dias Toffoli, no qual ele afirma que “sem as fronteiras e os padrões de antes, precisamos criar novos espaços”⁴⁷, e produziu um discurso no sentido de que tal frase incluiria a criminalização da crítica à pedofilia. Paulo Henrique também afirma que “os pedófilos não são mais perversos, já não são mais criminosos, são pessoas doentes, e isso estava em blog da presidência da República até pouco tempo atrás”. Alguns sites⁴⁸ noticiaram que o blog #HumanizaRedes da Secretaria de Direitos Humanos do Governo Federal, em 2015, fez uma publicação tratando a pedofilia como doença. O blog emitiu um esclarecimento nas redes sociais à época afirmando que na verdade se tratava de um alerta emitido em uma coluna intitulada “Mitos e verdades sobre a Pedofilia”, na qual demonstrava a necessidade de que toda forma de violência deve ser denunciada e punida⁴⁹. O apresentador omite a informação de que na verdade o blog procura desmitificar a informação de que a pedofilia era uma doença e cria uma narrativa falsa sobre o governo de Dilma Rousseff.

O discurso do Canal Terça Livre de associação de condutas criminosas ao STF e aos governos de esquerda surgem associados a uma defesa de um tradicionalismo. Ao mesmo tempo em que acusa a Suprema Corte de descriminalizar determinadas condutas, junto com governos de esquerda, os canais apresentam a ideia de que o STF estaria contra o conservadorismo. A discussão sobre essa oposição já foi apresentada no tópico anterior, mas a temática é recorrente nos vídeos do canal, sempre associando a perseguição do STF aos conservadores:

Allan dos Santos: [...] o Fachin vai lá quer perseguir os cristãos, vamo bora, o Alexandre de Moraes quer perseguir os jornalistas conservadores, então vai lá perseguir os jornalistas conservadores, se o Barroso quiser curtir... se o Barroso quiser curtir uma mentira do Kim Kataguiri dizendo que o Bolsonaro quer

⁴⁷ STF. **Discurso de posse do ministro Dias Toffoli na íntegra.** Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/DiscursoMDT.pdf>. Acesso em: 14 abr. 2023.

⁴⁸ ESTADO DE MINAS. **Post sobre pedofilia em página do Governo Federal gera polêmica nas redes sociais.** Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2015/07/10/interna_nacional,667138/post-sobre-pedofilia-em-pagina-do-governo-federal-gera-polemica-nas-re.shtml. Acesso em: 18 de abril de 2023.

⁴⁹ Humaniza Redes. Disponível em: <https://m.facebook.com/humanizaredes/photos/a.335728896619680.1073741828.334119523447284/370457073146862/>. Acesso em: 14 abr. 2023.

fechar o STF, pronto, acabou, fica assim mesmo... eu coloquei assim: o que é competência do STF? Aquilo que o STF quiser. (grifo nosso)

Nesse recorte, Allan dos Santos afirma que “O Fachin vai lá quer perseguir os cristãos, vamo bora, o Alexandre de Moraes quer perseguir os jornalistas conservadores, então vai lá perseguir os jornalistas conservadores.” Essa fala foi criada em decorrência da tese defendida pelo ministro Edson Fachin, quando ocupava uma vaga no Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no qual admitiu a possibilidade de exame do abuso de poder de autoridade religiosa, em sede de ações de investigação judicial eleitoral, a partir das eleições de 2020, podendo ser aplicável no caso do abuso por outros tipos de poderes (VITAL, 2020).

O assunto foi defendido pelo ministro no julgamento da vereadora Valdirene Tavares dos Santos, pastora, que estava sendo acusada pelo Ministério Público Eleitoral (MPE) de coagir fiéis da sua Igreja a votarem nela, porém, apesar de ter apresentado a possibilidade de ocorrer o referido abuso, o próprio ministro foi contrário à acusação da interessada (TSE, 2022). Mais uma vez o canal realiza o *storytelling* ao trazer uma informação verdadeira, a tese que o ministro Edson Fachin apresentou, mas de forma descontextualizada, tendo em vista que a pastora não chegou a ser condenada.

Ao afirmar que Alexandre de Moraes é perseguidor de jornalistas conservadores, o apresentador se coloca, indiretamente, como um dos alvos dessa perseguição⁵⁰. Esse jornalismo, intitulado como conservador brasileiro, teve como fontes de inspiração Olavo de Carvalho, devidamente apresentado no primeiro capítulo desta tese, e o jornalista Paulo Francis. Este tinha um discurso contrário ao PT, a movimentos, como o feminismo, e era a favor da política neoliberal (NASCIMENTO, 2022), que costuma ser frequentemente citado por Allan dos Santos em seus programas⁵¹.

A acusação de perseguição do STF se mantém em alguns outros vídeos do canal:

Max Cardoso: E saiu uma notícia, que o Bernardo Kuster postou no canal dele, né, sobre uma notícia do acesso aos autos do inquérito sigiloso, parece que vazou alguma coisa dos autos dos inquéritos sigilosos do STF. **E a informação é a seguinte: inquéritos sigilosos do STF teriam sido encomendados por partidos de extrema**

⁵⁰ A retórica é repetida pelo canal Te atualizei em vídeo intitulado “Pois é, de novo”, de setembro de 2020, no qual Bárbara Destefani afirma: “Se o judiciário não pode combater as Fake news por que que o senhor votou a favor pra tornar legal o inquérito inconstitucional do seu Xande? **Será que é por que naquele inquérito do seu Xande só tinha bolsonarista?**” Disponível em: www.youtube.com/teatualizei. Acesso em: 20 maio 2021. [00:18:32]

⁵¹ Paulo Francis teve destaque em sua atuação, sobretudo por ser um intelectual de linguagem simples. Antes disso, o jornalista que sempre foi defensor da liberdade de expressão, teve uma atuação diversa, tendo sido, inicialmente, crítico de teatro, e no período da ditadura, atuado no jornal O Pasquim (FONSECA, 2001). Apesar desta trajetória, o jornalista mudou a direção, tendo sido crítico do movimento Diretas já, da Constituição Federal de 1988 e a democracia. Elitista, criticava o voto dos nordestinos e defendia que somente a elite estaria apta a governar e a votar, podendo ser considerado como conservador-liberal dos tempos atuais (OLIVEIRA, 2017).

esquerda. Aliás, extrema esquerda é um termo que a gente não gosta de usar por que sempre pode ser mais, né, isso aí é janela de ódio que aí a gente já sabe, né. Os partidos esquerdistas, seria melhor dizer. Em um vídeo no seu canal no *Youtube*, o jornalista Bernardo Kuster informou que teve acesso aos autos do inquérito dos atos antidemocráticos, sob relatoria do ministro Alexandre de Moraes que foi usado para as buscas e apreensões **na residência de jornalistas conservadores** e até deputados governistas. **O jornalista informa que as buscas e apreensões atenderam ao pedido de partidos, principalmente PT e PSOL,** né, para a surpresa de 0 pessoas. Acatados pela PGR e assinados por Alexandre de Moraes. Segundo ele, o inquérito contém ainda quatro pedidos para a inclusão do presidente Bolsonaro, **usando como embasamento notícia de sites como o Diário de Centro do Mundo e Carta Capital,** ainda mais sites esquerdistas, como sempre. Textos opinativos desses sites teriam sido usados como fundamentação para os mandados de busca e apreensão, como foi o caso emblemático da ativista Sara Winter. Quer dizer, por causa de Diário de Centro do Mundo, Carta Capital, Nego fez busca e apreensão, quer dizer, não teve investigação, não teve indício de crime, foi só uma coluninha desses sites ridículos que foi o suficiente pra embasar tudo e aí você pergunta, aí você pergunta o seguinte, por que que pode se escutar a Diário de Centro do Mundo e Carta Capital e não pode escutar o Terça Livre? (grifo nosso)

Quanto aos inquéritos, eles serão mais bem analisados no último capítulo desta tese. Ao mencionar que o inquérito se baseava em notícias de sites, como o Diário de Centro Mundo e Carta Capital, o apresentador expõe a ideia de um cartel da imprensa que ocorreria quando os principais jornais da mídia tradicional direcionassem a agenda do STF, bem como a maneira que a decisão seria tomada por esta Corte (PIMENTA; CUNHA, 2022). Além disso, Max incute que o STF estaria agindo em nome dos partidos de esquerda: PT e Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), como se fosse associado a eles. Assim, essas mídias alternativas buscam associar os meios de imprensa oficial à partidarização, numa tentativa de deslegitimar o discurso por ela emanado.

Essa junção ocorre em outros momentos, como o abaixo destacado, datado de 17 de fevereiro de 2020, no qual Fernando Melo chega a afirmar que os partidos Rede Sustentabilidade e PSOL teriam um escritório anexo ao STF para atrapalhar ações do governo:

Fernando Melo: **Esses caras tem um birô de ativismo judicial, pentelhar, encher o saco, é dar canseira, é fazer vencer os caras pelo cansaço, então você lembra do tempo da Rede, Rede e PSOL, os caras tem praticamente um escritório anexo ali ao STF só pra ficar processando gente do governo,** pedindo impeachment, é PT fazia muito isso no tempo do FHC, era pedido de impeachment por semana... então assim eles têm as ações jurídicas deles pra atrapalhar o governo, é isso que resta a esse povo, tão pedindo o afastamento do Paulo Guedes por que o Paulo Guedes seria sócio ainda de uma empresa e ele sendo ministro da Economia teria aí um confronto, um confronto de atividades, enfim [...].(grifo nosso)

Assim, o que se percebe é que a Suprema Corte procura combater o discurso de ódio apresentado por alguns destes canais alternativos e, devido a este embate, tornou-se um dos principais alvos da *alt-right* brasileira. O discurso de perseguição a conservadores é constantemente replicado no canal. Em outro vídeo, Allan dos Santos afirma que o Primeiro Comando da Capital (PCC) está recebendo um tratamento melhor do que os conservadores:

“[...] então assim, tratando o PCC dessa maneira e querendo perseguir conservadores, ah, vá caçar um serviço, rapaz, vá fazer outro uso com a sua [...]”. A ideia reproduzida é a de que o STF defende e protege os bandidos integrantes do Primeiro Comando da Capital, mas quer perseguir os conservadores ou famosos conhecidos, como cidadãos de bem.

O termo “cidadão de bem” pode ser definido como “um tipo de estratégia discursiva ideológica que expressa uma patologia social da cidadania brasileira” (COSTA, 2021). Essa patologia consistiria no destaque que esse indivíduo recebe de dentro da sociedade brasileira, prevendo direitos que deveriam lhe ser concedidos, mas que estaria sendo utilizado com uma parcela não merecedora da sociedade. Essa parcela seria composta pelos desempregados, presos, marginalizados. A gênese consistiria em uma hierarquia moral que para a extrema direita está presente na sociedade (SOUZA, 2012).

No recorte abaixo, mais uma vez a ideia se repete:

Kássio Freitas: O STF soltando um homem com 188 quilos de cocaína alegando bons antecedentes e aí a gente vê do outro lado uma advogada pressionando o STF pra liberar cocaína no tratamento da COVID.

Max Cardoso: cocaína pode, cloroquina não.

Allan dos Santos: [...] Brasil né? Brasil é uma coisa muito bizarra e o Olavo é que uma vez disse né que no Brasil acima de alguém que trabalha num caixa de um supermercado, todo mundo gosta de se sentir o rei no Brasil, parece uma coisa assim que a casta de seres humanos maravilhosos que existem no Brasil é de caixa pra baixo. **Se você tem algum carguinho você já se acha, você se acha todo poderoso, aí imagina quando você coloca uma capa tipo a do Batman e se sente o ministro da Suprema Corte no Brasil, que é o que acontece com pessoas como Alexandre de Moraes, Barroso e o Gilmar Mendes nesse caso aí.** (grifo nosso)

O jornalista Kassio Freitas apresenta a notícia de soltura de investigado de maneira descontextualizada, associando-a a outra notícia não relacionada. Sobre o caso da soltura do investigado preso com carregamento de 188 kg de cocaína, o ministro Gilmar Mendes mandou que fossem tomadas outras medidas cautelares por estar caracterizado que o indivíduo teria atuado como uma espécie de “mula” para o transporte de drogas, não sendo ele o traficante em questão⁵². Na outra ocorrência, um advogado da seccional do Acre, fez o pedido de liberação de cocaína para tratamento de COVID-19, mas não houve manifestação do STF sobre a ação (LORRAN, 2021).

Assim, os apresentadores utilizam os recortes para opor o STF ao “cidadão de bem” e as correlacionam, mesmo se tratando de casos diversos e não conexos. Ao fim do diálogo, Allan dos Santos incita a ideia de que os egos dos ministros seriam elevados, a fim de criar ainda mais animosidade entre seu público e eles. Em vídeo intitulado “Brasil Censurado”,

⁵²

STF.

HC195.990.

Disponível

em:

<https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15345345620&ext=.pdf>. Acesso em: 14 abr. 2023.

apresentado por Eder Borges e Paula Marisa⁵³, em meados de abril de 2019, o primeiro apresentador é vereador em Curitiba, a segunda é considerada uma das novas blogueiras da extrema direita (ISTO É, 2020), com canal próprio no *Youtube*, apresentam a seguinte fala:

Éder Borges: é fica claro como a esquerda e a criminalidade caminham juntas, na verdade são lados de uma mesma coisa, então veja, é bem isso que você falou Paula, muito bem colocado, **toda hora esses caras colocando o Lula na pauta, loucos pra soltar o Lula que é o chefe da quadrilha, loucos pra liberar o aborto, querem legalizar o assassinato de crianças inocentes no ventre das mães, é uma coisa tenebrosa, é coisa do Satanás, e eu fico buscando mais adjetivos pra definir o STF, eu não tenho medo desses vagabundos, eu não respeito ministro, cara, que ministro, isso não é ministro, isso não é autoridade, isso é um bando de vagabundo, isso é um bando de picareta, querem me prender, me prendam, caso eu seja preso me levem Camel [...] enfim, não tenho medo desses vagabundozinhos de toga [...]**(grifo nosso).

Nesse trecho, o narrador traz pontos que estariam no que a extrema direita considera como agenda da esquerda: “Lula na pauta”, “loucos pra liberar o aborto, querem legalizar o assassinato de crianças inocentes no ventre das mães”. Dessa forma, o que se percebe é que, dentro dessa agenda, estariam assuntos vinculados ao presidente Lula, à descriminalização do aborto, ou com outros assuntos que não estão presentes no recorte, mas que também se encaixam na definição dada pela *alt-right* seriam a ideologia de gênero, direitos à comunidade LGBTQI+, defesa de bandidos, dentre outras temáticas relacionadas que se resumem à associação ao comunismo⁵⁴. Em contraponto, observa-se que na verdade a pauta desta agenda busca proteger direitos sociais e assegurar dignidade às minorias.

O apresentador se utiliza de palavrões, vocabulário agressivo, ao chamar os ministros da Suprema Corte de vagabundos, bando de picareta, desrespeitando a autoridade que possuem, e os desafiando a prendê-lo, talvez se achando amparado por sua imunidade parlamentar, mesmo que seja uma visão errada, pois esta somente se limita ao município em que atua. Por fim, chama os ministros de “vagabundozinhos de toga”.

⁵³ Éder Borges é vereador em Curitiba e Paula Marisa é professora da rede básica de Santa Catarina com graduação e mestrado em História. É uma das *influencers* que foi recebida por Jair Bolsonaro no Palácio do Planalto à época de sua gestão.

⁵⁴ Alan Frutuoso ainda afirma, em vídeo intitulado “Alckmin sofre duro golpe e STF alivia Lula”, de 5 de agosto de 2020, que: “[...], **mas o Supremo Tribunal possui um histórico de defesa dos antifas**. Eu vou recapitular uma coisa aqui pra vocês: na época da campanha eleitoral, quando foi decidido que não poderia ter alusão a políticos dentro das universidades federais, o Supremo Tribunal Federal condenou a retirada pela Polícia Federal de uma faixa antifa de um campus da UFF, em Niterói, no Rio de Janeiro. Então eles tratam antifas como um grupo ideológico inocente que estaria ali apenas fazendo um movimento ideológico quando na verdade é um grupo bastante violento”. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=uw7s_d8hRm4&t=197s. Acesso em: 01 de maio de 2023.

Convém esclarecer que os ministros Dias Toffoli, Luís Roberto Barroso, Gilmar Mendes, Marco Aurélio e Ricardo Lewandowski se manifestaram em suas redes sociais (FOLHA DE SÃO PAULO, 2018), mas a decisão pela retirada e posterior recolocação foi do TRE/RJ (G1, 2018).

Práticas desrespeitosas como estas se tornaram constantes após a ocorrência de pedidos pela despenalização do crime de desacato, junto aos órgãos do Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos, com a defesa de que haveria uma ofensa à liberdade de expressão (SILVA *et al.*, 2019). No Brasil, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) se manifestou favorável à descriminalização do desacato à autoridade, porém, o STF decidiu que o crime foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988 e que o desprezo à função pública deveria ser coibido (POMPEU; CARNEIRO, 2020). Mesmo com esse entendimento, percebe-se que a direita radical brasileira continua por cometer atitudes desrespeitosas às autoridades.

Associado a isso, parlamentares se acham livres para proferir todo o tipo de manifestações e ameaças contra os ministros da Suprema Corte, como se pode ver no caso do ex-deputado federal Daniel Silveira. Assim, a ideia que se reproduz em todos os discursos acima destacados é que o STF estaria agindo contra a direita por ser um agente da esquerda. Em vídeo comentando a eleição do ministro Luís Fux, enquanto presidente do STF, o apresentador Mauro Fagundes, advogado, cearense, traz a seguinte declaração: “[...] **A direita, ela é tão grande, tão grande que sabe quem tomou pra si a briga contra a direita? Os ministros do STF. Tu tem noção do que é isso? A cúpula do poder, as sentinelas da constituição**”.

 (grifo nosso)

Neste recorte, ocorrido em 27 de junho de 2020, o narrador afirma que os ministros do STF compraram a briga com a direita devido ao seu crescimento. Dessa maneira, o narrador joga a ideia de que não existem motivos jurídicos para que qualquer pessoa integrante desse movimento possa passar por uma ação judicial na Suprema Corte, a não ser a perseguição ao movimento da direita pelos ministros.

Essa afirmação corrobora com a ideia anteriormente apresentada no vídeo intitulado “Lula ou sai ou não sai”, publicado em meados de outubro de 2019, quando Allan dos Santos afirma que tudo seria:

“[...] uma estratégia comunista muito clara, socialista, marxista, de você desestabilizar as instituições pra você mostrar o seguinte: ó a gente precisa de uma repaginação, uma reviravolta do nada, ou seja, uma revolução, precisamos da revolução, para que as coisas voltem ao normal. Então eles criam o caos e depois se apresentam como solução”.

Neste contexto, o canal traz um discurso de golpe deturpado de revolução. Essa narrativa voltará a ser destacada pelo Canal na cobertura da invasão do Capitólio americano, em 06 de janeiro de 2021, tendo sido um dos vários motivos que levaram à retirada do canal pela plataforma *Youtube*.

Assim, o apresentador afirma que o STF está mantendo uma estratégia da esquerda para desestabilizar as instituições, jogar a culpa dos erros para eles, no caso Jair Bolsonaro e o movimento da extrema direita no Brasil, e, conseqüentemente, promover uma revolução. A esta prática, John Thompson (2011) denomina dissimulação. O governo, a direita radical, não cometeria erros, os deslizes seriam tentativas da esquerda e, conseqüentemente, do STF de usar essas falhas para promover uma revolução que somente poderia ocorrer, no seu ponto de vista político, se houvesse a modificação violenta dos fundamentos jurídicos de um Estado.

Assim, o canal Terça Livre leva o seu público a entender que o STF é quem está descumprindo os limites da legislação. Em outro recorte, de vídeo intitulado “Marco Aurélio decidirá se governadores”, com Kassio Freitas, Ítalo Lorenzon, Max Cardoso e Allan dos Santos, datado de março de 2021, ocorre a seguinte incitação:

Allan dos Santos: **Então quando alguém vier falar pra você: olhe esse negócio de desobediência, coisa de esquerdista, desobediência civil, coisa do tipo, olha vale lembrar que o maior exemplo de desobediência hoje no Brasil é o Congresso Nacional e o STF. O STF desobedece à autoridade da Constituição.** A autoridade, não é nem a autoridade da letra da lei, é a autoridade da razão mesmo, que ali que impede o STF de tomar decisões como já tomou, em relação as drogas, em relação ao aborto, a ideologia de gênero e etc. (grifo nosso)

Ao mencionar que “esse negócio de desobediência, coisa de esquerdista, desobediência [...] vale lembrar que o maior exemplo de desobediência hoje no Brasil é o Congresso Nacional e o STF”, Allan dos Santos mais uma vez pratica o *storytelling*. A desobediência civil, como o próprio nome diz, é o desacato a uma lei pelo povo. No recorte, Allan dos Santos profere a ideia de que os poderes legislativo e judiciário, mais especificamente, as suas maiores instituições estariam desrespeitando as leis. Mais adiante ele acrescenta que “o STF desobedece à autoridade da Constituição”.

O apresentador se esquece de mencionar que na verdade o STF é o guardião da Constituição e cabe a ele dirimir quaisquer questionamentos que possam divergir desta norma. Assim, é o STF quem interpreta a Constituição, é ele quem dá o sentido desta norma, sendo contraditória a afirmação de que não respeitaria a sua autoridade.

A agenda da esquerda nacional aparecerá como pauta do STF em outras análises que serão realizadas nesta tese. O desenvolvimento da narrativa em torno desse item conseguiu arregimentar um grande público para os canais analisados, que o conectarão com a utilização da Corte por organizações internacionais analisadas no próximo tópico.

3.3 O STF a serviço de organizações internacionais

O termo globalismo foi introduzido pela extrema direita como sinônimo de defesa da diversidade, da imigração, em contrariedade ao tradicionalismo e ao desrespeito aos valores culturais e religiosos. Na gestão de Jair Bolsonaro, o tema foi considerado como uma das pautas da esquerda a ser combatida, especialmente pelo ministro das Relações Exteriores, Ernesto Araújo (PENA, 2019).

Cumprir fazer a distinção entre o termo globalismo e a ideia de globalização firmada pela extrema direita brasileira. O Instituto Mises Brasil afirma que globalismo é um termo político e globalização teria um sentido econômico. Logo, a globalização econômica significa: "divisão do trabalho em nível mundial" que acarretaria um aumento do padrão de vida dos envolvidos, sendo por isso defendida por todo indivíduo (POLLEIT, 2017). Já o globalismo consistiria em:

[...] uma política “internacionalista, implantada por burocratas, que vê o mundo inteiro como uma esfera propícia para sua influência política. O objetivo do globalismo é determinar, dirigir e controlar todas as relações entre os cidadãos de vários continentes, por meio de intervenções e decretos autoritários (POLLEIT, 2017, *online*).

Olavo de Carvalho (2009) defendia que o globalismo é um processo revolucionário, vasto e ambicioso, abrangendo a mudança radical das estruturas de poder, da sociedade, da educação, da moral e até das reações mais íntimas da alma humana (tradicionalistas). Para o autor, seria um projeto civilizacional completo com diversidade de aspectos, devido à multiplicidade de movimentos que ele abrange e que influenciaria até mesmo na visão de muitos liberais e conservadores.

O aborto e o “gayzismo” seriam exemplos de política defendidos por esse movimento e haveria três forças históricas disputando o poder no mundo com três projetos de dominação global: o russo-chinês, o ocidental e o islâmico (RONCHI, 2022). Assim, seria por meio do globalismo que seria implementada a nova ordem mundial (PENA, 2019).

Percebe-se que a direita radical restringe o significado do termo globalização aos seus aspectos econômicos, desconsiderando as diferentes dinâmicas transfronteiriças globais não econômicas (SASSEN, 2010). De fato, globalização é um termo que comporta diversas interpretações, mas que vem costumeiramente associado à sua vertente neoliberal e econômica. Sobre o termo globalismo, não há uma definição precisa, além da que o movimento de direita radical apresenta. Nota-se que a sentença é utilizada para criar um

inimigo que estaria unido, a nível mundial, para controlar os países e para defender o que eles chamam de agenda da esquerda (PENA, 2019).

É dessa maneira que Olavo de Carvalho defendia que as várias elites tinham um “projeto globalista”⁵⁵ por trás de uma estratégia metapolítica (RONCHI, 2022). Em debate sobre a nova ordem mundial, Olavo de Carvalho e Alexandre Dugin (2012, p. 33) definem o globalismo liberal da seguinte forma:

O projeto em curso que visa a implantar em todo o mundo o modelo da “sociedade aberta” popperiana, destruindo no caminho, necessariamente, as soberanias nacionais e todo princípio metafísico ou moral que se pretenda superior à racionalidade individual. É o fim das nações e de toda espiritualidade tradicional, as primeiras substituídas por uma administração mundial científico-tecnocrática, a segunda pela mescla de cientificismo, materialismo e subjetivismo relativista que inspira as elites globalistas do Ocidente.

Tal prática consistiria na precedência da luta política, através da cultura (LYNCH; CASSIMIRO, 2022), pois seria nesse campo que haveria a formação de valores: “quem conseguir alterar a cultura de uma sociedade terá criado uma oportunidade política para si mesmo. Se não conseguir, não terá chance” (TEITELBAUM, 2021). Como visto no primeiro capítulo desta tese, a ideia de “guerra cultural” é frequentemente usada pela direita radical para se referir às tentativas de manipulação da sociedade, via debates sobre questões culturais, políticas e sociais. O termo guerra é usado para contrapor a promoção de valores tradicionais, conservadores e nacionalistas, a mudanças progressistas. Assim, a direita radical se utiliza do *storytelling*, discutido no tópico anterior, para criar algumas batalhas, como a luta contra o comunismo (RIBEIRO, 2022).

Dessa forma, o STF, já enquadrado como agente da esquerda, também atuaria para promover o globalismo no Brasil. O canal Terça Livre afirma, no recorte abaixo, que a Suprema Corte estaria atuando a serviço de Estados e/ou organizações internacionais de esquerda:

Allan dos Santos: [...] **É isso que você precisa ficar atento, atento, porque às vezes nós explicamos aqui que a questão jurídica é muito mais profunda do que acabar com o STF. Ela é muito mais profunda e é isso que nós queremos alertá-los, por que o que vem lá de fora, o que o Brasil importa de questões jurídicas lá fora não está no gíbi, eles mudam tudo de acordo com o andamento jurídico do que tá acontecendo lá fora (grifo nosso).**

Em um primeiro momento, Allan declara que “a questão jurídica é muito mais profunda do que acabar com o STF”. Convém destacar que esse vídeo foi produzido em 8 de

⁵⁵ Exceto Estados Unidos da América (EUA) que estariam lutando contra esse globalismo (RONCHI, 2022). Dessa maneira, EUA era a favor da globalização, mas contra o globalismo que seria o colapso da globalização. O globalismo seria o oposto do nacionalismo que prega pelo fortalecimento do Estado-nação (PENA, 2019).

abril de 2018, antes da eleição de Jair Bolsonaro para presidente do Brasil. Então, a intenção de pôr termo à Suprema Corte já existia por parte dessa mídia alternativa da direita radical, antes mesmo do bolsonarismo se consolidar no governo.

Não satisfeito, Allan dos Santos ainda informa que o STF julga de acordo com o que está acontecendo a nível internacional por meio da tomada de decisões similares às que estão sendo tomadas em outros Estados: “eles mudam tudo de acordo com o andamento jurídico do que tá acontecendo lá fora”. Assim, o apresentador traz a acusação de que a Corte brasileira estaria tomando decisões sediadas no Direito Comparado de uma maneira descuidada, replicando jurisprudências, sob a interferência de entes internacionais, configurando, assim, o controle característico do projeto globalista.

Em outros trechos destacados, essa afirmação se apresenta de forma mais evidente:

Dante: [...] é estão a serviço de organizações internacionais, por que isso não vem da cabecinha deles, eles estão lá sendo estimulados a isso, sabe-se Deus lá por quais meios, eu só sei que muitos desses ministros vivem viajando, estão na Europa, estão nos EUA, né, recebendo todo o tipo de privilégios, de bajulações, e vai saber o que mais que eles recebem para passarem por cima do Congresso Nacional o que inclusive desmantela a suposta repartição dos três poderes da nossa suposta República (grifo nosso).

Nesse recorte, Dante Mantovani além de afirmar que os ministros não teriam competência para tomar decisões próprias, alega que eles recebem subornos, privilégios para passar por cima do Poder Legislativo e praticar o que designam de ativismo judicial, o qual será mais bem tratado no próximo capítulo. O discurso pretende transferir a responsabilidade pelo desequilíbrio na relação dos poderes à Suprema Corte, que estaria sendo comprada por governos ou organizações internacionais para tomada de decisões em caráter progressista.

Em alguns vídeos, o apresentador José Carlos Sepúlveda afirma que esse fato não é exclusividade brasileira, também ocorrendo em Portugal:

Sepúlveda: o Allan tomou uma medida mais taxativa e mais clara, é dizer o seguinte, essas pessoas estão violando inclusive tratados internacionais e nós precisamos é, ver que o que está em causa, é o caso do Allan, está inserido no que? Está inserido no sistema que está sendo montado em todo o mundo pra perseguir conservadores nas redes sociais. Isso é claríssimo em todo lugar, por exemplo, aqui em Portugal, nestes últimos tempos, há um canal de jovens que é um canal, digamos assim, pra comparar em termos brasileiros seria uma espécie de Terça Livre brasileiro, mas ainda é nascente chamado de notícias de diálogo? (não entendível), mas que está assustando a grande mídia, está assustando o aparato chique, digamos da intelectualidade, muita gente tá falando contra. Já quiseram lançar-lhes em cima, uma questão legal dizendo que eles não podem se apresentar como jornalistas, não têm direito a se apresentar como meio de comunicação, quer dizer eles que querem liberar pra absolutamente tudo, fazem isso (grifo nosso).

Assim, o apresentador proclama que essas pessoas, ou seja, os ministros do STF, estão violando tratados internacionais para perseguir conservadores nas redes sociais. Neste momento, é importante denotar que quando o narrador profere esta declaração, sendo originário e residente em outro país, como Portugal, traz um reforço a nível internacional das teorias que são propagadas pelo canal Terça Livre para o seu público. E dessa maneira, válida a ideia de interferência internacional na atuação de jornalistas conservadores nas redes sociais constantemente debatida pelo canal em outros momentos.

Como já demonstrado no capítulo anterior, a eleição de Jair Bolsonaro para presidência da República deu amplo espaço para tais canais da mídia alternativa reverberar estas ideias entre seus apoiadores, especialmente para o canal Terça Livre, que chegou a ser recomendado pelo ex-presidente (KERCHE, 2019). Dessa maneira, essa ideia é repetida em diversos momentos:

Allan dos Santos: E é isso que **a direita brasileira ainda não entendeu, que ela é grande, que ela é forte, que ela é vigorosa, que ela tem vida, que ela brilha, que ela dá esperança. No dia que todo mundo entender isso, aí fudeu, aí o Alexandre de Moraes vai ter que acionar o Kin Jong-un, o Xi-Jinping não vai resolver, vai ter que ser o Kin Jong-un, a aliança vai ter que mudar.** Vai ter que ser Estado islâmico, Kin Jon Un, vai ter que ser o caralho a quatro, porque esse povo vai começar a conquistar corações, a reação do seu inimigo mostra o seu tamanho (grifo nosso).

Nesse recorte, Allan dos Santos vem a enaltecer a força da direita brasileira. Como já destacado no início desta tese, após o fim da ditadura brasileira, o movimento de direita passou por um período de envergonhamento, fazendo com que muitos de seus apoiadores não declarassem seus pensamentos. Com o crescimento da operação Lava Jato, o *impeachment* da ex-presidente Dilma Rousseff e a chegada de Jair Bolsonaro ao poder, esse acanhamento foi ficando esquecido.

Associado ao fortalecimento dessa direita, o apresentador relaciona a ideia de que Alexandre de Moraes está envolvido com *Xi Jinping*, presidente da China e secretário-geral do Partido Comunista Chinês (PCC), destacando, mais uma vez, a necessidade de apresentar a retórica de oposição. Dessa vez, o antagonismo se identifica entre direita brasileira de um lado e Alexandre de Moraes, a serviço do Partido Comunista Chinês, de outro. Allan dos Santos vai mais longe ao desafiar o ministro, incitando que essa ligação não seria pária para a direita brasileira, chegando a declarar que o ministro também deveria se vincular ao ditador norte coreano, *Kin Jong-un*. Com essa declaração, o apresentador tenta se fortalecer perante o seu público, devido à sua coragem de proferir constantes provocações a um membro da Suprema Corte.

Essa parceria de ministros do STF a governos “comunistas” internacionais vem a ser repetida por Allan dos Santos em outros momentos:” Repito, esse psicopata do @alexandre acha que está mantendo a harmonia entre os poderes. E mais, com a cumplicidade do chefe do Legislativo. **O golpe contra a República já foi dado: quem governa é o Alexandre (e o Wanming)”** (grifo nosso). Assim, para o apresentador haveria um conluio entre um ministro da Suprema Corte que estaria governando o país, juntamente com *Yang Wanming*, embaixador chinês no Brasil à época.⁵⁶ Essa retórica é repetida na entrevista dada ao programa “Pingo nos is”, inserindo novos elementos.

Para uma melhor análise, a fala será recortada em três momentos:

Repórter: Uma das denúncias que foram feitas nesta sexta-feira pelo jornalista Allan dos Santos, do site Terça Livre, ele participou de uma transmissão ao vivo nas redes sociais e **fez uma denúncia grave de que haveria um esquema de espionagem contra o presidente Jair Bolsonaro. Segundo ele, escutas foram instaladas contra o presidente, seria uma operação orquestrada pelas embaixadas da China, da Coreia do Norte, por ministros do Supremo Tribunal Federal, por Luís Roberto Barroso, Alexandre de Moraes e pelo advogado Kakay...**

Allan dos Santos: [...] é óbvio toda essa questão do inquérito a gente já percebeu várias vezes com análises, inclusive precisas, técnicas de pessoas como Rogério Greco, Modesto Carvalhosa, provando que esse inquérito é absolutamente ilegal e o que está sendo feito contra os conservadores nas redes sociais é exatamente uma perseguição aos moldes chineses e aos moldes da Coreia do Norte, né (grifo nosso).

Nessa ideia inicial, Allan dos Santos afirma que existiria um esquema de espionagem entre as embaixadas chinesa e coreana, os ministros do STF, Luís Roberto Barroso e Alexandre de Moraes, e o advogado do PT, Antônio Carlos de Almeida Castro, o Kakay, contra o ex-presidente Jair Bolsonaro⁵⁷. Além disso, o apresentador afirma que os

⁵⁶ O embaixador da China Yang Wanming anunciou o fim de sua missão no Brasil em fevereiro de 2022 após uma série de conflitos com o governo brasileiro (VETORAZZO, 2022).

⁵⁷ Bárbara Destefani, do canal Te atualizei, em vídeo intitulado “E lá vamos nós de novo entender o que foi que rolou”, reproduz o discurso da seguinte forma: **“Acordamos ontem com a tag STF vergonha mundial e Allan dos Santos no topo do Twitter. Antes de entender do que se tratava, obviamente ficou claro que a tradição estava mantida: sexta-feira é sim o dia da maldade. Eu só fiquei na dúvida se seria pro nosso lado ou pro lado deles. Sim, caso você não tenha percebido estamos em lados opostos. E o que foi que aconteceu? O Allan saiu do país para denunciar que havia escutas em três lugares de Brasília: na embaixada Xi Jinping, na embaixada Kin Jong Un e na casa do advogado que entra no STF de bermuda e camiseta brega, por que ele é muito íntimo da geral e ele, somente ele, seu Kakay pode fazer um negócio desses [...]. O problema é o contrato com essa empresa, que segundo o Allan, tava no nome de Igor Tobias Mariano. Mas quem é esse Igor? Igor atualmente é um funcionário do TSE e antes era funcionário do STF. Em matéria da Gazeta do povo, de 30 de janeiro, já se pontuava que só com o servidor Igor Tobias foram gastos 120 mil em passagens e mais 88 mil em hospedagens, para que ele acompanhasse os ministros em suas viagens. No dia 14 de julho seu Igor foi dispensado do STF para no dia 15 de julho ser designado para a função de Assessor especial de segurança e inteligência da Secretaria do Tribunal, lá no TSE, o Tribunal Superior Eleitoral. A pergunta é: por que um assessor de segurança recebe relatórios de uma empresa internacional que faz esse tipo de serviço que além de muito caro é muito importante [...]. Um dos fatos mais graves apontados por Allan é que ninguém teria notificado ao presidente da República sobre a presença dessas escutas, o que configura prevaricação**

inquéritos das *Fake News* e dos Atos Antidemocráticos seguem os moldes de perseguição chinesa e norte coreano, ou seja, comunistas. Essa ideia é difundida nos sites que se intitulam de origem cristã, que costumam noticiar caçada a cristãos nos dois países, dessa forma os inquéritos são retirados de contexto e apresentados ao público na maneira como devem ser interpretados (PORTAS ABERTAS, 2020). Continuando a análise do mesmo vídeo, Allan dos Santos acrescenta as subseqüentes informações aos entrevistadores:

Allan dos Santos: [...] **olha é tem um risco muito grande de segurança nacional aqui porque nós, agora com esse relatório aqui, a gente percebe que existe em três endereços sobretudo dois endereços são muito preocupantes embaixada da China, embaixada da Coreia do Norte, vale dizer que como o território é chinês, o território é norte-coreano, eles têm aspas o direito de ter esse tipo de maleta até para servir de contrainteligência, de proteção, né, mas a minha pergunta é por que esse tipo de informação cai no colo do TSE e ninguém leva isso o presidente da República, sobretudo o GSI para poder tratar de segurança nacional ninguém leva isso pra ABIN ou a ABIN não conseguiu chegar até as informação ou o GSI... eu não sei, sinceramente, eu não sei se o GSI sabe dessa informação ou se a ABIN sabe dessa informação (grifo nosso).**

Allan dos Santos questiona por que os ministros Luís Roberto Barroso e Alexandre de Moraes não levaram essa informação ao Gabinete de Segurança Institucional (GSI), levando seu público e os entrevistadores a acreditarem que os ministros estão associados aos governos da China e da Coreia do Norte em uma tentativa de golpe para retirada do então presidente Bolsonaro do poder. E por fim, apresenta a seguinte justificativa para sua saída do país:

Allan dos Santos: Augusto, então o que que eu fiz eu só quis transmitir essa informação uma vez que **eu já estava como correspondente internacional, não porque estou fugindo do Brasil como algumas pessoas estão colocando eu não fugi do país eu saí pela porta da frente e tenho passagem para voltar ao meu país, eu não estou fugindo do Brasil como algumas pessoas estão colocando... o que eu temo muito é sim voltar para o Brasil e nem sequer haver uma ameaça porque esse tipo de informação aqui, nós estamos lidando com países, e tem simplesmente desaparecimento de pessoas, lembre-se que os primeiros médicos que denunciaram o problema do corona vírus em Wuhan foram criminalizados pelo crime de falsas notícias, ou seja *fake news*, e simplesmente sumiram da China, o que que eu, como não esperar que isso também aconteça comigo **seja por meio das ações arbitrárias ditatoriais do Alexandre de Moraes seja pelo próprio Partido Comunista Chinês eu temo muito isso (grifo nosso).****

[...]. Porém, quando procurados, o ministro Xande disse que não iria comentar o assunto. O Barroso fez um barroso pra isso aí e não falou nada. As embaixadas acusadas muito menos. Gente, saiu na Record, na Jovem Pan, nos Antas [Antagonista], na Foice [Folha de São Paulo], no Estadão, em tudo quanto é lugar. Sem processo, sem indignação, sem revolta, sem defesa, sem nada, tá um mega silêncio, Uma coisa que eu e minha irmã fazia quando a gente era pequena, era que quando a gente fazia alguma coisa errada, antes da gente se manifestar, nós duas combinávamos a versão que a gente ia contar pro meu pai, por que obviamente a gente não podia entrar em contradição. Então, eu não tô falando que esse povo tão fazendo isso aí não, foi só uma história que me veio na cabeça eu sei lá por quê. Deve ser por que eu tô bem nostálgica hoje. E isso tudo deve estar acontecendo em meio a denúncia feita pelo ex-funcionário do Facebook lá nos States, dizendo que a plataforma tá sim derrubando perfis conservadores de propósito”. Disponível em: www.youtube.com/teatualizei. Acesso em: 20 maio 2021. [00:18:02]

O programa destacado foi gravado em agosto de 2020, de fato o apresentador ainda não estava foragido, sendo considerado como investigado. O mandado para sua prisão e, conseqüentemente, o pedido de extradição somente fora expedido em outubro de 2021 (HIGÍDIO, 2021). Contudo, prevendo todo o deslinde que o curso das ações desenvolveria, Allan dos Santos alimentou a retórica da perseguição, citando inclusive o caso do médico chinês que denunciou a existência do Corona vírus e desapareceu. Exposição esta que se manifesta contraditória às próprias falas do apresentador, que desconsiderou durante boa parte da pandemia a existência do vírus e a sua capacidade de matar (ZANINI, 2020).

Além da associação a governos estrangeiros, o canal costuma vincular o STF a outros entes:

Allan dos Santos: Há sim, inclusive o que me motivou a falar sobre isso foi que eu fui surpreendido pelo depoimento do Ryan que é um ex-membro, **ex-funcionário do Facebook**, que escreveu uma carta aberta ao congresso americano, falando de uma conspiração, falando de um conluio, esse é o termo que está em inglês na carta, *collusiom*, falando que há um **conluio entre a Suprema Corte e o Facebook para perseguir o presidente Bolsonaro e seus seguidores**. Então quando eu vi essa carta do Ryan que é ex-funcionário do *Facebook* denunciando todo trabalho que era feito na empresa em conluio com o STF, eu falei então essas informações que a minha fonte está me dando são fontes fidedignas, existe sim **um conluio para derrubar o presidente Bolsonaro**, então segundo o depoimento do Ryan que trabalhou no *Facebook*, ele disse sim que **existe todo um viés um bias, né, como ele fala inglês para tratar de pessoas que defendem o Bolsonaro que são contra o aborto, contra ideologia de gênero, ele já colocam como pessoas que são racistas, é white supremacist, né, que eles falam pra já colocar um ‘shadowban’ que é impedir o alcance das suas redes sociais**. Então segundo relatório do Ryan e segundo as informações que eu tenho existe sim um conluio entre a Suprema Corte e as redes sociais, sobretudo *Facebook*, para poder impedir o avanço das denúncias que estão sendo feitas contra a própria corte [...] (grifo nosso).

Uma das organizações que faria conluio com o STF seria o *Facebook*. A rede social estaria a serviço da Suprema Corte para perseguir conservadores e impedir denúncias que seriam feitas contra a própria instituição. Essa associação também foi realizada na entrevista concedida ao canal “Pingo nos is” e ocorreu após a decisão do ministro Alexandre de Moraes, no âmbito do “Inquérito das *Fake News*”, para bloquear as contas de Roberto Jefferson, Luciano Hang, Edgard Corona, Otávio Fakhoury e Bernardo Küster, Allan dos Santos, Sara Giromini e Edson Salomão.

A notícia desse relatório foi divulgada pelo próprio canal Terça Livre e replicada em outros meios da *alt-right* brasileira (PLENONEWS, 2020). O deputado Eduardo Bolsonaro compartilhou a notícia no *Facebook*, rede que alegou perseguir conservadores, afirmando que a informação teria partido do Projeto *Verictas* (BOLSONARO, 2020). O projeto funcionaria por meio de uma plataforma de checagem de notícias da direita radical já

possuindo, inclusive, a sua versão brasileira⁵⁸. A problemática surge devido a *alt-right* ser uma das principais produtoras de notícias falsas atualmente.

A organização conservadora foi fundada em 2010 por James O’Keefe (O GLOBO, 2020) e, dentre os seus objetivos, busca desacreditar a mídia tradicional americana (FAUS, 2017). Nos EUA, a plataforma utiliza “câmeras e microfones ocultos que têm como finalidade investigar organizações de mídia, políticos representantes do Partido Democrata, entre outros alvos”, tendo sido, inclusive, elogiada por Allan dos Santos (O GLOBO, 2020).

Dessa maneira, resta claro que a produção a associação do STF, com o *Facebook*, buscou deslegitimar o bloqueio das redes, tentando promover o descrédito do ministro Alexandre de Moraes, de quem a ordem fora proferida, da própria organização e da rede social. A prática do “expurgo do outro” (THOMPSON, 2011, p. 88), como visto anteriormente, será adotada pela direita radical no Brasil em outras oportunidades. Ainda no mesmo vídeo, Allan dos Santos profere as seguintes acusações:

Allan dos Santos: [...] **o Alexandre de Moraes sim tá fazendo um papel patético, ridículo, porque ele nunca retirou uma única rede social de estupradores, traficantes, de pessoas que estão trabalhando com pornografia na internet, ele nunca tirou o único perfil dessas pessoas e agora ele tá querendo tirar perfil de gente que tem um canal no Youtube e que tá criticando as ações da Suprema Corte.** É um papel patético, ridículo, **desgasta a democracia**, mostra claramente como que parece que a eleição não acabou, eles não estão satisfeitos que o presidente é Jair Messias Bolsonaro, querem tratar de todos os modos para poder impedir a vitória que ocorreu em outubro de 2018, então tá ficando patético, tá ficando ridículo, e **a liberdade de imprensa está em jogo** (grifo nosso).

Nesse trecho, o apresentador cria a imagem do ministro Alexandre de Moraes como perseguidor daqueles que criticam o STF. Allan dos Santos, além de omitir os motivos de sua investigação, ainda diz que tal fato caracteriza uma ofensa à liberdade de imprensa, mas se esquece, de maneira conveniente, que as mídias alternativas não se encontram enquadradas como imprensa tradicional, conforme amplamente demonstrado no primeiro capítulo desta tese. Essa tática de associação das instituições para desacreditá-las já era adotada desde o início do canal, sendo um elemento bastante associado ao movimento olavista, e que foi sendo aperfeiçoada pela *alt-right* no decorrer dos anos:

Allan dos Santos mostra um áudio de dezembro de 2017: Não é novidade isso que tá acontecendo no Brasil, já tá acontecendo há um bom tempo, estamos alertando aqui, tem muita gente que não viu o Terça Livre de dezembro de 2017, nesse Boletim da noite e lá nós já estávamos falando contra o Comitê permanente que o Gilmar Mendes tinha instaurado no TSE. **O Terça Livre foi, salvo me engano, o primeiro a falar da Agência Lupa e da sua conexão com a Pointer Institute IFCM do**

⁵⁸ PROJETO VERITAS. Projeto Veritas. Disponível em: <https://www.projeto-veritas.com/>. Acesso em: 19 abr. 2023.

George Soros. Nós estamos alertando sobre isso há um bom tempo. Só que é aquela velha história, igual o Olavo fala. **O Olavo falava do Foro de São Paulo, todo mundo ria e ninguém quis dar ouvidos. Então eu vou alertar de novo aqui, né, se continuar dessa maneira o STF não só vai mandar prender, mas vai executar, matar, essa é a verdade** (grifo nosso).

Neste recorte, de 22 de julho de 2020, Allan dos Santos profere acusações extremamente graves contra a Suprema Corte. Primeiramente, o apresentador traz a junção de várias instituições em sua fala, gerando a ideia de que elas estão associadas com George Soros: “já estávamos falando contra o Comitê permanente que o Gilmar Mendes tinha instaurado no TSE. O Terça Livre foi salvo engano, o primeiro a falar da Agência Lupa e da sua conexão com a *Pointer Institute IFCM* do George Soros” e mais adiante afirma que “o Olavo falava do Foro de São Paulo, todo mundo ria e ninguém quis dar ouvidos.”

Assim, Allan dos Santos traz à tona duas das principais teorias da conspiração da direita radical brasileira: a deturpação da ideia do Foro de São Paulo e a interferência de George Soros nas decisões brasileiras. O Foro de São Paulo consiste na junção de partidos de esquerda, cerca de 27 (vinte e sete) países ou territórios, criado em 1990, que passou a ser alvo de teorias conspiratórias, criadas por Olavo de Carvalho no início dos anos 2000 (ZANINI, 2020).

Conforme consta no site da instituição⁵⁹, foi criado a partir de uma convocatória dos ex-presidentes Lula e Fidel Castro a partidos, movimentos e organizações de esquerda em julho de 1990, e tinha como objetivo a reflexão sobre os acontecimentos pós-queda do Muro de Berlim e os caminhos alternativos e autônomos pela visão da esquerda da América Latina e Caribe, para além das respostas tradicionais⁶⁰. Olavo de Carvalho afirmava que a associação, na verdade, seria uma aliança entre ditadores comunistas, narcotraficantes e o PT para conquistar a América Latina e implantar o que ele chamou de marxismo cultural (BURGIERMAN, 2020), que deveria ser combatido pela metapolítica vista anteriormente.

Associado a esta organização estaria George Soros, eleito pela extrema-direita como representante do globalismo e inimigo a ser derrotado, filósofo e empresário húngaro-americano, que custeou projetos de defesa dos direitos humanos e iniciativas de promoção de valores democráticos liberais ao redor do mundo (BBC, 2018) e, por isso, tornou-se alvo da direita radical brasileira. George Soros foi acusado em 2017, pelo primeiro-ministro húngaro,

⁵⁹ FORO DE SÃO PAULO. **Breve histórico.** Disponível em: <https://forodesaopaulo.org/breve-historico-e-fundamentos/>. Acesso em: 19 abr. 2023.

⁶⁰ O Foro de São Paulo fará a sua primeira reunião após a pandemia em Brasília ao fim do mês de junho: <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painel/2023/04/foro-de-sp-fara-em-junho-no-brasil-primeiro-encontro-pos-pandemia.shtml>. Acesso em: 19 abr. 2023.

Viktor Órban, de ter elaborado o “Plano Soros” para inundar a Hungria com imigrantes não cristãos, com o intuito de diluir a identidade cristã do país (STANLEY, 2022).

Além disso, é apresentado por Olavo de Carvalho, como estrategista do Conselho de Relações Internacionais (CFR), que teria a missão de promover a criação do Governo Mundial, por meio dos Estados Unidos do Mundo com a destituição dos Estados Nacionais (CARVALHO E DUGIN, 2012).

A Agência Lupa é apresentada na fala enquanto instituição pertencente a tal empresário. A agência, na verdade, consiste em um instituto de checagem de combate a *Fake News* no Brasil possivelmente financiada pela Open Society, organização de George Soros, e, aproveitando-se da temática, o Terça Livre e outros canais da *alt-right* trazem essa vinculação para tentar enfraquecer o trabalho de verificação do site.

Nesse primeiro momento, resume-se a estratégia adotada pelo Canal Terça Livre, nas duas características fundamentais do extremismo defendidas por Pierre-André Taguieff: simplificar o discurso e denunciar irregularidades (LYNCH; CASSIMIRO, 2022). Neste segundo capítulo foram apresentadas questões como: linguagem popular e vitimista; descrédito das instituições que funcionam como parte de planos mais amplos (globalismo e estamento); discursos de nós x eles, como o STF ocupando essa segunda posição; mobilização de uma pauta diversificada. A associação da Suprema Corte ao *establishment*, a agenda da esquerda e como instrumento de organizações internacionais produziram a ideia de descrédito da atuação dos ministros. Esses elementos corroboram com a ideia apresentada por novos componentes do discurso do canal, em que o STF atuaria como agente de destruição da democracia, que será detalhada no próximo capítulo.

4 COMO SE COMBATER O INIMIGO CHAMADO SUPREMA CORTE BRASILEIRA?

No capítulo anterior, puderam ser evidenciados alguns elementos pelos quais a direita radical costuma designar o STF: integrante do estamento burocrático, atuando no interesse da esquerda ou de organizações internacionais. Essas atribuições serviriam de base para os elementos que serão apresentados nesse segundo momento da análise de discurso dos canais selecionados.

O Supremo Tribunal Federal é a mais alta instância do Poder Judiciário brasileiro a quem compete a guarda da Constituição, conforme preceituado no art. 102 desta norma⁶¹. É responsável por interpretar a Constituição Federal e garantir sua aplicação em todo o território nacional, possuindo a autoridade de declarar a inconstitucionalidade de leis e atos normativos, bem como de tomar decisões em casos que envolvam direitos fundamentais e questões constitucionais. Para além das designações de integrante do estamento burocrático e agente da esquerda nacional e internacional, o canal Terça Livre apresenta o STF como violador da democracia.

Suas decisões sobre diversos temas, como direitos humanos, liberdade de expressão, legalização do casamento entre pessoas do mesmo sexo, a criminalização da homofobia e a demarcação de terras indígenas trazem descontentamento em parte da população que discorda desse posicionamento. Associado a isto, os escândalos de corrupção, a crise econômica, o descrédito dos partidos e das instituições políticas abriram espaço para lideranças e discursos hostis aos valores e princípios estabelecidos pelo pacto constitucional de 1988 (VIEIRA, 2018).

Essas situações foram impulsionadas com a mudança na rede de comunicação. A TV Justiça aproximou o povo da Corte Suprema, ao mesmo tempo que os ministros passaram a se expor mais na mídia. Criou-se, assim, uma visão antijurídica transferindo a atuação para o campo da opinião pública, banalizando este já que “tudo se tornou opinião, todas se equivalem e não há mais marcadores de certeza” (LAGO, 2022, p.42).

⁶¹ Art. 102 da CF/88. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:

I - processar e julgar, originariamente:

a) a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual e a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal;

(...)

Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 16 de julho de 2023.

Assim, apesar de o STF desempenhar um papel fundamental na preservação da democracia, sua atuação virou alvo de uma série de ataques verbais e difamações. Algumas pessoas questionam, dentre outros motivos, a independência do tribunal, a forma como são escolhidos os ministros e a suposta politização de suas decisões, gerando preocupação sobre a segurança da instituição e de seus membros.

Os canais analisados proferiram discursos incitando o povo contra a Suprema Corte brasileira. Apesar de essas manifestações terem se intensificado no período do governo de Jair Bolsonaro, a retórica do canal Terça Livre já existia, como se percebe em trecho retirado de vídeo publicado em abril de 2018:

Dante Mantovani: nós temos essa classe política, político-jurídica, que fica lá em Brasília, encastelada, **agindo a seu bel-prazer, a seus próprios interesses, contra o povo brasileiro, achando que o povo nada vai fazer, que o povo não vai ter reação alguma...** e eles trabalham dia e noite para a destruição do Brasil, desde que, claro, seus salários estejam garantidos e pagos pelos mesmos brasileiros que eles querem destruir. (grifo nosso)

Dante Mantovani, já apresentado no capítulo anterior, expressa que o STF é uma “classe política, político-jurídica” que age “a seu bel-prazer, a seus próprios interesses, contra o povo brasileiro, achando que o povo nada vai fazer, que o povo não vai ter reação alguma”. Assim, o apresentador designa os ministros da Suprema Corte como políticos que só pensam em si mesmos criando uma oposição aos governantes eleitos que, pela narrativa apresentada, pensariam no povo.

O narrador profere um discurso de incitação que consiste em uma forma de comunicação com potencial de instigar ações violentas ou ilegais por parte do povo e que pode ser traduzido como discurso de ódio, mesmo que não seja direcionado às minorias^{62,63}, tendo em vista que coloca em risco a integridade do órgão público a que se dirige. Esse discurso atua por meio da manipulação emocional e simplifica conceitos, propiciando a intensificação da polarização política ocorrida no Brasil⁶⁴. Essa prática de manejar os sentimentos, de uma certa maneira, também foi utilizada no fascismo que consiste na elevação

⁶² A Recomendação nº 97 do Conselho Europeu denota que o discurso de ódio é aquele direcionado à incitação ao ódio racial, violência e discriminação, bem como qualquer ação ou linguagem que possa fortalecer medos e tensões entre grupos de diferentes origens raciais, étnicas, nacionais, religiosas ou sociais. Disponível em: <https://rm.coe.int/1680505d5b>>. Acesso em 16 de julho de 2023.

⁶³ O discurso de ódio não é tipificado no Brasil, estando previsto no art. 25, II, do Projeto de Lei nº 2.630/2020 (PL das Fake News) que o Conselho de Transparência e Responsabilidade na Internet será o órgão responsável pelo acompanhamento das medidas de que trata esta Lei, e a ele competirá, dentre outras medidas, dispor sobre fenômenos relevantes no uso de plataformas por terceiros, incluindo, no mínimo, desinformação, discurso de incitação à violência, ataques à honra e intimidação vexatória. Disponível em:< https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1909983&filename=PL%202630/2020>. Acesso em 16 de julho de 2023.

⁶⁴ A divisão entre nós e eles, debatida no capítulo anterior, consiste em um exemplo dessa divisão.

do irracional sobre o racional, no predomínio da emoção fanática sobre o intelecto (STANLEY, 2022). Devido a isso tem sido objeto de debates e preocupações em todo o mundo pelo seu potencial de causar danos e diminuir a união da sociedade. Esse tipo de discurso pode acarretar consequências graves, como a tentativa de golpe realizada em Brasília no dia 08 de janeiro de 2023.

Em 2019, já no mandato de Jair Bolsonaro, o discurso do Canal Terça Livre se mantém no sentido:

Allan dos Santos: ... ninguém tá pedindo pra vocês ficarem louvando o governo, ninguém tá pedindo pra vocês ficarem babando o ovo do Bolsonaro, ninguém tá pedindo pra que você fique anunciando 24 horas tudo o que o governo Bolsonaro tá fazendo, **mas pelo amor de Deus ataquem os verdadeiros inimigos da democracia: ministros que não tiveram nem a capacidade de passar numa prova pra ser juiz, só foi colocado lá por que é amigo do partido, querendo julgar ações que outros juízes decidiram.** (grifo nosso) ⁶⁵

Nesse discurso, Allan dos Santos denomina os ministros do STF de “verdadeiros inimigos da democracia”. Apesar de, em sua fala, o apresentador fazer menção a “ministros que não tiveram nem a capacidade de passar numa prova pra ser juiz, só foi colocado lá por que é amigo do partido”, que demonstra se referir ao Min. Dias Toffoli⁶⁶, o apresentador acaba por generalizar e deturpar o conceito da sua crítica a todos os ministros da Suprema Corte.

Analisando a fala de Allan dos Santos à luz da teoria do amigo-inimigo de Carl Schmitt (2020)⁶⁷, percebe-se que ela é inerente ao debate político. De acordo com o autor, a relação entre grupos políticos não é baseada em valores morais, ideológicos ou econômicos, mas sim na identificação de um inimigo comum. Esse adversário pode ser uma ameaça física, cultural ou política, mas o elemento central é a oposição e a hostilidade entre os grupos:

O inimigo não é, portanto, o concorrente ou o opositor em geral. O inimigo também não é o opositor privado que se odeia com sentimento de antipatia. O inimigo é, apenas, uma totalidade de homens pelos menos eventualmente combatente, isto é,

⁶⁵ Bárbara Destefani do canal Te atualizei, em vídeo intitulado Deu ruim... pra eles... Toffoli, Celso de Melo, Botafogo, Alcolumbre e mais, afirma: “Bom, mas essa atitude do seu Celso é pra mostrar mais uma vez que quem manda é o STF e que a harmonia entre os poderes é Bolsonaro quieto e calado sobre constante intimidação, enquanto o STF governa o país através de interpelações no mínimo ridículas feitas pelos partidos de oposição que até hoje não aceitam o resultado das urnas, assim tentando governar o país ou tentando impedir que ele seja governado através da interferência direta da suprema corte, que fala amém para absolutamente tudo que é do lado de lá. E sim, essa é a minha opinião. [...]”. O vídeo foi publicado em outubro de 2020.

⁶⁶ Lula indica Toffoli para vaga de ministro do Supremo Tribunal Federal. In: **G1**. 17 set 2009. Disponível em: <<https://g1.globo.com/Noticias/Politica/0,,MUL1308645-5601,00-LULA+INDICA+TOFFOLI+PARA+VAGA+DE+MINISTRO+DO+SUPREMO+TRIBUNAL+FEDERAL.html>>. Acesso em 16 de julho de 2023.

⁶⁷ O Terça Livre também designou o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) como inimigo da democracia ao defender o voto impresso e contestar urnas eletrônicas e o sistema eleitoral: <http://compolitica.org/revista/index.php/revista/article/view/574/346>. Acesso em 16 de julho de 2023.

combatente segundo uma possibilidade real, a qual se contrapõe a uma totalidade semelhante. (SCHMITT, 2020, P.52)

A ideia de que a Suprema Corte tomava medidas contrárias ao cidadão de bem já existia antes da gestão de Jair Bolsonaro e se consolidaram quando o STF passou a tomar medidas contra este governo. A luta existencial entre STF e Executivo Federal corrobora com a teoria de Carl Schmitt de que a capacidade de mobilizar pessoas em torno de uma identidade compartilhada e de identificar o inimigo é essencial para a existência e a estabilidade de qualquer ordem política.

Percebe-se uma guerra de narrativa quando Allan dos Santos diz que “ninguém tá pedindo pra vocês ficarem louvando o governo, ninguém tá pedindo pra vocês ficarem babando o ovo do Bolsonaro, ninguém tá pedindo pra que você fique anunciando 24 horas tudo o que o governo Bolsonaro tá fazendo”, passando a noção de que o STF não estava deixando o ex-presidente governar e criando, assim, um adversário para o jogo democrático. Tal confronto corrobora com a ideia de Heloisa Starling (2022) de que o objetivo é a transformação do divergente em inimigo, de que é preciso envilecer esse inimigo. Dessa forma, se enfraquece a instituição que poderia cercear o poder Executivo (STANLEY, 2022).

Ocorre que o pensamento de Carl Schmitt é violento e contrário a concepção de democracia atualmente. Esta considera a efetivação de direitos fundamentais além do exercício do direito de voto. As defesas realizadas pelo pensador político priorizavam as situações de crise, em detrimento dos direitos fundamentais. Além disso, a autoridade deveria ser centralizada nas mãos do soberano, independentemente das normas e leis estabelecidas, justificando a tomadas de medidas extremas contra um inimigo político em determinados casos. Essa perspectiva pode levar a um clima político de confrontação e hostilidade, minando o consenso e o diálogo democráticos. Isso pode ser visto como uma ameaça à separação de poderes e ao Estado de Direito, pilares da democracia moderna. O discurso do canal tenta produzir um desequilíbrio de poder, a destruição de instituições que tenha a função de proteger os mais vulneráveis das ações dos fortes: “todo aquele que tentar se interpor entre o cidadão de bem e a realização dos seus desejos é o inimigo...o inimigo deve ser destruído ou exterminado” (LAGO, 2022, p. 48).

Esse método fica mais evidente em outro vídeo produzido pelo canal no qual Allan dos Santos afirma que “pra vocês entenderem qual é a minha arma, minha arma não é revolver, minha arma não é ameaçar a vida de vocês, a minha arma é a palavra”. Assim, o STF não estaria perseguindo somente o presidente, como também seus apoiadores. A vitimização no discurso ocorre quando alguém se coloca nessa situação para tentar despertar um

sentimento de solidariedade. É uma estratégia da narrativa para garantir apoio às suas causas, um “ressentimento, a sensação de que são vítimas de uma injustiça, de que um outro grupo é protegido pelas elites e recebe mais do que merece” (MELLO, 2020, p.14).

No caso do canal, essa vitimização distorce a realidade, produzindo a mensagem que o narrador quer que o receptor repasse no seu ciclo de convívio de um “poder masculino branco afrontado” (SANTOS, 2021, p. 71). Assim, essa técnica de manipulação tenta deslegitimar as condutas que o STF toma contra o canal e seu proprietário, Allan dos Santos, evitando suas responsabilidades. Ao mesmo tempo, o narrador busca utilizar a noção de que está ocorrendo uma criminalização da opinião⁶⁸, tornando o assunto mais complexo por envolver os limites da liberdade de expressão dentro de sociedades democráticas.

Outra forma de perpetuar o discurso da inimizade acontece quando o canal critica a ocorrência de repreensões contra seus apoiadores:

Eder: (...) agora prosseguindo aqui, deram uma notícia, uma coisa que aconteceu agora pouco, nosso amigo Ricardo Roque, tomateiro, sabe o Ricardo lá dos tomates, pessoal ele foi detido, ele organizou um ato em SP pra dar umas tomadas no amigo do amigo do pai, do Marcelo Odebrecht, e ai deu ruim lá no negócio, ele ainda está detido, foi pra delegacia, e ai é curioso, né, **em vez de prender bandido, eles ficam incomodando cidadão de bem que está se manifestando.** (grifo nosso)

O apresentador se utiliza da oposição do nós e eles para afirmar que “eles ficam incomodando cidadão de bem que está se manifestando”. Desse recorte, podem ser retirados dois pontos: o sistema que ataca o cidadão de bem e a oposição entre manifestantes de direita e de esquerda⁶⁹.

Sobre o primeiro ponto, remete-se o leitor ao segundo capítulo desta tese no qual foi abordada a oposição entre a extrema direita brasileira e o estamento burocrático. Em relação à segunda observação, no Brasil, embora não se possa generalizar, percebe-se que, a depender do contexto, o enquadramento da sociedade, da polícia e da mídia é diferente para cada lado. Em sua origem, os protestos de rua tinham a dominância de movimentos de

⁶⁸ Essa retórica se apresenta em outros vídeos do Canal: “Allan dos Santos: Por que eles querem criminalizar a opinião, querem criminalizar como é que é o outro termo jurídico, não é aglomeração de pessoas, associação de pessoas, livre associação de pessoas”.

⁶⁹ A título de exemplificação, evidencia-se reportagem da revista VEJA, publicada em 11 de junho de 2015, de autoria de Felipe Moura Brasil, o qual descreve manifestantes de esquerda como “militantes de partidos esquerdistas e de seu braço estudantil, a UNE, defendem que assassinos, estupradores, ladrões e demais bandidos sub-18 anos que aterrorizam a população brasileira, pobre, não sejam julgados, condenados, nem presos; e possam voltar a barbarizar nas ruas, de ficha limpa, após breves medidas socioeducativas na Fundação Casa” e manifestantes de direita como “Jovens independentes do Movimento Brasil Livre chegam ao Congresso Nacional em Brasília após caminhar por 33 dias desde São Paulo na Marcha pela Liberdade, para protocolar na Câmara dos Deputados o pedido de impeachment de Dilma Rousseff, de acordo com os procedimentos legais previstos na Constituição Federal”. Disponível em: < <https://veja.abril.com.br/coluna/felipe-moura-brasil/a-diferenca-entre-protestos-de-esquerda-e-de-direita> >. Acesso em 16 de julho de 2023.

esquerda (PINTO, 2017), que eram noticiados com destaque aos vandalismos ocorridos, mesmo que não fossem preponderantes (GONÇALVES, 2014). Após as manifestações de 2013, as ruas passaram a ser ocupadas também por movimentos de direita e a cobertura midiática, a atenção policial, tinham um enfoque diferente, ocorria uma maior permissividade⁷⁰, passando a impressão de que tais protestos eram legítimos em detrimento dos primeiros.

A retórica pela legitimidade dos protestos era adotada pelo canal Terça Livre e se intensificou em 2020, como se percebe pelos trechos abaixo que foram proferidos em momentos diversos:

Ítalo respondendo a uma dúvida de uma telespectadora sobre a manifestação: há aí uma falsificação de narrativa, tá? A manifestação do dia 15 não é contra a instituição do Congresso, como quer fazer parecer a mídia. **Da mesma forma que os protestos contra os ministros do STF não é um protesto contra a existência de um STF. No limite, levando as coisas ao seu sentido mais profundo, tanto a manifestação contra os ministros do STF quanto a manifestação contra alguns parlamentares do Congresso foram manifestações, a primeira a favor do STF, e a segunda a favor do Congresso. Explico. É justamente por que essas pessoas não estão se comportando à altura do cargo e por que o cargo exige uma honra maior da pessoa que o exerce, é que há manifestações contrárias às pessoas que ocupam esses cargos. (grifo nosso)**

O apresentador Ítalo Lorenzon muda a perspectiva da análise das reivindicações diante da negatividade que o movimento teve para alguns de seus apoiadores. Nesse sentido, denota-se que as reconsiderações são naturais dentro do campo midiático. Porém, o se percebe que não houve uma retratação, mas uma tentativa de mudança na interpretação com o intuito de fazer com que o seu público apoiasse o movimento. Ao dizer que “tanto a manifestação contra os ministros do STF quanto a manifestação contra alguns parlamentares do Congresso foram manifestações, a primeira a favor do STF, e a segunda a favor do Congresso”, Ítalo Lorenzon dá uma nova roupagem, um novo sentido para aquilo que estava desagradando. Cria-se um mito político, uma narrativa legendaria que apresenta uma compreensão para a situação vivida (GIRARDET, 1987).

Em outros momentos o canal utiliza um discurso mais popular para tentar manipular a opinião pública a tomar alguma atitude contra os “despautérios” do STF, Allan dos Santos chega a afirmar que a Suprema Corte está tratando os cidadãos como um cachorro: “Vamo ficar igual a um poodle? STF vai fazer assim (assobio), vai deita, rola, pega a bolinha, ou a gente vai reagir? Tem que reagir, não tem, Mauro?”.

⁷⁰ Disponível em: < <https://g1.globo.com/politica/noticia/2022/11/15/bolsonaristas-radicaes-fazem-manifestacao-com-intencoes-golpistas-no-feriado-de-15-de-novembro.ghml> >. Acesso em 16 de julho de 2023.

Allan dos Santos incita “STF vai fazer assim (assobio), vai deita, rola, pega a bolinha, ou a gente vai reagir?” produzindo uma ideia de humilhação que ensejaria uma revanche daqueles que foram atingidos por esse desrespeito. Ao se apropriar desse discurso, o narrador busca que uma pessoa ou grupo se sinta humilhado e busque retaliação como forma de restaurar a sua dignidade e justiça.

Assim, nesse contexto, o canal perpetua um ciclo de violência e conflito que perdurou durante todo o tempo de sua existência, especialmente na gestão de Jair Bolsonaro na presidência da República. Em outro momento, Fernando Melo⁷¹ vai especificar qual seria o papel do Canal Terça Livre:

Fernando Melo: e o nosso papel aqui é revoltar cada vez mais as pessoas. O nosso papel aqui não é jogar água na fervura não. Tem que botar pra lascar mesmo. Quando o Jair fala paciência tem limite, uma hora a paciência acaba, isso é algo, é humano, então a paciência acaba na esquerda, a paciência acaba na direita, a paciência acaba com quem tá se lixando pra política. A paciência acaba pra todo mundo.

O discurso de ódio e de mobilização de um grupo contra outro se torna evidente quando o apresentador afirma que “o nosso papel aqui é revoltar cada vez mais as pessoas. O nosso papel aqui não é jogar água na fervura não. Tem que botar pra lascar mesmo”. Tal afirmação comprova que o canal exerceu uma forte influência na revolta popular contra a Suprema Corte brasileira: “o mesmo princípio permite ao bolsonarismo atacar o STF, uma vez que o bolsonarismo vende a ideia de que a democracia se fortaleceria se não houvesse a atuação da Corte na revisão de atos do governo” (AVRITZER, 2020, p.152)

Essa conturbação se torna mais forte quando o ex-presidente Jair Bolsonaro se utiliza do seu posto para produzir discursos contra a Suprema Corte (CNN, 2022). Fernando Melo repisa essa ideia ao mencionar que “quando o Jair fala paciência tem limite, uma hora a paciência acaba, isso é algo, é humano, então a paciência acaba na esquerda, a paciência acaba na direita, a paciência acaba com quem tá se lixando pra política. A paciência acaba pra todo mundo”. O apresentador justifica a ideia de que o STF estaria violando princípios democráticos e a Constituição Federal de 1988 e por isso a paciência da direita radical brasileira estaria acabando, influenciando a vontade de seu público ao estilo de uma política fascista (STANLEY, 2022). Essa suposta violação à aspectos democráticos será discutida no próximo tópico.

⁷¹ Fernando Melo é publicitário, conservador, dono do canal Comunicação e Política, no Youtube, com cerca de 215 (duzentos e quinze) mil inscritos:

4.1 O STF contra os princípios institucionais democráticos.

A associação da dignidade humana com direitos políticos deu um novo sentido à ideia de democracia. O conceito atual de Estado Democrático de Direito permite considerá-lo como aquele que “tem como objetivo promover e assegurar a mais ampla proteção de direitos fundamentais, tem na dignidade humana o seu elemento nuclear e na soberania popular, na democracia e na justiça social os seus fundamentos” (RANIERI, 2019, p.332). A direita radical brasileira, porém, costuma adotar a noção anterior, mais restrita, datada do século XV, que considera como democrático somente o Estado que está submetido às leis, como uma maneira de limitar os poderes postos nas mãos do monarca (DALLARI, 1991).

No discurso abaixo proferido em 20 de dezembro de 2018, Allan dos Santos utiliza uma das características dessa forma de Estado para destacar como o STF se opõe a ela:

Allan dos Santos: ... então o tal do Estado democrático de Direito que todo mundo vive defendendo e dizendo que ele existe é o que está sendo violado nesse exato momento. **É quando uma decisão de alguma instituição, e nesse caso não é qualquer instituição, mas a instituição mais poderosa da República Brasileira que é aquela que salvaguarda a Constituição, é aquela que vai fazer com que a Constituição seja resguardada e ninguém possa violá-la, é ela quem está abrindo um inquérito sem poder abrir inquérito e ela mesma irá julgar os resultados desse inquérito contra as pessoas que ela simplesmente quiser.** É isso que está acontecendo. **Então o Estado democrático de Direito vai dizer que nada poderá estar acima do que está na letra da Constituição, nada poderá estar acima da autoridade da Constituição, texto constitucional, e ninguém poderá estar acima da instituição que defende a Constituição, que no caso é a Suprema Corte.** Só que hoje eu fui intimado e não fui, eu fui intimado a ir para um inquérito do qual eu não posso ter nenhum tipo de acesso, para saber se eu sou réu, se eu sou testemunha, ou coisa do tipo, é isso que tá acontecendo. (grifo nosso)

Dessa forma, o apresentador menciona que “quando uma decisão de alguma instituição, e nesse caso não é qualquer instituição, mas a instituição mais poderosa da República Brasileira que é aquela que salvaguarda a Constituição, é aquela que vai fazer com que a Constituição seja resguardada e ninguém possa violá-la, é ela quem está abrindo um inquérito sem poder abrir inquérito e ela mesma irá julgar os resultados desse inquérito contra as pessoas que ela simplesmente quiser”. Allan dos Santos denota que a Suprema Corte é a instituição com mais poder dentro do Estado Brasileiro e, devido a isso, estaria se utilizando dessa autoridade para abrir procedimentos investigatórios e julgar da maneira arbitrária, imputando práticas autoritárias ao órgão máximo do Judiciário brasileiro.

A ideia de um poder judiciário remonta a obra Os Federalistas (2008, *online*) que influenciou a criação dos Estados Unidos da América e que previa um poder considerado “o

menos perigoso para os direitos políticos da Constituição; porque terá menos capacidade de incomodá-los ou feri-los”. As funções da Suprema Corte brasileira são variadas: guardião e intérprete da Constituição, última instância recursal, julgamento de autoridades, resolução de conflitos federativos, proteção a direitos fundamentais, controle de constitucionalidade, definidor de teses jurídicas a fim de se preservar a segurança jurídica e uniformização das decisões judiciais no país. Percebe-se que o STF abrange o status de um tribunal constitucional, como também de última instância recursal do país, divergindo das cortes constitucionais existentes em outros Estados, distanciando-se da premissa constante na obra *Os Federalistas*, dando margem para o discurso de superpoder emitido pelo Canal analisado.

Dessa forma, o apresentador incute a ideia para o seu público de que a interpretação constitucional e a atuação do STF estão além do que a Constituição lhe atribui, produzindo a representação de que o Brasil vive um Estado de exceção comandado por um descontrole institucional da Suprema Corte. A hermenêutica constitucional utiliza-se de técnicas e princípios para compreender e dar sentido às normas constitucionais, pautando-se por princípios e valores consagrados no próprio texto constitucional. Essa interpretação é dinâmica e se adapta às mudanças sociais no decorrer do tempo (CORTUCCI, 2016). Convém destacar que a adaptação à realidade das normas, o uso de recursos interpretativos, pelo Supremo se deu com o advento da Constituição de 1988, quando se buscou dar um constitucionalismo de efetividade (MELLO, 2015). Dentro dessa prática, o STF busca promover o diálogo entre os poderes, quando esta condição é possível, sendo capaz de rever suas próprias decisões.

Assim, constata-se que o canal Terça Livre se apropria dessas características para repassar uma ideia de exacerbação do poder por parte do Supremo Tribunal e de seus ministros, promovendo, mais uma vez, o *storytelling* mencionado no capítulo anterior. Essa fala vai se repetir em outros momentos, como no recorte abaixo:

Mauro Fagundes: **Só fazendo um adendo aqui quanto a questão do Supremo, o Supremo se preocupa com cada coisa, o Brasil hoje tá levando um golpe chamado democracia. Usa-se democracia pra se justificar as maiores atrocidades, as maiores inversões de valores, o maior vilipêndio é o famoso, toda vez que a gente vem aqui falar de Supremo, a gente fala de *check and balances*, freio e contrapesos, né, a tripartite de poder tá toda quebrada e a mera tentativa de você subverter a ordem dos poderes já é o suficiente pra dar uma, uma problemática institucional enorme.** Hoje a gente não tem mais tentativa, hoje nós temos um verdadeiro vilipêndio de tudo isso aí e o STF se preocupar com cada coisa, realmente eu queria entender o que é que passa na cabeça do STF, veja só a CPMI das *fake news* é o coração da besta, da hidra, você olha pra lá e vê que o presidente, o coronel da CPMI das *Fake News*, fazendo uma live com

os investigados. Marrapaz, o que diabéisso, rapaz, tira a mão do bolso, lave com álcool em gel e bote na consciência. (...) (grifo nosso).

O apresentador Mauro Fagundes repercute a ideia de que “o Brasil hoje tá levando um golpe chamado democracia.” Causa estranheza que o canal Terça Livre tenha iniciado suas atividades durante o desenvolvimento da operação Lava Jato e com a interferência do Judiciário na atuação do poder Executivo, mas não tenha utilizado essa designação anteriormente. Percebe-se que o canal se utiliza da expressão para designar um sistema subvertido, enfraquecido por atos autoritários que comprometem os dogmas constitucionais. O narrador complementa o seu raciocínio afirmando que “usa-se democracia pra se justificar as maiores atrocidades, as maiores inversões de valores, o maior vilipêndio é o famoso, toda vez que a gente vem aqui falar de Supremo, a gente fala de *check and balances*, freio e contrapesos”. Assim, quando Mauro Fagundes atribui esse golpe ao Judiciário, ele coloca em xeque a harmonia entre os poderes constitucionais, o sistema de sopesamento que, em tese, deveria proteger o Estado.

Com a alegação de uma falha no sistema de freios e contrapesos, Mauro Fagundes leva seu público a crer que está ocorrendo uma exorbitância da Suprema Corte que se utiliza da defesa da democracia para causar interferências no Legislativo e Executivo e assim impor um novo golpe no Brasil. Contudo, o conflito entre os poderes políticos e institucionais é uma das características do Estado Constitucional, mostrando que a ideia de que os poderes são independentes e harmônicos, inscrita na Constituição, é um eufemismo, pois sua real disposição é a de tensão (VIEIRA, 2018). Este discurso é repetido em outros momentos:

José Sepúlveda: **Gilmar Mendes diz que *fake news* tem criado um ambiente de ataques e perturbações à justiça a partir do massacre que se faz nas redes sociais. O que é isso? Que massacre é esse? É dar opinião? Eu estou lendo essa notícia no Antagonista. Para o ministro do STF neste ambiente tomam-se decisões baseadas entre bons e maus em que os bons são “aqueles que fazem aquilo que a chamada opinião pública entende que está correto”. Portanto, você não pode falar em nome da opinião pública por que você é uma milícia virtual. Está criada a narrativa do Estado autoritário.** (grifo nosso)

Nesse primeiro recorte a fala de José Carlos Sepúlveda anuncia que “Gilmar Mendes diz que *fake news* tem criado um ambiente de ataques e perturbações à justiça a partir do massacre que se faz nas redes sociais. O que é isso? Que massacre é esse? É dar opinião?”. Dessa forma, volta-se à premissa de criminalização da opinião pública já mencionada no tópico anterior. A tipificação de *fake news* seria uma verdadeira amarra à opinião pública, remetendo assim a existência de um Estado Autoritário.

É importante destacar que a liberdade de expressão é um direito fundamental constitucional brasileiro, porém, tais direitos podem ser relativizados quando houver choque entre eles. A liberdade humana é uma liberdade social que deve ser concebida considerando o relacionamento do indivíduo com os demais, gerando deveres e responsabilidades (DALLARI, 1991). A defesa de liberdade apregoadada no discurso acima e em toda a narrativa da extrema direita no Brasil é a salvaguarda de um dismantelo das liberdades políticas em prol do desenvolvimento das liberdades pessoais, especialmente por meio da livre circulação do discurso (LAZZARATO, 2019). O canal Terça Livre utiliza o que Hayek (2022) traduz como perversão da linguagem, estratégia usada para justificar a expansão do poder do Estado e suprimir a liberdade individual.

Essa manipulação confunde e obscurece os termos, dificultando a análise objetiva da realidade. Continuando o discurso, José Carlos Sepúlveda apresenta novos elementos que colocam o STF no embate com a democracia:

José Sepúlveda: (...) O ministro afirmou também que uma força tarefa pode estar formando uma milícia, do que ele chamou de estado policialesco. **Ora, o Estado policialesco está sendo montado pelo Supremo, o Estado policialesco está sendo montado pelo senhor Dias Toffoli e Moraes nos atos que muita gente chamam de criminosos, muito juristas chamam de criminosos e que levaram até a Procuradoria Geral da República a se pronunciar contra o inquérito arbitrário e inconstitucional que está sendo levado a cabo. Mas vou parar por aí. O juiz não é sócio do delegado ou do procurador, a intervenção partir da policia não é normal, não é da democracia. É óbvio que é um engendramento do nazifascismo. Então, portanto, o que ele tá dizendo é que, todo o combate a corrupção que houve até agora com a prisão do Lula e outros dirigentes do PT e de outros partidos, do PMDB, e etc, é um engendramento do nazifascismo. O nazifascismo não é ficar apoiando ditaduras como a do Maduro. O nazifascismo não é pilhar a Petrobrás nem comprar o Congresso. Agora diz, quando um grupo se convola e é soberano, ele faz a lei. É exatamente isso que tá fazendo o Sr. Dias Toffoli e o ministro Moraes também. Faz a lei por que vazam informações, faz a lei por ser distintas pessoas, decreta prisões abusivas por que não estamos mais em um Estado de direito. (grifo nosso)**

Neste trecho o narrador afirma que “o Estado policialesco está sendo montado pelo Supremo” e que “é óbvio que é um engendramento do nazifascismo”. Ao unir dois termos que representam regimes totalitários, José Sepúlveda corrobora com a ideia propagada em vários momentos pela direita radical brasileira da existência de uma ditadura do poder Judiciário no Brasil. O próprio apresentador afirma que há uma ditadura no STF ao mencionar a existência de “prisões abusivas” e “um grupo que legisla e se faz soberano”. Essa fala vai ao encontro do discurso anteriormente proferido por Mauro Fagundes de golpe da democracia, ideia que será retomada mais adiante. A desconfiança na instituição incutida no imaginário do

movimento associada ao baixo conhecimento de seus adeptos leva à aprovação de discursos e atos de desrespeito às ordens emanadas pela Corte.

Importa mencionar que o termo estado policialesco remete a um excesso das forças de segurança pública. Dessa maneira, a fala do apresentador corroboraria melhor se a análise feita no vídeo se tratasse do poder executivo federal daquele período.

À Suprema Corte são atribuídas a todo o momento características ditatoriais. Assim, definições que muitas vezes eram do próprio movimento da direita radical, são atribuídas à Corte como uma tentativa de inversão de papéis:

Allan dos Santos: eu gosto muito da correção que o Lacombe fez na Band, né, ele disse que **não são investigações são perseguições**, né, porque a investigação você tem todo um órgão que faz realmente próprio para fazer investigações, é essa perseguição do STF, é óbvio que eu temo, temo pra mim, pra minha família, pra todos os brasileiros, é por isso que **eu não paro de criticar as atitudes ditatoriais, infantis, inclusive, do Alexandre de Moraes, por que ele está desrespeitando todo o ordenamento jurídico brasileiro, destruindo o que se entende por Estado democrático de direito, soltando criminosos, não só ele como outros membros da Suprema Corte, e ao mesmo tempo que ele tá caçando pessoas que fazem tuíte na internet, escreve um texto uma rede social ou faz um meme, uma piada com a careca dele, por exemplo, eu gosto muito de fazer piada com a cara dele, porque quando se trata de gente psicopata, você tem que fazer, tem que rir da cara dele, né, porque ele odeia ser humilhado**. Então assim o, a ação do Alexandre de Moraes não é que eu o temo ser enquadrado em um inquérito, tá, por que quem teme ser enquadrado em um inquérito é quem tem alguma coisa perder ou então tá devendo no mercado, eu não temo ser enquadrado no inquérito, **eu temo sim o Alexandre de Moraes usurpar do poder que recebeu de ser um ministro da Suprema Corte, tomar decisões monocráticas, rasgar todo Estado Democrático de Direito, não respeitar a lei, a ordem e me perseguir isso eu temo, mas não ser enquadrado na Lei de Segurança Nacional**. (grifo nosso)

Destaca-se do recorte acima os seguintes trechos: “não são investigações são perseguições”, pratica “atitudes ditatoriais, infantis”. O STF é perseguidor, ditador, infantil. Constata-se que o canal atribui à Suprema Corte traços que foram identificados na pessoa de Jair Bolsonaro, então chefe do Executivo, que desvalorizava a democracia brasileira em vários momentos.

Esse traço de desvalorização dos princípios democráticos demonstra um descompromisso que já foi vivenciado na América do Sul na época da ditadura de Pinochet (SILVA E TAVARES, 2021). O neoliberalismo sul-americano tem em sua concepção a marca dessa violência fundante que acaba por ser deixada de lado no decorrer do seu desenvolvimento na América Latina e no Brasil (LAZZARATO, 2019). Assim, essa ideia encontra espaço no movimento da *alt-right* nas mídias sociais.

O discurso produzido pelos canais destacados remonta sempre à necessidade de uma guerra civil com a justificativa de lutar contra o comunismo ou promover a revolução contra os agentes da esquerda e para poder disciplinar os governados. Maurizio Lazzarato (2019) desaprova o posicionamento da mídia, dos pensadores políticos e do pensamento crítico que designam esse neoliberalismo erroneamente como populismo. Para o autor, o termo mais adequado seria neofascismo, destacando que a agenda deste movimento é a mesma do neoliberalismo associado ao nacionalismo. Esse novo fascismo se enquadraria como ultraliberal, precisando de uma democracia iliberal, ou seja, uma democracia vazia e parcial para que possa se desenvolver com facilidade. Tal afirmação é corroborado por Wendy Brown (2019) ao mencionar a incompatibilidade da democracia representativa com o Estado neoliberal tendo em vista que este deveria ser “enxuto, não soberano e milimetricamente focado, isolado de interesses particulares, de pactos pluralistas e de demandas das massas (BROWN, 2019, p.77).

Associado a este movimento, tem-se uma sociedade que não tem mais o orgulho de viver em uma democracia liberal, que se caracteriza como hostil à democracia, que deixou de confiar nas instituições brasileiras, dando forças para a perpetuação desse discurso não só nas mídias sociais, como por meio de políticos, propiciando, assim, a ascensão de uma democracia iliberal (MOUNK, 2019). Dessa forma, a atuação de uma Suprema Corte em sentido oposto ao pretendido gera os ataques e discursos de ódio que motivaram a escrita desta tese.

Além de trazer esse caráter perseguidor do STF, Allan dos Santos insufla seus apoiadores contra o ministro Alexandre de Moraes: “eu não paro de criticar as atitudes ditatoriais, infantis, inclusive, do Alexandre de Moraes, por que ele está desrespeitando todo o ordenamento jurídico brasileiro, destruindo o que se entende por Estado democrático de direito, soltando criminosos”. Assim, o apresentador tenta desacreditar a instituição, e quem a compõe e incita seus apoiadores a não respeitarem a Suprema Corte e seus integrantes, com falas como “ele tá caçando pessoas que fazem tuite na internet, escreve um texto uma rede social ou faz um meme, uma piada com a careca dele, por exemplo, eu gosto muito de fazer piada com a cara dele, porque quando se trata de gente psicopata, você tem que fazer, tem que rir da cara dele, né, porque ele odeia ser humilhado”. Essa narrativa vai acontecer em outros momentos:

Allan dos Santos: Você tem freios morais, você tem regras e limites que vai sempre respeitar. Ele, ciente disso, usurpa, viola todo tipo de regra e limites até que você começa a gritar utilizando todos os meios dentro das suas regras e limites. **O STF**

fez isso. O STF fez isso o tempo todo. Eles violaram todo tipo de lei no Brasil. Quem hoje está violando a lei de segurança nacional é o STF, quem merecia voz de prisão é o próprio Alexandre de Moraes. E aí ele começa a violar todas as regras e todos os direitos humanos de todas as pessoas. (grifo nosso)

“Eles violaram todo tipo de lei no Brasil”, “quem hoje está violando a lei de segurança nacional é o STF”, “quem merecia voz de prisão é o próprio Alexandre de Moraes”, esses trechos mais uma vez denotam a intenção de se atribuir ao STF a designação de golpista, infrator da democracia. A incitação ao ódio contra a Suprema Corte se apresenta novamente neste discurso inflamado visando minar a reputação e autoridade da instituição.

Por fim, tem-se o recorte abaixo no qual Allan dos Santos incentiva a prática da desobediência civil ao seu público:

Allan dos Santos: Então quando alguém vier falar pra você: olhe esse negócio de desobediência, coisa de esquerdista, desobediência civil, coisa do tipo, olha vale lembrar que **o maior exemplo de desobediência hoje no Brasil é o Congresso Nacional e o STF. O STF desobedece a autoridade da Constituição. A autoridade, não é nem a autoridade da letra da lei, é a autoridade da razão mesmo, que ali que impede o STF de tomar decisões como já tomou, em relação à drogas, em relação a aborto, a ideologia de gênero e etc. (grifo nosso)**

Ao afirmar que “o maior exemplo de desobediência hoje no Brasil é o Congresso Nacional e o STF”, Allan dos Santos traz sua opinião denotando uma visão crítica sobre a Suprema Corte e o Congresso Nacional. O respeito à autonomia e independência das duas instituições democráticas deve ser preservado também por quem não concorde com suas decisões. O cidadão que não possui as informações necessárias para avaliar a política se torna alvo da conspiração do movimento da direita radical no campo digital (TELLES, 2014, p.79).

É importante se destacar novamente que os vídeos aqui analisados foram produzidos no interregno de 2016 a 2021. O discurso de desacreditização da *alt-right* brasileira com a Suprema Corte levou a situações extremas como pode-se perceber com a tentativa de golpe de Estado em 8 de janeiro de 2023, que destruiu parte da sede da instituição, e sob a justificativa de um discurso deslegitimador desta instituição. Dentro dessa narrativa alguns elementos merecem ser destacados: a alegação de falta de legitimidade da Suprema Corte, a tipificação do ativismo judicial como crime de responsabilidade e a utilização do art. 142 da CF/88 como ameaça de intervenção militar.

4.2. A falta de legitimidade do STF

Os ministros da Suprema Corte são escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta e cinco e menos de setenta anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada. A

Constituição Federal somente estabelece que os Ministros do Supremo Tribunal Federal serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal⁷². As demais regras estão previstas no Regimento interno do Senado Federal⁷³. Essa forma de escolha gera o discurso de ilegitimidade dos ministros como pode se observar no recorte abaixo:

Dante Mantovani: Por que o Congresso Nacional foi eleito, o STF não foi eleito. O STF não tem legitimidade, não tem prerrogativa, é um desvio de função querer atribuir-se as funções legislativas. O STF é no máximo uma instância que aplica a lei que foi feita lá pelo legislativo. Por que é o seguinte, se o Congresso Nacional aprovar uma lei que libera o aborto, nós vamos saber exatamente quem votou, quem propôs e esse cidadão vai ser expelido da vida pública. Assim como, o ministro que venha através do Ministério da educação querer impor ideologia de gênero pelo MEC será também expelido da vida pública, por que ninguém vai votar no sujeito que venha a usar o ministério da educação para impor esse tipo de ideologia imbecilizante e destruidora da sanidade mental.

(...)

Então vamos ficar em cima: STF, aqui vai o recado, nós estamos acordados, nós estamos vigilantes, nós não vamos deixar vocês tripudiarem em cima do nosso povo, não vamos deixar vocês assassinar crianças, vocês não vão sair i... livres disso não, não vão sair ilesos. Não vão sair ilesos, por que nós estamos muito bem acordados e atentos ao que vocês estão fazendo. Esse recado cada brasileiro tem que mandar para essa Corte, tá certo, por que eles acham que não terá consequências, seus atos não terão consequências. Precisamos deixar muito claro pra eles que os atos deles terão consequências⁷⁴.

Nesse trecho, o apresentador afirma que “o STF não tem legitimidade, não tem prerrogativa”. De fato, como pode se observar nas regras constitucionais, os ministros da Corte não são eleitos, mas escolhidos por meio de um processo de nomeação e aprovação estabelecidos nas normas supracitadas. Essa característica da nomeação reflete uma concepção de separação de poderes na qual estabelece uma independência do tribunal em relação aos demais poderes do Estado. O objetivo é evitar que o tribunal esteja submetido às vontades dos governantes da situação, não estando os ministros sequer submetidos à interesses de promoção por ser o tribunal de maior hierarquia (MELLO, 2015).

⁷² Art. 101 da CF/88. O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze Ministros, escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta e cinco e menos de setenta e cinco anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada. Parágrafo único. Os Ministros do Supremo Tribunal Federal serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal.

⁷³ Art. 383 da Resolução nº 93/70.

⁷⁴ Bárbara Destefani do canal Te atualizei também utiliza o discurso de ilegitimidade da Corte em vídeo intitulado STF, entenda o que rolou, da seguinte maneira: “A questão é que se o Supremo tá incomodado com o andar da carruagem, ele deveria pegar essa proposta de lei e levar para os nossos deputados, nossos senadores, aquele povo que a gente adora, que são as pessoas que tem devida competência legal para criar uma lei, mas não, meu amigo, o que estamos vendo é o STF mais uma vez legislando, mais uma vez essas 11 cabecinhas estão lá criando leis, sem ter um único, único voto popular que os desse direito para fazer tal coisa. A única coisa que o STF tem representado ultimamente é um ranço, é um ranço.

O narrador continua a sua fala acrescentando que “se o Congresso Nacional aprovar uma lei que libera o aborto, nós vamos saber exatamente quem votou, quem propôs e esse cidadão vai ser expelido da vida pública. Assim como, o ministro que venha através do Ministério da Educação (MEC) querer impor ideologia de gênero pelo MEC será também expelido da vida pública, porque ninguém vai votar no sujeito que venha a usar o Ministério da Educação para impor esse tipo de ideologia imbecilizante e destruidora da sanidade mental”. Dessa forma, o que se nota é que o incomoda o locutor é exatamente o fato de que os ministros do STF não precisam conquistar a opinião pública, podendo tomar decisões contrárias a pauta moralizante da direita, como as relacionadas ao aborto e ideologia de gênero.

O STF, como órgão do Poder Judiciário, deve ser independente e imparcial, devendo decidir os casos com base na Constituição e nas leis, sem se deixar influenciar por pressões políticas e populares. Essa autonomia é essencial para proteção dos direitos fundamentais, incluindo direitos de minorias e grupos historicamente marginalizados. Essas decisões muitas vezes se demonstram impopulares e poderiam não ser tomadas caso a Corte fosse submetida ao governo.

Apesar disso, é importante ressaltar que o STF não é totalmente desvinculado da opinião pública. Os ministros reconhecem a importância do sentimento popular, a despeito da tomada de decisões contra majoritárias em determinados momentos (MELLO, 2015). Embora não precise agradá-la, é fundamental que o STF seja transparente, responsável e preste contas à sociedade, mantendo a confiança no sistema de justiça.

O apresentador continua a sua fala afirmando que “é um desvio de função querer atribuir-se as funções legislativas. O STF é no máximo uma instância que aplica a lei que foi feita lá pelo legislativo”. Assim, ele está se referindo a uma prática ativista da Corte judicial, que é fortemente repisada pela direita radical e será mais bem analisada no próximo tópico.

Por fim, Dante Mantovani profere ameaças para o Supremo ao mencionar “então vamos ficar em cima: STF, aqui vai o recado, nós estamos acordados, nós estamos vigilantes, nós não vamos deixar vocês tripudiarem em cima do nosso povo, não vamos deixar vocês assassinares crianças, vocês não vão sair i... livres disso não, não vão sair ilesos. Não vão sair ilesos, porque nós estamos muito bem acordados e atentos ao que vocês estão fazendo. Esse recado cada brasileiro tem que mandar para essa Corte, tá certo, porque eles acham que não terá consequências, seus atos não terão consequências. Precisamos deixar muito claro pra eles que os atos deles terão consequências”. O canal volta a questionar essa legitimidade em outros momentos:

Max Cardoso: **Por que é claro o Judiciário se sente um pouco mais protegido por que não depende do voto popular. O Legislativo não, a gente pode pressionar. Por que? Por que eles têm medo de não ganhar a próxima eleição. O judiciário não, é vitalício, até lá a idade de aposentar. Então quer dizer, isso dá um superpoder, de certa forma. E a gente acaba ficando nas mãos de um poder que é superpoderoso e quando você critica, quando você quer mostrar os erros, quando você quer denunciar os erros, ele não aceita e quer calar você, quer que você pare, por que isso tudo, gente, é um tipo de intimidação, só que eles mexeram com a pessoa errada...**

(...)

Paula: **e assim uma coisa que é interessante a gente analisar também é que esses, os ministros do STF são indicados por quem tá na presidência, então, os ministros que lá estão foram indicados pelo Fernando Henrique Cardoso, pelo Lula e pela Dilma, tem algum que tenha sido indicado por presidente anterior? Acho que não né. Então assim, a gente pensando friamente, pegar ali o Toffoli por exemplo, que foi indicado pelo Lula, foi indicado por um cara que é bandido, o cara está na cadeia, o Lula é bandido e tá preso, babaca, e o presidente da Suprema Corte foi indicado por um bandido, o bandido foi descoberto todas as mutretas, ele vai preso e a indicação dele ainda continua valendo, não seria o caso de pensar aí pro futuro, os nossos queridos legisladores, de repente atrelar alguma coisa assim de atrelar, por exemplo, se o ministro for indicado por alguém que vai pra prisão ele perde o direito de ser ministro, alguma coisa por amadurecer, não sei se isso é possível, se tem como fazer, tem que trabalhar nesse texto, mas é uma coisa que eu pensei, a Dilma também segue investigada e indicou ministros, é óbvio que vão ter algum tipo de favorecimento, então os nossos legisladores tinham que pensar nisso também, por que os ministros do STF não tão nem aí com a opinião pública, eles têm um cargo vitalício, a pior pena coisa que pode acontecer pra eles, a pena que eles podem sofrer é a aposentadoria e vamos combinar né, que se aposentar com um salário de mais de 30 mil não é uma punição, qualquer brasileiro adoraria ver os 30 mil entrando na conta sem precisar trabalhar, e eles não são eleitos pelo voto, e a maioria deles eu acho que até deve ir pra fora, o Gilmar Mendes, o Toffoli, direto, então eles nem tem contato com a população, nem ficam sabendo o que se passa, e pra eles tanto faz como tanto fez qual que é a opinião das pessoas, por que eles não têm eleitores, então eu não sei exatamente o que tem que ser feito, mas algo tem que ser feito pra que não se perpetue esse tipo de coisa no poder. (grifo nosso)**

Max Cardoso repete a mesma linha de raciocínio da fala de Dante Mantovani no trecho anterior ao mencionar que “porque é claro o Judiciário se sente um pouco mais protegido porque não depende do voto popular. O Legislativo não, a gente pode pressionar. Por quê? Porque eles têm medo de não ganhar a próxima eleição. O Judiciário não, é vitalício, até lá a idade de aposentar. Então quer dizer, isso dá um superpoder, de certa forma”. A Constituição Federal estabelece algumas garantias aos seus juízes, como a vitaliciedade, a inamovibilidade e a irredutibilidade de subsídios⁷⁵. Os ministros do STF, por mais que não ocupassem o cargo de juiz em sua origem, ao serem nomeados para a Corte, passam a receber

⁷⁵ Art. 95 da CF/88.

tal designação, fazendo jus às garantias constitucionais. Diferentemente da afirmação do apresentador, essas proteções não estão dispostas no texto constitucional para criar um superpoder, mas sim para assegurar que os julgamentos possam ocorrer sem intimidações.

O que se percebe na fala do interlocutor é que ele tenta atribuir situações à Suprema Corte que pertencem à direita radical no Brasil, ao mencionar que “e a gente acaba ficando nas mãos de um poder que é superpoderoso e quando você critica, quando você quer mostrar os erros, quando você quer denunciar os erros, ele não aceita e quer calar você, quer que você pare, por que isso tudo, gente, é um tipo de intimidação, só que eles mexeram com a pessoa errada...”. Ao inverter o discurso, o narrador tenta manipular a opinião pública contra o STF, polarizando o debate, utilizando uma prática que se torna eficaz em momentos de descontentamento social ou incertezas. Nesta toada, destaca-se o pensamento de Camila Becker (2019) de que a formação de opinião e manipulação social está diretamente associada à confiabilidade das informações emitida pelas instituições públicas e imprensa.

Continuando a análise do trecho recortado, Paula Marisa provoca que “não seria o caso de pensar aí pro futuro, os nossos queridos legisladores, de repente atrelar alguma coisa assim de atrelar, por exemplo, se o ministro for indicado por alguém que vai pra prisão ele perde o direito de ser ministro”. Sobre a hipótese levantada pela narradora é importante trazer à tona um princípio aplicado ao direito penal que se refere à pessoalidade da pena, segundo este a pena é individual e não pode ser transferida da pessoa do réu⁷⁶. Esta premissa busca assegurar que a pena seja aplicada de forma justa, conforme características do condenado e do crime cometido de modo a evitar penas irrazoáveis e desproporcionais.

Max Cardoso menciona que “então eu não sei exatamente o que tem que ser feito, mas algo tem que ser feito pra que não se perpetue esse tipo de coisa no poder”. Assim, o seu pensamento completa o pensamento de Paula Marisa de se estabelecer limites aos ministros. É importante ressaltar que os ministros do STF possuem independência funcional e autonomia para decidir questões jurídicas, isso não significa que estejam livres para ultrapassar os limites legais e constitucionais.

O canal Terça Livre utiliza de outros elementos para dar mais respaldo à atribuição de ilegitimidade da Suprema Corte:

Allan dos Santos: ... **Numa nação inteira cristã tem que deixar ter uma estátua da deusa Themis por que não tem meios pra mudar isso. Uma nação inteira contrária ao assassinato de crianças indefesas no ventre de suas mães** tem que

⁷⁶ Art. 5º, XLV, da CF/88: "Nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido".

entrar com uma, como é que é, ADIN. Como é que é? Ação... ADI né? Ação Direta de Inconstitucionalidade. **Ou seja, o povo, o povo que é a nação precisa pedir por favorzinho, né, àquela instituição etérea, né, imutável, burocrática que ninguém sabe o que é pra poder valer a sua opi... os seus princípios, as suas ações, aquilo que ela acredita.**

(...)

Onde o povo consegue fazer valer as suas posições, a mudança está sendo lenta, mas gradual, mas tá acontecendo. Onde o povo não tem dedo, Ministério Público, Judiciário, na questão da parte burocrática do Estado, eles têm se mostrado cada vez mais tirânicos.

(...)

Como tem ali na praça dos Três poderes, existe um terreno aqui e é óbvio que **algumas pessoas usam a frase que a democracia ocorre quando os três poderes limitam-se uns aos outros. Quando na verdade a democracia é quando o povo limita os três poderes. Por que quando você fala dos Três poderes, o povo fica meio como coadjuvante da coisa.** (grifo nosso)

Allan dos Santos afirma que “numa nação inteira cristã tem que deixar ter uma estátua da deusa Têmis porque não tem meios pra mudar isso. Uma nação inteira contrária ao assassinato de crianças indefesas no ventre de suas mães”. A utilização da deusa Têmis como símbolo de justiça remonta à Grécia antiga, tendo em vista que a divindade grega representava a definição de justiça no sentido moral, como o sentimento da verdade, da equidade e da humanidade, colocado acima das paixões humanas (STF, 2012). A sua imagem não necessariamente entra em conflito com a maioria cristã da nação. A coexistência de diversas expressões culturais e religiosas garante a diversidade e pluralidade de uma sociedade. Ao associar a sua imagem com o “assassinato de crianças indefesas no ventre de suas mães”, o apresentador tenta incutir na mente da sua audiência de que o uso de uma divindade grega interfere nos princípios cristãos do país.

Ademais, é importante ressaltar que critérios religiosos não podem ser utilizados como base para tomada de decisões judiciais, tendo em vista a laicidade do Estado. No mesmo recorte, Allan dos Santos traz um novo mecanismo no sistema de freios e contrapesos brasileiros: o povo. O apresentador afirma que “onde o povo consegue fazer valer as suas posições, a mudança está sendo lenta, mas gradual, mas tá acontecendo. Onde o povo não tem dedo, Ministério Público, Judiciário, na questão da parte burocrática do Estado, eles têm se mostrado cada vez mais tirânicos”. O narrador mais uma vez questiona a legitimidade do Judiciário, e agora do Ministério Público, e seus poderes, afirmando, inclusive que são tirânicos.

O fato de os ministros do STF não terem sido escolhidos diretamente pelo povo não os torna dotados de ilegitimidade. Como destacado anteriormente, os ministros são nomeados pelo Presidente da República que foi escolhido por meio do voto popular. O próprio canal Terça Livre conceitua o termo tirania como o exercício ilegítimo de uma autoridade no

vídeo do recorte destacado. Newton Bignotto (2016) destaca que a tirania se aproxima de governos que se consolidaram de maneira ilegítima e que não reconhece nenhuma ideia de bem comum, seria um desejo individual que contrapõe ao princípio republicano. Dessa maneira, a indicação de que o STF é tirano por defender a aplicação de direitos fundamentais também para minorias e a preservação da ordem democrática demonstra que o locutor utilizou tal conceito de maneira deturpada.

Esse mau uso se complementa quando Allan dos Santos define a democracia como “é quando o povo limita os três poderes”. O termo democracia, em seu sentido etimológico, significa governo do povo. Dentre as classificações das formas de exercício dessa democracia, o Brasil adota a participativa ou semidireta no qual a atuação do povo tem limitações, não podendo abranger todas as decisões governamentais (DALLARI, 1991).

A democracia semidireta ou participativa é formada por meio de um sistema híbrido no qual o povo exerce sua soberania diretamente por meio de instrumentos como plebiscito, referendo, ação popular e iniciativa popular, mas também a exerce por meio de representantes eleitos (HARET *et al*, 2015). Repisa-se que a escolha dos ministros se dá por meio do Presidente da República eleito pelo voto popular. O ministro indicado costuma estar alinhado com as forças políticas do momento de sua seleção (MELLO, 2015). Assim, os interlocutores do canal Terça Livre podem não concordar com a ideologia dos ministros, mas a tese que tentam imprimir de ilegitimidade não merece prosperar.

Ainda nessa abordagem, o canal traz uma nova consideração de que existe um poder mais legítimo do que outro:

Bia Kicis⁷⁷: **o poder mais legítimo que existe é o Legislativo e o poder Executivo por que no Brasil o presidente é escolhido diretamente também.** Por que na frase de Thomas Jefferson que fala que toda República é constituída de Três poderes, independentes e harmônicos, Legislativo, Executivo e Judiciário, nessa ordem, por que lá nos EUA o presidente não é escolhido diretamente pelo povo, o povo escolhe e vota e tem o colégio eleitoral... aqui não, aqui o presidente é escolhido diretamente pelo povo, vai lá coloca o nome, Jair Bolsonaro, aperta 17 a urna aparece 13, mas tudo bem, anula aquele voto, ai depois você vai de novo dá tudo certo, né, elegemos Bolsonaro, e vocês elegeram cada um dos deputados e senadores também... então esse é o poder mais legítimo que existe... **quando o Judiciário, que uma turminha ai adora dizer que tem uma espécie de superioridade, supremacia sobre os outros poderes, por que você não pode contestar de jeito nenhum decisão judicial por que o que o Supremo fala é a última palavra, até certo ponto... sabe por que? Por que quando o Supremo atua dentro da sua atribuição constitucional realmente você não vai discutir. Ele interpretou o caso concreto de acordo com a Constituição e decidiu e é assim, mas quando ele começa a fazer ativismo, quando ele começa a invadir a competência do Legislativo e do Executivo, ele não pode mais ser respeitado por que ai nós estaríamos**

⁷⁷ Advogada e deputada federal pelo Distrito Federal que possui uma relação próxima com o canal e com o ex-presidente Jair Bolsonaro.

respeitando uma afronta à própria democracia. O Supremo se torna o autor da afronta a democracia... (grifo nosso)

“O poder mais legítimo que existe é o Legislativo e o poder Executivo por que no Brasil o presidente é escolhido diretamente também”, Bia Kicis e os apresentadores do canal utilizam um discurso repetitivo, uma linguagem simplória, que fixa mais facilmente na mente de seus apoiadores. Como já debatido anteriormente, não há por que permanecer a alegação de ilegitimidade do poder Judiciário, não se pode dizer que existe um poder mais legítimo que outro. No recorte, a deputada apresenta a sua definição de ativismo que é outra característica fortemente criticada pela extrema direita brasileira: “quando ele começa a invadir a competência do Legislativo e do Executivo, ele não pode mais ser respeitado porque aí nós estaríamos respeitando uma afronta à própria democracia. O Supremo se torna o autor da afronta a democracia”.

Dessa forma, a deputada federal designa o ativismo como “invasão de competência do Legislativo e Executivo” e acusa o STF de estar “afrontando a própria democracia” com tal ato. Tendo em vista a necessidade de uma dedicação maior a esta atribuição, passar-se-á a analisar os discursos de ativismo judicial no próximo tópico.

4.3 PL 4754/2016: a solução para o ativismo judicial do Supremo Tribunal Federal

O termo ativismo judicial é usado para designar um papel ativo do Poder Judiciário na interpretação e aplicação da lei, indo além da mera resolução de conflitos e adotando uma postura mais proativa na formulação de políticas públicas e concessão de direitos. Leonardo Avritzer (2020) afirma que a medida que foi se firmando uma concepção de antipolítica no Brasil, a ideia de que o Estado e as políticas públicas são relevantes desapareceu do cenário político que foi completamente dominado pelas discussões sobre corrupção e privilégios corporativos.

Como já salientado, a extrema direita argumenta fortemente contra essa prática realizada especialmente pelo STF. O motivo é o já mencionado acima: uma interferência nas atribuições do Poder Legislativo. Essa intromissão soa ainda pior no discurso desse movimento tendo em vista que os membros da Suprema Corte não foram eleitos pelo povo. Assim, veja-se o recorte do canal Terça Livre:

Dante Mantovani: o STF comete crime de responsabilidade ao atribuir algo a si que não é de sua alçada e que vai exatamente contra a ordem institucional do país, contra a população que o sustenta, contra a ordem e a segurança nacional por que a implantação do aborto é a legalização do assassinato de brasileiros. E

isso não pode ser admitido, isso não pode ser tolerado, nós precisamos de um forte movimento para remover esses ministros do STF.

(...)

Inclusive o que precisa ser esclarecido, como o vídeo do professor Felipe Nery mostrou muito bem é que eles usam, inclusive, dados falsos, estatísticas falsas, estudos falsos, fake, falam tanto de fake news e eles que são os fake. Então, isso inclusive é o que? É estelionato. Como é que pode o STF propor uma usurpação de um poder Legislativo e ainda usar como justificativa dados falsos, mentirosos? É uma conduta criminosa. É uma conduta criminosa. Agora como pode a Corte máxima do país ser dirigida por uma conduta criminosa? Nós sabemos muito bem que existem dispositivos, inclusive, legais e constitucionais que versam sobre crime de responsabilidade a serem cometidos por ministros do STF⁷⁸.

Assim, em um primeiro momento, o apresentador afirma que “o STF comete crime de responsabilidade ao atribuir algo a si que não é de sua alçada e que vai exatamente contra a ordem institucional do país, contra a população que o sustenta, contra a ordem e a segurança nacional”. Os crimes de responsabilidade dos ministros do STF estão disciplinados no art. 39 da Lei nº 1.079/50, quais sejam, alterar, por qualquer forma, exceto por via de recurso, a decisão ou voto já proferido em sessão do Tribunal; proferir julgamento, quando, por lei, seja suspeito na causa; exercer atividade político-partidária; ser patentemente desidioso no cumprimento dos deveres do cargo; proceder de modo incompatível com a honra dignidade e decore de suas funções. Assim, percebe-se que não se pode tipificar o ativismo judicial nesta disposição legal.

Dante Mantovani continua a sua fala afirmando que “a implantação do aborto é a legalização do assassinato de brasileiros. E isso não pode ser admitido, isso não pode ser tolerado, nós precisamos de um forte movimento para remover esses ministros do STF”. O STF não tem o poder de legislar ou implantar leis por si só. O que ocorre na prática é que seus julgados (jurisprudências) passam a servir de base para decisões dos tribunais inferiores em casos similares.

Não cabe a esta tese discutir a questão de aborto, ainda mais por ser um tema sensível e controverso no Estado brasileiro. Mas o apresentador aproveita essa pauta para

⁷⁸ Os pedidos de impeachment de ministros do STF são pautas constantes dos canais de direita radical, como pode-se ver no trecho abaixo retirado de vídeo do canal Vista Pátria: Agora independente desse caso ai que viralizou agora no final de semana, o Modesto Carvalhosa, junto com o MBL, protocolou um pedido de impeachment no último dia 06 de fevereiro contra o Sr. Dias Toffoli. E esse pedido de impeachment, não é por causa desse vídeo, mas é por causa daquela interferência nas eleições para a presidência do Senado quando ele descaradamente numa decisão de madrugada, para favorecer o Renan Calheiros, ele pede para que seja a votação secreta, então, isso, o Modesto Carvalhosa, caso você não saiba, é o cara que pediu o impeachment da Dilma, é o cara que formulou ai o pedido de impeachment da Dilma junto com a Janaína Paschoal. Então eu não tô falando de qualquer pessoa não, ele assinou esse pedido ai contra o Dias Toffoli. E agora nós temos um novo presidente lá no Senado, tem que colocar pra frente. Nós pressionamos, nós impedimos, nós impedimos, eu, você, ai, que o Renan Calheiros tomasse a presidência do Senado, se não fosse a pressão popular, nada daquilo teria acontecido (...) então a hora é essa, querem começar a correr atrás do STF, temos motivos de sobra contra o Sr. Dias Toffoli. (IMPEACHMENT NO STF JÁ. Disponível em: < https://www.youtube.com/watch?v=_t_V84Wfn-k&t=114s>. Acesso em 15 de março de 2021).

continuar a sua provocação de que é necessário um forte movimento para remover os ministros da Suprema Corte. Da mesma maneira que um ministro não é eleito, sendo indicado para a Corte pelo Presidente da República, a sua responsabilização no caso de afronta ao art. 39 da Lei n. 1.079/50, não será feita por meio de voto popular, mas sim pelo procedimento constante na lei, na Constituição e no Regimento interno do Senado Federal.

Essa questão da responsabilização dos ministros do Supremo será trazida à tona em outros momentos:

Bruno Dornelles⁷⁹: Em relação ao projeto, Paulo, **é um projeto que visa condenar a legislação exacerbada do Supremo Tribunal Federal. (...)**

Paulo Henrique: ... Então meus amigos, precisamos estar atentos, estar alertas, por que vocês serão cada vez mais tragados por uma juristocracia, onde o seu voto não vai valer mais nada, os representantes que vocês estão lutando pra colocar dentro do Congresso, dentro do executivo, seja ele no nível municipal, estadual ou federal, não vai servir de nada, nós já tivemos uma amostra disso. O congresso aprovou o voto impresso. Essas eleições precisariam ser com voto impresso. O Judiciário rasgou isso. Simplesmente rasgou e isso não será mais fato solto. Isso acontecerá com cada vez mais frequência. O poder constituinte, ou seja, o povo está sendo derrubado. O seu poder como cidadão está sendo tolhido e você ainda vai ser obrigado a ouvir do seu amiguinho revolucionário, maconheiro, sem vergonha, de universidade federal do meu corpo, minhas regras pra você, não mas nós vivemos em um estado democrático de direito. Estado democrático de direito é o escambau. **Nós vivemos, estamos partindo, para uma ditadura do Judiciário. Esse é o futuro do nosso país. Bruno e até em cima disso, cara, é tanta coisa que nós temos aqui pra falar, pra explicar, quais seriam os gatilhos que hoje, além da PL que nós comentamos no começo, existe algo que possa ser feito? Existe algo que a magistratura dos advogados que se revolta com isso, a própria população, pode tomar alguma ação pra se proteger dessa juristocracia no momento ou não? Existe uma solução a curto prazo ou uma alternativa a curto prazo?**

Bruno: existe, existe, eu não sei o quanto isso tá na lei, na lei eleitoral e eu tampouco estou interessado em saber, mas ela se chama **Jair Messias Bolsonaro. É a única oportunidade que nós temos na verdade. (grifo nosso)**⁸⁰

Bruno Dornelles menciona “um projeto que visa condenar a legislação exacerbada do Supremo Tribunal Federal”. O projeto a que o narrador se refere trata-se do Projeto de Lei (PL) nº 4.754/2016 que altera o já mencionado art. 39 da Lei nº 1.079/50 para incluir como crime de responsabilidade: “usurpar competência do Poder Legislativo ou do Poder Executivo”. Esse projeto foi apresentado no dia 16 de março de 2016 por um grupo de 23

⁷⁹ Bruno Dornelles é advogado e comunicador. Ocupa, atualmente, a função de Assessor parlamentar do Deputado Estadual Eric Lins no Rio Grande do Sul.

⁸⁰ O discurso de Bárbara Destefani no canal Te atualizei pode ser exemplificado por este recorte: “E claro, meu amigo, fazendo aquela pressão básica nas redes sociais, nós não seremos ignorados, não antes de incomodar muitos. Só os nossos parlamentares através do voto podem criar leis, um ministro jamais, jamé, mas o que a gente tá fazendo é os ministros acima de todos os poderes, os donos da coisa toda, eles investigam, julgam, criam leis. Só tá faltando, meu amigo, a gente fazer uma cerimônia de posse e dar uma faixa pra cada um de dono do Brasil porque é assim que eles se sentem. Mas não são, não são.”. O vídeo foi publicado em outubro de 2019. (Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=tYDKQ2XTgKk>). Acesso em 25 de outubro de 2023).

(vinte e três) deputados de diferentes partidos. No momento a sua situação é aguardando Designação de Relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)⁸¹.

Paulo Henrique complementa o diálogo afirmando que “nós vivemos, estamos partindo, para uma ditadura do Judiciário”. Sobre este aspecto, o termo é utilizado justamente para demonstrar um excesso de poder por parte da Suprema Corte. No entanto, esse termo é controverso e exagerado, tendo em vista que em um regime autoritário ou ditatorial não se tem respeito a direitos e liberdades fundamentais.

Por fim, Paulo Henrique questiona se existiria “uma solução a curto prazo ou uma alternativa a curto prazo” para se combater essa ditadura. Para esta pergunta, de pronto, Bruno Dornelles responde “existe, existe, eu não sei o quanto isso tá na lei, na lei eleitoral e eu tampouco estou interessado em saber, mas ela se chama Jair Messias Bolsonaro. É a única oportunidade que nós temos na verdade”. Convém destacar que o vídeo foi produzido antes da eleição de Jair Bolsonaro para o cargo de Presidente da República. Essa premissa não é verdadeira, tendo em vista que para que um ministro do STF possa ser responsabilizado por meio de um julgamento político seria necessário a aprovação e julgamento pelo Senado Federal.

O canal volta a tratar sobre o projeto de lei que tipifica o ativismo como crime de responsabilidade nesse outro recorte:

Allan dos Santos: **Então qual o mecanismo que faz falta hoje no Brasil?** Anotem aí nós já falamos sobre esse tema, já falamos inúmeras vezes sobre esse tema e iremos falar ainda mais sobre esse assunto. **Chama-se PL 4754, PL 4754 porque hoje quando você quer o impeachment de um ministro da Suprema corte ele precisa ser aceito pelo Senado, se esse pedido de impeachment não for aceito pelo Senado ele não vai adiante, não vai. Acontece que a PL 4754, ela muda isso. O pedido pode ser aceito ou mesmo feito pela Câmara dos Deputados e aí mermão a coisa muda. Por que vocês acham que esses juízes, eles são corajosos o suficiente para enfrentar qualquer dos Três poderes, qualquer dos outros dois poderes e enfrentar tudo e todos e fazer tudo o que querem? Com a PL 4754 se isso for lei, eles vão ficar ,desculpe, eu sei que tem muita família nos assistindo, mas eles vão ficar com isso aqui (gesto) na mão, com o cu na mão. Por que o que que acontece? Marco Aurélio Mello, por exemplo, tomou essa atitude ontem, a Câmara Federal poderia imediatamente, imediatamente pedir o impeachment do ministro Marco Aurélio Mello por ativismo judicial. Porque a PL 4754 ela torna crime de responsabilidade o ativismo judicial, crime de responsabilidade. E o que que é o ativismo judicial? É quando o poder Judiciário quer fazer o papel do poder Legislativo ou mesmo papel do poder Executivo, quando ele sai da competência do seu poder para atuar nas esferas de outros poderes ele está incorrendo em crime de responsabilidade. Só que isso não é lei positiva ainda no Brasil.**
(...)

⁸¹ BRASIL. Câmara dos Deputados. PL 4.754/2016. Disponível em:< <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2079700>>. Acesso em 18 de julho de 2023.

Acontece que isso vai começar agora em 2019, por que até então ninguém levou a sério a PL 4754 e não levou adiante. Ontem mesmo eu falei por telefone, ao telefone, com o deputado federal eleito Luís Felipe de Orleans e Bragança que disse pra mim: Allan, eu tenho o meu compromisso com você e com todos os brasileiros de que essa PL 4754 vai voltar e vou lutar para aprovar esta lei. Então, vejam que é óbvio que de fato, numa situação cada vez mais drástica, o poder Legislativo e o poder Executivo podem pedir, por exemplo, uma intervenção militar na Suprema Corte brasileira, mas nós ainda temos alguns mecanismos que evitem alguma ação drástica, como a intervenção federal na Suprema corte.

Allan dos Santos afirma que “chama-se PL 4754, PL 4754 porque hoje quando você quer o *impeachment* de um ministro da Suprema corte ele precisa ser aceito pelo Senado, se esse pedido de *impeachment* não for aceito pelo Senado ele não vai adiante, não vai. Acontece que a PL 4754, ela muda isso. O pedido pode ser aceito ou mesmo feito pela Câmara dos Deputados e aí mermão a coisa muda”. Primeiramente, cumpre destacar que o projeto de lei mencionado pelo apresentador só traz uma alteração que já foi mencionada anteriormente para tipificar o ativismo judicial como crime de responsabilidade quando se comprovar a usurpação da competência de um outro poder. Dessa forma, o projeto não prevê alteração no procedimento utilizado pela Lei nº 1.079/50, sendo necessário que a denúncia seja recebida no Senado Federal para que se dê início ao julgamento.

O apresentador continua a sua fala utilizando palavras de baixo calão e utiliza uma linguagem de maneira a simplificar o entendimento do seu público. Dentro da análise de Allan dos Santos, ele presume que esse projeto será aprovado com a chegada de Jair Bolsonaro ao poder. O narrador fala que “isso vai começar agora em 2019, por que até então ninguém levou a sério a PL 4754 e não levou adiante. Ontem mesmo eu falei por telefone, ao telefone, com o deputado federal eleito Luís Felipe de Orleans e Bragança que disse pra mim: Allan, eu tenho o meu compromisso com você e com todos os brasileiros de que essa PL 4754 vai voltar e vou lutar para aprovar esta lei”. O deputado Luís Felipe de Orleans e Bragança é descendente da família real portuguesa no Brasil e pertencente ao movimento da extrema direita, pregando, inclusive, pelo retorno à monarquia.

Por fim, Allan dos Santos destaca que caso não haja a aprovação desse projeto, “então, vejam que é óbvio que de fato, numa situação cada vez mais drástica, o poder Legislativo e o poder Executivo podem pedir, por exemplo, uma intervenção militar na Suprema Corte brasileira, mas nós ainda temos alguns mecanismos que evitem alguma ação drástica, como a intervenção federal na Suprema corte”. O narrador cria então para o seu público o instituto da intervenção militar que será mais bem debatido no próximo tópico.

Allan dos Santos chega a mencionar em outro momento que a aprovação desse projeto seria a única alternativa de se organizar os poderes:

Allan dos Santos: A PL 4754 deve ser o único tema tratado de agora em diante. **Toda vez que vocês olharem qualquer matéria, falando sobre qualquer assunto relacionado à Suprema Corte e ao Congresso, Câmara e Senado, vocês só devem falar de PL 4754, PL 4754, PL 4754. É isso que vocês têm que falar ponto final. É a única coisa que pode de fato colocar essa Suprema Corte no seu devido lugar. Tornar crime de responsabilidade o ativismo judicial. Não pode!** Por que o ativismo judicial, eles mesmos falam o que é. O próprio Barroso, ele fala o que é. **Ó se o povo elege esses tipos de deputado aqui, que vão querer esse tipo de lei aqui, a gente vai lá e muda. A gente não deixa por que isso não é bom pra sociedade. Isso não é bom pra um mundo melhor. Não é nesse rumo que a sociedade tem que caminhar. Esse é o ativismo judicial. PL 4754. É isso que nós precisamos.**

Nesse recorte o apresentador faz uma forte campanha pela aprovação do projeto de lei. O interlocutor utiliza alguns elementos que prendem a atenção do seu público, como quando repete o número do projeto “PL 4754, PL 4754, PL 4754” ou quando destaca que “a gente não deixa porque isso não é bom pra sociedade. Isso não é bom pra um mundo melhor. Não é nesse rumo que a sociedade tem que caminhar. Esse é o ativismo judicial. PL 4754. É isso que nós precisamos”. A maneira com o canal retrata a necessidade de criação desse projeto lei atribui novamente a designação de inimigo ao STF e retira toda a responsabilidade do poder Legislativo que não cria as suas leis.

O que se percebe é que o STF é responsivo, na maioria dos casos, decidindo para não deixar o cidadão sem a devida proteção legal, como em casos que envolvem direitos LGBTQI+, sem a finalidade de emitir um juízo normativo sobre a validade de determinados atos e normas em relação à Constituição, mas para que ocorra a efetivação de direitos fundamentais já que houve uma omissão legislativa nesse sentido (VIEIRA, 2018). Diante dessas decisões, surgem manifestações como o recorte abaixo:

Allan dos Santos: mostra o caráter político e ideológico de toda essa manifestação (Parada gay em SP) e óbvio eles saíram também em defesa do STF, **olha que bonitinho, Ítalo, saindo em defesa do STF, olha que bom que o STF que bom que agora tá condenando a homofobia e criando leis, fazendo o papel do Legislativo, ou seja, eles celebram a interferência do STF nos três poderes, mas se nós acusamos a interferência nos três poderes, nós somos golpistas, Ítalo.** (grifo nosso)

Allan dos Santos menciona “olha que bom que o STF que bom que agora tá condenando a homofobia e criando leis”, a decisão em considerar a homofobia como

racismo⁸² está relacionada à interpretação constitucional, atribuição que lhe é inerente de acordo com a Constituição Federal. Assim, a Suprema Corte não pode se imiscuir de garantir a efetivação de direitos fundamentais a todos os cidadãos, independentemente de sua orientação sexual: “democracia não pode ser resumido a dois lobos e um cordeiro votando sobre o que comer no almoço. Isto deve significar mais que isso. Democracia é mais do que apenas majoritarismo, inclui- e deve incluir- a proteção de certos direitos e princípios básicos (ROZNAI, 2020).

O apresentador vê na decisão do Min. Celso de Mello uma interferência do Supremo na função legislativa, mas efetivamente o que ocorre é um equilíbrio dos poderes na proteção de direitos individuais e coletivos. Como já apresentado anteriormente, o cenário jurídico está em constante evolução, cabendo a Corte fazer a atualização das normas existentes caso não haja a criação de uma legislação sobre a temática.

O apresentador complementa a sua fala afirmando que o público LGBTQI+ está celebrando “a interferência do STF nos três poderes, mas se nós acusamos a interferência nos três poderes, nós somos golpistas, Ítalo”. Percebe-se, assim, que o discurso do Canal é preconceituoso atribuindo a característica de golpista a eles por terem uma jurisprudência que lhes é favorável. Ademais, utiliza-se novamente a vitimização ao comparar uma manifestação como a Parada gay em São Paulo ao tratamento dado para aqueles que participam de manifestações com pautas antidemocráticas.

A solução para o caso, segundo o canal, seria o processo de impeachment dos ministros:

Max Cardoso: Mas que realmente é espantoso essa escalada do STF desse ano, apesar de não ser inesperado não, não é tão inesperado assim não, por que se você pensar bem, pessoal, quem é que nomeia os ministros do STF? Eles não são eleitos. **Os ministros do STF eles são indicados pelo PT, pelo governo, e nos últimos 16 anos foi o PT que governou, então o PT ele ainda tem uma grande influência no STF. Então toda essa escalada do STF, todas essas ações do STF que a gente vê que vai minando o governo do Bolsonaro não é tão inesperado assim não, por que ali o poder, a influência do PT ainda é fortemente sentida ali, Nossa esperança é de repente aí a questão do impeachment do Gilmar Mendes e a gente poder começar a renovar as cadeiras do STF.** Essa é uma esperança pelo menos minha que eu tenho⁸³. (grifo nosso)

⁸² STF. STF enquadra homofobia e transfobia como crimes de racismo ao reconhecer omissão legislativa. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=414010>. Acesso em 19 de julho de 2023.

⁸³ Allan Frutuoso afirma no vídeo Impeachment no STF já que: “É muito importante mesmo nós fazermos uma limpeza ali no STF, mas uma limpeza justa, não uma limpeza pra ser tendenciosa, não um ministro pra julgar em prol do governo ou em prol de atos ilícitos do governo, isso é errado. Mas sim em prol de causas que são caras à sociedade, causas que muitas vezes tentam utilizar o Supremo pra poder criar uma interpretação da constituição federal e dar valor àquilo, como no caso do aborto, por exemplo. Já que eles não conseguem ganhar no Congresso, eles tentam ganhar na Suprema Corte. Então pra evitar esse tipo de coisa é importante se colocar

Max Cardoso afirma que “a influência do PT ainda é fortemente sentida ali, nossa esperança é de repente aí a questão do impeachment do Gilmar Mendes e a gente poder começar a renovar as cadeiras do STF”. Nesse contexto o apresentador retira a possibilidade de realização de um julgamento imparcial pela Suprema Corte, levantando dúvidas na cabeça de seu público ao associar os ministros à ideologia da esquerda.

O processo de impeachment gera um custo para a democracia brasileira, quer seja de um chefe de Estado, quer seja de um ministro do Supremo. Dito isto, questões políticas e ideológicas podem influenciar a opinião pública sobre as decisões do STF e podem ser objeto de discussões e debates na sociedade brasileira, descambiando em outro ponto atacado que seria o combate ao ativismo do STF por meio da intervenção militar que será abordada a seguir.

4.4 A interpretação dada ao art. 142 da CF/88: (im)possibilidade de intervenção militar

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é a base do ordenamento jurídico brasileiro que se encontra vigente. Sua elaboração ocorreu após o período de ditadura militar e no seu texto foram incorporados direitos sociais, princípios democráticos e cláusulas pétreas que lhe garantem a segurança jurídica. O canal Terça Livre e o movimento de extrema direita, como já mencionado, costumam realizar a prática do *storytelling*, utilizando fatos verdadeiros fora de seu contexto original. Assim, a prática se repete em se tratando da interpretação do art. 142 da CF/88:

Allan dos Santos: ... O Dr. Ives Gandra escreveu um artigo, o Alexandre Garcia comentou, nós comentamos aqui, várias pessoas já viram esse artigo, e nesse artigo do Ives Gandra, ele mesmo, de modo fraternal se dirige a Alexandre de Moraes. **Olha já escrevi livro contigo, fui seu professor, para um pouquinho por que senão daqui a pouco é legítimo usar o art. 142 para que vocês parem de fazer isso. O Ives Gandra falou dessa maneira.** Não há outra interpretação. Vocês querem uma ruptura institucional nesse nível? Será necessário chegar a esse nível? Foi o que o Dr. Ives Gandra falou. Parece que eles querem né?⁸⁴

ministros que se comprometam com a sociedade e com o julgamento isento. A justiça cega e não isso que nós temos hoje aí, esse ativismo judicial. Essa é a minha preocupação, tá.”

⁸⁴ Bárbara Destefani em vídeo intitulado Resumão de toda essa confusão envolvendo o STF traz o seguinte discurso: “Ele determinou o bloqueio de redes sociais, twitter, whatsapp, tipo calar a boca do povo: “se você tem sua opinião, guarda pra você, você não vai falar mais pra ninguém o que você acha de mim. Cara, isso fez a galera ficar insana, insana em um nível de colocar no topo dos trending topics a hashtag #ARTIGO142JÁ. Mas o que é o artigo 142? Vou resumir pra você, hiper resumido. O Artigo 142 está na nossa Constituição e é um meio legal de se restabelecer a ordem através das Forças Armadas, visto que o país está uma baderna, no caso o STF não tem mais legitimidade porque tentou instaurar uma censura sem nenhum tipo de base, ele simplesmente pensou, falou quero fazer isso, pegou o Alexandre de Moraes e falou “faz isso pra mim, tô mandando você fazer”. Isso é inconstitucional, os caras pegaram a Constituição e limparam o bumbum com elas. Pegou mal,

Allan dos Santos afirma que “para um pouquinho por que senão daqui a pouco é legítimo usar o art. 142 para que vocês parem de fazer isso. O Ives Gandra falou dessa maneira”. Dessa maneira cumpre trazer à baila o texto do art. 142:

Art. 142 da CF/88. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

O art. 142 ressalta que o emprego das Forças Armadas para ações de garantia da lei e da ordem (GLO) é uma medida excepcional e deve ocorrer mediante solicitação específica do Presidente da República ou das autoridades competentes, em situações em que os órgãos de segurança pública não possam conter os distúrbios ou conflitos internos. Assim, o primeiro ponto a ser destacado do supracitado artigo é que não é um poder exclusivo do presidente: “trata-se de uma leitura distorcida da constituição, possibilitada por uma cláusula constitucional propositalmente ambígua herdada da transição pactuada, que o sistema político sequer tentou modificar nas mais de três décadas de regime democrático (VITELLI, et al, 2020, p. 10).

Além da Constituição, a Lei complementar (LC) nº 97/99 traz disposições que regulam a decretação dessa garantia, dentre elas, a previsão de que somente depois de esgotados os instrumentos destinados à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, relacionados no art. 144 da Constituição Federal, ou seja, as forças de segurança pública, é que poderá ser decretada a GLO⁸⁵.

Esses instrumentos serão considerados esgotados quando, em determinado momento, forem eles formalmente reconhecidos pelo respectivo Chefe do Poder Executivo Federal ou Estadual como indisponíveis, inexistentes ou insuficientes ao desempenho regular de sua missão constitucional. Na hipótese de emprego da GLO, esta será exercida de forma episódica, em área previamente estabelecida e por tempo limitado⁸⁶. Ademais, o Manual de GLO apresenta quais ações poderão ser realizadas que poderão ser executadas na hipótese de sua decretação (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2018).

pegou mal, e a galera começou a pedir esse artigo 142, que no caso as Forças Armadas tiram a sujeira, varrem, passa pano e refaz a porra toda, porque do jeito que tá, tá ruim MESMO”. O vídeo foi removido da plataforma Youtube, não tendo como se afirmar precisamente a data em que foi proferido, mas presume-se que tenha sido no interregno de 2019 a 2020 devido aos inquéritos discutidos nesta tese.

⁸⁵ Art. 15, §2º da LC nº 97/99.

⁸⁶ Art. 15, §3º e §4º da LC nº 97/99.

Dentre as regras de interpretação constitucional, tem-se o princípio da unidade da Constituição que afirma que a Constituição deve ser considerada como um todo para que seja considerado o sentido do artigo. A compreensão da Constituição se dá de modo sistemático, devendo a norma ser analisada conjuntamente com todas as outras que integram o sistema (MARQUES-COELHO, 2017).

Ocorre que a direita-radical e alguns militares consideram o artigo 142 isolado do texto constitucional, especialmente quando se trata de princípios democráticos. Assim, a interpretação se contradiz às normas básicas de um regime democrático. Este fato pode se enquadrar como em uma possibilidade de decretação de um “golpe de estado militar na medida em que as forças armadas atuam como o fiel da balança, tomando posição por algum setor político” (VITELLI, et al, 2020, p. 11).

Allan dos Santos cita que o que ele estava falando seria por que “o Ives Gandra falou dessa maneira”. Ives Gandra da Silva Martins é advogado, professor de Direito, foi o responsável por diversos precedentes importantes do STF, autor de mais de mil pareceres, 87 livros individuais e centenas em coautoria, e um estudioso da Constituição Federal (RODAS, 2023).

Por seguir uma vertente de direita, Ives Gandra é considerado uma referência jurídica para o movimento de direita radical e seus pensamentos costumam ser replicados inclusive por políticos como Jair Bolsonaro que se fundamentava nesse artigo para proferir ameaças à Suprema Corte⁸⁷. O que se percebe é que há uma clara confusão entre a garantia da lei e da ordem com uma intervenção militar.

Em texto publicado no site Consultor Jurídico, em 2020, o autor fez a seguinte afirmação, *in verbis*:

Minha interpretação, há 31 anos, manifestada para alunos da universidade, em livros, conferências, artigos jornalísticos, rádio e televisão é que NO CAPÍTULO PARA A DEFESA DA DEMOCRACIA, DO ESTADO E DE SUAS INSTITUIÇÕES, **se um Poder sentir-se atropelado por outro, poderá solicitar às Forças Armadas que ajam como Poder Moderador para repor**, NAQUELE PONTO, A LEI E A ORDEM, se esta, realmente, tiver sido ferida pelo Poder em conflito com o postulante.

(...)

Jamais para romper, mas para repor a lei e a ordem tisonada pela Suprema Corte, nada obstante — tenho dito e repetido — constituída, no Brasil, de brilhantes e ilustrados juristas. O dispositivo jamais albergaria qualquer possibilidade de

⁸⁷ BBC. **O que é o artigo 142 da Constituição, que Bolsonaro citou ao pedir intervenção das Forças Armadas**. 02 JUN 2020. Disponível em< <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/06/02/o-que-e-o-artigo-142-da-constituicao-que-bolsonaro-citou-ao-pedir-intervencao-das-forcas-armadas.ghtml>>. Acesso em 19 de julho de 2023.

intervenção política, golpe de Estado, assunção do Poder pelas Forças Armadas (MARTINS, 2020)⁸⁸ (grifo nosso).

Assim, Ives Gandra deixa bem evidente em seu texto que as Forças Armadas podem atuar como poder moderador em casos de usurpação dos poderes, que como foi visto no tópico anterior, seria a hipótese de ativismo judicial. O general Leônidas Pires, ministro do Exército no governo de José Sarney que participou da Constituinte de 1988, concorda com a visão do jurista de que as Forças Armadas seriam um poder moderador (CARVALHO, 2017).

Percebe-se que essa compreensão vai de encontro ao artigo 2º da Constituição que prevê a existência de somente três poderes, independentes e harmônicos entre si: Legislativo, Executivo e Judiciário. A única Constituição brasileira a prever um Poder Moderador foi a Constituição imperial de 1824 (OLIVEIRA, 2022). A interpretação dada por Ives Gandra se demonstra como uma tentativa de realizar um constitucionalismo abusivo. Esse termo envolve o uso de mecanismos de mudança constitucional, por meio de emenda ou mutação constitucional, para destruir a democracia, tendo em vista que o uso de ferramentas constitucionais seria mais eficaz para se formar uma autocracia (LANDAU, 2013).

O autor dá uma nova roupagem legal para uma prática não prevista na legislação brasileira e esse pensamento passa a ser replicado pelos apoiadores do movimento de direita radical brasileiro, colocando em risco a democracia brasileira e o funcionamento de instituições, como o STF. Esse uso revela um forte indício de uma possível crise constitucional em curso, mesmo que a Constituição esteja atuando de maneira efetiva na sua função de coordenação política (MAGALHÃES E FERREIRA, 2021).

Essa teoria se complementa com “o movimento de ataques constantes deflagrados às instituições, realizados por regimes populistas” que segundo Mark Tushnet é conhecido como “*constitutional hardball*”. De maneira resumida, essa prática é a realização de atos pelos agentes políticos que estão de acordo com a Constituição, mas não condizem com a sua moral. (TUSHNET, 2004)

Diante da manifestação de Ives Gandra no site Consultor Jurídico mencionada acima, o Gabinete do Senador Rodrigo Cunha solicitou à Consultoria Legislativa do Senado Federal a elaboração de nota informativa sobre a interpretação do art. 142 da Constituição

⁸⁸ Em vídeo publicado no início de março de 2020, Bárbara Destefani demonstra ter o mesmo pensamento do jurista ao afirmar que: “e quando o Supremo decidiu assim, por que quis, que as Forças Armadas não são mais o poder moderador nem de pedra, papel e tesoura”. Disponível em: www.youtube.com/teatualizei. Acesso em 15 de janeiro de 2023. O canal foi removido em maio de 2023.

Federal (CF), o papel e os limites das Forças Armadas em conflitos entre os Poderes da República. Assim, o Senado Federal emitiu a Nota informativa nº 2.886 na qual consta que era majoritário o entendimento de não poderem as Forças Armadas ter qualquer “papel deliberante”, ou seja, atuarem como “poder moderador”⁸⁹. O consultor legislativo, João Trindade Cavalcante Filho, afirmou que:

A “garantia dos poderes constitucionais” refere-se à garantia do respeito a todos os três Poderes contra ameaças externas a essa tríade. Assim, por exemplo, cabe às Forças Armadas reprimir eventual tentativa de golpe de Estado por grupos armados, crime referido na CF como inafiançável e imprescritível. Trata-se, portanto, da atuação do Exército, da Marinha e da Aeronáutica na “defesa das instituições democráticas” contra ameaças de golpe, sublevação armada ou movimentos do tipo.

Posteriormente, o ministro Luís Fux (2020) se manifestou sobre a temática no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6.457 no sentido de que a leitura do artigo 142 não comporta qualquer interpretação que admita o emprego das Forças Armadas para a defesa de um Poder contra o outro. Assim, “a atuação do Exército, da Marinha e da Aeronáutica para a ‘garantia dos poderes constitucionais’ refere-se à proteção de todos os três Poderes contra ameaças alheias a essa tripartição”. Ademais, a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 1.045 pleiteia que o STF estabeleça a interpretação mais adequada para este artigo (CONJUR, 2023).

É importante se destacar que tanto a Nota Informativa como a decisão do STF mencionada acima são posteriores aos recortes dos vídeos do canal Terça Livre utilizados neste tópico. Embora não se acredite que tais documentos venham a mudar o entendimento do canal, faz-se necessária a menção ao interstício das análises.

O discurso do canal sobre o artigo 142 se repetiu em outros momentos, como no trecho abaixo:

Allan dos Santos: ... é uma estratégia comunista muito clara, socialista, marxista, de você desestabilizar as instituições pra você mostra o seguinte: ó a gente precisa de uma repaginação, uma reviravolta do nada, ou seja, uma revolução, precisamos da revolução para que as coisas voltem ao normal. Então eles criam o caos e depois se

⁸⁹ Em 23 de julho de 1987, o Diário da Assembleia Nacional Constituinte publicou as notas taquigráficas da audiência pública da citada Subcomissão da Constituinte. Naquela oportunidade, discutindo sobre a redação do que viria a se tornar o art. 142 da CF, o General Euler Bentes Monteiro foi claro ao afirmar: “A questão fundamental, conceitual: a Constituição deve definir, para as Forças Armadas, atribuições condizentes ao modelo democrático? Acho claro que sim. **Há, assim, que desfigurar o papel histórico do chamado poder moderador. A intervenção das Forças Armadas no processo político, se admitindo como destinação constitucional, irá colocá-la acima dos poderes políticos do Estado e acima do próprio Estado. (...) escrever uma Constituição admitindo uma escala de intervenção, que não sejam as escalas de estado de emergência ou de alarme ou estado de sítio, etc., mas um estágio superior a tudo, em que se dê a completa liberdade de ação às Forças Armadas (...) eu não julgo que isso seja um estado democrático.** Admito, sim, como um estado totalitário, um estado militarista. Nós acabamos de viver essa experiência.” Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/dl/nota-tecnica-senado.pdf>>. Acesso em 19 de julho de 2023.

apresentam como solução. Hoje, é muito triste isso, **já ouvi dos próprios juízes de primeira instância e até da segunda instância, desembargadores, falando, eu tenho vergonha do que acontece no STF, juristas renomados falando: o STF está legislando, como disse, por exemplo, o Dr. Ives Gandra, várias vezes, não é de agora, nós estamos falando de uma década de denúncia de que o STF está legislando no lugar de fazer papel de Judiciário, ou seja, olhar o que está de acordo ou não com a Constituição. (...) Enfim, o Brasil hoje não está num caos, as instituições poderiam funcionar, mas eles fazem de tudo para que as instituições não funcionem para colocar no imaginário da pessoa que elas estão vivendo num ambiente tão caótico, tão caótico, que só uma revolução, só uma mudança drástica pode salvar o Brasil. Ai vem aquela galerinha do papinho do 142, do art. 142, etc.** Como é que você essa construção, por que não é algo que está acontecendo de maneira não orquestrada, é de maneira orquestrada, essa depreciação das instituições brasileiras? A começar pela família, né. (grifo nosso)

Allan dos Santos menciona que “é uma estratégia comunista muito clara, socialista, marxista, de você desestabilizar as instituições”. A atribuição ao STF da designação de agente da esquerda já foi detalhada no capítulo anterior. Ocorre que o narrador traz um novo elemento que consiste no que precisaria ser feito para derrotar essa estratégia: “a gente precisa de uma repaginação, uma reviravolta do nada, ou seja, uma revolução, precisamos da revolução para que as coisas voltem ao normal”.

O narrador irá utilizar o termo de maneira deturpada novamente ao fazer a cobertura da invasão do Capitólio americano em janeiro de 2021. Assim, a concepção correta do termo revolução, sintetizando o pensamento de Hannah Arendt (2011) e Paulo Bonavides (2000), traduz uma evolução de uma ideia de restauração para uma noção de uma mudança, de uma novidade violenta. Uma revolução é uma mudança profunda e rápida no sistema político de uma sociedade. Ao mencionar “precisamos da revolução para que as coisas voltem ao normal”, o apresentador contraria o significado atual do termo (OLIVEIRA; PIMENTA, 2021).

Percebe-se no discurso que o apresentador ainda direciona o discurso para que seu público acredite que o próprio Judiciário não respeita a Suprema Corte: “já ouvi dos próprios juízes de primeira instância e até da segunda instância, desembargadores, falando, eu tenho vergonha do que acontece no STF”. A desqualificação do adversário no caso ocorre na apresentação das ameaças que ele representa, no tom de ironia usado nos discursos do canal, e gerando a dúvida no povo sobre a manipulação na tomada de decisões da Suprema Corte (CHARAUDEAU, 2016).

Ademais, a ironia busca compor um discurso de caráter transgressivo, apresentando críticas às atitudes comuns dos ministros da Suprema Corte que eram inatacáveis até pouco tempo. Esse instrumento consiste em uma estratégia de argumentação que tenta se

aproximar do outro por meio de um desabafo (MACHADO, 2014) em uma rede social como o Youtube que ainda possui determinadas dificuldades de fiscalização.

Por fim, repisa-se a fala de Allan dos Santos de que “juristas renomados falando: o STF está legislando, como disse, por exemplo, o Dr. Ives Gandra, várias vezes, não é de agora, nós estamos falando de uma década de denúncia de que o STF está legislando no lugar de fazer papel de Judiciário”. Retoma-se a temática do ativismo judicial já tratada no tópico anterior para diferenciá-lo da democracia militante da Suprema Corte. Esta teoria permite que o STF possa participar de maneira mais ativa na proteção de princípios democráticos do Estado brasileiro.

Em entrevista concedida ao jornal Folha de São Paulo, Oscar Vieira (2023) menciona a teoria da democracia militante, do alemão Karl Loewenstein, que seria não só o uso das ferramentas para democracia, mas a disponibilidade da instituição de lutar para protegê-la. Se a tese do canal Terça Livre perseverasse, ter-se-ia no Brasil a instalação de um legalismo autocrático, ou seja, os poderes estariam concentrados nas mãos do ex-presidente, Jair Bolsonaro.

Assim, o que se percebe é que canais como Terça Livre, Te atualizei e Vista Pátria angariavam dinheiro por meio de suas visualizações. Esses discursos muitas vezes eram replicados entre si ou por outros canais, dessa maneira aumentava-se o lucro dos canais que passaram a se constituir em fonte de renda para seus apresentadores. Os assuntos eram direcionados a atrair um maior público e não é novidade que as decisões do STF contrariam a algum tempo uma parcela da população de caráter mais tradicionalista.

A problemática é que enquanto o STF luta para preservar a democracia brasileira, algumas pautas necessárias como a efetivação de políticas públicas ficam pendentes de julgamento. O STF acaba por priorizar julgamentos para preservar a democracia brasileira e tem que parar de julgar direitos fundamentais necessários dentro de um Estado democrático de Direito.

5 O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL COMO CONTROLE DA *ALT-RIGHT* NO BRASIL: UMA ANÁLISE À LUZ DA TEORIA DA DEMOCRACIA DEFENSIVA

Para se entender a Suprema Corte, é necessário primeiramente compreender o modo de organização das funções do Estado. A Constituição Federal de 1988 em seu art. 2º estabelece que “são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”. Boa parte da doutrina constitucionalista entende que essa terminologia está incorreta, tendo em vista a unicidade do poder (DALLARI, 1991), explicando que seria melhor designá-los como funções do Estado.

Nesse sentido, cumpre destacar a diferenciação apresentada por Jorge Miranda (1992) de funções como tarefa e atividade. No primeiro sentido, ter-se-ia “um princípio (ou uma tentativa) de legitimação do exercício do poder” (MIRANDA, 1992, p. 95). No segundo, haveria “a pluralidade de processos, sujeitos e resultados da dinâmica jurídico política” (MIRANDA, 1992, p. 96). As tarefas seriam, assim, as responsabilidades específicas atribuídas aos órgãos estatais para cumprir as funções do Estado. Enquanto as atividades referir-se-iam às ações concretas realizadas por tais entes para executar tais atribuições.

A teoria da separação dos três poderes é um conceito fundamental na teoria política e foi amplamente desenvolvida por pensadores como Montesquieu⁹⁰, filósofo iluminista do século XVIII. De acordo com essa teoria, o Poder Legislativo teria a função de criar as leis. Essa atividade é desempenhada por um órgão legislativo, como um parlamento ou congresso, que representa o povo e tem autoridade para criação de normas, revisar as existentes e controle do orçamento do Estado. O Poder Executivo seria encarregado de executar as leis criadas pelo Poder Legislativo, sendo liderado por um chefe de Estado ou de Governo, um presidente ou um primeiro-ministro, com as principais funções de supervisionar a máquina administrativa pública, aplicar normas e gerir a política externa. O Poder Judiciário seria responsável por interpretar e aplicar as leis, agindo como um árbitro neutro em disputas legais e garantindo que as leis sejam aplicadas de forma justa e imparcial.

Em síntese, essa divisão de funções teria como objetivo: evitar a concentração excessiva de poder em uma única instituição ou indivíduo, prevenindo contra o autoritarismo; estabelecer um sistema de freios e contrapesos, no qual cada poder poderia limitar o poder do

⁹⁰ Dentre os pensadores antigos, alguns já haviam traçado a ideia de separação de poderes em moldes diferentes dos apregoados por Montesquieu, em sua obra *O Espírito da Leis*: de Aristóteles, *Locke*, *Benjamin Constant* a *Jellinek*, *Duguit*, *Kelsen*, *Burdeau*, *Loewenstein* e *Marcello Caetano* (MIRANDA, 1992, p. 88-89).

outro, impedindo abusos; e garantir a prestação de contas, já que cada poder seria responsável por suas próprias funções e deveria prestar contas perante o povo e outros órgãos.

Assim, apesar da existência de ideias difundidas por outros pensadores políticos, Montesquieu foi o primeiro a sistematizar o dogma da divisão de funções, atribuindo ao Judiciário a responsabilidade de “ser um contrapeso aos poderes Executivo e Legislativo” (LIMA, 1998, p. 45). Como uma função imparcial, o Judiciário deve agir mediante provocação, exceto nos casos previstos em lei que possibilitam a sua atuação de ofício. Essa inércia tem gerado confusão sobre em que momento deve ser aplicada. O Código de Processo Civil (CPC) de 2015 prevê em seu artigo 2º que “o processo começa por iniciativa da parte e se desenvolve por impulso oficial, salvo as exceções previstas em lei.” Dessa maneira, tem-se que, em regra, o magistrado não deve instaurar um processo de ofício, mas cabe a ele a sua movimentação. Esta temática será retomada mais adiante.

Dessa maneira, o Judiciário deve direcionar a aplicação e a observância do Direito, dentro de um sentido estrito específico (MIRANDA, 1992, p.96): “os atos jurisdicionais só excepcionalmente poderiam ter conteúdo normativo”. O constitucionalista português se refere à ideia de que a Corte Superior, como instância máxima do Poder Judiciário, pode exercer uma “força normativa” excepcional. Essa ideia está alinhada com a teoria de Montesquieu acima citada e pode ser entendida como a capacidade da Suprema Corte de interpretar a Constituição e as leis de acordo com os princípios fundamentais nela estabelecidos. Isso significa que, no caso brasileiro, o STF pode revisar as ações do Executivo e do Legislativo para garantir que elas estejam em conformidade com a Constituição, mesmo quando não haja disposições explícitas.

Essa possibilidade de correção de outros poderes já havia sido mencionada em 1915, quando Pedro Lessa afirmou que “o mais poderoso dos freios para garantir as relações regulares entre o poder federal e os poderes dos Estados, e ainda entre os próprios ramos do poder federal, tem sido inquestionavelmente a Corte Suprema” (LESSA, 1915, p.3-4). É importante destacar que a asserção foi proferida sob a égide da Constituição da República de 1891. Apesar desse poder de controle, a ideia de que o STF se constitui como um “órgão superpoderoso” muitas vezes decorre de percepções e debates políticos, refletindo as percepções variadas sobre o papel e a influência do tribunal na política e na sociedade brasileira.

A intensificação da atuação da Suprema Corte se deu com o processo de institucionalização dos conflitos desde a década de 1990. Assim, uma maior intervenção do Estado sobre todas as esferas da vida social foi visualizada de maneira que o Poder Judiciário

adquiriu papel ativo no campo político que veio a se perpetuar nos anos seguintes (LIMA, 1998). Essa participação ativa gerou a designação, vista no terceiro capítulo dessa tese, de ativista.

Em alguns casos, essa designação ocorre devido à interpretação ocorrer de maneira discordante à opinião popular. Este fato não é novo, mas se tornou mais problemático devido aos novos canais de expressão e da pressão exercida por meio das redes. O acesso a instâncias e órgãos era mais restrito, e com as plataformas se tornaram mais próximas do indivíduo.

Diante dessa insatisfação, o clamor alega a falta de representatividade na Corte Superior, surgindo acusações de ilegitimidade dos ministros que a compõem, como analisado no capítulo precedente e como consta na obra de Diego Arguelhes (2023, p.10) : “o apoio à Corte tem variado no decorrer dos anos, o que se percebe é que as pessoas confiam no tribunal quando suas decisões ‘convergem com suas próprias preferências sobre os temas em disputa —, mas retiram esse apoio quando o Supremo as desagrade’”.

O fato do Brasil ser uma democracia constitucional não impede a existência de conflitos com os seus atores políticos entre si e entre eles e a sociedade. Segundo Oscar Vieira (2018), a Constituição foi criada para dirimir essas contendas, tendo em vista que a ideia de independência e harmonia entre os poderes cria, propositadamente, uma situação de tensão entre eles. A Constituição Federal de 1988 em sua Seção II, Capítulo III, destina-se ao Poder Judiciário, e em seus artigos 101 a 103-A dispõe sobre o Supremo Tribunal Federal (STF). Nessa ótica, tem-se constitucionalizado desde a previsão de composição do Tribunal até as suas competências de julgamento. Além disso, outras atribuições podem ser encontradas no Regimento interno da Corte.

Compreender o papel contra majoritário da Suprema Corte é crucial para a preservação dos princípios democráticos e dos direitos individuais em sistemas democráticos. O STF atua como um contrapeso, evitando que a maioria governe de forma tirânica e protegendo os direitos da minoria. Isso garante que as liberdades fundamentais e os limites constitucionais sejam respeitados pelo governo, fortalecendo assim a noção de Estado Democrático de Direito no Brasil.

Diante do que já foi discutido, percebe-se que a direita radical analisada busca enfraquecer o STF nos vídeos em que produz⁹¹. O uso dessas estratégias foi amplamente debatido nos capítulos 2 e 3 desta tese. Para dar continuidade, faz-se necessária a análise das

⁹¹ É importante denotar que as ações do movimento de direita não são uniformes, sendo diferenciadas de acordo com a divisão de seu campo em extrema direita, direita radical e direita moderada.

principais decisões tomadas pela Corte, durante um governo de um líder apoiado pelo movimento, para verificar a regularidade da dinâmica institucional nesse período.

5.1 As principais decisões do STF no interstício de 2019 a 2022

Para fins de organização, optou-se por separar a análise das decisões de acordo com o ano em que foram proferidas. No período de 2019 a 2022, a Corte foi composta pelos seguintes ministros: Marco Aurélio Mendes de Farias Mello sucedido por André Luiz de Almeida Mendonça (empossado em 16 de dezembro de 2021), José Celso de Mello Filho sucedido por Kassio Nunes Marques (empossado em 5 de novembro de 2020), Alexandre de Moraes, Luiz Edson Fachin, Luís Roberto Barroso, Rosa Maria Pires Weber, Luiz Fux, José Antônio Dias Toffoli, Carmen Lúcia Antunes Rocha, Enrique Ricardo Lewandowski, Gilmar Ferreira Mendes⁹².

Ao se falar em decisões do STF, é importante entender que elas podem ser tomadas em três ambientes ou formas distintas: Plenário (colegiada), Turmas (colegiada, tendo em vista que são compostas por cinco ministros) ou por ministros isoladamente (monocráticas). No tocante às últimas, é importante destacar que, em janeiro de 2023, foram publicadas algumas alterações ao Regimento Interno do STF(RISTF), por meio da Emenda Regimental nº 58/2022. Dentre elas, a necessidade de as medidas concedidas por somente um dos ministros, de maneira cautelar, serem submetidas imediatamente para apreciação das turmas ou do plenário da Corte.

A competência do Plenário encontra-se disciplinada nos artigos 5º a 8º do RISTF. Dentre as causas que lhe são atribuídas é importante destacar que a maioria das ações que tenha como parte o Presidente da República e a União Federal estão na competência do Pleno, ou seja, dos onze ministros da Corte. Ressalta-se que as críticas proferidas pelos canais analisados se dirigiam a todas as formas de decisões, mas, nesta tese, utilizou-se o parâmetro das decisões do Pleno como recorte por manifestarem a opinião da Corte como um todo. Além de, conforme demonstrado no transcorrer dessa tese, as decisões do Plenário tratarem de direitos fundamentais e causas ligadas à Jair Bolsonaro, presidente do Brasil à época.

Dessa maneira, apresentam-se abaixo os julgamentos listados pelo STF como de especial relevância no interstício de 2019-2022. Ressalta-se que, embora não listados e/ou

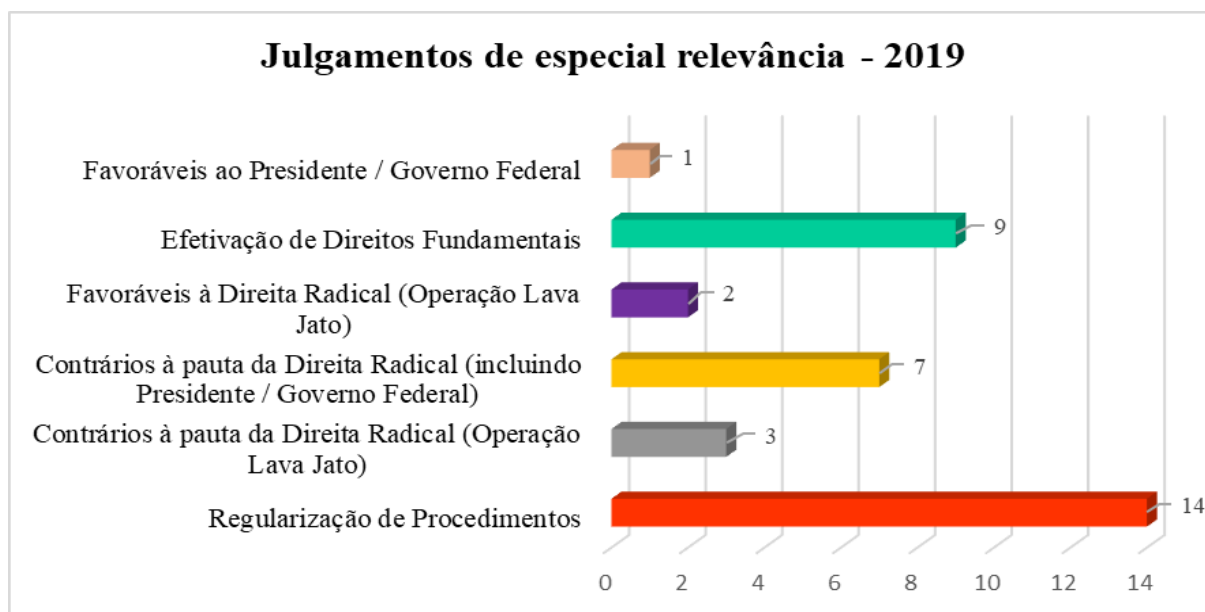
⁹² STF. **LINHA SUCESSÓRIA.** Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=sobreStfComposicaoMinistroApresentacao&pagina=linhasucessoria>>. Acesso em 08 de outubro de 2023.

julgados, optou-se por inserir neste capítulo a menção ao Inquérito das Fake News e Inquérito das Milícias Digitais e a consideração do Inquérito dos Atos Antidemocráticos, e a minuta final publicada no ano de 2021, tendo em vista a relevância que possuem para esta tese.

5.1.1 Julgamentos de especial relevância em 2019

O gráfico abaixo traz uma representação das decisões mais significativas listadas pelo STF como importantes no ano de 2019. Assim, dentre os julgamentos elencados pela Corte, pode-se classificá-los nos seguintes tipos: regularização de procedimentos (14), contrários à pauta da Direita Radical/ Operação Lava Jato (2), contrários à pauta da Direita radical/outras assuntos (7), favoráveis à Direita Radical/Operação Lava Jato (3), efetivação de direitos fundamentais (9) e favoráveis ao Presidente/Governo federal (1), totalizando 36 (trinta e seis) ações.

É importante mencionar que dentre as decisões acima classificadas podem ser encontradas temáticas que se relacionem com outros tipos de classificação, exemplo: ações que regulem procedimento, mas que também efetivem direitos fundamentais. Para fins de organização, considerou-se a análise predominante da ação para enquadrá-la. Assim, decisões que envolvam procedimentos de concessão de algum direito fundamental, serão consideradas na primeira classificação, cabendo o segundo tipo quando a análise for meritória.



Fonte: Própria autora

O esquema demonstra que a maioria das causas listadas são referentes à regularização de procedimentos padrão (36%). Os temas julgados foram os seguintes: Receita

Federal e compartilhamento de dados com o Ministério Público⁹³, Legitimidade do Ministério Público para o ajuizamento de ação civil pública⁹⁴, Repasse de “royalties” a municípios⁹⁵, Constitucionalidade de resolução do Senado Federal que autoriza cessão de dívida ativa a bancos⁹⁶, Revisão anual de vencimentos de servidores públicos⁹⁷, Exigência de prévia autorização da assembleia legislativa para o governador e o vice-governador do estado ausentarem-se do território nacional⁹⁸, Inaplicabilidade a empregados de fundações públicas de direito privado da estabilidade do art. 19 do ADCT⁹⁹, Direito ao creditamento de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na entrada de insumos, matéria-prima e material de embalagem adquiridos junto à Zona Franca de Manaus (ZFM)¹⁰⁰, Contratação direta de serviços de logística pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos¹⁰¹, Medida provisória ou lei decorrente de conversão de medida provisória cujo conteúdo normativo caracterize a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória anterior rejeitada¹⁰², Sujeição das operadoras de planos de saúde ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, previsto no art. 156, III, da Constituição Federal/1988¹⁰³, Responsabilidade do Estado por atos dos tabeliães e registradores oficiais¹⁰⁴, Prazo recursal para a Fazenda Pública em processo objetivo¹⁰⁵ e Alienação do controle acionário de empresas públicas e sociedades de economia

⁹³ RE 1055941/SP, rel. Min. Dias Toffoli, julgamento em 4.12.2019. Ata de julgamento publicada no DJe de 6.12.2019.

⁹⁴ RE 643.978/SE, rel. Min. Alexandre de Moraes, julgamento em 9.10.2019. Ata de julgamento publicada no DJe de 18.10.2019.

⁹⁵ ADI 4.846/ES, rel. Min. Edson Fachin, julgamento em 9.10.2019. Ata de julgamento publicada no DJe de 18.10.2019.

⁹⁶ ADI 3.786/DF e ADI 3.845/DF, rel. Min. Alexandre de Moraes, julgamento em 3.10.2019. Ata de julgamento publicada no DJe de 18.10.2019.

⁹⁷ RE 565.089/SP, rel. Min. Marco Aurélio, red. p/ o ac. Min. Roberto Barroso, julgamento em 25.9.2019. Ata de julgamento publicada no DJe de 16.10.2019.

⁹⁸ ADI 5373 MC/RR, rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 9.5.2019. Ata de julgamento publicada no DJe de 23.5.2019.

⁹⁹ RE 716378/SP, rel. Min. Dias Toffoli, julgamento em 7.8.2019. Ata de julgamento publicada no DJe de 14.8.2019.

¹⁰⁰ RE 592891/SP, rel. Min. Rosa Weber, julgamento em 24 e 25.4.2019. Ata de julgamento publicada no DJe de 13.5.2019.

RE 596614/SP, rel. Min. Marco Aurélio, red. p/ ac. Min. Edson Fachin, julgamento em 24 e 25.4.2019. Ata de julgamento publicada no DJe de 13.5.2019.

¹⁰¹ MS 34939/DF, rel. Min. Gilmar Mendes, julgamento em 19.3.2019. Ata de julgamento publicada no DJe de 30.5.2019.

¹⁰² ADI 5717/DF, rel. Min. Rosa Weber, julgamento em 27.3.2019. Ata de julgamento publicada no DJe de 3.4.2019.

¹⁰³ RE 651703 ED-primeiros a terceiros/PR, rel. Min. Luiz Fux, julgamento em 28.2.201. Ata de julgamento publicada no DJe de 15.3.2019.

¹⁰⁴ RE 842846/RJ, rel. Min. Luiz Fux, julgamento em 27.2.2019. Ata de julgamento publicada no DJe de 7.3.2019.

¹⁰⁵ ADI 5814 MC AgR AgR/RR / ARE 830727 AgR/SC, rel. Min. Roberto Barroso, julgamento em 6.2.2019. Ata de julgamento publicada no DJe de 11.02.2019.

mista¹⁰⁶. Dessa maneira, constata-se que das ações acima somente a que vedou a reedição de Medida Provisória na mesma sessão legislativa foi direcionada diretamente a uma atuação do Presidente da República em exercício.

Com 26% do montante total, em segundo lugar, tem-se as ações que buscaram a efetivação de direitos fundamentais que não se encontravam dentro da pauta da Direita radical: Transporte privado individual por motorista cadastrado em aplicativo¹⁰⁷, Exigência de apresentação de atestado médico para o afastamento de gestante e de lactante de atividade insalubre¹⁰⁸, Suspensão de direitos políticos do condenado a pena restritiva de direitos¹⁰⁹, Condicionamento da utilização de veículo automotivo ao pagamento de débitos relativos a tributos, encargos e multas¹¹⁰, Lei autorizadora de sacrifício ritual de animais em cultos de religiões de matriz africana¹¹¹, Infiltração policial sem autorização judicial e ilicitude de provas¹¹² e Representação sindical e registro no Ministério do Trabalho¹¹³. A decisão que trata da possibilidade de realização de sacrifício ritual de animais em cultos de religiões africanas, de uma maneira geral, parece ser a que corrobora com alguns traços conservadores apresentados pelos canais.

Destaca-se, neste primeiro gráfico, as decisões que foram inerentes à Operação Lava Jato. As ações tratavam dos seguintes temas¹¹⁴: constitucionalidade do art. 283 do Código de Processo Penal (CPP)¹¹⁵; o direito de os corréus delatados falarem por último no processo¹¹⁶; transferência de ex-Presidente da República de penitenciária¹¹⁷; alegação de

¹⁰⁶ ADI 5624 MC-Ref/DF, rel. Min. Ricardo Lewandowski, julgamento em 6.6.2019. Ata de julgamento publicada no DJe de 11.6.2019.

¹⁰⁷ ADPF 449/DF, rel. Min. Luiz Fux, julgamento em 8 e 9.5.2019. Ata de julgamento publicada no DJe de 15.5.2019.

¹⁰⁸ ADI 5938/DF, rel. Min. Alexandre de Moraes, julgamento em 29.5.2019. Ata de julgamento publicada no DJe de 4.6.2019.

¹⁰⁹ RE 601182/MG, rel. Min. Marco Aurélio, red. para o acórdão o Min. Alexandre de Moraes, julgamento em 8.5.2019. Ata de julgamento publicada no DJe de 15.5.2019.

¹¹⁰ ADI 2998/DF, rel. Min. Marco Aurélio, red. p/ o ac. Min. Ricardo Lewandowski, julgamento em 10.04.2019. Ata de julgamento publicada no DJe de 24.4.2019.

¹¹¹ RE 494601/RS, rel. Min. Marco Aurélio, red. p/ o ac. Min. Edson Fachin, julgamento em 28.3.2019. Ata de julgamento publicada no DJe de 22.4.2019.

¹¹² HC 147837/RJ, rel. Min. Gilmar Mendes, julgamento em 26.2.2019. Ata de julgamento publicada no DJe de 14.3.2019.

¹¹³ RE 740434 AgR/MA, rel. Min. Luiz Fux, julgamento em 19.2.2019. Ata de julgamento publicada no DJe de 5.4.2019.

¹¹⁴ STF. **JULGAMENTOS DE ESPECIAL RELEVÂNCIA-2019**. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=jurisprudenciaPesquisaGeral&pagina=casos_notorios_2019>. Acesso em 14 de outubro de 2023.

¹¹⁵ ADC 43/DF, ADC 44/DF e ADC 54/DF, rel. Min. Marco Aurélio, julgamento em 7.11.2019. Ata de julgamento publicada no DJe de 11.11.2019.

¹¹⁶ HC 166.373/PR, rel. Min. Edson Fachin, red. p/ o ac. Min. Alexandre de Moraes, julgamento em 2.10.2019. Ata de julgamento publicada no DJe de 18.10.2019.

¹¹⁷ Pet 8312/PR, rel. Min. Edson Fachin, julgamento em 7.8.2019. Ata de julgamento publicada no DJe de 14.8.2019.

suspeição de juiz de direito com atuação em ação penal ajuizada em face de ex-Presidente da República¹¹⁸; e imunidades parlamentares¹¹⁹. Percebe-se que elas totalizam 13% das ações desse período, sendo 8% contrárias à operação e 5% favoráveis. Portanto, não houve um destaque percentual evidente entre o favorecimento e a oposição, embora o tema tenha sido tratado de maneira exaustiva pelos canais analisados.

Em relação às decisões contrárias à pauta da Direita radical, esse quantitativo aumenta para 17% do montante apresentado. As ações tiveram as seguintes pautas¹²⁰: Constitucionalidade do recolhimento compulsório de crianças e adolescentes¹²¹, Quadro de instabilidade do Estado requerente do pedido de extradição¹²²; Transferência da competência para demarcação de terras indígenas para o Ministério da Agricultura por Medida Provisória¹²³; Demanda judicial para concretização do direito à saúde e responsabilidade solidária¹²⁴; Possibilidade de o Estado ser obrigado a fornecer medicamento não registrado na Anvisa¹²⁵; Competência da Justiça Eleitoral para julgar crimes eleitorais e comuns que lhes forem conexos¹²⁶; e Criminalização da homofobia¹²⁷.

Nota-se que algumas dessas decisões também tratam de efetivação de direitos fundamentais. Dentre elas decisões, deve-se dar destaque à Ação Direta de

¹¹⁸ HC 164493/PR, rel. Min. Edson Fachin, julgamento em 25.6.2019.

¹¹⁹ Rcl 25537/DF e AC 4297/DF rel. Min. Edson Fachin, julgamento em 26.6.2019. Ata de julgamento publicada no DJe de 1º.7.2019.

¹²⁰ STF. **JULGAMENTOS DE ESPECIAL RELEVÂNCIA-2019**. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=jurisprudenciaPesquisaGeral&pagina=casos_notorios_2019>. Acesso em 14 de outubro de 2023.

¹²¹ ADI 3446/DF, rel. Min. Gilmar Mendes, julgamento em 8.8.2019. Ata de julgamento publicada no DJe de 20.8.2019.

¹²² Ext 1578/DF, rel. Min. Edson Fachin, julgamento em 6.8.2019. Ata de julgamento publicada no DJe de 15.8.2019.

¹²³ ADI 6062 MC-Ref/DF, rel. Min. Roberto Barroso, julgamento em 1º.8.2019. Ata de julgamento publicada no DJe de 14.8.2019. ADI 6172 MC-Ref/DF, rel. Min. Roberto Barroso, julgamento em 1º.8.2019. Ata de julgamento publicada no DJe de 14.8.2019.

ADI 6173 MC-Ref/DF, rel. Min. Roberto Barroso, julgamento em 1º.8.2019. Ata de julgamento publicada no DJe de 14.8.2019.

ADI 6174 MC-Ref/DF, rel. Min. Roberto Barroso, julgamento em 1º.8.2019. Ata de julgamento publicada no DJe de 14.8.2019; Criminalização da homofobia- ADO 26, rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 13.6.2019. Ata de julgamento publicada no DJe de 1º.7.2019. MI 4733, rel. Min. Edson Fachin, julgamento em 13.6.2019. Ata de julgamento publicada no DJe de 1º.7.2019

¹²⁴ RE 855178 ED/SE, rel. Min. Luiz Fux, redator para o acórdão o Min. Edson Fachin, julgamento em 23.5.2019. Ata de julgamento publicada no DJe de 4.6.2019.

¹²⁵ RE 657718/MG, rel. Min. Marco Aurélio, red. p/ o ac. Min. Roberto Barroso, julgamento em 22.5.2019. Ata de julgamento publicada no DJe de 4.6.2019.

¹²⁶ Inq 4435 AgR-quarto/DF, rel. Min. Marco Aurélio, julgamento em 13 e 14.3.2019. Ata de julgamento publicada no DJe de 29.3.2019.

¹²⁷ ADO 26, rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 13.6.2019. Ata de julgamento publicada no DJe de 1º.7.2019. MI 4733, rel. Min. Edson Fachin, julgamento em 13.6.2019. Ata de julgamento publicada no DJe de 1º.7.2019.

Inconstitucionalidade por Omissão nº 26¹²⁸ que tem um maior realce na pauta contra o ativismo judicial e tradicionalista pregada pela direita radical.

Nesse caso, o Plenário, por maioria, julgou procedente o pedido atribuindo-lhe eficácia geral e efeito vinculante, no sentido de reconhecer o estado de mora inconstitucional do Congresso Nacional na criação de lei destinada a punir “qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais”¹²⁹ e considerando a prática do racismo como crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão¹³⁰ para efeito de proteção penal aos integrantes do grupo LGBTQI+; em consequência disso foi declarada a existência de omissão normativa inconstitucional do Poder Legislativo da União; e o Congresso Nacional foi notificado para que sanasse a omissão no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto na Constituição. Assim, o STF realizou o método hermenêutico de interpretação conforme à Constituição, dentro da competência que lhe cabe, “para enquadrar a homofobia e a transfobia, qualquer que seja a forma de sua manifestação, nos diversos tipos penais definidos na Lei nº 7.716/89, até que sobrevenha legislação autônoma, editada pelo Congresso Nacional”. O relator, ministro Celso de Mello, entendeu que as práticas homo transfóbicas qualificam-se como racismo:

“na medida em que tais condutas importam em atos de segregação que inferiorizam membros integrantes do grupo LGBT, em razão de sua orientação sexual ou de sua identidade de gênero, seja, ainda, porque tais comportamentos de homo transfobia ajustam-se ao conceito de atos de discriminação e de ofensa a direitos e liberdades fundamentais daqueles que compõem o grupo vulnerável em questão”.

Assim, a decisão que veio a assegurar dignidade ao público LGBTQI+, enquanto não ocorre a regulamentação legal pelo Congresso Nacional, foi tratada, pelos canais analisados nesta tese, como promotora da imoralidade no Brasil. Esse fato foi devidamente destacado nos capítulos 2 e 3 desta tese. No âmbito das ações favoráveis ao Presidente/Governo Federal, o STF listou a concessão de indulto natalino pelo Presidente da República¹³¹.

Em resumo, somando as classificações expressamente contrárias à direita radical, à operação Lava Jato com as duas presentes nas outras categorias, percebe-se que dentre os julgamentos de principal relevância listados pela Suprema Corte em 2019, somente 33%

¹²⁸ STF. **ADO26.** Disponível em: <
<https://redir.stf.jus.br/estfvisualizadordpub/jsp/consultarprocessoeletronico/ConsultarProcessoEletronico.jsf?seqobjetoincidente=4515053>. Acesso em 14 de outubro de 2023.

¹²⁹ Art. 5º, XLI da CF/88.

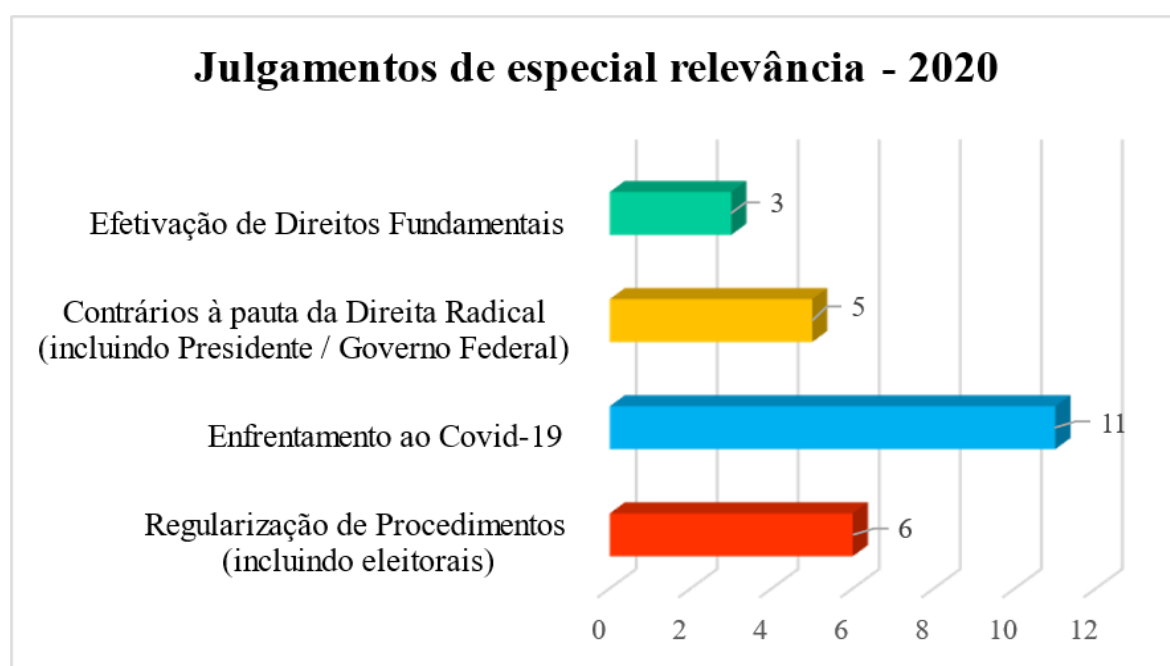
¹³⁰ Art. 5º, XLII da CF/88.

¹³¹ ADI 5874/DF, rel. Min. Roberto Barroso, red. para o acórdão o Min. Alexandre de Moraes, julgamento em 9.5.2019. Ata de julgamento publicada no Dje de 17.5.2019.

estariam contrários à pauta da direita radical à época. Passa-se, então, para análise no ano subsequente.

5.1.2 Julgamentos de especial relevância em 2020

Em 2020, ver-se-á uma mudança nos tipos de julgamentos proferidos pelo Pleno da Corte¹³²: mantém-se a classificação de decisões segundo a regularização de procedimentos (6), contrários à pauta da Direita radical/incluindo Presidente e Governo Federal (5) e de efetivação de direitos fundamentais (3). Porém, nesse ano, o mundo passou por uma pandemia de COVID-19 e, no Brasil, ocorreram ações específicas de enfrentamento ao Corona vírus (11) que detiveram uma maior atenção da Suprema Corte. O primeiro ponto a ser destacado é que não houve ações sobre a Operação Lava Jato listadas como significativas nesse período. O STF enumerou um total de 25 (vinte e cinco) ações como mais importantes desta etapa.



Fonte: Própria autora

Pela simples leitura do gráfico, constata-se que, o STF teve 44% de sua atuação direcionada para as ações de enfrentamento ao COVID-19. O percentual de ações tomadas para efetivação de direitos fundamentais fora do período pandêmico totalizara somente 12%. As causas relacionadas a regularização de procedimentos aparecem em segundo lugar (24%) e

¹³² STF. **JULGAMENTOS DE ESPECIAL RELEVÂNCIA-2020**. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=jurisprudenciaPesquisaGeral&pagina=casos_notorios_2020>. Acesso em 14 de outubro de 2023.

as contrárias à direita radical, que não se encaixam no enfrentamento ao COVID-19, em terceira colocação (20%).

No âmbito das ações de enfrentamento ao COVID-19, os principais julgamentos foram: Covid-19: saúde pública e competência concorrente¹³³; Covid-19: acordos individuais e participação sindical¹³⁴; Covid-19 e pedidos de acesso à informação¹³⁵; Covid-19: direito do trabalho e pandemia do novo Coronavírus¹³⁶; Covid-19: transporte intermunicipal e interestadual e competência¹³⁷; Covid-19: empresas de telefonia e compartilhamento de informações com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)¹³⁸; Covid-19 e restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal¹³⁹; Covid-19 e responsabilização de agentes públicos¹⁴⁰; Covid-19 e povos indígenas¹⁴¹; COVID-19: limites da despesa total com pessoal e regime extraordinário fiscal e financeiro¹⁴²; COVID-19: limites da despesa total com pessoal e regime extraordinário fiscal e financeiro¹⁴³.

A quantidade de decisões tomadas no aspecto da pandemia já demonstra por si só uma mudança na sistemática institucional do STF. Tais pronunciamentos muitas vezes se opunham a determinadas medidas adotadas pelo governo federal neste período, tanto que também foram alvos de críticas dos canais analisados no capítulo 2, como pode se ver na fala de Allan dos Santos que compara o estamento burocrático ao nazismo devido às medidas de restrição de liberdade que foram adotadas naquele período. Algumas dessas ações, inclusive, direcionavam o Estado Federal a adotar políticas públicas de prevenção ao COVID-19 para todos, como ocorreu no caso da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 709¹⁴⁴ que direcionava medidas a serem tomadas para os povos indígenas.

¹³³ ADI 6341 MC-Ref/DF.

¹³⁴ ADI 6363 MC-Ref/DF.

¹³⁵ ADI 6351 MC-Ref/DF.

¹³⁶ ADI 6342 Ref-MC/DF.

¹³⁷ ADI 6343 MC-Ref/DF.

¹³⁸ ADI 6387 MC-Ref/DF.

¹³⁹ ADI 6357 MC-Ref/DF.

¹⁴⁰ ADI 6421 MC/DF.

¹⁴¹ ADPF 709 Ref-MC/DF.

¹⁴² ADI 6394/AC.

¹⁴³ ADPF 690 MC-Ref/DF.

¹⁴⁴ Em 5 de agosto de 2020, o Tribunal referendou cautelar concedida pelo Ministro Luís Roberto Barroso no sentido de que a União Federal deveria promover aos povos indígenas em isolamento ou de recente contato: 1. Criação de barreiras sanitárias para impedir o ingresso de terceiros em seus territórios, conforme plano a ser apresentado pela União no prazo de 10 dias, contados da ciência desta decisão. 2. Criação de Sala de Situação, para gestão de ações de combate à pandemia quanto aos Povos Indígenas em Isolamento e de Contato Recente, nos termos fixados na decisão. Quanto a povos indígenas em geral: 1. Inclusão, no Plano de Enfrentamento e Monitoramento da Covid-19 para os Povos Indígenas, de medida emergencial de contenção e isolamento dos invasores em relação às comunidades indígenas ou providência alternativa, apta a evitar o contato. 2. Imediata extensão dos serviços do Subsistema Indígena de Saúde aos povos aldeados situados em terras não homologadas. 3. Extensão dos serviços do Subsistema Indígena de Saúde aos povos indígenas não aldeados, exclusivamente,

Em relação à tomada de procedimento, as temáticas foram as seguintes: Julgamento de concessão de aposentadoria: prazo decadencial, contraditório e ampla defesa¹⁴⁵, Sistema de representação proporcional e distribuição das vagas remanescentes¹⁴⁶, Dispensa da exigência de votação mínima e distribuição das vagas remanescentes¹⁴⁷, Cláusula de desempenho individual e constitucionalidade¹⁴⁸, Indeferimento de registro, cassação de diploma ou mandato e novas eleições¹⁴⁹, Petrobras: criação de subsidiárias e alienação de ativos¹⁵⁰.

Seguindo na análise do quantitativo de decisões, no que pertence a pauta da direita radical, deve-se mencionar as seguintes decisões: Inquérito para investigar “Fake News” e ameaças contra o STF: constitucionalidade¹⁵¹, Estrangeiro e filho brasileiro nascido posteriormente à expulsão¹⁵², Agência Brasileira de Inteligência (ABIN): Sistema Brasileiro de Inteligência e fornecimento de dados e de conhecimentos específicos¹⁵³, Relatório de segurança e investigação sigilosa de servidores públicos¹⁵⁴, Uso da Força Nacional de Segurança Pública por requerimento de Ministro de Estado e autonomia estadual¹⁵⁵.

Merece destaque nesse tópico para a ADPF nº 572¹⁵⁶ ajuizada pelo partido político Rede Sustentabilidade, em face da Portaria GP nº 69, de 14 de março de 2019, que determinou a abertura do Inquérito Policial (INQ) nº 4781, popularmente conhecido como Inquérito das *Fake News*. O partido alegava, dentre outros fatores, que estaria ocorrendo ofensa ao preceito fundamental da Separação dos Poderes por não ter o Judiciário, salvo algumas exceções, competência estabelecida no art. 102 para conduzir investigações criminais. O relator, Edson Fachin, entendeu que, diante de incitamento ao fechamento do STF, de ameaça de morte ou de prisão de seus membros, de apregoada desobediência a decisões judiciais, a ação era totalmente improcedente e declarou a constitucionalidade da Portaria GP nº 69/2019. Tal entendimento foi ratificado pelo Plenário da Corte.

por ora, quando verificada barreira de acesso ao SUS geral. 4. Elaboração e monitoramento de um Plano de Enfrentamento da COVID-19 para os Povos Indígenas Brasileiros pela União, no prazo de 30 dias contados da ciência desta decisão, com a participação do Conselho Nacional de Direitos Humanos e dos representantes das comunidades indígenas, nas condições fixadas na decisão (ADPF 709 Ref-MC/DF).

¹⁴⁵ RE656553/RS-Tema 445 RG

¹⁴⁶ ADI 5420/DF

¹⁴⁷ ADI 5947/DF

¹⁴⁸ ADI 5920/DF

¹⁴⁹ RE 1096029/MG- Tema 986 RG

¹⁵⁰ Rcl 42576 MC/DF

¹⁵¹ ADPF 572 MC/DF.

¹⁵² RE 608898/DF; Tema 373 RG.

¹⁵³ ADI 6529 MC/DF.

¹⁵⁴ ADPF 722 MC/DF.

¹⁵⁵ ACO 3427 Ref-MC/BA.

¹⁵⁶ STF. APF 572. Disponível em: < <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5658808> >. Acesso em 15 de outubro de 2023.

Assim, esta ação trata da Portaria GP n.º 69/2019, de 14 de março de 2019¹⁵⁷, do então presidente do STF, ministro Dias Toffoli, que fundamentado no Regimento interno do STF (RISTF), artigos 43 e seguintes, instaurou o inquérito supracitado designando o ministro Alexandre de Moraes como seu presidente. Em 13 de abril de 2019¹⁵⁸, o ministro Alexandre de Moraes determinou que o site O Antagonista e a revista Cruzeiro retirassem, imediatamente, dos respectivos ambientes virtuais a matéria intitulada “O amigo do amigo de meu pai” e todas as postagens subsequentes que tratassem sobre o assunto, sob pena de multa diária de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Esta decisão foi revogada pelo ministro em 18 de abril do mesmo ano¹⁵⁹. É importante destacar que todas as peças que estão sendo citadas nesta tese vazaram na imprensa, tendo em vista que até o momento de sua defesa o inquérito tramitava em segredo de justiça.

Allan dos Santos é um dos investigados neste inquérito, conforme se verifica em decisão emitida pelo ministro Alexandre de Moraes em 26 de maio de 2020 (publicada no Diário Oficial do dia seguinte)¹⁶⁰. Além de “*blogueiros*”, empresários e deputados federais também constam como investigados na ação. No teor da ordem consta que “as provas colhidas e os laudos periciais apresentados nos autos apontam para a real possibilidade de existência de uma associação criminosa, denominada nos depoimentos dos parlamentares como ‘Gabinete do ódio’” que seria integrado pelos investigados para “a disseminação de notícias falsas, ataques ofensivos a diversas pessoas, às autoridades e às Instituições, dentre elas o Supremo Tribunal Federal, com flagrante conteúdo de ódio, subversão da ordem e incentivo à quebra da normalidade institucional e democrática”.

É importante destacar que, segundo consta na decisão, laudo pericial verificou que os perfis investigados na rede social *Twitter* “começaram a publicar conteúdo negativo e ataques ao STF, ou seus membros, a partir de 07/11/2019. Inicialmente, sem utilizar hashtags, ou adotando a hashtag #STFVergonhaNacional”. Ademais, mostra a padronização do tema escolhido pelos blogueiros. A análise desta tese atua de maneira aprofundada, analisando esses discursos no *Youtube*, que possuem uma maior durabilidade como demonstrado nos

¹⁵⁷ CONJUR. **Portaria GP N° 69**, de 14 de março de 2019. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/dl/comunicado-supremo-tribunal-federal1.pdf>>. Acesso em 25 de março de 2022.

¹⁵⁸ ESTADÃO. **DECISÃO**. 13 de abril de 2019. Disponível em: <<chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.estadao.com.br/blogs/blog/wp-content/uploads/sites/41/2019/04/report-26.pdf>>. Acesso em 15 de outubro de 2023.

¹⁵⁹ ESTADÃO. **DECISÃO**. 18 de abril de 2019. Disponível em: <<chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.estadao.com.br/blogs/blog/wp-content/uploads/sites/41/2019/04/INQ-4781-18-abril.pdf>>. Acesso em 15 de outubro de 2023.

¹⁶⁰ CONJUR. Inquérito 4781 DF. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/dl/inq-4781.pdf>>. Acesso em 15 de outubro de 2023.

capítulos anteriores. Dessa maneira, se percebe que as ideias são lançadas na rede texto e aprofundadas com vídeos desta plataforma. Mais adiante será retomada a discussão sobre a presente ação.

E, por fim, as ações de efetivação de direitos fundamentais trouxeram as seguintes abordagens: Partidos políticos: apoio de eleitores não filiados e limites para criação, fusão e incorporação¹⁶¹, Tribunal do Júri: autoria e materialidade e absolvição genérica¹⁶² e Audiência de custódia: prisão em flagrante e Lei 13.964/2019¹⁶³. Assim, pode-se apresentar o percentual de 64% de ações contrárias à pauta da direita radical, um aumento expressivo de quase o dobro da percentagem do ano anterior. Em 2021 as ações de enfrentamento ao Corona vírus continuam a ter destaque como se verá adiante.

5.1.3 Julgamentos de especial relevância em 2021

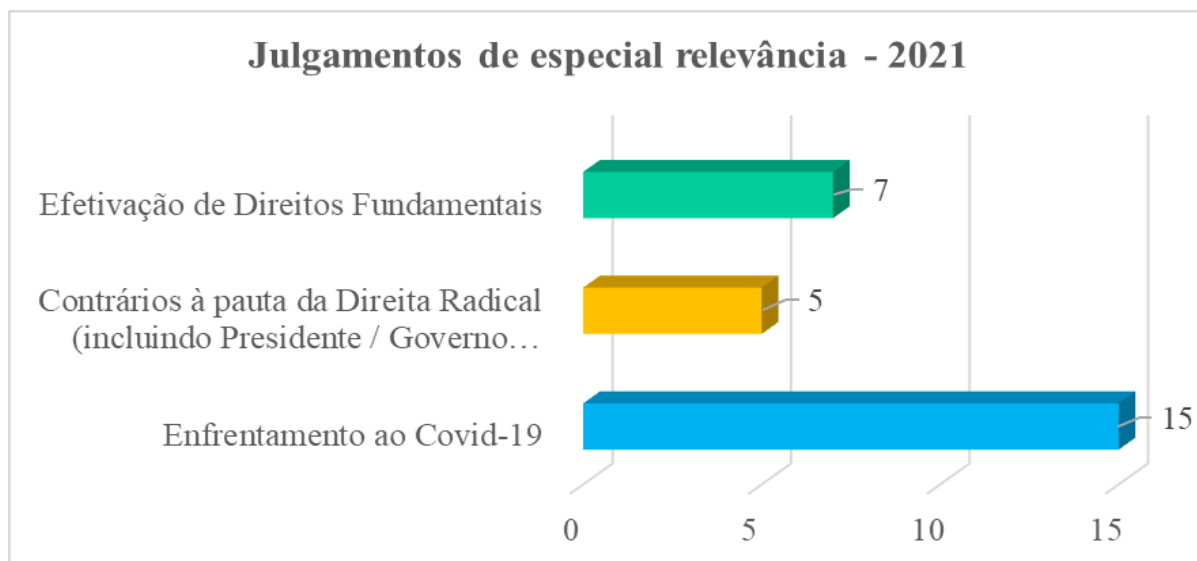
Em 2021, as decisões apresentam as mesmas características do ano anterior, com exceção das ações de regularização de procedimentos que não foram listadas dentre os principais julgamentos. Dessa maneira, somente se encontram relacionadas as decisões contrárias à pauta da Direita radical/incluindo Presidente e Governo Federal (5), as de efetivação de direitos fundamentais (7) e as relacionadas às ações de enfrentamento ao COVID-19 (15). O STF totalizou 27 (vinte e sete) julgamentos como significativos entre neste período¹⁶⁴. Em uma primeira análise, percebe-se que, de uma maneira geral, todos os julgados tratam da efetivação de direitos fundamentais. Para fins de organização desta tese, optou-se pela realização da classificação da forma supracitada para dar uma melhor visualização às decisões que costumam ser utilizadas no discurso da direita radical.

¹⁶¹ ADI5311/DF

¹⁶² HC 178777/MG

¹⁶³ HC 188888/MG

¹⁶⁴ STF. **JULGAMENTOS DE ESPECIAL RELEVÂNCIA-2021**. Disponível em:<https://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=jurisprudenciaPesquisaGeral&pagina=casos_notorios_2021>. Acesso em 18 de outubro de 2023.



Fonte: Própria autora

No âmbito das ações de enfrentamento ao COVID-19, os principais julgamentos foram: Redução obrigatória de mensalidade na rede privada de ensino durante a pandemia da Covid-19 e competência legislativa¹⁶⁵, Covid-19 e vacinação compulsória¹⁶⁶, Covid-19: Republicação de veto e lei já publicada¹⁶⁷, Covid-19 e comunidades quilombolas¹⁶⁸, HC coletivo e medidas para evitar a propagação da Covid-19 em estabelecimentos prisionais¹⁶⁹, Covid-19 e atualização do plano nacional de imunização¹⁷⁰, Covid-19: plano nacional de imunização e acesso à vacina¹⁷¹, Covid-19: acesso à informação e dados referentes à pandemia¹⁷², Covid-19: Suspensão do fornecimento de energia elétrica por falta de pagamento¹⁷³, Covid-19: medidas de contenção à transmissão do novo coronavírus e proibição temporária de atividades religiosas em ambiente presencial¹⁷⁴, Covid-19: importação de vacinas por unidade federativa e manifestação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)¹⁷⁵, Covid-19: legislação estadual e mensalidades escolares¹⁷⁶, Invasão de Terras Indígenas: intervenção da União e Covid-19¹⁷⁷, Covid-19: imunização de

¹⁶⁵ ADI 6575/BA

¹⁶⁶ ADI 6586/DF

¹⁶⁷ ADPF 714/DF

¹⁶⁸ ADPF 742/DF

¹⁶⁹ HC 188820 MC-Ref/DF

¹⁷⁰ ADPF 754 TPI-segunda-Ref/DF

¹⁷¹ ADPF 770 MC-Ref/DF

¹⁷² ADPF 690/DF

¹⁷³ ADI 6432/RR.

¹⁷⁴ ADPF 811/SP.

¹⁷⁵ ACO 3451 TPI-Ref/DF.

¹⁷⁶ ADI 6445/PA.

¹⁷⁷ ADPF 709 TPI-Ref/DF.

adolescentes por estados, municípios e Distrito Federal (DF)¹⁷⁸, Covid-19: Decisões judiciais e imposição de redução e descontos lineares em mensalidades de entidades privadas de ensino¹⁷⁹. Em comparação com o anterior, percebe-se que houve um aumento de 12% deste tipo de ação entre as listadas.

Em relação às decisões de efetivação de direitos fundamentais, os temas foram os seguintes: Preexistência de casamento ou união estável e reconhecimento de novo vínculo¹⁸⁰, Liberdade de reunião e prévio aviso à autoridade competente¹⁸¹, Direito ao esquecimento, Legítima defesa da honra e princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção à vida e da igualdade de gênero¹⁸², Proibição de uso de animais para desenvolvimento de produtos cosméticos, higiene pessoal e afins¹⁸³, Responsabilidade objetiva do Estado e profissional da imprensa ferido durante manifestação tumultuosa¹⁸⁴ e Animais apreendidos em situação de maus-tratos e abate¹⁸⁵. É importante destacar que algumas das decisões citadas nesta classificação podem ser defendidas por membros da direita radical, mas de uma maneira velada, não colocada de modo aberto como pauta do movimento e por isso não foram classificadas dentro das decisões relacionadas a esta agenda.

Seguindo na análise do quantitativo de decisões, no que pertence a pauta da direita radical, devem-se mencionar as seguintes decisões: Vacinação compulsória de crianças e adolescentes e liberdade de consciência e crença dos pais¹⁸⁶, Imunidade parlamentar e afronta aos princípios democráticos, republicanos e da separação de Poderes¹⁸⁷, Expulsão de estrangeiro com filho brasileiro¹⁸⁸, Laicidade estatal e obrigatoriedade de manutenção de Bíblias em escolas e bibliotecas públicas¹⁸⁹. O STF não listou dentre as principais decisões a minuta final do Inquérito nº 4.828¹⁹⁰, popularmente conhecido como Inquérito dos atos antidemocráticos.

Diferentemente do Inquérito das *Fake News*, essa ação teve o seu início mediante requerimento do então Procurador Geral da República (PGR), Augusto Aras, em decorrência

¹⁷⁸ ADPF 756 TPI-oitava-Ref/DF.

¹⁷⁹ ADPF 706/DF

¹⁸⁰ Tema 529 RG-RE 1045273/SE

¹⁸¹ Tema 855 RG-RE 806339/SE

¹⁸² ADPF 779 MC-Ref/DF

¹⁸³ ADI 5995/RJ

¹⁸⁴ Tema 1.055 RG-RE 1209429/SP

¹⁸⁵ ADPF 640 MC-Ref/DF

¹⁸⁶ Tema 1103 RG, ARE 1267879/SP

¹⁸⁷ Inq 4781 Ref

¹⁸⁸ RHC 123891 AgR/DF

¹⁸⁹ ADI 5258/AM

¹⁹⁰ STF. **INQ 4828**. Disponível em: < <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5895367>>. Acesso em 15 de outubro de 2023.

de fatos ocorridos no dia 19 de abril de 2020 com fundamentação na Lei nº 7.170/1983, Lei de Segurança Nacional (LSN) vigente à época. O procurador entendia que foram ultrapassados o direito de expressão, opinião e manifestação com afronta aos dispositivos da lei supracitada. Allan dos Santos, juntamente com outros influenciadores e deputados federais, constava como investigado nesta ação. Uma das suspeitas presentes na presente ação seria a de que os produtores de conteúdo estariam recebendo verbas da Secretaria de Comunicação do Governo Federal (SECOM) e de pessoas vinculadas ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos para que propagassem determinados conteúdos, especialmente voltados para a convocação de populares para participar de manifestações com ideais contra a democracia brasileira. As duas hipóteses não puderam ser verificadas e a Polícia Federal, em seu relatório, sugeriu que fosse instaurado “um inquérito policial específico para aprofundamento das situações noticiadas, considerando que os fatos ainda permanecem sem esclarecimento.” Outras observações foram feitas na minuta que solicitou o arquivamento do presente inquérito, mas a que mais chamou a atenção foi como o canal Terça Livre, Allan dos Santos, e um outro sócio do canal, João Bernardo Barbosa, até então desconhecido, estavam no centro das investigações e precisava de uma apuração mais aprofundada sobre a sua atividade:

A partir da apuração da atuação de grupos de pessoas que realizam condutas com o fim de desestabilizar as instituições democráticas, por meio de ataques a agentes políticos específicos e à disseminação de discurso de ódio, com nítidas mensagens contrárias à Democracia e ao Estado de Direito, apurou-se fortes indícios e provas específicas em relação à pessoa de ALLAN DOS SANTOS, apresentador e sócio do canal digital “Terça Livre”, sem prejuízo da atuação satélite de seus sócios aparentes e ocultos, além de agentes políticos e servidores aderentes às ações (MINUTA FINAL INQ. Nº 4828/DF).

Nos materiais apreendidos na sede onde funcionava o canal, foram verificadas doações de alto montante que geraram suspeitas de doações de dinheiro público por meio de servidores fantasmas. O canal Terça Livre também consta na relação da SECOM como veículo de comunicação oficial, porém, não há o registro de recebimento de verbas públicas¹⁹¹. Além disso, foi constatada a possibilidade de envio de dinheiro do canal para contas no exterior, bem como várias reuniões organizadas por Allan dos Santos com membros do governo e deputados federais por meio de grupos de *Whatsapp* e/ou *Telegram*. Foram apreendidos documentos na residência do

¹⁹¹ Allan dos Santos afirma que o rendimento do canal Terça Livre se dá precipuamente por monetização, doação e pagamento de mensalidades pelos assinantes. No ano de 2019 recebeu o valor de R\$ 1.283.867,82. Em 2018, o canal havia recebido a quantia de R\$ 253.316,50, conforme consta nos autos do Inquérito nº 4828/DF. Corroborando com essa informação, a Carta Capital, em setembro de 2021, publicou reportagem com a lista de canais bolsonaristas que receberam 10 milhões de reais, somente no Youtube, propagando *fake news*, dentre eles estavam Te atualizei (1,41 milhão) e Terça Livre (1,28 milhão) (CARTA CAPITAL, 2021). Não foram encontrados dados que demonstrem o quantitativo recebido com a monetização do canal Vista pátria.

investigado “a indicar a defesa de uma ideologia autoritária e o desrespeito direto à Constituição Federal e às Instituições” e, em seu celular, a Polícia Federal achou mensagens chamando o grupo da rede social a “tocar o terror” na manifestação de março de 2020.

Em 04 de junho de 2021, a Procuradoria Geral da República (PGR) solicitou o arquivamento da presente investigação sob a justificativa de que existiam vícios no processo. Dessa maneira, o ministro Alexandre de Moraes decidiu pelo arquivamento do processo, porém, diante de inúmeras condutas narradas no relatório da Polícia Federal necessitarem de maiores investigações e, tendo em vista, que “compete ao próprio STF definir os termos de eventual desmembramento da investigação e a eventual remessa às demais instâncias judiciais”, solicitou que fosse iniciado um novo inquérito.

É importante colacionar um trecho da fundamentação do ministro para justificar o início de uma nova investigação:

Essa organização defende a necessidade de exclusão dos Poderes Legislativo e Judiciário na tríade do sistema de freios e contrapesos da Constituição Federal, ora atacando seus integrantes, especialmente, no caso do Congresso Nacional, dos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, e dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, ora pregando a própria desnecessidade de tais instituições estruturais da Democracia brasileira. Ou seja, pregam de maneira direta o afastamento da Democracia representativa, com o retorno do Estado de Exceção, a partir do fechamento do órgão de reunião de todos os representantes eleitos pelo voto popular para o Poder Legislativo, e a exclusão do órgão constitucionalmente incumbido da defesa da Constituição Federal, induzindo e instigando a extinção total ou parcial do Supremo Tribunal Federal, como representação máxima do Poder Judiciário (MINUTA FINAL INQ. Nº 4828/DF).

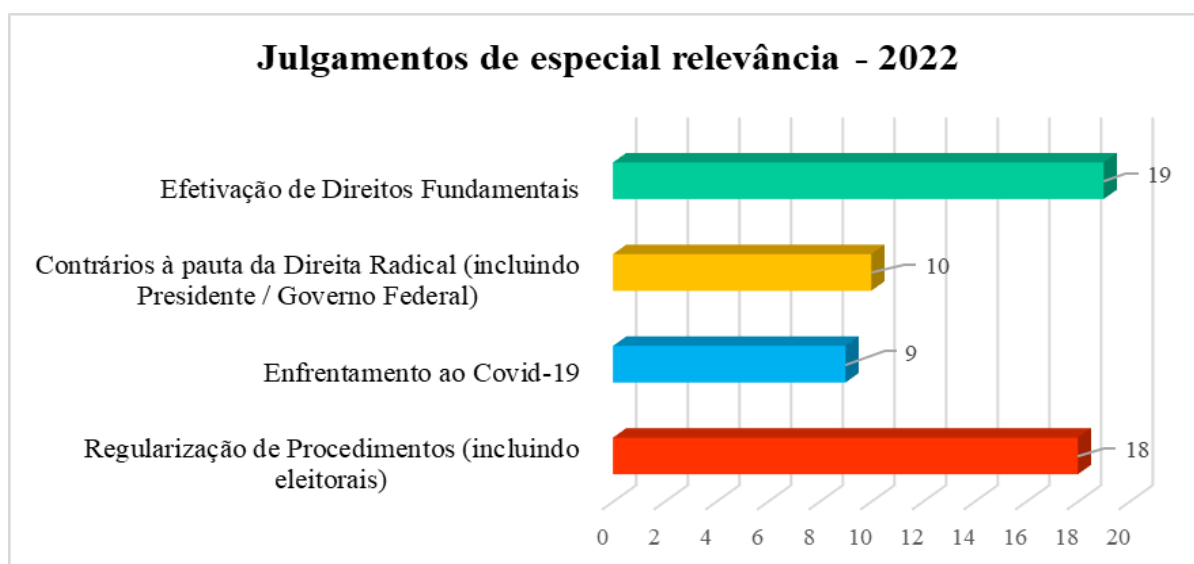
O ministro destaca na sua decisão que a estrutura de ataques às instituições se refere tanto no inquérito das Fake News quanto no dos atos antidemocráticos. Allan dos Santos consta como investigado em ambos os inquéritos. Nos autos deste último, é demonstrado também a sua relação com o ex-presidente da República. O blogueiro envia mensagens para o Tenente Mauro Cid incitando a convocação dos atos antidemocráticos e avisando sobre a operação da Polícia Federal em sua residência. Diante dos indícios apresentados, foi instaurado um novo inquérito, INQ 4874, em 07 de julho de 2021, popularmente conhecido como Inquérito das milícias digitais. Esta investigação ainda está em trâmite, tendo sido autorizada a divulgação de parte de seu conteúdo. Até o momento não houve manifestação do plenário nos autos, tendo somente decisões monocráticas relativas a procedimentos, acesso aos autos, respostas a pedidos feitos por interessados, dentre outras similares¹⁹².

¹⁹² A última movimentação nos autos data de 29 de setembro de 2023 e decorre de um despacho do ministro Alexandre de Moraes para que a Procuradoria Geral da República se manifestasse sobre pedido feito pelos senadores Randolfe Rodrigues, Fabiano Contarato, Jorge Kajuru e Jandira Feghali de inclusão de Jair Messias

Em 2021, observou-se que aproximadamente 80% das principais decisões do STF foram contrárias à perspectiva da direita radical brasileira. Vale ressaltar que essas decisões estavam relacionadas à garantia e promoção de direitos fundamentais. Dessa maneira, passa-se à análise das decisões de 2022.

5.1.4 Julgamentos de especial relevância em 2022

Neste período, as decisões que previam a regularização de procedimentos (18) voltam a aparecer na classificação; as decisões de efetivação de direitos fundamentais (19) aparecem com o mesmo quantitativo das primeiras; aquelas contrárias à pauta da Direita radical/incluindo Presidente e Governo Federal (10), bem como as ações de enfrentamento ao COVID-19 (9) apresentam um quantitativo similar, totalizando o montante de 56 (cinquenta e seis) ações listadas como significativas para a Corte¹⁹³.



Fonte: Própria autora

Pela leitura do gráfico, constata-se tanto a efetivação de direitos fundamentais atingiu o maior montante de julgados com o percentual de 34%, em segunda posição encontram-se as decisões de regularização de procedimento com 32%. Os julgados contrários à pauta de direita radical aparecem em terceira posição com 18% e as decisões de enfrentamento ao COVID-19 totalizam 16%.

Bolsonaro na investigação pela prática de possível crime contra a economia popular, nos termos da Lei nº 1.521 de 1951, ou subsidiariamente no crime previsto no art. 171, caput, do Código Penal, devido aos valores recebidos via PIX para pagamentos de multas pelas quais fora condenado.

¹⁹³ STF. **JULGAMENTOS DE ESPECIAL RELEVÂNCIA-2022**. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=jurisprudenciaPesquisaGeral&pagina=casos_notorios_2022>. Acesso em 18 de outubro de 2023.

Em se tratando da efetivação de direitos fundamentais, as ações tratavam dos seguintes assuntos: Fixação de condições obrigatórias e cumulativas para a decretação da prisão temporária¹⁹⁴, Prisão preventiva: prazo nonagesimal para a sua revisão e respectiva competência jurisdicional¹⁹⁵, Interceptação telefônica e prorrogações sucessivas¹⁹⁶, Lei Maria da Penha e afastamento do agressor por delegados e policiais¹⁹⁷, Extensão da licença-maternidade a servidor público pai solo¹⁹⁸, Restrições legais ao consumo de bebidas alcóolicas e condução de veículos automotivos¹⁹⁹, Acordos e convenções coletivos: limitação ou afastamento de direitos trabalhistas e horas “*in itinere*”²⁰⁰, Dispensa em massa e intervenção sindical²⁰¹, Servidor público: jornada de trabalho reduzida e remuneração inferior ao salário mínimo²⁰², Licença à gestante e à adotante para militares das Forças Armadas²⁰³, Educação infantil: dever estatal de garantir o atendimento em creche e pré-escola às crianças de até cinco anos de idade²⁰⁴, Termo inicial da licença-maternidade e do salário-maternidade²⁰⁵, Substituição de sacos e sacolas plásticos por outros de material biodegradáveis imposta por lei municipal²⁰⁶, Participação obrigatória de empregado em acordo celebrado no âmbito de ação civil pública²⁰⁷, Transporte coletivo interestadual: gratuidade e redução de tarifa para jovens de baixa renda²⁰⁸, Constitucionalidade da “revisão da vida toda”: possibilidade do segurado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) optar pela regra mais favorável para o cálculo de seu benefício previdenciário²⁰⁹, Servidores públicos estaduais e municipais: filho com deficiência e jornada reduzida²¹⁰, Aposentadoria por invalidez de pessoa com deficiência mental: análise da capacidade para a prática de atos da vida civil e pagamento do benefício ao curador²¹¹ e Extensão das imunidades dos parlamentares federais aos estaduais²¹².

¹⁹⁴ ADI 3360/DF e ADI 4109/DF

¹⁹⁵ ADI 6581/DF e ADI 6582/DF

¹⁹⁶ Tema 661 RG- RE 625263/PR

¹⁹⁷ ADI 6138/DF

¹⁹⁸ Tema 1182 RG- RE 1348854

¹⁹⁹ Tema 1079 RG- RE 1224374/RS- ADI 4017/DF-ADI 4103

²⁰⁰ Tema 1046 RG-ARE 1121633/GO

²⁰¹ Tema 638 RG-RE 999435/SP

²⁰² Tema 900 RG-RE 964659/RS

²⁰³ ADI 6603/DF

²⁰⁴ Tema 548 RG-RE 1008166/SC

²⁰⁵ ADI 6327/DF

²⁰⁶ Tema 970 RG- RE 732686/SP

²⁰⁷ Tema 1004 RG-RE 629647/RR

²⁰⁸ ADI 5657/DF

²⁰⁹ Tema 1102 RG-RE 1276977/DF

²¹⁰ Tema 1.097 RG-RE 1.237.867/SP

²¹¹ Tema 1.096 RG- RE 918.315/DF

²¹² ADI 5.824/RJ e ADI 5.825/MT

No âmbito da regularização dos procedimentos, as temáticas foram as seguintes: Prazo para constituição e registro no TSE de partidos políticos e de federações partidárias²¹³, Restrições à veiculação de propaganda eleitoral em meios de comunicação impressos e na internet²¹⁴, Constitucionalidade do poder de requisição da Defensoria Pública²¹⁵, Forma de cálculo do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)²¹⁶, Composição de órgãos de controle ambiental²¹⁷, Ultratividade das cláusulas normativas de acordos e convenções coletivas²¹⁸, Aplicabilidade das regras do Estatuto da Advocacia a advogados empregados públicos²¹⁹, Chefe do Poder Executivo estadual: dupla vacância do cargo no último biênio do mandato²²⁰, Nova Lei de Improbidade Administrativa e eficácia temporal²²¹, Compartilhamento de dados no âmbito da Administração Pública federal²²², Fundo Partidário e Fundo Eleitoral: vedação de repasse de seus recursos²²³, Imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA): contagem de prazos para atendimento dos princípios da anterioridade anual e nonagesimal²²⁴, Prerrogativa do Ministério Público de posicionar-se ao lado do magistrado nos julgamentos²²⁵, Dia da Consciência Negra: instituição de feriado local por lei municipal²²⁶, Reeleição ou recondução de membros de Mesa Diretora de Assembleias Legislativas²²⁷, Orçamento secreto: uso de emendas do relator para inclusão de novas despesas no projeto de lei orçamentária anual da União²²⁸, Gastos com publicidade institucional no primeiro semestre do ano eleitoral: alteração dos critérios do cálculo da média e princípio da anterioridade eleitoral²²⁹.

As ações contrárias à pauta da direita radical trataram dos seguintes temas: Plano de redução de letalidade policial e controle de violações de direitos humanos²³⁰,

²¹³ ADI 7021 MC-Ref/DF

²¹⁴ ADI 6281/DF

²¹⁵ ADI 6852/DF, ADI 6862/PR, ADI 6865/PB, ADI 6867/ES, ADI 6870/DF, ADI 6871/CE, ADI 6872/AP, ADI 6873/AM e ADI 6875/RN

²¹⁶ ADI 7058 MC/DF

²¹⁷ ADPF 651/DF

²¹⁸ ADPF 323/DF

²¹⁹ ADI 3396/DF

²²⁰ ADI 7137/SP e ADI 7142/AC

²²¹ Tema 1199 RG-ARE 843989/PR

²²² ADI 6649/DF e ADPF 695/DF

²²³ ADI 7214/DF

²²⁴ ADI 5282/PR

²²⁵ ADI 4768/DF

²²⁶ ADPF 634/SP

²²⁷ ADI 6688/PR, ADI 6698/MS, ADI 6714/PR, ADI 7016/MS, ADI 6683/AP, ADI 6686/PE, ADI 6687/PI e ADI 6711/PI

²²⁸ ADPF 850/DF, ADPF 851/DF, ADPF 854/DF e ADPF 1.014/DF

²²⁹ ADI 7.178/DF e ADI 7.182/DF

²³⁰ ADPF 635 MC-ED/RJ

Proteção territorial em terras indígenas não homologadas²³¹, Concessão automática de licença ambiental para empresas com grau de risco médio²³², Produção de relatórios de inteligência e vinculação ao interesse público²³³, Competência penal originária do STF e “mandatos cruzados”²³⁴, Liberdade de expressão e limites²³⁵, Liberdade de expressão e imunidade parlamentar²³⁶, Fundo Clima: funcionamento, destinação de recursos e contingenciamento de verbas²³⁷, Flexibilização da aquisição de armas de fogo por meio de decreto presidencial²³⁸ e Resolução do TSE e enfrentamento à desinformação no processo eleitoral²³⁹.

E por fim, as ações de enfrentamento ao COVID-19 ainda tiveram decisões proferidas em 2022, embora em números menores: COVID-19: Realocação de recursos vinculados ao FUNDEB para ações de combate à pandemia do novo coronavírus²⁴⁰, COVID-19: observância das decisões proferidas pelo STF em relação à obrigatoriedade de vacinação²⁴¹, Covid-19: educação e transferência de recursos para acesso à internet²⁴², COVID-19 e instituições de ensino: inadimplência, recusa de matrícula e competência legislativa²⁴³, Covid-19: indenização por incapacidade ou morte de profissionais da saúde em razão da pandemia, Covid-19: indenização por incapacidade ou morte de profissionais da saúde em razão da pandemia²⁴⁴, Covid-19: multa por descumprimento de cláusula de fidelidade contratual nos serviços de telecomunicações²⁴⁵, COVID-19: Retomada das ações de reintegração de posse suspensas em razão da pandemia²⁴⁶, Covid-19: prorrogação de benefício concedido para o enfrentamento da pandemia no âmbito desportivo²⁴⁷ e Covid-19: socorro financeiro a agricultores familiares em virtude dos impactos socioeconômicos decorrentes da pandemia²⁴⁸.

²³¹ ADPF 709 MC-segunda-Ref/DF

²³² ADI 6808/DF

²³³ ADPF 722/DF

²³⁴ Inq 4342 QO/PR

²³⁵ AP 1044/DF

²³⁶ Pet 8242 AgR/DF, Pet 8259 AgR/DF, Pet 8262 AgR/DF, Pet 8263 AgR/DF, Pet 8267 AgR/DF e Pet 8366 AgR/DF

²³⁷ ADPF 708/DF

²³⁸ ADI 6119 MC-Ref/DF, ADI 6139 MC-Ref/DF e ADI 6466 MC-Ref/DF

²³⁹ ADI 7261 MC-Ref/DF

²⁴⁰ ADI 6490/PI

²⁴¹ ADPF 754 16ª TPI-Ref/DF

²⁴² ADI 6926/DF

²⁴³ ADI 7104/RJ e ADI 7179/RJ

²⁴⁴ ADI 6970/DF

²⁴⁵ ADI 7211/RJ

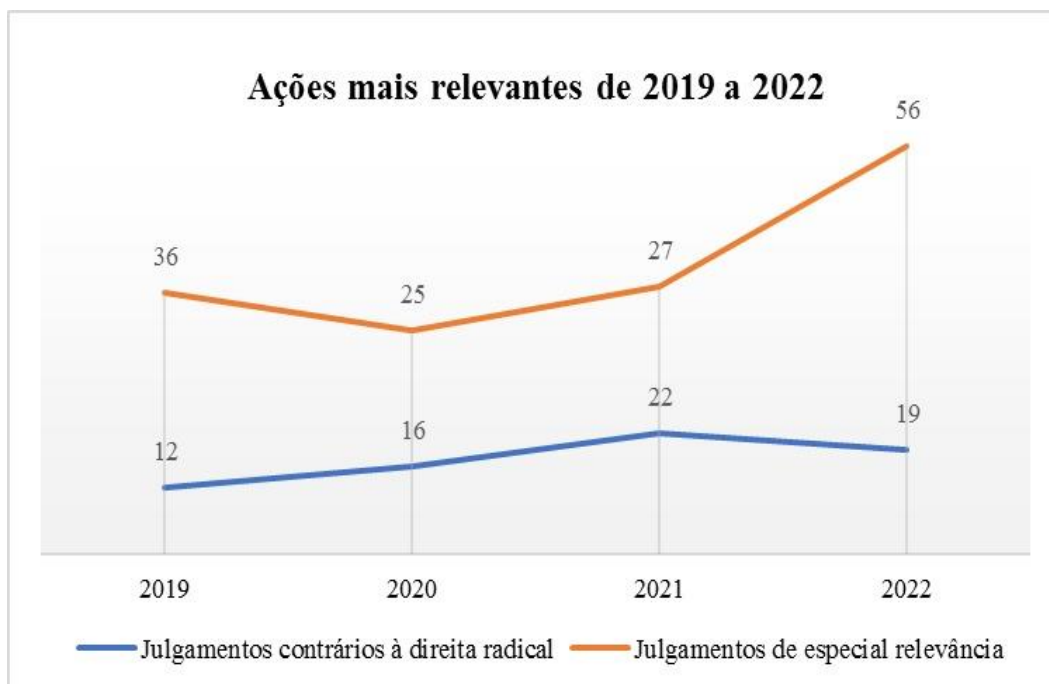
²⁴⁶ ADPF 828 TPI-quarta-Ref/DF

²⁴⁷ ADI 7015/DF

²⁴⁸ ADPF 968 MC/DF

Em 2022, observou-se que aproximadamente 34% das principais decisões do STF foram contrárias à perspectiva da direita radical brasileira. Constatase, porém, que o STF foi chamado a se manifestar mais vezes em casos significativos do que nos anos anteriores demonstrados.

Para uma análise comparativa do interstício 2019-2022 tem-se o gráfico abaixo:



Fonte: Própria autora

Vale ressaltar que os vídeos selecionados foram publicados no período de 2016 a 2021. Optou-se por focar nas decisões proferidas pela Suprema Corte durante a gestão de Jair Bolsonaro, ou seja, com início posterior ao dos discursos analisados, com o intuito de averiguar a resposta da Suprema Corte às designações e/ou ataques proferidos, bem como verificar se houve uma interferência na atuação institucional deste órgão que atua como garantidor de direitos fundamentais no Brasil.

No primeiro ano do governo Bolsonaro, 2019, somente 33% das principais decisões foram contrárias à pauta da direita radical. No ano seguinte percebe-se um aumento de quase metade das ações, porém foi nesse período que se deu início à pandemia do Corona vírus e, devido a vários conflitos promovidos pelo Governo federal e outros atores vinculados à direita radical, foi necessária uma atuação mais contundente da Suprema Corte nesse sentido. Assim, 64% de decisões significativas em 2020 foram contrárias à pauta da direita radical. Esse número tem mais um salto em 2021, em decorrência novamente das ações de enfrentamento à COVID-19, 80% das principais decisões do STF foram contrárias à

perspectiva da direita radical brasileira. Em 2022, percebe-se uma queda brusca nesse percentual para 34% das principais decisões do STF, destacando que nesse período ainda constam decisões de enfrentamento à COVID-19.

Dessa maneira, constata-se que o discurso, especialmente quando veiculado pela mídia e atores políticos, pode ter implicações significativas na opinião pública, na legitimidade das instituições e na estabilidade democrática. Resta claro que a narrativa analisada nesta tese desempenhou um papel crucial em moldar o cenário político e influenciou a solidez do sistema democrático no país, particularmente em relação ao papel do Supremo Tribunal Federal (STF). No entanto, vale ressaltar que o discurso não é o único fator em jogo. Outros fatores, como a interpretação da Constituição, as decisões judiciais, as ações dos poderes Executivo e Legislativo, a participação popular e a cultura política desempenharam papéis igualmente importantes nesta dinâmica democrática, demonstrando uma situação responsiva como a maneira de preservar a estrutura do Estado Democrático de Direito brasileiro preservada.

5.2 A teoria da democracia defensiva como instrumento de preservação da democracia brasileira

Diante do que foi apresentado, percebe-se que a direita radical atua no Brasil por meio de mecanismos como a mídia alternativa para promover ataques às instituições democráticas. Essa estratégia atua no convencimento popular que acarreta o apoio a situações de ruptura institucional como visto no dia 08 de janeiro de 2023.

A atuação do Judiciário demanda, em regra, uma inércia inicial ou uma passividade que implica que outra entidade inicie o processo e defina seu objeto por meio de um pedido. Diante disso, o Judiciário não pode furtar-se a decidir quando provocado (MIRANDA, 1992). Por meio da análise das principais decisões listadas como mais significativas no interstício 2019-2021, ficou evidenciado que o STF foi chamado em diversos momentos a ter uma postura mais ativa durante a gestão de Jair Bolsonaro. É importante ressaltar que, dentre os processos enumerados, o Inquérito das *Fake News* foi a única exceção encontrada a essa regra.

Assim surge a crítica dos canais ao ativismo judicial da Suprema Corte que foi devidamente caracterizada no terceiro capítulo desta tese. Pode-se perceber que a direita radical qualifica a Suprema Corte como ativista em diferentes situações. No recorte analisado, constatou-se que em 2018 e 2019, essa desaprovação estava associada a efetivação de direitos

fundamentais não regulados por lei ou contrários à pauta conservadora ao mesmo tempo em que os canais ligavam tal fato à agenda da esquerda. Diante disso, a defesa da falta de legitimidade da Suprema Corte também apareceu de maneira mais intensa em 2018 e 2019. Outra percepção obtida foi que essa catalogação tem uma mudança em 2020 e 2021 quando passa a se considerar ativismo as ações judiciais que os canais intitulam como uma perseguição aos conservadores²⁴⁹. Por meio de uma análise comparativa das decisões listadas no tópico anterior, compreende-se que foram nesses dois anos que houve um aumento nos processos contrários à pauta da direita radical devido às ações de enfrentamento ao COVID-19 e da instauração dos Inquéritos das *Fake News*, dos Atos Antidemocráticos e das Milícias Digitais, bem como decisões neles proferidas.

Percebe-se que essa postura tenta criar a ideia de uma usurpação do poder para deslegitimar as decisões da Corte. O que ocorre na verdade é uma responsividade judicial “para que a Constituição e os direitos fundamentais, em especial, sejam efetivados na maior extensão do possível” (VIEIRA, 2018, p. 175). Em relação ao interstício 2020-2021, além da garantia de direitos, foi necessário que o STF agisse de maneira ativa para preservar a democracia brasileira.

Outras constatações retiradas das análises corroboram com a apuração apresentada nos parágrafos anteriores. Dentro do recorte analisado, os canais mencionaram a teia do estamento burocrático durante o período de 2018 a 2021, ocorre que em 2020 foi dada uma maior ênfase a associação apresentada ao termo. As afirmações de que o STF estaria atuando contra os princípios institucionais democráticos ocorrem em dois momentos: em 2019, primeiro ano de gestão de Jair Bolsonaro, com ataques direcionados ao ministro Gilmar Mendes, e em 2020, dirigidos para a Corte em sua totalidade. Por fim, merece destaque a observação de que os vídeos analisados nos quais ocorrem uma defesa de uma possibilidade de intervenção militar foram gravados após a eleição de Jair Bolsonaro para a presidência da República.

Pode-se constatar, assim, que houve uma atuação defensiva da Suprema Corte brasileira para fins de preservação do Estado Democrático de Direito de maneira mais intensa no período de 2020 a 2022. A base dessa atuação se dá sob a influência da teoria da democracia militante de Karl Loewenstein de 1937. Esse estudo foi divulgado com a publicação de dois artigos na revista *The American Political Science Review*, volume 31,

²⁴⁹ A designação do STF como vinculado às organizações internacionais aparece de forma mais evidente em 2018 e em 2020. No primeiro momento o discurso seria de que ocorreria uma interferência dessas organizações nas decisões da Suprema Corte, no segundo momento, o STF estaria atuando em parceria com governos e organismos internacionais para espionar o presidente da República à época.

intitulados de Democracia militante e direitos fundamentais I e II (tradução nossa). De maneira resumida, o autor defendia que a democracia deveria ser preservada de partidos políticos que tivessem viés totalitário²⁵⁰ (FERNANDES, 2021). Nascido na Alemanha, o autor foi um jurista e cientista político com ascendência judaica, tendo emigrado para os Estados Unidos com a ascensão do regime nazista. Karl Loewenstein continuou a exercer a atividade acadêmica em busca de uma teoria que colocasse fim a regimes totalitários como o nazismo, dizia que “a defesa é moldada de acordo com os métodos de luta do agressor” (LOWENSTEIN, 1937, p.642).

Essa teoria ganhou novos atores, incluindo a luta contra grupos não democráticos (RÊGO E OLIVEIRA, 2023). Tarsila Fernandes (2021) entende que seria mais correta a designação de democracia defensiva ou de resistência tendo em vista que o termo “militante” gera uma vinculação por ideologias e deturpa o objetivo que é buscar a defesa dos princípios democráticos dentro de um Estado.

A democracia defensiva seria a reação das instituições diante de ameaças antidemocráticas. No caso brasileiro, mais especificamente do STF, os ataques tinham o aval do então presidente da República²⁵¹. Quando o chefe da nação apoia ou permite tais ataques, isso pode ter um impacto significativo, pois a liderança política tem grande influência sobre a opinião pública. O apoio presidencial, reverberado por uma mídia que se intitula como alternativa à tradicional que seria corrompida, tende a legitimar os ataques e enfraquecer instituições democráticas. Chama-se novamente a atenção ao fato de que os discursos dos canais sobre a intervenção militar puderam ser evidenciados após a eleição de Jair Bolsonaro demonstrando o risco que a associava deste, da direita radical e alguns membros das Armadas representavam para o país:

O paradigma da democracia militante (ou combativa) não se limita a fomentar o debate sobre a criação de instrumentos para impedir ou restringir o uso dos próprios mecanismos da democracia. Esse paradigma também informa a maneira como esses mecanismos são concretamente mobilizados. Aqui entram em jogo, simultaneamente, a relevância do contexto fático – i.e., a *gravidade dos riscos autoritários* considerados – e a decisão sobre a adoção de *postura* mais *autocontida* ou mais *proativa* na reação judicial a esses riscos (VIEIRA E BORGES, 2023, ONLINE).

²⁵⁰ Na Alemanha atual admite-se a exclusão de partidos políticos que apresentem riscos à democracia, quer sejam totalitários ou não (FERNANDES, 2021).

²⁵¹ CNN. **Linha do tempo: a escalada de tensão entre Bolsonaro e o STF em um mês**. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/linha-do-tempo-a-escalada-da-tensao-entre-stf-e-bolsonaro-em-um-mes/>. Acesso em 22 de outubro de 2023.

G1. **Bolsonaro volta a apoiar ato antidemocrático contra o STF e Congresso, em Brasília**. Disponível em: <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2020/05/03/bolsonaro-volta-a-apoiar-ato-antidemocratico-contra-o-stf-e-o-congresso-em-brasilia.ghtml>. Acesso em 22 de outubro de 2023.

Dessa maneira, a teoria defensiva é um instrumento válido para a preservação da democracia, mas deve ser utilizada com limites. Seu uso é excepcional, só devendo ocorrer para a proteção de “princípios básicos indispensáveis ao Estado Democrático de Direito e em situações de mais elevado risco” (VITAL, 2023, online). Esse entendimento é corroborado por Oscar Vieira e Ademar Borges (2023, online) que defendem que em períodos de normalidade os sistemas de freios e contrapesos devem ser suficientes para a solução dos problemas: “Ou seja, é um recurso da democracia contra seus inimigos que não estão mais dispostos a discutir e resolver os seus conflitos racionalmente e com base nas regras do jogo democrático”.

Em palestra realizada na sede do Tribunal Regional da 5ª Região Federal²⁵², o ministro do Tribunal Constitucional da Alemanha, Dr. Josef Christ, mencionou que a democracia defensiva de seu país estabelecia garantias em seu uso que somente deveria ocorrer para a proteção de princípios básicos necessários ao Estado Constitucional Liberal, o Estado deveria estar correndo riscos, a decisão defensiva é de monopólio do Tribunal Constitucional que deve motivá-la e os seus efeitos jurídicos estão previamente definidos para não deixar margem ao arbítrio. A Alemanha passou por uma situação de crise extrema após a Constituição de Weimar que ensejou que tais medidas viessem a ser tomadas nos dias de hoje.

Muitas críticas são feitas ao STF por suas atuações políticas, porém, essa ação não é recente. Em 1915, Pedro Lessa escreveu uma obra na qual já ressaltava, sob a égide da Constituição de 1891, que somente a este Tribunal caberia decidir o que é questão política e o que não seria. O jurista acrescenta que: “para se furtar à competência do Poder Judiciário, não basta que uma questão ofereça aspectos políticos, ou seja suscetível de efeitos políticos. É necessário que seja simplesmente, puramente, meramente política” (LESSA, 1915, p. 59). O autor qualificava de decisão meramente política os atos discricionários do administrador público.

Conclui-se, então que o sistema de freios e contrapesos existe para dirimir conflitos. A harmonia designada no artigo 2º da Constituição Federal não significa a ausência de embate entre as funções (VIEIRA, 2023). É importante deixar claro que, em um sistema democrático e de separação de poderes, cabe ao Poder Judiciário, mais especificamente à Suprema Corte, a prerrogativa de ser a instância final de decisão em casos de sua competência. Essa independência e autoridade do Judiciário são fundamentais para garantir a

²⁵² ALEMANHA NO BRASIL. (CH Port)- **Seminário “Democracia Defensiva: experiências na Alemanha e no Brasil”**. Disponível em: < https://www.youtube.com/watch?v=6Z_T3Sz9McM>. Acesso em 22 de outubro de 2023.

proteção dos direitos individuais, a manutenção do Estado de Direito e a preservação do sistema legal (BARROSO, 2016).

Durante períodos de crise democrática, a necessidade de adotar medidas e abordagens especiais se torna ainda mais crucial. Nestes momentos, é imperativo reconhecer a singularidade das circunstâncias e agravantes que ameaçam os princípios democráticos e as instituições democráticas. Portanto, é fundamental implementar estratégias específicas e adaptadas que visem à restauração, proteção e fortalecimento da democracia.

Na discussão sobre a democracia militante ou defensiva há a polarização de opiniões. De um lado, defensores da teoria argumentam que o colapso de regimes democráticos pode ser impedido por meio da vigilância ativa e defesa de direitos fundamentais. Por outro, críticos sustentam os riscos que medidas excessivamente punitivas em nome da preservação de princípios democráticos podem causar. Os canais analisados nesta tese taxavam a conduta do STF como ativista e designavam os ministros como defensores da censura alegando que direitos individuais e liberdades civis estavam sujeitas aos abusos de poder da Suprema Corte. Assim, utiliza-se a deturpação de conceitos para criar a tese de que a crítica à Corte está sendo criminalizada, quando na verdade o embate é contra aqueles que poderiam ser considerados inimigos da democracia. O ministro Edson Fachin, em seu voto na ADPF 572 reforça a defesa de “o direito de crítica é protegido num legítimo Estado de Direito democrático, como salvaguarda da democracia”, porém, a liberdade de expressão vai encontrar limites.

Os direitos fundamentais não são absolutos e podem ser sujeitos a restrições em certas circunstâncias. Em uma sociedade democrática, há uma constante ponderação de princípios na necessidade de que haja um equilíbrio entre eles. O STF agiu, assim, dentro do seu campo de atribuição, embora as decisões que tenha tomado possam parecer controvertidas, alcançaram o objetivo de alterar as relações de poder (VIEIRA, 2018). É importante colacionar trecho do voto do ministro Edson Fachin na ADPF 572 (2020, p.29) que reforça a defesa contra direitos que tentem legitimar manifestações ou atos antidemocráticos em nome da liberdade de expressão:

Não há ordem democrática sem o respeito às decisões judiciais. Não há direito que possa justificar o descumprimento de uma decisão judicial da última instância do poder Judiciário. Afinal, é o Poder Judiciário o órgão responsável por afastar, mesmo contra maiorias constitucionais, quaisquer medidas que suprimam os direitos assegurados na Constituição. São inadmissíveis no Estado de Direito democrático, portanto, a defesa da ditadura, do fechamento do Congresso Nacional ou do Supremo Tribunal Federal. Não há liberdade de expressão que ampare a defesa desses atos. Quem quer que os pratique precisa saber que enfrentará a justiça

constitucional. Quem quer que os pratique precisa saber que o Supremo Tribunal Federal não os tolerará.

O direito precisa estar em constante evolução para se adaptar aos novos conflitos e desafios emergentes. À medida que a sociedade, tecnologia, novas formas de comunicação e poder avançam, surgem situações e questões que não foram previstas em leis existentes. A questão central é encontrar o equilíbrio certo entre a proteção da democracia e a preservação dos direitos e liberdades individuais. O desafio está em garantir que as medidas da democracia defensiva sejam direcionadas para não comprometer os valores que o Estado democrático busca defender. As garantias adotadas pelo Tribunal Constitucional Alemão parecem ser uma boa inspiração para que o Brasil aperfeiçoe as suas condutas. Como bem expressa Oscar Vieira (2018, p. 165), “o Supremo tornou-se uma espécie de seguro contra as incertezas trazidas pelo novo contexto constitucional”. E a justiça constitucional não deve tolerar quem pratique atos que venha a atacar o Estado Democrático brasileiro e suas instituições.

6 CONCLUSÃO

Quando o tema desta tese foi escolhido, o Brasil se encontrava no segundo ano da gestão de Jair Bolsonaro na Presidência da República, mas ainda não tinha sido declarada a epidemia de Covid-19 neste território. A escolha da temática se deu por conta da instauração do inquérito das *Fake News*, naquele momento não se imaginava como se transcorreria o desenvolvimento deste processo e muito menos que aconteceriam outros episódios que colocariam em risco a democracia brasileira.

O período compreendido entre 2016 e 2021 proporcionou uma oportunidade para analisar o fortalecimento da direita radical na mídia alternativa, que se tornou o principal meio de comunicação do bolsonarismo no intervalo de 2019 a 2022. Um espaço que era anteriormente utilizado pela esquerda, passa a ser ocupado pela direita, de maneira mais específica pela direita radical, que o utiliza de forma quase exclusiva. Esse crescimento se torna evidente quando se analisa a maneira como os vídeos dos canais analisados eram produzidos em seu início, caseiros, e a forma de organização que passaram a ter após 2019.

Com conteúdo desinformativo, discursos polarizados, a mídia alternativa de direita radical contribuiu para uma divisão na sociedade brasileira e levantou questões sobre a qualidade da informação disponível. O *Youtube* foi um espaço importante para a direita radical. A plataforma teve um crescimento no espaço brasileiro e assim serviu como campo de atuação deste movimento. A rede que antes era um meio utilizado preponderantemente para entretenimento passou a ser fonte de informação principal para boa parte dos brasileiros diante da campanha de desacreditação da mídia tradicional.

Nessa plataforma, os algoritmos atuam analisando o histórico das visualizações dos usuários e sugerindo vídeos no mesmo sentido para que eles possam continuar utilizando sua rede. A ideia ofertada pela plataforma de que tal mecanismo serviria para filtrar conteúdo inapropriado ou violador da comunidade, buscando equilibrar o conteúdo exibido, cai por terra quando esse material somente ratifica o pensamento do telespectador, já que outros tipos de vídeos não lhe são sugeridos.

Assim, a realidade é distorcida, favorecendo a polarização e a radicalização de extremistas *online*, surgindo as câmaras de eco de desinformação. O conteúdo repetido gera a ideia para os usuários de aquela informação recebida é a verdade oficial.

Os discursos do canal Terça Livre tiveram um maior destaque na tese devido ao papel que Allan dos Santos ocupa nas investigações mencionadas nesta tese. Os demais canais foram analisados como uma forma de corroborar a repercussão da teoria pela rede da direita

radical. Assim, as designações presentes nas narrativas foram divididas em dois momentos: primeiro, nas identificações dadas pelos canais ao STF e, segundo, nas formas de combater a sua atuação, conspurcar os ministros e desacatar suas decisões. No primeiro momento, foi encontrada uma construção narrativa em torno do chamado estamento burocrático, das organizações internacionais e da agenda de esquerda. No segundo momento, após a aversão ter sido criada, constitui-se, então, no povo o sentimento de que alguma coisa tem que ser feita para se combater os arbítrios desta instituição. Assim, sugerem-se medidas como projetos de lei de responsabilidade em caso de ativismo, proposta de intervenção militar, a defesa de que falta legitimidade aos ministros, pontos que atrapalham o bom funcionamento da Corte.

O discurso repetido pelos canais Te atualizei e Vista Pátria demonstram a existência de uma verdadeira organização de direita radical atuante nas plataformas de rede social. A estratégia combina, portanto, a criação de um grupo e um chamado a agir em prol das causas que acreditam. Assim, além de uma coordenação entre os canais, percebe-se uma grande capacidade na mobilização da opinião pública para as causas que defendem. Até mesmo o estilo de linguagem debochada ou de baixo calão é semelhante, criando uma ideia de perseguição aos que estão do seu lado e de desrespeito de autoridades, especialmente do Judiciário e Legislativo.

A tríade do populismo apresentada por Christian Lynch no decorrer dessa tese se fez presente nos discursos dos canais, quais sejam, a apresentação de um líder carismático, os canais exaltam a todo tempo os feitos de Jair Bolsonaro, o colocando fora do estamento burocrático e como uma grande vítima deste; a divisão da sociedade em nós contra eles, como apresentado no segundo capítulo desta tese; e a promessa de soluções simples para problemas complexos, como pode ser verificado no período pandêmico, quando os canais se opunham às medidas de restrição de circulação.

A constatação de que os discursos da mídia de direita radical em relação ao Supremo Tribunal Federal (STF) no contexto político contemporâneo, influenciaram as dinâmicas institucionais da Corte, no interstício de 2019 a 2022, e geraram implicações na estabilidade democrática do país foram devidamente evidenciadas no transcorrer desse estudo, seja pela análise dos discursos dos canais selecionados, seja pelo mapeamento das principais decisões listadas pelo STF.

O STF teve uma atuação intensa no período de 2020 a 2021, principalmente em decorrência da pandemia de Covid-19, mas também para combater a desinformação dos canais analisados e de outros canais dessa mídia de direita radical, além de integrantes do

poder Legislativo e do Presidente da República à época, seus ministros e apoiadores. Em 2022, o Brasil passou por um novo processo eleitoral para escolha da presidência da República no qual os principais opositores foram Jair Bolsonaro e Luís Inácio Lula da Silva. O pleito eleitoral foi conturbado, marcado mais uma vez pela propagação de “*fake news*”, porém, o candidato da situação não conseguiu a reeleição e Lula foi eleito para o seu terceiro mandato. Após esse resultado, o derrotado e seus apoiadores não reconheceram o resultado e a direita radical passou a apoiar a ideia de que as urnas foram fraudadas, inclusive com a realização de acampamentos desses adeptos na frente das sedes de quartéis militares por todo país, com a conivência do Poder Executivo Federal, pedindo que houvesse a intervenção militar analisada no capítulo 3 desta tese.

Esse não reconhecimento do resultado das eleições deixou os ânimos no país acirrados. Destaca-se que a praxe eleitoral não estimula o clima de confrontação permanente. A direita radical não se conformava. As narrativas de que o TSE e o STF atuaram como agentes da esquerda mais uma vez se mostraram presentes, porém, não foi só um discurso de ataque que foi proferido. Em dezembro de 2022 houve a invasão da sede da Polícia Federal em Brasília e a tentativa de explosão de uma bomba nos arredores do aeroporto no dia da diplomação do presidente da República eleito. E em 08 de janeiro de 2023, após a posse presidencial, houve a tentativa de golpe com a depredação da Esplanada dos Ministérios, sede do STF e do Congresso Nacional, por apoiadores do ex-presidente Jair Bolsonaro.

Assim, percebe-se que todo esse discurso dessa mídia de direita radical proferido durante o período analisado nesta tese continuou influenciando a opinião pública além do período de análise dessa tese, além das medidas judiciais tomadas para coibi-lo, demonstrando a importância e necessidade da continuidade desse estudo. Ademais, os canais analisados e/ou os seus líderes continuam atuando no *Youtube* e em outras plataformas.

O canal Terça Livre, antes de ser desativado, tinha o projeto Escola Terça Livre que funcionaria em substituição às universidades, que são consideradas como redutos da esquerda pela direita radical. O canal almejava, ainda, conquistar uma concessão de TV para ter o seu próprio espaço em uma rede de TV aberta. Apesar de ter os seus planos frustrados, Allan dos Santos que, como visto, é o principal investigado em vários inquéritos, continua foragido nos EUA e desafiando o sistema de justiça brasileiro. Em notícia veiculada pelo site *Apublica*, em 07 de agosto de 2023, Laura Scofield, Mayara Teixeira, Annika Grosser afirmam que o apresentador abriu uma nova empresa de nome “Artigo 220 Corp” no estado da Flórida com o objetivo de trazer o Terça Livre de volta. Além disso, Allan dos Santos está na sua 38ª conta na rede social *Instagram* e tem orgulho em demonstrar essa contagem em seu

perfil. Neste espaço o apresentador continua publicando vídeos com ofensas ao STF e, mais especificadamente, ao ministro Alexandre de Moraes, além de atores políticos.

A apresentadora Bárbara Destefani, do canal Te atualizei, é investigada em outros processos além dos especificados nesta tese, cita-se, a título de exemplo, a PET 9.842/DF e PET 9.833/DF. Alguns vídeos de ataques ao STF foram retirados de circulação do *Youtube* após as medidas judiciais que geraram a desmonetização do canal, mas Bárbara Destefani criou um aplicativo pelo qual transmite conteúdo exclusivo para assinantes. Com relação à Allan Frutuoso, o apresentador ficou 86 dias preso sob a acusação de ser um dos invasores da sede da Polícia Federal em dezembro de 2022, tendo sido solto em 23 de outubro de 2023.

Então mesmo apresentando narrativas agressivas, despolitizadas e mentirosas, os apresentadores continuam narrando ou replicando conteúdos por meio do *Youtube* ou outras redes sociais. Já foi visto que os canais foram desmonetizados no *Youtube*, ou seja, deixaram de receber dinheiro pelos vídeos que produzem. Porém, essa medida não tem se mostrado suficiente, pois os canais buscam ocupar outros espaços nos quais conseguem obter algum benefício.

A democracia defensiva foi utilizada com a abertura dos inquéritos e mais uma vez após a tentativa de golpe do 08 de janeiro de 2023, demonstrando que a sua aplicação que era incipiente no período analisado nesta tese, está instalada como um dos mecanismos do Estado de Crise Constitucional, mesmo que sem menção expressa no texto constitucional. Essa defesa é tratada pela direita radical como uma forma de ativismo judicial, especialmente por que cabe ao STF desempenhar ser o responsável na proteção da democracia.

Como destacado no último capítulo desta tese, essa teoria somente deverá ser aplicada quando houver ameaças que coloquem em risco os princípios democráticos e seja necessário o seu fortalecimento e proteção. Assim, a democracia defensiva funciona de maneira reativa, demonstrando a sua perenidade diante de situações de risco que demande uma atuação mais forte da Suprema Corte. Na Alemanha, considerando seu contexto histórico, essa abordagem em torno de medidas defensivas em um Estado Constitucional Liberal se encontra com práticas delimitadas. O monopólio do Tribunal Constitucional na tomada de medidas defensivas, a necessidade de motivação clara e a predefinição dos efeitos jurídicos, representam uma preocupação que visa a proteção robusta da democracia e dos princípios constitucionais, sem que haja a contestação de que as medidas estão sendo tomadas de maneira arbitrária.

No âmbito desta tese foram analisados o primeiro inquérito dos atos antidemocráticos, INQ nº 4.828, inquéritos da Fake News e das milícias digitais, que ainda

permanecem em andamento, que podem ser citados como exemplos de ações na qual o STF aplica a teoria da democracia militante. Após os atos de 8 de janeiro de 2023, outras providências foram tomadas no âmbito dos Inquéritos (INQ) 4921, 4922 e nas Petições (PETs) 10764, 10772, 10822, 10852, 10853, 10957 e 11021, incidindo na acusação dos seguintes crimes: associação criminosa (artigo 288); abolição violenta do estado democrático de direito (artigo 359-L); golpe de estado (artigo 359-M); ameaça (artigo 147); perseguição (artigo 147-A, inciso I, parágrafo 3º); incitação ao crime (artigo 286); dano e dano qualificado (artigo 163), todos do Código Penal, além de o delito de deterioração de patrimônio tombado (artigo 62 da Lei 9.605/1998).

A nível do poder Legislativo, o relatório final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) pediu o indiciamento de pede o indiciamento de 61 pessoas por crimes como associação criminosa, violência política, abolição do Estado Democrático de Direito e golpe de Estado. Entre elas, o ex-presidente Jair Bolsonaro e ex-ministros do seu governo, como Walter Braga Neto, da Defesa; Augusto Heleno, do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) e Anderson Torres, da Justiça.

De fato, é evidente que o tema desta tese não se esgota com a conclusão deste trabalho. Existe a necessidade premente de aprofundar esse estudo, abrangendo intervalos de tempo posteriores e explorando outras vertentes da influência da mídia alternativa, seja pela direita radical ou por outros campos ideológicos. Além disso, é fundamental estender a análise da teoria da democracia defensiva, bem como a consideração da instalação de mecanismos que evitem o uso arbitrário dessa abordagem no contexto brasileiro. Um risco de transformação do Estado brasileiro em uma autocracia foi evitado, porém, é importante se analisar mecanismos que evitem uma nova ameaça como essa e um excesso de atuação do Judiciário com esses mecanismos de defesa.

Essa pesquisa continua a ser um campo de investigação em constante evolução, à medida que as dinâmicas políticas e midiáticas se transformam. O que se sabe é que a polarização no ambiente político brasileiro continua havendo ainda riscos para esta democracia. A compreensão aprofundada dessas questões é crucial para o fortalecimento dos mecanismos de preservação do Estado Democrático de Direito e a promoção de um ambiente informacional mais saudável no Brasil, reiterando a necessidade de uma pesquisa contínua nessa área.

REFERÊNCIAS

ABRITA, Matheus B; SILVA, Wlater G. da. Patrimonialismo e estamento burocrático no Brasil contemporâneo: debate baseado em Florestan Fernandes e Raymundo Faoro. In: **GeoTextos**, v. 14 n. 1, julho 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/geotextos/article/view/25947>. Acesso em 19.03.2023.

ADORNO, Theodor W. **Ensaios sobre psicologia social e psicanálise**. Trad: Verlaine Freitas. 1ª Ed. São Paulo: UNESP, 2015.

ALEMANHA NO BRASIL. (CH Port)- **Seminário “Democracia Defensiva: experiências na Alemanha e no Brasil”**. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=6Z_T3Sz9McM>. Acesso em 22 de outubro de 2023.

AMORIM, Felipe e BORGES, Stella. **Ato contra o STF e pró-intervenção tem Bolsonaro com criança e uso de cavalo**. In: UOL. 31 de maio de 2020. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2020/05/31/protestos-brasilia-31-de-maio.htm>>. Acesso em 07 de maio de 2021.

ANDERSSON. V. **The portrayal of Sweden in American alt-right media, as exemplified by Breitbart News**. 2018. Disponível em: <https://lup.lub.lu.se/student-papers/search/publication/8953168>. Acesso em: 20 nov. 2022.

ARAGÃO, Alexandre. Jair Bolsonaro: a trajetória militar e política do presidente que busca a reeleição. In: **JOTA**. 13 mai 2022. Disponível em: <<https://www.jota.info/eleicoes/jair-bolsonaro-a-trajetoria-militar-e-politica-do-presidente-que-busca-a-reeleicao-13052022>>. Acesso em 19 de abril de 2022.

ARENDT, Hannah. **Sobre as revoluções**. Tradução: Denise Boltmann. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

ARGUELHES, Diego W. **O Supremo: entre o Direito e a política**. Intrínseca. Edição Kindle.

ASSIS, Olney Q. KÜMPEL, Vitor Frederico. **Manual de antropologia jurídica**. São Paulo: Saraiva, 2011.

AVRITZER, Leonardo. A crise da democracia e a ascensão do populismo de direita no Brasil. In: **Populismo: teorias e casos**. Org: António Costa Pinto e Fábio Gentile. Edmeta: Fortaleza, 2020. Disponível em: <<https://repositorio.ul.pt/handle/10451/46805>>. Acesso em 16 de julho de 2023.

AZEVEDO, Reinaldo. A Janela de Overton – Ou: Como fazer a opinião pública se deslocar de um ponto para outro ignorando o mérito das questões. In: **VEJA** 31 jul 2020. <https://veja.abril.com.br/coluna/reinaldo/a-janela-de-overton-ou-como-fazer-a-opiniao-publica-se-deslocar-de-um-ponto-para-outro-ignorando-o-merito-das-questoes/>

BACHTÖLD, Felipe. FERREIRA, Flávio. Ordem do STF para cópia de mensagens gera mais críticas a inquérito das fake news: Investigação foi aberta pelo próprio Supremo em março e

agora analisará vazamentos da Lava Jato In. **Folha de São Paulo**. 03 AGO 2019 Disponível em:< <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/08/ordem-do-stf-para-copia-de-mensagens-gera-mais-criticas-a-inquerito-das-fake-news.shtml>>. Acesso em 08.04.2023.

BARBOSA, G. R. **“Hail Trump! Hail our people! Hail Victory!”: A alt-right e o neofascismo nos Estados Unidos do século XXI**. 2022. Disponível em: https://www.historia.uff.br/academico/media/aluno/2559/projeto/Disserta%C3%A7%C3%A3o_-_Vers%C3%A3o_final-1.pdf. Acesso em: 24 ago. 2023.

BARRETO, H. M. do R.; VALENTE, J. C. L. **Para a análise teórico-metodológica das plataformas digitais como estruturas de mediação a partir da Economia Política da Comunicação**. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/366473697_Para_a_analise_teorico-metodologica_das_plataformas_digitais_como_estruturas_de_mediacao_a_partir_da_Economia_Politica_da_Comunicacao. Acesso em: 05 ago. 2023.

BARROCAL, André. **Arma política de Bolsonaro, milícia digital está na mira do STF**. Disponível em:<<https://www.cartacapital.com.br/politica/arma-politica-de-bolsonaro-milicia-digital-esta-na-mira-do-stf/>>. Acesso em 15 de janeiro de 2023.

BARROSO, Luís Roberto. **O controle de constitucionalidade no Direito Brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 2016.

BBC. **O caso de estupro de menina de 11 anos que mudou lei na França**. Disponível em:<<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-63530460>>. Acesso em 19 de abril de 2023.

BBC. **Quem é George Soros, o megainvestidor bilionário que virou alvo de militantes brasileiros**. Disponível em:<<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-44338827>>. Acesso em 07.02.2023.

BIAR, Liana. **Água mole em pedra dura tanto bate até que fura: Uma análise sociocognitiva do uso das repetições no discurso de Fernando Collor**. Disponível em:<<https://www.btdt.uerj.br:8443/bitstream/1/6318/1/Liana%20Biar.pdf>>. Acesso em 18 de abril de 2023.

BECKER, Camila; CESAR, Camila; STEIGLEDER, Débora Gallas; WEBER, Maria Helena. Manifestações e votos ao impeachment de Dilma Rousseff na primeira página de jornais brasileiros. In: **As direitas nas redes e nas ruas: A crise política no Brasil**. Esther Solano e Camila Rocha (orgs.). São Paulo: Expressão popular, 2019. P. 247-276.

BIGNOTTO, Newton. **A tirania se aproxima de governos que se consolidaram por caminhos ilegítimos**. In: *Revice - Revista de Ciências do Estado*, v1, n.2, 2016, p.233-239.

BIKAMP, F. Fascist vs. Antifascist or Self-righteous Cosmopolitans vs. Left-behind Communitarians? Reflections on political and cultural polarization today. In: **Culture Wars in Europe**. Org: Eszter Kováts. Illiberalism Studies Program. The Institute for Russian, European and Eurasian Studies. p. 29-35.

BOKHARI, A. **BREITBART**. Disponível em: <https://www.breitbart.com/tech/2016/03/29/an-establishment-conservatives-guide-to-the-alt-right/>. Acesso em: 13 ago. 2023.

BOLAÑO, C. R. S.; BARRETO, H. M. do R.; VALENTE, J. C. L. **Para a análise teórico-metodológica das plataformas digitais como estrutura de mediação a partir da Economia Política da Comunicação**. Dez 2022. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/366473697_Para_a_analise_teorico-metodologica_das_plataformas_digitais_como_estruturas_de_mediacao_a_partir_da_Economia_Politica_da_Comunicacao. Acesso em: 24 ago. 2023.

BOLSONARO, Eduardo. **Evento online-Formação conservadora**. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=L_3gtD6T7f8>. Acesso em 17 de abril de 2023. [02:49:20].

BOLSONARO, Eduardo. **Ex-funcionário do facebook, Ryan Hartwig, testemunha que presenciou censura do facebook a conteúdos conservadores e apoiadores de Trump e Bolsonaro. Denúncia veio através do Project Veritas**. 31 de julho de 2020. Facebook: Eduardo Bolsonaro. Disponível em: <https://pt-br.facebook.com/bolsonaro.enb/posts/1580736045452347/>>. Acesso em 07.02.2023.

BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. São Paulo: Malheiros Editores, 2000. 10 ed.

BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. **Projeto de lei nº 4.754/2016**. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1443910&filename=PL%204754/2016>. Acesso em 19 de julho de 2023.

BRASIL **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 22 de outubro de 2023.

BRASIL. **Lei Complementar nº 97**, de 9 de junho de 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp97.htm#:~:text=LEI%20COMPLEMENTAR%20N%C2%BA%2097%2C%20DE%20JUNHO%20DE%201999&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20as%20normas%20gerais,o%20emprego%20das%20For%C3%A7as%20Armadas>. Acesso em 19 de julho de 2023.

BRASIL. **Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l1079.htm#:~:text=2%20%2D%20proferir%20julga%20quando%2C,e%20dec%C3%B4ro%20de%20suas%20fun%C3%A7%C3%B5es>. Acesso em 19 de julho de 2023.

BRASIL **Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm>. Acesso em 22 de outubro de 2023.

BRASIL. Ministério da Defesa. **Manual de Campanha Operação de Garantia da Lei e da Ordem**. 2018. Disponível em: <https://bdex.eb.mil.br/jspui/bitstream/123456789/2649/5/EB70MC10402-final.pdf>>. Acesso em 19 de julho de 2023.

BRASIL. Senado Federal. **Regimento Interno: Resolução nº 93, de 1970.** Brasília: Senado Federal, 2019. Disponível: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/567298/Regimento_interno_v1.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em 18 de julho de 2023.

BRASIL. STF. **ADI 4277.** Disponível: <<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=628635>>. Acesso em 13 de abril de 2023.

BRASIL. STF. **ADI6457.** Disponível em: <<https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaPresidenciaStf/anexo/ADI6457.pdf>>. Acesso em 19 de julho de 2023.

BRASIL. STF. **ADPF nº 54.** Disponível em: <<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=3707334>>. Acesso em 13 de abril de 2023.

BRASIL. STF. **ADPF nº 442.** Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5144865>>. Acesso em 08 de agosto de 2023.

BRASIL. STF. **AUDIÊNCIA PÚBLICA INTERRUPÇÃO VOLUNTÁRIA DA GRAVIDEZ. RELATORA MINISTRA ROSA WEBER.** Disponível em: <<https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/audienciasPublicas/anexo/TranscrioInterrupovoluntriadagravidez.pdf>>. Acesso em 18 de abril de 2023.

BRASIL. STF. **Discurso de posse do ministro Dias Toffoli na íntegra.** Disponível em: <<https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/DiscursoMDT.pdf>>. Acesso em 14 de abril de 2023.

BRASIL. STF. **HC 195.990.** Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15345345620&ext=.pdf>>. Acesso em 14 de abril de 2023.

BRASIL. STF. **Mandado 27 de maio.** Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/mandado27maio.pdf>>. Acesso em 08.10.2020.

BRASIL. STF. **Ministro autoriza abertura de inquérito para investigar atos em favor do AI-5 e do fechamento de instituições republicanas.** Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=441751&ori=1>>. Acesso em 09.10.2020.

BRASIL. STF. **Tv Justiça completa milésima transmissão de sessão plenária nesta quarta-feira (28).** Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=115369&ori=1#:~:text=Destinada%20a%20ser%20um%20canal,a%20confian%C3%A7a%20nos%20seus%20resultados.>>. Acesso em 31 de dezembro de 2023.

BRASIL. **Recurso Extraordinário 511.961**, São Paulo. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=605643>. Acesso em: 12 ago. 2023.

BRASIL. STF. **Têmis**. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=bibliotecaConsultaProdutoBibliotecaSimboloJustica&pagina=temis#:~:text=%C3%89%20uma%20divindade%20grega%20por,com%20uma%20balan%C3%A7a%20na%20m%C3%A3o.>>. Acesso em 18 de julho de 2023.

BRASILPARALELO. **O que é a Janela de Overton? Entenda esta estratégia de manipulação da opinião pública**. 2022. Disponível em: <https://www.brasilparalelo.com.br/artigos/janela-de-overton>>. Acesso em 08 de agosto de 2023.

BRASILPARALELO. **O Teatro das Tesouras - a política brasileira nua e crua**. Disponível em: <https://www.brasilparalelo.com.br/artigos/teatro-das-tesouras>>. Acesso em 19 de abril de 2023.

BRASIL PARALELO. **Quem é Olavo de Carvalho?** Disponível em: <https://www.brasilparalelo.com.br/artigos/quem-e-olavo-de-carvalho>. Acesso em: 20 dez. 2022.

BROWN, Wendy. **Nas ruínas do neoliberalismo**: a ascensão da política antidemocrática do Ocidente. São Paulo: Editora Filosófica Politéia, 2019.

BRUNS, A. Echo chambers? Filter bubbles? The misleading metaphors that obscure the real problem. *In*:

Hate Speech and Polarization in Participatory Society. 2021. Disponível em: <https://www.taylorfrancis.com/chapters/oa-edit/10.4324/9781003109891-4/echo-hambers-filter-bubbles-misleading-metaphors-obscure-real-problem-axel-bruns>. Acesso em: 14 ago. 2023.

BURGIERMAN, Denis Russo. **A teoria da conspiração que dominou o Brasil**. Disponível em: <https://www.ie.ufrj.br/images/IE/IEnaMidia/08/%C3%89poca%2001-08%20Eduardo%20Costa%20Pinto.pdf>>. Acesso em 07.02.2023.

BURGESS, J.; GREEN, J. **YouTube e a Revolução Digital**: como o maior fenômeno da cultura participativa transformou a mídia e a sociedade /com textos de Henry Jenkins e John Hartley ; tradução Ricardo Giassetti. São Paulo: Aleph, 2009.

CABO ELEITORAL: **Queima de arquivo**. Entrevistado: Guilherme Feliti. Entrevistadora: Paula Soprana. 13 abr. 2022. Podcast. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/podcasts/2022/04/podcast-explica-a-corrida-de-bolsonaristas-para-esconder-videos-no-youtube.shtml>. Acesso em: 25 dez. 2022.

CAMARADOSDEPUTADOS. **Pronunciamento de Bolsonaro sobre isolamento social causa polêmica na Câmara**. Disponível: <https://www.camara.leg.br/noticias/648065-pronunciamento-de-bolsonaro-sobre-isolamento-social-causa-polemica-na-camara/>. Acesso em 13 de abril de 2023.

CAMPANTE, Rubens. **O patrimonialismo em Faoro e Weber e a sociologia brasileira**. 2003. Disponível em:<<https://www.scielo.br/j/dados/a/Kg8PPsPjsvMMPg5zBZWrmk/?lang=pt>>. Acesso em 15 de janeiro de 2023.

CARTACAPITAL. **Onze canais bolsonaristas lucraram R\$ 10 milhões com propagação de fake news**. Disponível em:< <https://www.cartacapital.com.br/politica/onze-cana-is-bolsonaristas-lucraram-r-10-milhoes-com-propagacao-de-fake-news/>>. Acesso em 22 de outubro de 2023.

CARVALHO, José Murilo de. **A Burocracia Imperial: a dialética da ambiguidade**. Dados, Rio de Janeiro, IL 21, p. 1 a 31, 1979. Disponível em:<<http://dados.iesp.uerj.br/es/edicoes/?vn=21>>. Acesso em 07 de agosto de 2023.

CARVALHO, Luiz Maklounf. **1988: Segredos da Constituinte**. Rio de Janeiro: RECORD, 2017.

CARVALHO, Olavo de. **A revolução globalista**. Disponível em:<<https://olavodecarvalho.org/a-revolucao-globalista/>>. Acesso em 19 de abril de 2023.

CARVALHO, Olavo de. DUGIN, Alexandre. **Os EUA e a Nova Ordem Mundial: Um Debate Entre Olavo de Carvalho e Alexandre Dugin**. Tradução de Giuliano Moraes. São Paulo: Vide Editorial, 2012.

CASTELLS, M. **A sociedade em rede**. Tradução: Roneide Venancio Majer com a colaboração de Klauss Brandini Gerhardt. Atualização para 6ª edição: Jussara Simões. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

CASTELLS, M. **Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet**. Rio de Janeiro: Zahar, 2017.

CASTRO, F. A. **Precisamos falar sobre o (neo)conservadorismo no Brasil**. Justificando. 6 nov. 2018, p. 1-4. Disponível em:<https://www.academia.edu/38973735/Precisamos_falar_sobre_o_neo_conservadorismo_no_Brasil>. Acesso em 08 de agosto de 2023.

CAVALCANTE FILHO, João Trindade. **Nota informativa nº 2.866, de 2020**. Disponível em:< <https://www.conjur.com.br/dl/nota-tecnica-senado.pdf>>. Acesso em 19 de julho de 2023.

CESARINO, Letícia. **Identidade e representação no bolsonarismo. Corpo digital do rei, bivalência conservadorismo-neoliberalismo e pessoa fractal**. Disponível em:<<https://www.revistas.usp.br/ra/article/view/165232>>. Acesso em 17 de abril de 2023.

CHARAUDEAU, Patrick. **A conquista da opinião pública: como o discurso manipula as escolhas políticas**. São Paulo: Contexto, 2016.

CHOULIARAKI, Lilie; FAIRCLOUGH, Norman. **Discourse in late modernity: rethinking critical discourse analysis**. Edinburgh: Edinburgh University Press, 1999.

CNN. **“Fui do tempo em que decisão do STF não se discutia, se cumpria. Não sou mais”, diz Bolsonaro.** 07 jun 2022. Disponível em: < <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/fui-do-tempo-em-que-decisao-do-stf-nao-se-discutia-se-cumpria-nao-sou-mais-diz-bolsonaro/> >. Acesso em 16 de julho de 2023.

CNN. **Linha do tempo: a escalada de tensão entre Bolsonaro e o STF em um mês.** Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/linha-do-tempo-a-escalada-da-tensao-entre-stf-e-bolsonaro-em-um-mes/> >. Acesso em 22 de outubro de 2023.

CNN BRASIL. **Saiba quem é o influencer bolsonarista preso em aeroporto enquanto fogia para a Argentina.** Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/saiba-quem-e-o-influencer-bolsonarista-preso-em-aeroporto-enquanto-fugia-para-a-argentina/> . Acesso em: 23 ago. 2023.

COLLETA, Ricardo Della. Ordens absurdas não se cumprem, temos que botar limites, diz Bolsonaro em recado ao Supremo. In: **FSP**. Disponível em: < <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/05/nao-teremos-outro-dia-como-ontem-chega-diz-bolsonaro-em-recado-ao-supremo.shtml> >. Acesso em 09.10.2020.

CONJUR. **Inquérito 4781 DF.** Disponível em: < <https://www.conjur.com.br/dl/inq-4781.pdf> >. Acesso em 15 de outubro de 2023.

CONJUR. **PGR pede abertura de inquérito para apurar violação da Lei de Segurança Nacional.** Disponível em: < <https://www.conjur.com.br/2020-abr-20/pgr-abertura-inquerito-protestos-democracia> >. Acesso em 07 de maio de 2021.

CONJUR. **Portaria GP Nº 69, de 14 de março de 2019.** Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/dl/comunicado-supremo-tribunal-federal1.pdf>>. Acesso em 25 de março de 2022.

CONJUR. **STF determina rito abreviado para julgar ADPF sobre artigo 142 da Constituição.** 28 nov 2023. Disponível em: < <https://www.conjur.com.br/2023-nov-28/supremo-determina-rito-abreviado-para-julgar-adpf-que-questiona-artigo-142-da-constituicao/> >. Acesso em 31 de dezembro de 2023.

COOK, Timothy. **Governing with the news. The news media as a political institution.** 2. ed. Chicago: The University of Chicago Press, 2005. Disponível em: <<https://archive.org/details/governingwithnew0000cook/page/n307/mode/2up>>. Acesso em 31.01.2023.

CORTUCCI, Andrea M. **Mutação constitucional, entre a interpretação e a Justiça Constitucional.** Disponível em: < <https://repositorio.pucsp.br/handle/handle/19606> >. Acesso em 25 de outubro de 2023.

COSTA, José F.A. Quem é o “cidadão de bem”? In: **Psicologia USP**, 2021, volume 32. Disponível em: < <https://www.revistas.usp.br/psicousp/article/view/202586/186663> >. Acesso em 18 de abril de 2023.

COUTO, Elvis Paulo. As Raízes do Patrimonialismo de Estado no Brasil. In: **Revista Habitus: Revista da Graduação em Ciências Sociais do IFCS/UFRJ**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 1, p. 100- 112, 10 de nov. 2016. Semestral. Disponível em:< <https://revistas.ufrj.br/index.php/habitus/article/view/11479>>. Acesso em 08 de agosto de 2023.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de Teoria Geral do Estado**. São Paulo: Saraiva, 1991. 16ª ed.

DI CARLO, Josnei; KAMRADT, João. (2018), “**Bolsonaro e a Cultura do Politicamente Incorreto na Política Brasileira**”. *Teoria e Cultura*, 13, 2: 55-72. Disponível em:< <https://periodicos.ufjf.br/index.php/TeoriaeCultura/article/view/12431>>. Acesso em 08 de agosto de 2023.

DIEGUEZ, Consuelo. **O ovo da serpente**. Nova direita e o bolsonarismo: seus bastidores, personagens e a chegada ao poder. São Paulo: Companhia das letras, 2022.

DORDOR, X. **Mídia/Mídia alternativa**: a escolha de uma estratégia global de comunicação para a empresa. São Paulo: Nobel, 2007.

DOWNING, J. D. H. **Mídia radical**: rebeldia nas comunicações e movimentos sociais. São Paulo: Editora Senac, 2004.

EBC. **Veja quem são os ministros de Jair Bolsonaro**: eles assumem o posto no dia 2 de janeiro. Disponível em:< <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2018-12/veja-quem-sao-os-ministros-de-jair-bolsonaro>>. Acesso em 07.04.2023.

ESTADÃO. **DECISÃO. 13 de abril de 2019**. Disponível em:< <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.estadao.com.br/blogs/blog/wp-content/uploads/sites/41/2019/04/report-26.pdf>>. Acesso em 15 de outubro de 2023.

ESTADÃO. **DECISÃO. 18 de abril de 2019**. Disponível em:< <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.estadao.com.br/blogs/blog/wp-content/uploads/sites/41/2019/04/INQ-4781-18-abril.pdf>>. Acesso em 15 de outubro de 2023.

ESTADODEMINAS. **Post sobre pedofilia em página do Governo Federal gera polêmica nas redes sociais**. Disponível em:< https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2015/07/10/interna_nacional,667138/post-sobre-pedofilia-em-pagina-do-governo-federal-gera-polemica-nas-re.shtml>. Acesso em 18 de abril de 2023.

FARIA, Á. A. de. **JOVEM PAN 80 ANOS**: Conheça a trajetória da Rádio Panamericana até o canal de notícias 24 horas na TV. Disponível em: <https://jovempan.com.br/jp-80-anos/jovem-pan-80-anos-conheca-a-trajetoria-da-radio-panamericana-ate-o-canal-de-noticias-24-horas-na-tv.html#:~:text=A%20hist%C3%B3ria%20do%20Grupo%20de,Eram%20encontros%20considerados%20normais>. Acesso em: 23 ago. 2023.

FAIRCLOUGH, Norman. **Discurso e Mudança Social**. Trad. Izabel Magalhães. Brasília: UNB, 2001.

FAORO, Raymundo. **Os Donos do Poder – Formação do Patronato Político Brasileiro**. 3ª ed. São Paulo: Globo, 2001.

FAUS, Joan. **O grupo conservador que profissionalizou a guerra de informação nos EUA**. In: El País. 29 nov 2017. Disponível em:<https://brasil.elpais.com/brasil/2017/11/29/internacional/1511913211_909804.html>. Acesso em 07.02.2023.

FAUSTO, B. **História do Brasil**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.

FERNANDES, Tarsila R. M. **Democracia defensiva: Origens, conceito e aplicação prática**. Disponível em:<https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/58/230/ril_v58_n230_p133>. Acesso em 22 de outubro de 2023.

FERNANDES, Thalita. **Bolsonaro diz que STF 'se equivocou' ao criminalizar homofobia e volta a defender ministro evangélico**. In: Folha de São Paulo. 14 jun 2019. Disponível em:<<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/06/bolsonaro-diz-que-stf-se-equivocou-ao-criminalizar-homofobia-e-volta-a-defender-ministro-evangelico.shtml>>. Acesso em 12 de abril de 2023.

FILHO, João. Todos nessa foto prometeram jamais receber dinheiro do governo. A maioria recebeu. In: **The Intercept Brasil**. 01 mar 2020. Disponível em:<<https://theintercept.com/2020/03/01/allan-terca-livre-governo-bolsonaro/>>. Acesso em 15 de janeiro de 2023.

FINGENSCHOU, T. U.; IHLEBAEK, K. A. Challenging Journalistic Authority: Media criticism in far-right alternative media. In: **Journalism Studies**, v. 20, n. 4, p. 1-17 Setembro, 2018. Disponível em:<https://www.researchgate.net/publication/327432044_Challenging_Journalistic_Authority_Media_criticism_in_far-right_alternative_media>. Acesso em: 25 dez. 2022.

FOLHADESPÁULO. **Procuradoria, reitores e ministros do STF reagem a ações em universidades**. Disponível em:<<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2018/10/procuradoria-reitores-e-ministros-do-stf-reagem-a-acoes-em-universidades.shtml>>. Acesso em 01 de maio de 2023.

FOLHADESPÁULO. **O Foro de São Paulo fará a sua primeira reunião após a pandemia em Brasília ao fim do mês de junho**. Disponível em:<<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painel/2023/04/foro-de-sp-fara-em-junho-no-brasil-primeiro-encontro-pos-pandemia.shtml>>. Acesso em 19 de abril de 2023.

FONSECA, Alexandre Torres. **Paulo Francis, do teatro à política: “Perdoa-me por me traíres”**. Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado em História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais. Disponível em:<https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/VCSA-6UZQQ4/1/disserta_o_de_alexandre_torres_fonseca.pdf>. Acesso em 18 de abril de 2023.

FORO DE SÃO PAULO. **Breve histórico**. Disponível em:<<https://forodesaopaulo.org/breve-historico-e-fundamentos/>>. Acesso em 19 de abril de 2023.

G1. Ato pró-impeachment de Dilma no DF termina com queima de ‘caixão do PT’. Disponível em:< <http://g1.globo.com/distrito-federal/noticia/2015/12/manifestacao-pro-impeachment-de-dilma-fecha-centro-de-brasilia.html>>. Acesso em 18 de abril de 2021.

G1. Bolsonaro volta a apoiar ato antidemocrático contra o STF e Congresso, em Brasília. Disponível em:< <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2020/05/03/bolsonaro-volta-a-apoiar-ato-antidemocratico-contra-o-stf-e-o-congresso-em-brasilia.ghtml>>. Acesso em 22 de outubro de 2023.

G1. Brasil tem média de 1.069 mortes por dia na última semana; 10 estados e o DF têm alta de mortes. Disponível em:< <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/07/27/casos-e-mortes-por-coronavirus-no-brasil-em-27-de-julho-segundo-consorcio-de-veiculos-de-imprensa.ghtml>>. Acesso em 12 de abril de 2023.

G1. Com aval do TRE-RJ, UFF recoloca faixa 'Direito Antifascista' na instituição. Disponível em:< <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/eleicoes/2018/noticia/2018/10/27/com-aval-do-tre-rj-uff-recoloca-faixa-direito-antifascista-na-instituicao.ghtml>>. Acesso em 01 de maio de 2023.

G1. França vai estipular em 15 anos idade mínima legal para relação sexual. Disponível em:<<https://g1.globo.com/mundo/noticia/franca-vai-estipular-em-15-anos-idade-minima-legal-para-relacao-sexual.ghtml>>. Acesso em 05.02.2023.

G1. Google remove canal bolsonarista Terça Livre do YouTube após decisão judicial. 15 jul 2021. Disponível em:<<https://g1.globo.com/economia/tecnologia/noticia/2021/07/15/google-remove-canal-bolsonarista-terca-livre-do-youtube-apos-decisao-judicial.ghtml>>. Acesso em: 14 ago. 2023.

G1. Grupo de apoiadores de Bolsonaro lança fogos de artifício contra o prédio do STF. 14 de junho de 2020. Disponível em:<<https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/06/14/grupo-de-apoiadores-de-bolsonaro-lanca-fogos-de-artificio-contra-o-predio-do-stf.ghtml>>. Acesso em 07 de maio de 2021.

G1. Pronunciamento de Bolsonaro: comentaristas do g1 e da GloboNews analisam 1ª fala do presidente após derrota para Lula nas urnas. Disponível em:<<https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2022/noticia/2022/11/01/pronunciamento-de-bolsonaro-comentaristas-do-g1-e-da-globonews-analisam-1a-fala-do-presidente-apos-derrota-para-lula-nas-urnas.ghtml>>. Acesso em 31.01.2023.

GENTILE, F. A direita brasileira em perspectiva histórica. In: **Plural**, Revista do Programa de Pos-Graduação em Sociologia da USP, São Paulo, v. 25, n. 1, 2018, p. 92-110. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/plural/article/view/149017>. Acesso em: 24 ago. 2023.

GIRÃO, Mel; IRIGARAY, Hélio A. R.; STOCKER, Fabricio. Fake news e storytelling: dois lados da mesma moeda ou duas moedas com lados iguais? In: **Cad. EBAPE.BR**, v. 21, nº 1, Rio de Janeiro, e-2023-0003, 2023. Disponível em:<<https://www.scielo.br/j/cebape/a/5swLTnkGVdD7PY4mRKLRBC/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em 18 de abril de 2023.

GIRARDET, Raoul. **Mitos e Mitologias Políticas**. São Paulo: Ed. Cia das Letras, 1987.

GONÇALVES, Eduardo. Polícia indícia militantes de PSOL e PSTU por vandalismo. In: **VEJA**, 14 mar 2014. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/policia-indicia-militantes-de-psol-e-pstu-por-vandalismo>. Acesso em 18 de julho de 2023.

GOOGLE. **Políticas de Monetização de Canais do YouTube**. Disponível em: <https://support.google.com/youtube/answer/1311392?hl=pt-BR>. Acesso em: 16 ago. 2023.

GOSS, K. P; PRUDENCIO, K. O conceito de movimentos sociais revisitado. In: **Em Tese**, Revista Eletrônica dos Pós-Graduandos em Sociologia Política da UFSC., v. 2, n. 1, p. 75-91. Disponível em: www.emtese.ufsc.br. Acesso em: 05 ago. 2023.

GRAMSCI, A. Maquiavel: notas sobre o Estado e a política. **Cadernos do Cárcere**, v. 3, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. (Tradução de Carlos Nelson Coutinho).

HAMILTON, Alexander. **The Federalist Papers: No. 78**. Disponível em: https://avalon.law.yale.edu/18th_century/fed78.asp. Acesso em: 16 de julho de 2023.

HARET, Florence C.H.; SILVEIRA, Daniel B. da; ALVES, Edmilson P. **Governança corporativa e soberania popular: mecanismo de controle do poder do Estado na Sociedade e na Economia**. Disponível em: <https://portalrevistas.ucb.br/index.php/EALR/article/view/6%20EALR%20333>. Acesso em 25 de outubro de 2023.

HAYEK, Friedrich. **O caminho da servidão**. São Paulo: Folha de São Paulo, 2022.

HIGÍDIO, José. **Alexandre de Moraes determina a prisão preventiva de Allan dos Santos**. In: **CONJUR**. 21 out 2021. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-out-21/alexandre-moraes-determina-prisao-preventiva-allan-santos>. Acesso em 07.02.2023.

HJARVARD, S. **Midiatização**: teorizando a mídia como agente de mudança social e cultural. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/matrizes/article/view/38327>. Acesso em: 05 ago. 2023.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 26ª ed. São Paulo, Companhia das Letras. 1995.

HUMANIZAREDES. **Esclarecimento**. Disponível em: <https://m.facebook.com/humanizaredes/photos/a.335728896619680.1073741828.334119523447284/370457073146862/>. Acesso em 14 de abril de 2023.

ISTO É. **Bolsonaro recebe “youtubers” de direita no Alvorada após divulgação de vídeo**. Disponível em: <https://istoe.com.br/bolsonaro-recebe-youtubers-de-direita-no-alvorada-apos-divulgacao-de-video/>. Acesso em 25 de março de 2022.

ISTOÉ. **YouTube voltará a contar com pessoas na moderação de conteúdo**. Disponível em: <https://istoedinheiro.com.br/youtube-voltara-a-contar-com-pessoas-na-moderacao-de-conteudo/>. Acesso em: 16 ago. 2023.

JORNAL DO COMÉRCIO. **Bolsonaro prestigia ato contra o STF e Congresso.** Publicada em 31 de maio de 2020. Disponível em: <https://www.jornaldocomercio.com/_conteudo/politica/2020/05/741289-bolsonaro-prestigia-ato-contra-stf-e-congresso.html>. Acesso em 07 de maio de 2021.

JUNQUEIRA, Caio. Leia a íntegra da decisão de Alexandre de Moraes. In: **CNN**. 2020. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/politica/leia-a-integra-da-decisao-de-alexandre-de-moraes/>>. Acesso em 08 de agosto de 2023.

KERCHE, Francisco W. **As Redes do Conservadorismo Brasileiro: Mapeando a Nova Direita no Youtube.** Disponível em: <<https://lavits.org/wp-content/uploads/2019/12/Kerche-2019-LAVITSS.pdf>>. Acesso em 07.02.2023.

LACERDA, Marina B. **O novo conservadorismo brasileiro.** Porto Alegre: Zouk, 2019.

LANDAU, David. **Abusive Constitutionalism.** 2013. Disponível em: <https://lawreview.law.ucdavis.edu/issues/47/1/articles/47-1_landau.pdf>. Acesso em 19 de julho de 2023.

LAZZARATO, Maurizio. **Fascismo ou Revolução?** O neoliberalismo em chave estratégica. São Paulo: N-1edições, 2019.

LESSA, Pedro. **Do Poder Judiciário.** Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves, 1915. 1º milheiro.

LIEDTKE, P. Implicações da Mídia na Democracia Brasileira: Antigas Preocupações e Novos Problemas em Tempos de Golpe e Lava Jato. In: Intercom – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação. 41º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação – Joinville - SC – 2 a 8/09/2018. Disponível em: <https://www.portalintercom.org.br/anais/nacional2018/resumos/R13-0511-1.pdf>. Acesso em: 05 ago. 2023.

LIMA, César B. de. JUDICIÁRIO E DEMOCRACIA. In: **Rev. Mediações**, Londrina, v. 3, n. 1, p. 44-52, jan./jun. 1998. Disponível em: <<https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/view/9332>>. Acesso em 30 de setembro de 2023.

LIMA, V. A. de. **Sete teses sobre mídia e política no Brasil.** Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revusp/article/download/13317/15135/16290>. Acesso em: 05 ago. 2023.

LOBO, E.; DE MORAIS, J. L. B.; NEMER, D. Democracia algorítmica: o futuro da democracia e o combate às milícias digitais no Brasil. **Revista Culturas Jurídicas**, v. 7, n. 17, 2020. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/culturasjuridicas/article/view/45443/28901>. Acesso em: 13 ago. 2023.

LORRAN, Tácio. **Advogado aciona STF para legalizar cocaína no tratamento da Covid-19.** Disponível em: <<https://www.metropoles.com/brasil/advogado-aciona-stf-para-legalizar-cocaina-no-tratamento-da-covid-19>>. Acesso em 06.02.2023.

LOEWENSTEIN, Karl. Militant democracy and fundamental rights, I. **American Political Science Review**, v. 31, n. 3, p. 417-432, 1937. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5572750/mod_resource/content/1/Loewenstein%20-%20Militant%20democracy%20and%20fundamental%20rights%20II.pdf>. Acesso em 19 de outubro de 2023.

LYNCH, C. E. C. Bolsonaro expõe autoritarismo de neoliberais e nova ‘jornada de otários’ de neoliberais. In: **Folha de São Paulo**. 20 de março de 2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/ilustrissima/2021/03/bolsonaro-expoe-autoritarismo-de-neoliberais-e-nova-jornada-de-otarios-de-liberais.shtml>. Acesso em: 14 maio 2021.

LYNCH, Christian; CASSIMIRO, Paulo Henrique. **Populismo reacionário**. São Paulo: Contracorrente, 2022.

MACHADO, Uirá. **STF acerta ao assumir defesa militante da democracia, diz jurista Oscar Vilhena**. 9 MAI 2023. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2023/05/stf-acerta-ao-assumir-defesa-militante-da-democracia-diz-jurista-oscar-vilhena.shtml>>. Acesso em 19 de julho de 2023.

MAGALHÃES, A. L. **YouTube não vai recomendar nada para quem não tem histórico de visualização**. 08 ago. 2023. Disponível em: https://canaltech.com.br/internet/youtube-nao-vai-recomendar-nada-para-quem-nao-tem-historico-de-visualizacao-258952/?utm_term=Autofeed&utm_medium=Social&utm_source=Twitter#Echobox=1691529493. Acesso em: 12 ago. 2023.

MAGALHÃES, Breno B. FERREIRA, Valeska Dayanne Pinto. **Com quantos golpes se faz uma crise constitucional no Brasil? Constitucionalismo abusivo, estresse constitucional e juridicidade constitucional**. In: Direito e Práxis. Rio de Janeiro, Vol. 13, N.04, 2022, p. 2158-2197. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rdp/a/q3vy4vcKK5dpxLLY6L3cLtb/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em 19 de julho de 2023.

MAGALHÃES, I.; MARTINS, A. R.; RESENDE, V. M. **Análise de discurso crítica: um método de pesquisa qualitativa**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2017.

MARQUES-COELHO, Edihermes. Hermenêutica e interpretação constitucional sistemática axioteleológica. In: **Opin. jurid.** vol.16 no.32 Medellín July/Dec. 2017. Disponível em: <http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1692-25302017000200169>. Acesso em 25 de outubro de 2023.

MARTINS, H. **Comunicações em tempos de crise: economia e política**. São Paulo: Expressão Popular, Fundação Rosa Luxemburgo, 2020. Disponível em: https://rosalux.org.br/wp-content/uploads/2020/12/comunicacoes_tempos_crise.pdf. Acesso em: 05 ago. 2023.

MATOS E SILVA, I. H. **“Liberal na economia e conservador nos costumes”**: uma totalidade dialética. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/gm56SyjxQcyZrCZW57rG7v/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 20 dez. 2022.

MEDEIROS, Paulo H. R. **Do modelo racional-legal ao paradigma pós-burocrático: reflexões sobre a burocracia estatal.** Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/osoc/a/TGMH4dYGRVykKs57VmNh8tN/?lang=pt>>. Acesso em 19 de abril de 2023.

MELLO, Patrícia P.C. **Nos bastidores do STF.** Rio de Janeiro: Forense, 2015.

MELLO, P. C. **A máquina do ódio:** notas de uma repórter sobre *fake news* e violência digital. São Paulo: Companhia das letras, 2020.

MESSEMBERG, Débora. A direita que saiu do armário: a cosmovisão dos formadores de opinião dos manifestantes de direita brasileiros. In: **Revista Sociedade e Estado** – Volume 32, Número 3, Setembro/Dezembro 2017. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/se/a/KP5Fw74VrvfByjxRpHfKbRS/abstract/?lang=pt>>. Acesso em 15.02.2023.

MIRANDA, Jorge. Funções do Estado. In: **R. Dir. Adm.**, Rio de Janeiro, 189:85-99, jul./set. 1992. Disponível em: <<https://periodicos.fgv.br/rda/article/view/45284>>. Acesso em 30 de setembro de 2023.

MONTESQUIEU. **O espírito das leis.** São Paulo: Saraiva, 2008.

MOREIRA, Fernando. **Bonecas sexuais deverão ter 'direitos humanos', diz jurista.** Disponível em: <<https://extra.globo.com/noticias/page-not-found/bonecas-sexuais-deverao-ter-direitos-humanos-diz-jurista-22569617.html>>. Acesso em 31.01.2023.

MOUNK, YASCHA. **O povo contra a democracia.** São Paulo: Companhia das letras, 2019.

MUDDE, Cas. **The Far Right Today.** Cambridge: Polity Press, 2019.

NAGLE, L. **Com a palavra a Bárbara, do canal Te Atualizei| Leda Nagle.** Disponível em: <https://ledanagle.com.br/com-a-palavra-a-barbara-do-canal-te-atualizei-leda-nagle/>. Acesso em: 20 dez. 2022.

NASCIMENTO, Laís Oliveira. **Conservadorismo liberal, antipetismo e o discurso ideológico do jornalista Paulo Francis (1980-1990).** Disponível em: <<https://www.entropia.slg.br/index.php/entropia/article/view/433>>. Acesso em 06.02.2023.

NEWMAN, N. *et al.* **Reuters Institute Digital News Report 2022.** Disponível em: https://reutersinstitute.politics.ox.ac.uk/sites/default/files/2022-06/Digital_News-Report_2022.pdf. Acesso em: 22 fev. 2023.

NEWMAN, N. *et al.* **Reuters Institute Digital News Report 2023.** Disponível em: <https://reutersinstitute.politics.ox.ac.uk/digital-news-report/2023>. Acesso em: 14 ago. 2023.

NETLAB UFRJ. **Recomendação no Youtube:** o caso Jovem Pan. 5 de Setembro de 2022, Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Brasil. Disponível em: <https://www.netlab.eco.ufrj.br/blog/recomendacao-no-youtube-o-caso-jovem-pan>. Acesso em: 20 ago. 2023.

NICOLAU, Jairo. **O Brasil dobrou à direita**. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

O GLOBO. **Asilo político, dinheiro oculto na fronteira e palestras: a vida no exterior de influenciadores bolsonaristas foragidos**. 2023. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/noticia/2023/08/05/asilo-politico-dinheiro-oculto-na-fronteira-e-palestras-a-vida-no-exterior-de-influenciadores-bolsonaristas-foragidos.ghtml>. Acesso em: 23 ago. 2023.

O GLOBO. **O que é o Projeto Veritas e qual a relação entre um de seus membros com bolsonaristas investigados pelo STF**. Disponível em: <https://blogs.oglobo.globo.com/sonar-a-escuta-das-redes/post/o-que-e-o-projeto-veritas-e-qual-relacao-entre-um-de-seus-membros-com-bolsonaristas-investigados-pelo-stf.html>. Acesso em 19 de abril de 2023.

O GLOBO. **Volta do Orkut? Relembre outras redes sociais que desapareceram**. 28 abr. 2022. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/tecnologia/noticia/2022/04/volta-do-orkut-relembre-outras-redes-sociais-que-desapareceram-25493412.ghtml>. Acesso em: 13 ago. 2023.

OLIVEIRA, David. Forças armadas e os poderes civis constituídos: a democracia brasileira entre o "Poder Moderador" e o controle civil sobre os (as) militares In: **Revista de Direito Brasileira**, v. 32, n.12. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/rdb/article/view/7086/6472>. Acesso em 25 de outubro de 2023.

OLIVEIRA, Laís. **Paulo Francis, um conservador-liberal**. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Juiz de Fora. Disponível em: <https://repositorio.ufjf.br/jspui/bitstream/ufjf/5710/1/laisoliveira.pdf>. Acesso em 18 de abril de 2023.

OPOVO. **Bolsonaro manda recado dos EUA e diz que projeto dele é "imorrível"**. Disponível em: <https://www.opovo.com.br/noticias/politica/2023/01/31/bolsonaro-manda-recado-dos-eua-a-aliados-e-diz-que-projeto-dele-e-imorrivel.html>. Acesso em 31.01.2023.

OSPINGOSNOSIS. **Allan dos Santos fala ao Pingo nos is e faz denúncia grave**. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=fx_pV0OY-vU. Acesso em 08 de agosto de 2023.

PARISER, E. **O filtro invisível: o que a internet está escondendo de você?** Rio de Janeiro: Zahar, 2012.

PENA, Lara P.J. "Globalismo": o discurso em política internacional sob a ideologia da nova extrema direita brasileira. In: **Fronteira**, Belo Horizonte, v.18, n.36, 2019. Disponível: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/fronteira/article/view/19677/15244>. Acesso em 19 de abril de 2023.

PERUZZO, C. M. K. Aproximações entre a comunicação popular e comunitária e a imprensa alternativa no Brasil na era do ciberespaço. In: **Revista Galáxia**, São Paulo, n. 17, p. 131-146, jun. 2009 Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/3996/399641243011.pdf>. Acesso em: 12 ago. 2023.

PIERUCCI, A. F. As bases da nova direita. **Novos Estudos**, São Paulo, n. 19, p. 26-45, dez. 1987. CEBRAP Nº 19, dezembro 87, p. 26-45. Disponível em: <https://novosestudos.com.br/produto/edicao-19/>. Acesso em: 24 ago. 2023.

PINTO, Céli R.J. A trajetória discursiva das manifestações de rua no Brasil (2013-2015) In: **Lua Nova**, São Paulo, 100: 119-153, 2017. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ln/a/yy7GFGFWK8tkCfLHM8TrFNM/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em 18 de julho de 2023.

PHVOZ. **Autores: Paulo Henrique Araújo.** Disponível: <https://livrariaphvox.com.br/index.php?route=product/author&author_id=8028>. Acesso em 05.02.2023.

PLENONEWS. **Ex-Facebook denuncia conluio com STF para censurar direita.** Disponível em: <<https://pleno.news/brasil/politica-nacional/ex-facebook-denuncia-conluio-com-stf-para-censurar-direita.html>>. Acesso em 07.02.2023.

PODER360. **Regina Duarte diz “eu tenho medo” a uma possível vitória de Lula – 2002.** Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=skVHeZ0OPdQ>. Acesso em: 22 ago. 2023.

POLLEIT, Thorsten. A diferença básica entre globalismo e globalização econômica: um é o oposto do outro. In: **Mises Brasil**. 01 mar 2017. Disponível em: <<https://mises.org.br/article/2639/a-diferenca-basica-entre-globalismo-e-globalizacao-economica-um-e-o-oposto-do-outro>>. Acesso em 19 de abril de 2023.

POMPEU, Ana. CARNEIRO, Luiz Orlando. **STF decide que desacato é crime recepcionado pela Constituição de 1988.** Disponível em: <<https://www.jota.info/stf/do-supremo/stf-decide-que-desacato-e-crime-recepcionado-pela-constituicao-de-1988-19062020>>. Acesso em 06.02.2023.

PORTASABERTAS. **A perseguição aos cristãos na Coreia do Norte.** Disponível em: <<https://portasabertas.org.br/noticias/cristaos-perseguidos/a-perseguicao-aos-cristaos-da-coreia-do-norte>>. Acesso em 07.02.2023.

PROJETO VERITAS. **Projeto Veritas.** Disponível em: <<https://www.projeto-veritas.com/>>. Acesso em 19 de abril de 2023.

PRUDÊNCIO, K. Comunicação e mobilização política na internet. In: **Extensão em Foco**, Curitiba, n. 4, p. 97-105, jul./dez. 2009. Editora UFPR Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/extensao/article/view/24885>. Acesso em: 15 ago. 2023.

QUADROS, Marcos P. do R. MADEIRA, Rafael M. Fim da direita envergonhada? Atuação da bancada evangélica e da bancada da bala e os caminhos da representação do conservadorismo no Brasil. In: **OPINIÃO PÚBLICA**, Campinas, vol. 24, nº 3, set.-dez., p. 486-522, 2018. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/op/a/fb7t4KkpVsJfvHwgLn3wxS/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em 21.02.2023.

RABELO, A. P.; MAGALHÃES, I.; CUNHA, T. M. **A presença do discurso didático no texto jornalístico do Portal G1.** Disponível em: https://www.academia.edu/57199501/A_Presen%C3%A7a_Do_Discurso_Did%C3%A1tico_No_Texto_Jornal%C3%ADstico_Do_Portal_G1. Acesso em: 31 dez. 2022.

RANIERI, Nina. **Teoria do Estado: do Estado de Direito ao Estado Democrático de Direito.** São Paulo: Manole, 2019.

RECONDO, Felipe; WEBER, Luiz. **Os onze: o STF, seus bastidores e suas crises.** São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

RECONDO, Felipe. PAIVA, Letícia. **Rosa Weber pode levar ação sobre descriminalização do aborto para a Presidência.** Disponível em: <https://www.jota.info/stf/do-supremo/rosa-weber-pode-levar-acao-sobre-descriminalizacao-do-aborto-para-a-presidencia-09092022>. Acesso em 05.02.2023.

RENNIS, A. **The new alternative right (and how to get rid of them quickly).** 9 Nov. 2016. Disponível em: <https://www.currentaffairs.org/2016/11/the-new-alternative-right-and-how-to-get-rid-of-them-quickly>. Acesso em: 24 ago. 2023.

RENTON, D. **The New Authoritarians: Convergence on the Right.** Londres: Pluto Press, 2019.

RESENDE, Viviane de M. RAMALHO, Viviane C. V. S. Análise de discurso crítica, do modelo tridimensional à articulação entre práticas: implicações teórico-metodológicas. **Linguagem em (Dis)curso - LemD**, Tubarão, v. 5, n.1, p. 185-207, jul./dez. 2004. Disponível em:<
https://portaldeperiodicos.animaeducacao.com.br/index.php/Linguagem_Discurso/article/view/307>. Acesso em 31.12.2022.

RIBEIRO, Guilherme. A metapolítica do bolsonarismo: considerações sobre o modus operandi da extrema-direita brasileira. In: **Revista Continentes (UFRRJ)**, ano 10, n. 20, 2022. Disponível em:<
<https://www.revistacontinentes.com.br/index.php/continentes/article/view/404/274>>. Acesso em 19 de abril de 2023.

ROBERTS, J.; WAHL-JORGENSEN, K. Reporting the news: How Breitbart derives legitimacy from recontextualised news. In: **Discourse & Society**. v. 33, n. 6, November 2022, p. 833-846. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/epub/10.1177/09579265221095422>. Acesso em: 16 nov. 2022.

ROCHA, C. **“Menos Marx, mais Mises”:** o liberalismo e a nova direita no Brasil. São Paulo: Todavia, 2021.

ROCHA, I. **Crença em teorias da conspiração põe na berlinda respeito ao jogo democrático:** e se lideranças bolsonaristas realmente acreditam na realidade paralela que difundem nas redes? Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/democracia-em-transe/crenca-em-teorias-da-conspiracao-poe-na-berlinda-respeito-ao-jogo-democratico->

11082023?utm_campaign=jota_info__ultimas_noticias__destaques__11082023&utm_medium=email&utm_source=RD+Station. Acesso em: 14 ago. 2023.

RODAS, Sérgio. Ataques de Deltan a STF e Congresso estimularam bolsonarismo, diz professor. In: **CONJUR**. 5 ago 2022. Disponível em:<<https://www.conjur.com.br/2022-ago-05/ataques-deltan-stf-estimularam-bolsonarismo-professor>>. Acesso em 15 de janeiro de 2023.

RODAS, Sérgio. **'Interferência do STF em outros poderes dificulta a advocacia', afirma Ives Gandra**. 2 MAI 2023. Disponível em:< <https://www.conjur.com.br/2023-mai-02/entrevista-ives-gandra-silva-martins-advogado-professor>>. Acesso em 19 de julho de 2023.

RODRIGUES JÚNIOR, José G. de S.; ARAÚJO, Clara S. L. de. In: **CONJUR**. 17 out 2023. Disponível em:<<https://www.conjur.com.br/2023-out-17/rodrigues-jr-araujo-papel-stf-fragil-democracia-brasileira>>. Acesso em 22 de outubro de 2023.

RONCHI, Bruno Luiz de Souza. **René Guenon e as influências Tradicionalistas na estruturação do Olavismo**. Disponível em:<<https://www.encontro2022.anpocs.com/arquivo/downloadpublic?q=YToyOntzOjY6InBhcmFtcyl7czozNToiYT0xOntzOjEwOiJJRF9BUlFVSFVZPIjtzOjQ6IjE1MzciO30iO3M6MT0iaCI7czozMjoiYTZjNzY4NThkMzBkZmI4OGIxNWQxZGExYmIwZmEzNzciO30%3D>>. Acesso em 19.03.2023.

ROZNAI, Yaniv. **Who Will Save the Redheads? Towards an Anti-Bully Theory of Judicial Review and Protection of Democracy**, 29 Wm. & Mary Bill Rts. J. 327 (2020).

RUDNITZKI, E.; SCOFIELD, L. **Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos patrocinou anúncios em canais religiosos, desinformativos e investigados pela Justiça**. Disponível em: <https://apublica.org/2020/09/ministerio-da-mulher-familia-e-direitos-humanos-patrocinou-anuncios-em-canais-religiosos-desinformativos-e-investigados-pela-justica/>. Acesso em: 25 dez. 2022.

SANTOS, Allan. A construção da verdade bolsonarista. In: **Revista Dispositiva**, v. 10, n. 18, p. 63 - 88 - ago/dez (2021). Disponível em:<<http://periodicos.pucminas.br/index.php/dispositiva/article/download/23205/19041/>>. Acesso em 18 de julho de 2023.

SANTOS, Rafa. Bolsonaro é alvo de representação por dizer que cabelo de apoiador é "criatório de baratas". In: **CONJUR**. 14 jul 2021. Disponível em:<<https://www.conjur.com.br/2021-jul-14/dpu-mpf-representam-bolsonaro-crime-racismo>>. Acesso em 12 de abril de 2023.

SASSEN, Saskia. **Sociologia da Globalização**. Porto Alegre: Artmed, 2010.

SCHEPELLE, Kim L. Autocratic legalism. **The University of Chicago Law Review**, vol.85, 2017. Disponível:< <https://www.jstor.org/stable/26455917>>. Acesso em 20 de abril de 2023.

SCHMITT, Carl. Tradução de Alexandre Franco de Sá. **O Conceito do Político**. Lisboa: Edições 70, 2020. 1a ed.

SCHMITT, G. Youtubers que atacam STF e Congresso foram recebidos por Bolsonaro dias antes de operação contra fake news. In: **O Globo**. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/youtubers-que-atacam-stf-congresso-foram-recebidos-por-bolsonaro-dias-antes-de-operacao-contrafake-news-24452157>. Acesso em: 20 dez. 2022.

SCHWARTZMAN, Simon. **Atualidade de Raymundo Faoro**. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/rkQMmxqfK7yLt9J7hbSMQQ/?lang=pt>. Acesso em 14.03.2023.

SCOFIELD, Laura; TEIXEIRA; Mayara; GROSSER, Annika. **Foragido, Allan dos Santos monta empresa e cria novo “Terça Livre” nos Estados Unidos**. Disponível em: <https://apublica.org/2023/08/foragido-allan-dos-santos-monta-empresa-e-cria-novo-terca-livre-nos-estados-unidos/>. Acesso em 25 de outubro de 2023.

SILVA, Janaína L. P. da. TAVARES, Francisco M. M. Neoliberalismo como Autoritarismo no Brasil Contemporâneo: declínio democrático e perecimento constitucional em nome do mercado, da ordem e da família. In: **Boletim Goiano de Geografia**. 2021, v. 41: e70041. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/bgg/article/view/70041>. Acesso em 24.02.2023.

SILVA, Marcos Alves. CALDEIRA, Violeta Sarti. DURANTE, Marine Morbini. **Crime de desacato, democracia e liberdade de expressão na América Latina**. Disponível em: <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RIMA/article/view/3870>. Acesso em 06.02.2023.

SILVEIRA, Marcelo Deiro Prates da. **Efeitos da globalização e da sociedade em rede via Internet na formação de identidades contemporâneas**. In: Psicol. cienc. prof. 24 (4) • Dez 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/TwtP4fS3hfWVmx9HptM7pLn/?lang=pt>. Acesso em 21.02.2023.

SILVEIRA, S. A. da. **Democracia e os códigos invisíveis: como os algoritmos estão modulando comportamentos e escolhas políticas**. São Paulo: Edições Sesc São Paulo, 2019.

SOLANO, Esther. **Crise da democracia e extremismo de direita**. In: Análise 42/2018, maio de 2018. Disponível em: <https://library.fes.de/pdf-files/bueros/brasilien/14508.pdf>. Acesso em 17 de abril de 2023.

SOLOV, L. **Breitbart News Network: Born in the USA, Conceived in Israel**. Disponível em: <https://www.breitbart.com/the-media/2015/11/17/breitbart-news-network-born-in-the-usa-conceived-in-israel/>. Acesso em: 20 nov. 2022.

SOUZA, Jessé. **A construção social da subcidadania: para uma sociologia política da modernidade periférica**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012. 2ª ed.

STANLEY, Jason. **Como funciona o fascismo: a política do “nós” e “eles”**. Porto Alegre: LePM, 2022.

STARLING, Heloísa M; LAGO, Miguel; BIGNOTTO, Newton. et al. **Linguagem da destruição: a democracia brasileira em crise**. São Paulo: Companhia das letras, 2022.

STILBEN, J. T. A. **E se o Bolsonaro falasse de você? Uma revisão midiática e literária sobre a capacidade destrutiva do *firehosing* e do *flaming*.** In: Policromias. Revista do Estudo do Discurso, Imagem e Som. Maio/Agosto 2021, v. 6, n. 2, p. 336-367.

TEATUALIZEI. **E lá vamos nós de novo entender o que foi que rolou.** Disponível em:< www.youtube.com/teatualizei>*. Acesso em 20 de maio de 2021. [00:18:02]

TEATUALIZEI. **Eles não desistem. Só que a gente também não.** Disponível em:< <https://www.youtube.com/watch?v=jdaMN8Nl-UA>>*. Acesso em 01 de maio de 2023. [00:11:13].

TEATUALIZEI. **Hoje foi o nosso dia de rir deles...Dentre outras coisinhas a mais.** Disponível em:< <https://www.youtube.com/watch?v=USzOM3ifILg>>*. Acesso em 01 de maio de 2023. [00:16:40]

TEATUALIZEI. **Pois é, de novo.** Disponível em:< www.youtube.com/teatualizei>*. Acesso em 20 de maio de 2021. [00:18:32]

TEATUALIZEI. **Resumão de toda essa confusão que o STF.** Disponível em:< www.youtube.com/teatualizei>*. Acesso em 20 de maio de 2021. [00:10:09]

TEATUALIZEI. **STF, entenda o que rolou.** Disponível em:< <https://www.youtube.com/watch?v=tYDKQ2XTgKk>>. Acesso em 25 de outubro de 2023.

TEATUALIZEI. **Vamos contextualizar a história política- Vos trago verdades.** Disponível em:< www.youtube.com/teatualizei>*. Acesso em 20 de maio de 2021. [00:25:33].

TEATUALIZEI. **Você é parte do plano. Do plano deles...** 18 JUN 2021. Disponível em< <https://www.youtube.com/watch?v=mj87yZQbuGg>>*. Acesso em 01 de maio de 2023.

TEATUALIZEI. **Você já entendeu o que tá rolando...** Disponível em:< <https://www.youtube.com/watch?v=yJQBpmS5VuM>>*. Acesso em 01 de maio de 2023. [00:13:51].

TEITELBAUM, Benjamin R. **Guerra pela eternidade:** o retorno do Tradicionalismo e a ascensão da direita populista. Tradução: Cynthia Costa. São Paulo: Editora da Unicamp, 2020.

TELLES, Helcimara. Corrupção, legitimidade democrática e protestos: o boom da direita na política nacional. In: **As direitas nas redes e nas ruas: A crise política no Brasil.** Esther Solano e Camila Rocha (orgs.). São Paulo: Expressão popular, 2019. P. 55-90.

TERÇA LIVRE TV. **A ditadura dos três patetas.** 2020. Disponível em< www.youtube.com/tercalivre>**. Acesso em 8 de março de 2021.[02:06:54]

TERÇA LIVRE TV. **A milícia digital bolsonarista não aceita a dita toga.** 2019. Disponível em< www.youtube.com/tercalivre>**. Acesso em 23 de julho de 2021[1:34:22].

TERÇA LIVRE TV. **A tirania do STF.** 2018. Disponível em< www.youtube.com/tercalivre>**. Acesso em 13 de maio de 2021.[0:42:20]

TERÇA LIVRE TV. **Boletim da manhã com Rafael Fontana e Fernando Melo.** 2020. Disponível em< www.youtube.com/tercalivre>**. Acesso em 18 de julho de 2021.[01:26:03]

TERÇA LIVRE TV. **Brasil censurado.** 2019. Disponível em< www.youtube.com/tercalivre>**. Acesso em 23 de julho de 2021.[00:51:41]

TERÇA LIVRE TV. **Bolsonaro deu o recado, dia 15 eu vou.** 2020. Disponível em< www.youtube.com/tercalivre>**. Acesso em 17 de julho de 2021.[01:31:52]

TERÇA LIVRE TV. **Dia 15: o STF quer calar você.** 2020. Disponível em< www.youtube.com/tercalivre>**. Acesso em 13 de maio de 2021.[1:59:24]

TERÇA LIVRE TV. **Direitos para bonecas sexuais.** Disponível em< www.youtube.com/tercalivre>**. Acesso em 13 de maio de 2021. [00:02:18].

TERÇA LIVRE TV. **Fux é eleito presidente do STF.** 2020. Disponível em< www.youtube.com/tercalivre>**. Acesso em 08 de março de 2021..[0:41:34].

TERÇA LIVRE TV. **Fux é eleito presidente do STF.** 2020. Disponível em< www.youtube.com/tercalivre>**. Acesso em 08 de março de 2021..[01:40:30].

TERÇA LIVRE TV. **Fux volta a defender censura nas redes sociais.** 2020. Disponível em< www.youtube.com/tercalivre>**. Acesso em 17 de julho de 2021.[01:22:17]

TERÇA LIVRE TV. **Inquérito das Fake News denunciado na Corte Interamericana.** 2020. Disponível em< www.youtube.com/tercalivre>*. Acesso em 17 de julho de 2021.[02:03:24]

TERÇA LIVRE TV. **Justiça manda soltar dupla que matou e estuprou criança.** 2019. Disponível em< www.youtube.com/tercalivre>*. Acesso em 19 de julho de 2021.[1:15:34]

TERÇA LIVRE TV. **Lava Jato a banda podre pede pra sair.** 2020. Disponível em< www.youtube.com/tercalivre>**. Acesso em 17 de julho de 2021..[02:35:10]

TERÇA LIVRE TV. **Lava jato em risco: STF pode soltar Lula.** 2019. Disponível em< www.youtube.com/tercalivre>*. Acesso em 8 de março de 2021.[1:08:55]

TERÇA LIVRE TV. **Lula livre e o povo perseguido.** 2019. Disponível em< www.youtube.com/tercalivre>**. Acesso em 13 de maio de 2021.[00:48:13]

TERÇA LIVRE TV. **Lula sai ou não sai.** 2019. Disponível em< www.youtube.com/tercalivre>**. Acesso em 13 de maio de 2021.[1:16:28].

TERÇA LIVRE TV. **Manifestação, o que é fato e o que é fake news?** 2020. Disponível em< www.youtube.com/tercalivre>*. Acesso em 17 de julho de 2021.[01:17:25]

TERÇA LIVRE TV. **Marco Aurélio decidirá se governadores.** 2021. Disponível em< www.youtube.com/tercalivre>**. Acesso em 16 de julho de 2021.[01:58:28].

TERÇA LIVRE TV. **O Terça é livre, estamos de volta.** 2021. Disponível em< www.youtube.com/tercalivre>**. Acesso em 18 de julho de 2021..[02:05:37]

TERÇA LIVRE TV. **STF manda soltar chefão do PCC.** 2020. Disponível em< www.youtube.com/tercalivre>**. Acesso em 17 de julho de 2021..[01:49:48]

TERÇA LIVRE TV. **STF persegue Terça Livre: estado de exceção.** 2019. Disponível em< www.youtube.com/tercalivre>**. Acesso em 13 de maio de 2021.[1:18:36]

TERÇA LIVRE TV. **STF quer impor o aborto.** 2018. Disponível em< www.youtube.com/tercalivre>**. Acesso em 8 de março de 2021.[00:12:46]

TERÇA LIVRE TV. **STF reage para conter o Congresso.** 2019. Disponível em< www.youtube.com/tercalivre>*. Acesso em 8 de março de 2021.[00:33:00]

TERÇA LIVRE TV. **Supremo é o povo.** 2020. Disponível em< www.youtube.com/tercalivre>*. Acesso em 8 de março de 2021.[02:10:56].

TERÇA LIVRE TV. **Supremo em vertigem.** 2020. Disponível em< www.youtube.com/tercalivre>*. Acesso em 17 de julho de 2021.[00:37:22]

TERÇA LIVRE TV. **Um soldado e um cabo.** 2019. Disponível em< www.youtube.com/tercalivre>*. Acesso em 13 de maio de 2021.[2:36:57].

TERÇA LIVRE TV. **Urgente: Toffoli toma posse no STF e diz sem medo que legislará.** Disponível em< www.youtube.com/tercalivre>*. Acesso em 25 de julho de 2021.[00:44:33]

TERÇA LIVRE TV. **Vídeo com Rafael Fontana e Fernando Melo.** 2020. Disponível em< www.youtube.com/tercalivre>*. Acesso em 13 de maio de 2021. [1:26:03].

TEITELBAUM, B. R. **Guerra pela eternidade:** o retorno do tradicionalismo e a ascensão da direita populista. São Paulo: Editora da UNICAMP, 2020.

THOMPSON, John B. **Ideologia e cultura moderna:** teoria social e crítica na era dos meios de comunicação de massa. Petrópolis: Vozes, 2011. 9.ed.

TSE. **TSE inicia debate sobre a possibilidade de reconhecer abuso de poder religioso.** Disponível em: <<https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2020/Junho/tse-inicia-debate-sobre-a-possibilidade-de-reconhecer-abuso-de-poder-religioso>>. Acesso em 19 de abril de 2023.

TUSHNET, Mark. **Constitutional Hardball.** The John Marshall Law Review, Georgetown, v. 37, p. 523-553, 2004. p. 529.

VALENTE. Fernanda. Supremo valida inquérito das *fake news*, que investiga ameaças a ministros. In: **CONJUR.** 18 JUN 2020. Disponível em:< <https://www.conjur.com.br/2020-jun-18/supremo-valida-inquerito-fake-news-ameacas-ministros>>. Acesso em 08.04.2023.

VALOR. **Bolsonaro anunciou intervenção no STF com Forças Armadas, mas depois recuou, diz revista.** Disponível

em:<<https://valor.globo.com/politica/noticia/2020/08/05/bolsonaro-anunciou-interveno-no-stf-com-foras-armadas-mas-depois-recuou-diz-revista.ghml>>. Acesso em 25 de abril de 2022.

VEJA. **Quem você conhece mais: os 11 do STF ou os 11 da seleção?** Disponível em:<<https://veja.abril.com.br/politica/quem-voce-conhece-mais-os-11-do-stf-ou-os-11-da-selecao/>>. Acesso em 13 de maio de 2021.

VETORAZZO, Lucas. A despedida do polêmico embaixador da China no Brasil. In: **VEJA**. 25 fev 2022. Disponível em<: <https://veja.abril.com.br/coluna/radar/a-despedida-do-polemico-embaixador-da-china-no-brasil/>>. Acesso em 19 de abril de 2023.

VIEIRA, Oscar V. **A batalha dos poderes**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

VIEIRA, Oscar V. BORGES, Ademar. Democracia militante e a quadratura do círculo: cumpre reconhecer que a atuação do STF e TSE, com todas as suas idiossincrasias, foi essencial para a sobrevivência da democracia. In: **JOTA**. 16 fev 2023 Disponível:<<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/democracia-militante-e-a-quadratura-do-circulo-16022023>> . Acesso em 22 de outubro de 2023.

VIEIRA, Oscar V. O exercício da democracia defensiva. In: **Folha de São Paulo**. 11 ago 2023. Disponível em:< <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/oscarvilhenavieira/2023/08/o-exercicio-da-democracia-defensiva.shtml>>. Acesso em 19 de outubro de 2023.

VIEIRA, Oscar V. STF e TSE não vacilaram em seu papel militante na defesa da democracia. In: **Folha de São Paulo**. 27 jan 2023. Disponível em:<<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/oscarvilhenavieira/2023/01/stf-e-tse-nao-vacilaram-em-seu-papel-militante-na-defesa-da-democracia.shtml>>. Acesso em 19 de outubro de 2023.

VISTAPÁTRIA. **Alckmin sofre duro golpe e STF alivia Lula**. Disponível em:<https://www.youtube.com/watch?v=uw7s_d8hRm4&t=197s>. Acesso em 01 de maio de 2023.

VISTAPÁTRIA. **Impeachment no STF Já**. 2019. Disponível em:<https://www.youtube.com/watch?v=_t_V84Wfn-k&t=114s>. Acesso em 01 de maio de 2023. [00:11:56]

VITAL, Danilo. Democracia defensiva é saída para gerir liberdade dos inimigos da liberdade. In: **CONJUR**. 17 ago 2023. Disponível em:<<https://www.conjur.com.br/2023-ago-17/democracia-defensiva-saida-conter-inimigos-liberdade>>. Acesso em 22 de outubro de 2023.

VITAL, Danilo. Tese do abuso de poder religioso é aplicável a outros casos, diz Fachin no TSE. In: **CONJUR**. 13 ago 2020. Disponível em:<<https://www.conjur.com.br/2020-ago-13/tese-abuso-poder-religioso-cabe-outros-casos-fachin>>. Acesso em 06.02.2023.

VITELLI, M. G. (org). BIGATÃO, J. P.; VITELLI, M. G.; DAHER, G.; FURLAN, M. **Ameaças à Democracia. Informe Temático 2020**. Observatório Brasileiro de Defesa e Forças Armadas, 2021. Disponível em:< <https://gedes-unesp.org/wp-content/uploads/2021/06/Informe-tematico-Ameacas-a-democracia-2020.pdf>>. Acesso em 19 de julho de 2023.

WEBER, Max. **Ensaio de Sociologia**. 5ª ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 1982.

WOODWARD, Kathryn. **Identidade e diferença: uma introdução teórica e conceitual**. In: **Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais**. Org. Tomaz Tadeu da Silva. Rio de Janeiro: Vozes, 2014. 15ª Ed.

YOUTUBE. **Diretrizes da comunidade** Disponível em: <https://www.youtube.com/howyoutubeworks/policies/community-guidelines/-SA>. Acesso em: 16 ago. 2023.

ZANINI, Fábio. Foro de SP, bicho-papão do bolsonarismo, faz 30 anos e busca nova relevância. In: **Folha de São Paulo**. 4 jul 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/07/foro-de-sp-bicho-papao-do-bolsonarismo-faz-30-anos-e-busca-nova-relevancia.shtml>>. Acesso em 07.02.2023.

ZANINI, Fábio. Twitter apaga postagens de Allan dos Santos que colocavam em dúvida a crise do coronavírus. In: **Folha de São Paulo**. 24 mar 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painel/2020/03/twitter-apaga-postagens-de-influenciador-bolsonarista-que-colocavam-em-duvida-a-crise-do-coronavirus.shtml>>. Acesso em 07.02.2023.

ZUBOFF, S. **A era do capitalismo de vigilância**: a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder. Tradução George Schlesinger. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2020.

* Alguns vídeos do Canal Te atualizei foram removidos.

** O canal Terça Livre encerrou suas atividades em 22 de outubro de 2021, tendo sido todos os vídeos removidos da plataforma *Youtube*. Os vídeos haviam sido baixados antes desta e se encontram no arquivo pessoal da autora desta tese.